



# Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXVIII - ESTADO DO TOCANTINS, TERÇA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2016 Nº 4.730



PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA  
PRAÇA DOS GIRASSÓIS

## POLÍCIA MILITAR

Comandante-Geral: **GLAUBER DE OLIVEIRA SANTOS**

### PORTARIA Nº 442/2016-SAMP/DGP

Agrega Policial Militar e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10 da Lei Complementar nº 79 de 27 de abril de 2012, c/c art. 107, §1º, inciso II e §9º; art. 121, inciso I e art. 122, inciso II e §1º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, e;

Considerando que a Militar requereu sua transferência para a reserva remunerada após cumprir o requisito legal, e em decorrência, deve ser agregada e afastada das atividades Policiais Militares;

#### RESOLVE:

Art. 1º AGREGAR, a 2º SGT QPPM RG 02.109/2 ELCIANE RODRIGUES DA SILVA DIAS - Mat. 657399, CPF 546.644.031-00, do QCG, a partir de 29 de agosto de 2016, devendo permanecer agregada até a publicação do ato de sua transferência para a reserva remunerada no Diário Oficial do Estado.

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 29 de agosto de 2016.

## SUMÁRIO

POLÍCIA MILITAR	1
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	10
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	10
SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA	17
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E CULTURA	19
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES	20
SECRETARIA DA FAZENDA	26
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	28
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	29
SECRETARIA DA SAÚDE	29
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	37
AGETO	58
DETRAN	59
FUNDAÇÃO RÁDIO-DIFUSÃO EDUCATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS - REDESAT	60
IGEPREV-TOCANTINS	61
NATURATINS	61
RURALTINS	62
UNITINS	62
DEFENSORIA PÚBLICA	63
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	68
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	70

### PORTARIA Nº 501/2016-SAMP/DGP

Concede Bolsa de Estudo a Policial Militar e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10 da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012 c/c art. 9º, §3º do Decreto nº 4.494, de 24 de fevereiro de 2012, e;

Considerando que o Militar foi matriculado no Curso de Assessoria Parlamentar, a ser realizado pela Câmara dos Deputados no Distrito Federal;

Considerando interesse da Administração Pública na busca constante da eficiência e melhoria da qualidade da prestação dos serviços aos cidadãos, através de novas idéias, métodos e organização dos diversos setores operacionais e administrativos da Corporação;

#### RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER BOLSA DE ESTUDO, ao MAJ QOPM RG. 04.687/1 ESDRAS EDUARDO BORGES - Mat. 08980 - CPF. 806.862.731-68, por ter sido matriculado no Curso de Assessoria Parlamentar, a ser realizado pela Câmara dos Deputados no Distrito Federal, entre os dias 19 a 23 de setembro de 2016;

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 21 de setembro de 2016.

### PORTARIA Nº 502/2016-SAMP/DGP

Agrega Policial Militar e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10 da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, c/c art. 107, §1º, inciso II e §9º; art. 121, inciso I e art. 122, inciso I e §1º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, e;

Considerando que o Militar requereu sua transferência para a reserva remunerada após cumprir o requisito legal, e em decorrência, deve ser agregado e afastado das atividades Policiais Militares;

#### RESOLVE:

Art. 1º AGREGAR, o 3º SGT QPPM RG 03.854/2 CASSIMIRO DIAS TAVARES - Mat. 784531, CPF 644.246.181-53, lotado no 4º BPM, a partir de 22 de setembro de 2016, devendo permanecer agregado até a publicação do ato de sua transferência para a reserva remunerada no Diário Oficial do Estado, ficando adido ao QCG;

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 22 de setembro de 2016.

### PORTARIA Nº 503/2016-SAMP/DGP

Promove Praça Policial Militar pelo critério "post-mortem" e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais contidas no art. 10 da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, c/c art. 21, inciso V, art. 26 e art. 52 da Lei 2.575 de 20/04/2012 e art. 85, inciso V, da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, e

Considerando que a promoção "post-mortem" tem por finalidade expressar o reconhecimento ao Policial Militar falecido no cumprimento do dever, ou em consequência dele, reconhecendo-lhe o direito à promoção;

Considerando a Ata nº 296, da Reunião da Comissão de Promoção de Praças (CPP), datada de 22 de agosto de 2016, publicada no BG nº 156 de 22 de agosto de 2016, após acurada análise dos dispositivos legais que trata da matéria e a Proposta de Promoção "Post-Mortem" elaborada pela CPP;

**RESOLVE:**

Art. 1º **PROMOVER**, pelo critério "post-mortem", a partir de 29 de agosto de 2016, à graduação de Subtenente, no Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM, o seguinte Policial Militar, a saber:

POST/GRAD.	RG	NOME	MAT.
1º SGT QPPM	04.048/2	PAULO PEREIRA DA SILVA	948023

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 23 de setembro de 2016.

**PORTARIA Nº 504/2016-SAMP/DGP**

Promove Praça Policial Militar pelo critério "post-mortem" e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais contidas no art. 10 da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, c/c art. 21, inciso V, art. 26 e art. 52 da Lei 2.575 de 20/04/2012 e art. 85, inciso V, da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, e

Considerando que a promoção "post-mortem" tem por finalidade expressar o reconhecimento ao Policial Militar falecido no cumprimento do dever, ou em consequência dele, reconhecendo-lhe o direito à promoção;

Considerando a Ata nº 298, da Reunião da Comissão de Promoção de Praças (CPP), datada de 31 de agosto de 2016, publicada no BG nº 167 de 12 de setembro de 2016, após acurada análise dos dispositivos legais que trata da matéria e a Proposta de Promoção "Post-Mortem" elaborada pela CPP;

**RESOLVE:**

Art. 1º **PROMOVER**, pelo critério "post-mortem", a partir de 05 de setembro de 2016, à graduação de Cabo, no Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM, o seguinte Policial Militar, a saber:

POST/GRAD.	RG	NOME	MAT.
SD QPPM	02.658/4	HÉLIO PEREIRA FIGUEIRAS	3978737

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 23 de setembro de 2016.

**PORTARIA Nº 505/2016-SAMP/DGP**

Agrega Policial Militar e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10 da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, c/c art. 96 e art. 107, §1º, inciso V da Lei 2.578 de 20 de abril de 2012 e;

Considerando as informações prestadas pela Diretoria de Saúde e Promoção Social através do Ofício nº 558/2016 - JMCS, datado de 21 de setembro de 2016 no qual informa que o policial militar abaixo se encontra afastado das atividades funcionais por mais de seis meses de forma ininterrupta desde o dia 26/02/2016, conforme Ata nº 009 de 09/03/2016.



**MARCELO DE CARVALHO MIRANDA**  
Governador do Estado

**TÉLIO LEÃO AYRES**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**GERISVALDO DA COSTA MACEDO**  
Diretor do Diário Oficial do Estado

**RESOLVE:**

Art. 1º **AGREGAR** o 1º SGT QPPM RG. 01.408/2 EDILSON MARTINS DOS SANTOS - Mat. 458603 - CPF. 364.616.951-68, Lotado no 3º BPM com data retroativa a 26 de agosto de 2016, em função de estar afastado temporariamente do serviço Policial Militar pela Junta Militar Central de Saúde - JMCS, perfazendo um período superior a 06 (seis) meses contínuos de afastamento;

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 23 de setembro de 2016.

**PORTARIA Nº 509/2016-SAMP/DGP**

Agrega Policial Militar e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10 da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, c/c art. 107, §1º, inciso II e §9º; art. 121, inciso I e art. 122, inciso I e §1º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, e;

Considerando que o Militar requereu sua transferência para a reserva remunerada após cumprir o requisito legal, e em decorrência, deve ser agregado e afastado das atividades Policiais Militares;

**RESOLVE:**

Art. 1º **AGREGAR**, o 2º SGT QPPM RG 02.088/2 JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA - Mat. 300072, CPF 233.286.301-04, lotado no 5º BPM, a partir de 26 de setembro de 2016, devendo permanecer agregado até a publicação do ato de sua transferência para a reserva remunerada no Diário Oficial do Estado, ficando adido ao QCG;

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 27 de setembro de 2016.

**PORTARIA Nº 509/2016-SAMP/DGP**

Agrega Policial Militar e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10 da Lei Complementar nº 79 de 27 de abril de 2012, c/c art. 107, §1º, inciso II e §9º; art. 121, inciso I e art. 122, inciso I e §1º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, e;

Considerando que o Militar requereu sua transferência para a reserva remunerada após cumprir o requisito legal, e em decorrência, deve ser agregado e afastado das atividades Policiais Militares;

**RESOLVE:**

Art. 1º **AGREGAR**, o 2º SGT QPPM RG 02.088/2 JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA - Mat. 300072, CPF 233.286.301-04, lotado no 5º BPM, a partir de 26 de setembro de 2016, devendo permanecer agregado até a publicação do ato de sua transferência para a reserva remunerada no Diário Oficial do Estado, ficando adido ao QCG;

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 27 de setembro de 2016.

**PORTARIA Nº 512/2016-SAMP/DGP**

Agrega Policial Militar e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10 da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, c/c art. 96 e art. 107, §1º, inciso V da Lei 2.578 de 20 de abril de 2012 e;

Considerando as informações prestadas pela Diretoria de Saúde e Promoção Social através do Ofício nº 562/2016 - JMCS, datado de 26 de setembro de 2016, no qual informa que o policial militar abaixo se encontra afastado das atividades funcionais por mais de seis meses de forma ininterrupta desde o dia 17/02/2016, conforme Ata nº 006 de 17/02/2016.

## RESOLVE:

Art. 1º AGREGAR o SUB TEN QPPM RG. 01.587/2 EDSON TEIXEIRA MAGALHÃES - Mat. 461857 - CPF. 369.071.971-20, Lotado na 1ª CIPM, com data retroativa a 13 de agosto de 2016, em função de estar afastado temporariamente do serviço Policial Militar pela Junta Militar Central de Saúde - JMCS, perfazendo um período superior a 06 (seis) meses contínuos de afastamento;

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 28 de setembro de 2016.

**PORTARIA Nº 513/2016-SAMP/DGP**

Agrega Policial Militar e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10 da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, c/c art. 96 e art. 107, §1º, inciso V da Lei 2.578 de 20 de abril de 2012 e;

Considerando as informações prestadas pela Diretoria de Saúde e Promoção Social através do Ofício nº 574/2016 - JMCS, datado de 26 de setembro de 2016, no qual informa que o policial militar abaixo se encontra afastado das atividades funcionais por mais de seis meses de forma ininterrupta desde o dia 09/03/2016, conforme Ata nº 009 de 09/03/2016.

## RESOLVE:

Art. 1º AGREGAR o 3º SGT QPPM RG. 05.296/2 JOSIAS ROMUALDO PEREIRA JÚNIOR - Mat. 1065955 - CPF. 958.719.931-68, Lotado na 1ª CIPM, com data retroativa a 08 de setembro de 2016, em função de estar afastado temporariamente do serviço Policial Militar pela Junta Militar Central de Saúde - JMCS, perfazendo um período superior a 06 (seis) meses contínuos de afastamento;

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 28 de setembro de 2016.

**PORTARIA Nº 514/2016-SAMP/DGP**

Agrega Policial Militar e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10 da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, c/c art. 96 e art. 107, §1º, inciso V da Lei 2.578 de 20 de abril de 2012 e;

Considerando as informações prestadas pela Diretoria de Saúde e Promoção Social através do Ofício nº 576/2016 - JMCS, datado de 26 de setembro de 2016, no qual informa que o policial militar abaixo se encontra afastado das atividades funcionais por mais de seis meses de forma ininterrupta desde o dia 24/03/2016, conforme Ata nº 012 de 06/04/2016.

## RESOLVE:

Art. 1º AGREGAR o 2º SGT QPPM RG. 02.385/2 VALDÉSIO ALVES REIS - Mat. 417972 - CPF. 332.660.421-15, Lotado na 1º BPM, com data retroativa a 24 de setembro de 2016, em função de estar afastado temporariamente do serviço Policial Militar pela Junta Militar Central de Saúde - JMCS, perfazendo um período superior a 06 (seis) meses contínuos de afastamento;

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 28 de setembro de 2016.

**PORTARIA Nº 515/2016-SAMP/DGP**

Promove Praça Policial Militar pelo critério de tempo de contribuição e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais contidas no art. 10 da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, art. 1º, art. 2º, art. 21, VI, art. 27 e art. 54, I, §1º e §3º da Lei nº 2.575, de 20 de abril de 2012, c/c art. 15, §2º, art. 85, VI, §3º, I e IV, art. 121, I e art. 122, I da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, e;

Considerando que a militar requereu transferência para a Reserva Remunerada, por ter preenchido o requisito exigido em lei;

Considerando ainda a manifestação exarada no Parecer "SPA" Nº 2135/2016, de 14 de setembro de 2016, emitido pela Subprocuradoria Administrativa, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 3667/2016, de 22 de setembro de 2016, da Subprocuradoria de Consultoria Especial, que após análise dos autos opinou pelo deferimento do pedido Transferência para a Reserva Remunerada formulado pelo requerente;

## RESOLVE:

Art. 1º PROMOVER, a partir de 26 de Abril de 2016, à graduação de Segundo Sargento do Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM, Referência "I", pelo critério de tempo de contribuição previdenciária a 3º SGT QPPM RG 02.286/2 LUCIENY RODRIGUES AGUIAR - Mat. 727420, CPF 601.556.711-20 com base no que consta do Processo nº 2016/24830/001393.

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 28 de setembro de 2016.

**PORTARIA Nº 516/2016-SAMP/DGP**

Agrega Policial Militar e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10 da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, c/c art. 96 e art. 107, §1º, inciso V da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e;

Considerando as informações prestadas pela Diretoria de Saúde e Promoção Social através do Ofício nº 545/2016 - JMCS, datado de 15 de setembro de 2016, no qual informa que o policial militar abaixo se encontra afastado das atividades funcionais por mais de seis meses de forma ininterrupta desde o dia 14/03/2016, conforme Ata nº 044 de 21/09/2016.

## RESOLVE:

Art. 1º AGREGAR o 2º SGT QPPM RG. 03.882/2 JOSÉ SOUSA DE LIMA -Mat. 688980 - CPF. 576.613.593-91, Lotado no 9º BPM, com data retroativa a 14 de setembro de 2016, em função de estar afastado temporariamente do serviço Policial Militar pela Junta Militar Central de Saúde - JMCS, perfazendo um período superior a 06 (seis) meses contínuos de afastamento;

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 28 de setembro de 2016.

**PORTARIA Nº 519/2016-SAMP/DGP**

Agrega Policial Militar e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10 da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, c/c art. 107, §1º, inciso II e §9º; art. 121, inciso I e art. 122, inciso I e §1º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, e;

Considerando que o Militar requereu sua transferência para a reserva remunerada após cumprir o requisito legal, e em decorrência, deve ser agregado e afastado das atividades Policiais Militares;

## RESOLVE:

Art. 1º AGREGAR, o TEN CEL QOE RG 04.250/1 LUCIÊNIO MONTEIRO COSTA - Mat. 514175, CPF 409.255.871-68, lotado no QCG, a partir de 06 de outubro de 2016, devendo permanecer agregado até a publicação do ato de sua transferência para a reserva remunerada no Diário Oficial do Estado;

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 06 de outubro de 2016.

**PORTARIA Nº 520/2016-SAMP/DGP**

Reverte Policial Militar e dá outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 10 da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, c/c art. 108, 109 e 110 da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012 e;

Considerando o afastamento dos Policiais Militares para concorrer aos cargos de Prefeito e Vereadores junto ao TRE-TO, para o pleito eleitoral de 2016;

Art. 1º REVERTER o MAJ QOE RG. 04.177/1 CÉLIO DE AZEVEDO - Mat. 611028 - CPF. 497.856.481-68, ao Quadro a que pertence retornado ao Serviço Policial Militar com data de 06 de outubro de 2016, ficando classificado no QCG;

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 06 de outubro de 2016.

**PORTARIA Nº 521/2016-SAMP/DGP**

Reverte Policial Militar e dá outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 10 da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, c/c art. 108, 109 e 110 da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, e

Considerando o afastamento do Policial Militar para concorrer ao cargo de Vereador junto ao TRE-TO, para o pleito eleitoral de 2016, conforme publicação na Portaria nº 327 de 04 de julho de 2016;

Art. 1º REVERTER o CAP QOPM RG. 05.126/1 DANILO ARGOLLO BRAGANÇA - Mat. 1047140 - CPF. 933.540.535-34, ao Quadro a que pertence retornado ao Serviço Policial Militar com data de 06 de outubro de 2016, ficando empregado na Seção do Estado-Maior - PM/4 - QCG;

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 06 de outubro de 2016.

**PORTARIA Nº 522/2016-SAMP/DGP**

Reverte Policial Militar e dá outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 10 da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, c/c art. 108, 109 e 110 da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, e

Considerando o afastamento do Policial Militar para concorrer ao cargo de Vereador junto ao TRE-TO, para o pleito eleitoral de 2016, conforme publicação na Portaria nº 336 de 06 de julho de 2016;

Art. 1º REVERTER o 3º SGT QPPM RG. 03.194/2 ADENIR ANES BARBOSA FILHO - Mat. 579443 - CPF. 470.520.821-87, ao Quadro a que pertence retornado ao Serviço Policial Militar com data de 06 de outubro de 2016, ficando empregado no Comando do Policiamento da Capital - CPC;

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 06 de outubro de 2016.

**PORTARIA Nº 523/2016-SAMP/DGP**

Agrega Policial Militar e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10 da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, c/c art. 107, §1º, inciso II e §9º; art. 121, inciso I e art. 122, inciso I e §1º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, e;

Considerando que a Militar requereu sua transferência para a reserva remunerada após cumprir o requisito legal, e em decorrência, deve ser agregada e afastada das atividades Policiais Militares;

RESOLVE:

Art. 1º AGREGAR, a SUB TEN QPS RG. 05.217/2 OSIRENE TEIXEIRA DE OLIVEIRA - Mat. 725204 - CPF. 600.239.291-20, lotado na 5ª CIPM, a partir de 06 de outubro de 2016, devendo permanecer agregada até a publicação do ato de sua transferência para a reserva remunerada no Diário Oficial do Estado, ficando adida ao QCG;

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 10 de outubro de 2016.

**PORTARIA Nº 524/2016-SAMP/DGP**

Agrega Policial Militar e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10 da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, c/c art. 107, §1º, inciso II e §9º; art. 121, inciso I e art. 122, inciso I e §1º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, e;

Considerando que a Militar requereu sua transferência para a reserva remunerada após cumprir o requisito legal, e em decorrência, deve ser agregada e afastada das atividades Policiais Militares;

RESOLVE:

Art. 1º AGREGAR, o SUB TEN QPPM RG. 01.648/2 ZAIDE SANTOS TURÍBIO - Mat. 474396 - CPF. 377.444.881-72, lotado na 8ª BPM, a partir de 10 de outubro de 2016, devendo permanecer agregado até a publicação do ato de sua transferência para a reserva remunerada no Diário Oficial do Estado, ficando adido ao QCG;

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 10 de outubro de 2016.

**PORTARIA Nº 525/2016-SAMP/DGP**

Retifica a Portaria nº 497/2016-SAMP/DGP e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 10 da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012 c/c art. 5º letra "d", art. 6º letra "a" do Decreto nº 7.988, de 19 de maio de 1993, e no anexo VI da Lei 2.986 de 13 de julho de 2015, alterada pela Medida Provisória nº 29 de 12 de agosto de 2016, e,

Considerando que toda movimentação tem por finalidade principal assegurar a ação presença, atendendo a necessidade do serviço nas Unidades, Subunidades e respectivas frações destacadas da Corporação;

Considerando a necessidade de continuidade do serviço administrativo e operacional;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, a Portaria nº 497/2016-SAMP/DGP, de 20 de setembro de 2016, publicada no BG nº 174, de 21 de setembro de 2016, na parte que se refere a 1º TEN QOPM RG 05.383/1 JOICILENE ARAÚJO REZENDE - Mat. 49077, CPF 003.997.751-02, para a Função de Subcomandante da 4ª CIPM do CPI, (FCPM-6), a partir de 22 de setembro de 2016;

Onde se lê:

Função de Subcomandante da 4ª CIPM do CPI, (FCPM-6);

Leia se:

Função de Subcomandante da 4ª CIPM do CPI, (FCPM-5);

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 10 de outubro de 2016.

#### PORTARIA Nº 526/2016-SAMP/DGP

Reverte Policiais Militares e dá outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 10 da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, c/c art. 108, 109 e 110 da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, e;

Considerando o afastamento dos Policiais Militares para concorrerem ao cargo de Vereador junto ao TRE-TO, para o pleito eleitoral de 2016, conforme publicação na Portaria nº 327 de 04 de julho de 2016;

Art. 1º REVERTER os militares abaixo relacionados, aos Quadros a que pertencem, retornando ao Serviço Policial Militar com data de 06 de outubro de 2016, ficando empregado nas Unidades especificadas;

POSTO/GRAD.	RG.	NOME	MAT.	CPF	LOT.
SUB TEN QPPM	04.507/2	CLEONE SILVA OLIVEIRA	1038087	924.019.371-53	6º BPM
CB QPPM	05.551/3	CLEITON ALVES CARVALHO	79331	010.891.511-52	QCG
3º SGT QPPM	03.023/2	DEOCLIDES ALVES BANDEIRA NETO	638605	527.379.771-34	2º CIPM

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 10 de outubro de 2016.

#### PORTARIA Nº 527/2016-SAMP/DGP

Promove Praça Policial Militar pelo critério de tempo de contribuição e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais contidas no art. 10 da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, art. 1º, art. 2º, art. 21, VI, art. 27 e art. 54, I, §1º e §3º da Lei nº 2.575 de 20 de abril de 2012, c/c art. 15, §2º, art. 85, VI, §3º, I e IV, art. 121, I e art. 122, I da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, e;

Considerando que a militar requereu transferência para a Reserva Remunerada, por ter preenchido o requisito exigido em lei;

Considerando ainda a manifestação exarada no Parecer "SPA" Nº 2162/2016, de 14 de setembro de 2016, emitido pela Subprocuradoria Administrativa, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 3722/2016, de 27 de setembro de 2016, da Subprocuradoria de Consultoria Especial, que após análise dos autos opinou pelo deferimento do pedido Transferência para a Reserva Remunerada formulado pelo requerente;

RESOLVE:

Art. 1º PROMOVER, a partir de 28 de Abril de 2016, à graduação de Segundo Sargento do Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM, Referência "I", pelo critério de tempo de contribuição previdenciária a 3º SGT QPPM RG. 02.322/2 MARINEIDE PINTO SOARES - 7 Mat. 06672 - CPF. 589.248.921-34 com base no que consta do Processo nº 2016/24830/001481.

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 10 de outubro de 2016.

#### PORTARIA Nº 528/2016-SAMP/DGP

Promove Praça Policial Militar pelo critério de tempo de contribuição e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais contidas no art. 10 da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, art. 1º, art. 2º, art. 21, VI, art. 27 e art. 54, I, §1º e §3º da Lei nº 2.575, de 20 de abril de 2012, c/c art. 15, §2º, art. 85, VI, §3º, I e IV, art. 121, I e art. 122, I da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, e;

Considerando que a militar requereu transferência para a Reserva Remunerada, por ter preenchido o requisito exigido em lei;

Considerando ainda a manifestação exarada no Parecer "SPA" Nº 2161/2016, de 14 de setembro de 2016, emitido pela Subprocuradoria Administrativa, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 3705/2016, de 26 de setembro de 2016, da Subprocuradoria de Consultoria Especial, que após análise dos autos opinou pelo deferimento do pedido Transferência para a Reserva Remunerada formulado pelo requerente;

RESOLVE:

Art. 1º PROMOVER, a partir de 03 de maio de 2016, à graduação de Segundo Sargento do Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM, Referência "I", pelo critério de tempo de contribuição previdenciária a 3º SGT QPPM RG. 02.201/2 MARIA SENHORA APARECIDA RODRIGUES FERREIRA - Mat. 470093 - CPF. 374.397.581-53 com base no que consta do Processo nº 2016/24830/001547;

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 10 de outubro de 2016.

#### EDITAL Nº 001/2016

EDITA AS NORMAS E TORNA PÚBLICO O PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE NOVOS ALUNOS NO COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR DO TOCANTINS, ADMINISTRADO PELA POLÍCIA MILITAR MEDIANTE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 008/2015-SEDUC/PMTO E SEUS ADITIVOS.

A Presidente da Comissão de Seleção, a Maj QOA Iramara Galvão Sales, nomeada pela Portaria 061/2016 - GCG de 28 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 4.725, de 18 de outubro de 2016, considerando a necessidade de preenchimento das vagas existentes para o corpo discente dos Colégios da Polícia Militar do Tocantins, Ensino Médio e Fundamental, para o ano Letivo de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público que estarão abertas as inscrições do processo seletivo dos Colégios da Polícia Militar do Estado do Tocantins, para o preenchimento de 735 (setecentos e trinta e cinco) vagas, sendo inicialmente assim distribuídas:

Unidade de Ensino	Curso	Turno	Nº de vagas
Unidade I - Colégio da Polícia Militar (Palmas)	6º ano do Ensino Fundamental	Matutino	65
	6º ano do Ensino Fundamental	Vespertino	65
Unidade II - Colégio da Polícia Militar (Palmas)	1ª Série do Ensino Médio Técnico em Redes de Computadores (Informática)	Integral	230
	1ª Série do Ensino Médio Técnico em Instrumento Musical	Integral	25
	1ª Série do Ensino Médio Regular	Integral	170
Unidade III - Centro de Ensino Médio Dr. José Aluísio da Silva Luz (Araguaína)	1ª Série do Ensino Médio Regular	Matutino	90
	1ª Série do Ensino Médio Regular	Vespertino	90
Total			735

#### I - DA INSCRIÇÃO

Art. 2º Será admitida a inscrição somente via internet, no endereço eletrônico <http://www.pm.to.gov.br>, a partir das 10 horas do dia 1º de novembro de 2016 às 23 horas e 59 minutos do dia 30 de novembro de 2016, observado o horário local.

Art. 3º Serão exigidos os seguintes requisitos para a inscrição do candidato:

I - ser brasileiro, ou, se estrangeiro, estar com permanência regular no Brasil;

II - possuir Cadastro de Pessoa Física - CPF;

III - possuir Carteira de Identidade Civil - RG;

Art. 4º Não será permitido, durante o processo seletivo, a utilização de documentos pessoais (RG e/ou CPF) pertencentes à outra pessoa que não sejam do próprio candidato.

Art. 5º O candidato ao 6º ano do Ensino Fundamental da Unidade I - Colégio da Polícia Militar de Palmas - deverá fazer opção pelo turno que deseja concorrer no ato da inscrição e somente concorrerá ao número de vagas disponíveis para o turno que escolher, não sendo autorizada mudança de opção de turno durante o processo seletivo.

Art. 6º O candidato ao Ensino Médio da Unidade II - Colégio da Polícia Militar de Palmas - deverá fazer opção pelo curso que deseja concorrer no ato da inscrição e somente concorrerá ao número de vagas disponíveis para o curso que escolher.

Parágrafo Único. Nos cursos de Ensino Médio da Unidade II, por se tratar de mais de um curso, sendo eles Curso de Ensino Médio Regular, Curso Técnico de Redes de Computadores e Curso Técnico em Instrumento Musical, o candidato fará opção no ato da inscrição, não sendo autorizada mudança de opção de curso durante o processo seletivo.

Art. 7º O candidato ao Ensino Médio Regular da Unidade III - Colégio da Polícia Militar de Araguaína - deverá fazer opção pelo turno que deseja concorrer no ato da inscrição e somente concorrerá ao número de vagas disponíveis para o turno que escolher, não sendo autorizada mudança de opção de turno durante o processo seletivo.

Art. 8º A atenção integral a este edital é fator preponderante para sua permanência no curso escolhido.

Parágrafo Único. É de inteira responsabilidade dos responsáveis a coleta de informações acerca do curso, da Unidade de Ensino, das suas diretrizes de funcionamento e regulamentos disciplinares. A participação no processo seletivo implica aceitação das normas e, em caso de aprovação, o acatamento integral do Regimento Disciplinar e demais normas internas do CPMTQ.

## II - DO CONCURSO

Art. 9º O concurso terá validade exclusivamente para o preenchimento de 735 (setecentos e trinta e cinco) vagas, sendo assim distribuídas: 425 (quatrocentos e vinte e cinco) vagas para a 1ª Série do Ensino Médio de Palmas, 180 (cento e oitenta) vagas para a 1ª Série do Ensino Médio de Araguaína e 130 (cento e trinta) para o 6º ano do Ensino Fundamental de Palmas, estipuladas para o ano letivo de 2017.

## III - DAS PROVAS

Art. 10. O exame intelectual, de caráter eliminatório e classificatório, constará de provas objetivas.

Art. 11. As provas objetivas serão elaboradas pelo Sistema de Avaliação da Aprendizagem Permanente do Estado do Tocantins - SISAPTO, bem como a correção dos CARTÕES RESPOSTAS.

Art. 12. As provas serão elaboradas obedecendo às disciplinas de Matemática e Língua Portuguesa com conteúdos acumulados do Ensino Fundamental "Séries Finais", para o ingresso na 1ª Série do Ensino Médio e conteúdos acumulados do Ensino Fundamental "Séries Iniciais", para o ingresso ao 6º ano do Ensino Fundamental, conforme Anexo II deste edital.

Art. 13. As provas do concurso serão aplicadas em única fase, no dia 11 de dezembro de 2016 (domingo), com 04 (quatro) horas de duração, sendo que terá início previsto para às 08h00min para o 6º ano do Ensino Fundamental e 14h00min para a 1ª Série do Ensino Médio.

§1º No período matutino, os portões serão abertos às 07h00min e serão fechados às 08h00min e no período vespertino serão abertos às 13h00min e fechados às 14h00min.

§2º A confirmação do local de realização de provas será divulgada no endereço eletrônico <http://www.pm.to.gov.br> e nos Colégios da Polícia Militar do Tocantins, Ensino Médio, com local e data de aplicação do processo seletivo.

§3º O candidato deverá realizar a prova na cidade da unidade escolar para qual concorrerá à vaga.

§4º O candidato deverá comparecer ao local específico das provas com antecedência de 30 minutos, portando, obrigatória e exclusivamente:

I - comprovante de inscrição;

II - original do documento de identidade ou documento oficial com foto;

III - caneta esferográfica de tinta preta ou azul de corpo transparente.

§4º Não será permitido a entrada do candidato na sala de prova, portando bonês ou similares, óculos escuros, máquinas calculadoras, rádio, telefone celular, bip ou quaisquer outros aparelhos eletroeletrônicos ou similares.

§5º A equipe de aplicação de provas não se responsabilizará por objetos recolhidos do candidato para permitir seu acesso à sala de prova.

§6º O candidato terá sua presença confirmada quando, no dia das provas, assinar a lista de frequência.

§7º O coordenador do setor de provas poderá, a seu critério, mudar o candidato de sala ou lugar, para o bom andamento do processo classificatório.

§8º O candidato somente poderá deixar o local de realização das provas quando decorridos 40 (quarenta) minutos do seu início e somente poderá sair do local de prova portando o caderno de questões faltando 120 (cento e vinte) minutos do término do horário previsto para aplicação das provas. Os 02 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala de aula e somente serão liberados juntos, após a assinatura da ATA DE SALA.

§9º Será terminantemente proibida a entrada de pessoas não credenciadas pela Comissão de Seleção nas salas onde estiverem sendo realizadas as avaliações.

§10 - Não será permitido o acesso de pais ou responsáveis às dependências da escola, devendo aguardar a saída do aluno, após o término das provas, fora dos portões de entrada do CPMTQ.

§11 - As provas serão compostas de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada uma, assim distribuídas:

DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	VALOR	TOTAL
Língua Portuguesa	20	0,30	6,00
Matemática	20	0,20	4,00
Total	40	-	10,00

§12 - A prova terá valor de 10,0 pontos, sendo que cada questão de Língua Portuguesa respondida corretamente somará 0,3 pontos e as de Matemática 0,2 pontos.

§13 - Para o registro das respostas dos quesitos da prova, será fornecido ao candidato um CARTÃO RESPOSTA, na qual o candidato deverá preencher seu nome, sua identidade, seu número de inscrição e outras informações importantes. O CARTÃO RESPOSTA será o único documento válido para correção.

§14 - A marcação do CARTÃO RESPOSTA deverá ser feita observando o que se segue:

I - preencher o alvéolo completamente, com firmeza, sem ultrapassar o seu contorno, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul;

II - marcar em cada questão apenas uma alternativa. Não será considerada a resposta que contiver rasura ou mais de uma opção marcada;

III - é de inteira responsabilidade do candidato a marcação correta do CARTÃO RESPOSTA, o qual não poderá ser substituído em caso de marcação errada, rasuras ou quaisquer outros danos provocados pelo candidato, devendo o CARTÃO RESPOSTA ser entregue ao aplicador de provas ao final da resolução do caderno de questões;

IV - não será processado o CARTÃO RESPOSTA amassado, dobrado ou com anotações. Caso ocorra, conseqüentemente, o candidato será eliminado do certame;

V - na hipótese de ser anulada qualquer questão da prova, o seu valor será computado em favor de todos os candidatos;

VI - durante a realização da prova não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, ou comunicação destes com pessoas não autorizadas;

VII - não haverá segunda chamada para realização de prova, em qualquer hipótese;

VIII - ao candidato que não comparecer às provas do processo classificatório será atribuído a nota zero, sendo eliminado do certame;

IX - iniciada a prova, o candidato não poderá ausentar-se da sala, exceto os casos de necessidades de atendimento médico de emergência, devidamente autorizados pelo coordenador do setor de provas ou para ir ao banheiro e, neste caso, será acompanhado por um fiscal de prova;

§15 - O descumprimento destas instruções acarretará na eliminação do candidato do certame.

Art. 14. A lista dos candidatos classificados será divulgada nos Colégios da Polícia Militar do Tocantins e no endereço eletrônico <http://www.pm.to.gov.br>.

#### IV - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 15. Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver as maiores notas na prova objetiva, sendo as vagas preenchidas na ordem decrescente das notas obtidas até o limite das vagas previstas.

Art. 16. Os candidatos aprovados dentro do limite de vagas são denominados CLASSIFICADOS e os candidatos aprovados que não estiverem dentro do número das vagas ofertadas, são denominados CLASSIFICÁVEIS.

Art. 17. Entre os aprovados serão garantidas as vagas destinadas em ordem decrescente das notas obtidas.

Art. 18. Ocorrendo empate na média final, para efeito de desempate, serão utilizados, sucessivamente pela Comissão de Seleção, os seguintes critérios:

a) candidato oriundo de escola pública;

b) candidato que apresentar a maior pontuação em Língua Portuguesa;

c) candidato que tiver maior idade, considerando o mês, dia e horários constantes na certidão de nascimento.

Parágrafo Único. Após a classificação dos candidatos aptos ao preenchimento das vagas e, havendo ainda vagas remanescentes, será feita imediata habilitação dos candidatos com nota suficiente para aprovação, no respectivo quadro vacante.

Art. 19. O processo seletivo se encerra com a divulgação da lista dos classificados.

#### V - DA MATRÍCULA

Art. 20. São condições para matrícula nos colégios administrados pela Polícia Militar:

I - aprovação nos exames de seleção;

II - estar classificado dentro do número de vagas existentes;

III - apresentar o documento que comprove ter concluído, em um estabelecimento de ensino da rede pública ou privada, a série anterior a que se pleiteia no certame, estando assim, habilitado para efetuar sua transferência e matrícula na série inscrita;

IV - assinar o termo de compromisso disponível na secretaria da respectiva escola;

V - a matrícula se concretizará de acordo com a precedência de chegada dos responsáveis dos candidatos aprovados, observando o número de vagas existentes.

Parágrafo Único. O processo de matrícula somente será efetivado após a entrega do original do histórico escolar do aluno, cópia da certidão de nascimento, carteira de identidade, CPF, comprovante de residência, 02 fotos 3x4 recentes, assinatura do termo de compromisso e cartão do SUS (Sistema Única de Saúde) para o Ensino Fundamental.

Art. 21. As datas das matrículas estão previstas conforme o Cronograma, Anexo I do presente edital, e em caso de alteração das datas, as mesmas serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.pm.to.gov.br> e nos Colégios da Polícia Militar do Tocantins. Caso o aluno não compareça no período de matrícula para efetivação da mesma, será eliminado do processo seletivo.

#### VI - DA SEMANA DE ADAPTAÇÃO

Art. 22. Os alunos aprovados e matriculados na 1ª Série do Ensino Médio e no 6º ano do Ensino Fundamental, conforme as prescrições deste edital deverão, obrigatoriamente, se apresentar para as atividades de Adaptação e Ambientação, que serão realizadas na semana que antecede o início das aulas, conforme calendário divulgado pela SEDUC, com data a ser confirmada no ato da matrícula.

§1º As atividades de adaptação e ambientação serão realizadas no Colégio da Polícia Militar onde o aluno se encontra matriculado, nos seguintes horários:

I - Ensino Médio das 08h00min às 12h00min/14h00min às 18h00min;

II - Ensino Fundamental, turno matutino, das 08h00min às 12h00min;

III - Ensino Fundamental, turno vespertino, das 14h00min às 18h00min.

§2º As matrículas dos alunos que faltarem as atividades de adaptação e ambientação serão tornadas sem efeito.

§3º Somente mediante apresentação de atestado médico e outros casos previstos em legislação específica é que ocorrerão dispensas das atividades da semana de adaptação e ambientação, não sendo aceitas justificativas de outra natureza, tais como viagens ou outras atividades alheias ao colégio.

§4º Os alunos oriundos da Unidade I do Ensino Fundamental do CPMTTO, também são obrigados a participar da semana de adaptação sob pena de perder o direito a reserva de vaga.

#### VII - DOS CURSOS TÉCNICOS

Art. 23. Consoante a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conhecida como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), o Colégio da Polícia Militar do Tocantins oferece o ensino técnico, devendo o candidato e os seus responsáveis atentarem para o que a lei prescreve.

Art. 24. Consoante o Projeto Político Pedagógico do Colégio da Polícia Militar do Estado do Tocantins os cursos profissionalizantes exigem ainda dos alunos as características, a saber:

I - Técnico em Redes de Computadores: Tem por característica fundamental a capacidade de trabalho em conjunto, de forma proativa, tanto com pessoas como com a tecnologia disponível no seu meio, conhecimento técnico, formação tecnológica e capacidade de mobilização destes conhecimentos para atuar no mercado de trabalho de forma criativa, ética, empreendedora e consciente dos impactos socioculturais. Seu perfil é evidenciado pelas seguintes características: identificar o funcionamento e relacionamento entre os componentes de seus periféricos; apresentar capacidade de planejamento; instalar e configurar computadores, isolados ou em redes, periféricos e softwares; identificar arquiteturas de redes; planejar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar projetos em informática; aplicar normas, métodos, técnicas e procedimentos no desenvolvimento de softwares; coordenar e desenvolver equipes de trabalho; apresentar capacidade de planejamento; ter o domínio de redes de computadores, inclusive Internet.

II - Técnico em Instrumento Musical: o aluno deve estar apto a criar, desenvolver, produzir e difundir a cultura musical e o entretenimento por meio da música, tornando-se agente ativo no processo de democratização da arte e da cultura em nosso Estado. Apresentará as seguintes competências: identifica e aplica, articuladamente, os componentes básicos das linguagens sonora, cênica e plástica; seleciona e manipula esteticamente diferentes fontes e materiais utilizados nas composições artísticas, bem como os diferentes resultados artísticos; integra estudos e pesquisas na elaboração e interpretação artística de ideias e emoções; caracteriza, escolhe e manipula os elementos materiais (sons, gestos, texturas) e os elementos ideais (base formal, cognitiva) presentes na obra de arte; correlaciona linguagens artísticas a outros campos do conhecimento nos processos de criação e gestão de atividades artísticas; desenvolve formas de preservação e difusão das diversas manifestações artísticas, em suas múltiplas linguagens e contextualizações; incorpora à prática profissional o conhecimento das transformações e rupturas conceituais que historicamente se processaram na área; reinventa processos, formas, técnicas, materiais e valores estéticos na concepção, produção e interpretação artística, a partir de visão crítica da realidade; utiliza criticamente novas tecnologias, na concepção, produção e interpretação artística; utiliza adequadamente métodos, técnicas, recursos e equipamentos específicos à produção, interpretação, conservação e difusão artística; concebe, organiza e interpreta roteiros e instruções para a realização de projetos artísticos; analisa e aplica práticas e teorias de produção das diversas culturas artísticas, suas interconexões e seus contextos socioculturais; analisa e aplica combinações e reelaborações imaginativas, a partir da experiência sensível da vida cotidiana e do conhecimento sobre a natureza, a cultura, a história e seus contextos; identifica as características dos diversos gêneros de produção artística; pesquisa e avalia as características e tendências da oferta e do consumo dos diferentes produtos artísticos; aplica normas e leis pertinentes ou que regulamentem atividades da área, como as referentes a direitos autorais, patentes e saúde e segurança no trabalho; utiliza de forma ética e adequada, as possibilidades oferecidas por leis de incentivo fiscal à produção na área.

#### VIII - DOS RECURSOS

Art. 25. O gabarito provisório da prova será divulgado em até 24 (vinte e quatro) horas do horário de encerramento da seletiva, no endereço eletrônico <http://www.pm.to.gov.br>, sendo de inteira responsabilidade do candidato a obtenção da informação, pois não haverá comunicação pessoal;

Art. 26. O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito provisório da prova e/ou resultado provisório deverá encaminhá-lo à Comissão de Seleção, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente ao da divulgação, protocolando-os na Unidade II do Colégio da Polícia Militar do Tocantins, Ensino Médio - Palmas.

§1º É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos inerentes ao concurso, não cabendo reclamações caso não exerça seu direito de recurso no prazo estipulado.

§2º Se do exame de recurso resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

§3º Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito provisório de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

Art. 27. O gabarito e o resultado definitivos serão divulgados em data estipulada pela Comissão de Seleção, no endereço eletrônico <http://www.pm.to.gov.br>.

#### IX - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições da seleção estabelecidas no presente Edital.

Art. 29. Os alunos da Unidade I do Colégio da Polícia Militar - Ensino Fundamental, que forem aprovados no 9º ano do Ensino Fundamental, terão suas vagas asseguradas na 1ª Série do Ensino Médio na Unidade II do Colégio da Polícia Militar para os cursos que optarem no ato da matrícula, não sendo permitida a mudança posterior de curso.

Parágrafo Único. Além da condição citada no caput deste artigo, os alunos só terão suas vagas asseguradas, após análise da Ficha Disciplinar do aluno e envio da relação nominal dos alunos aptos, encaminhada pela Unidade I do Ensino Fundamental.

Art. 30. As informações referentes aos cursos técnicos poderão ser sanadas nas coordenações dos cursos na Unidade II do Colégio da Polícia Militar do Tocantins, Ensino Médio.

Art. 31. Os casos omissos serão resolvidos, sucessivamente, pela Comissão de Seleção do Concurso, e pelo Secretário de Estado da Educação em conjunto com o Comandante Geral da Polícia Militar do Tocantins.

Colégio da Polícia Militar, em Palmas - TO, 24 de outubro de 2016.

Iramara Galvão Sales - MAJ QOQ  
Presidente da Comissão de Seleção

#### ANEXO I

CRONOGRAMA			
ETAPAS	DATA	HORÁRIO	LOCAL
INSCRIÇÕES	01 à 30/11	Até as 23h59min do dia 30/11.	<a href="http://www.pm.to.gov.br">http://www.pm.to.gov.br</a>
PROVAS	11/12	Ensino Fundamental	CPM Unidade I - 403 Sul, Al 04, ATM 07, Plano Diretor Sul - Palmas. CPM Unidade II - Quadra 206 Norte, Av. LO 04 com AV. NS 08 - Palmas. CPM Unidade III - Centro de Ensino Médio Dr. José Aluísio da Silva Luz - Araguaína.
		(Início) 08h	
		Ensino Médio	
		(Início) 14h00	
GABARITO PROVISÓRIO	12/12	A partir das 18h00	<a href="http://www.pm.to.gov.br">http://www.pm.to.gov.br</a>
RECURSO GABARITO	13 e 14/12	08h00 às 12h00 e 14h00 às 18h00	CPM Unidade II - Quadra 206 Norte, Av. LO 04 com AV. NS 08 - Palmas.
GABARITO DEFINITIVO	15/12	A partir das 18h00	<a href="http://www.pm.to.gov.br">http://www.pm.to.gov.br</a>
RESULTADO PROVISÓRIO	Até o dia 20/12	A partir das 18h00	
RECURSO DO RESULTADO PROVISÓRIO	21 e 22/12	08h00 às 12h00 e 14h00 às 18h00	CPM Unidade II - Quadra 206 Norte, Av. LO 04 com AV. NS 08 - Palmas.
RESULTADO DEFINITIVO	Até o dia 23/12	A partir das 18h00	<a href="http://www.pm.to.gov.br">www.pm.to.gov.br</a>
REUNIÃO COM OS PAIS PARA MATRÍCULA ENSINO MÉDIO	A definir	08h00 às 12h00	CPM Unidade II - Quadra 206 Norte, Av. LO 04 com AV. NS 08 - Palmas. CPM Unidade III - Centro de Ensino Médio Dr. José Aluísio da Silva Luz - Araguaína.
REUNIÃO COM OS PAIS PARA MATRÍCULA ENSINO FUNDAMENTAL	A definir	08h00 às 12h00	CPM Unidade I - 403 Sul, Al 04, ATM 07, Plano Diretor Sul - Palmas.
MATRÍCULA ENSINO FUNDAMENTAL	A definir	08h00 às 12h00 e 14h00 às 18h00	CPM Unidade I - 403 Sul, Al 04, ATM 07, Plano Diretor Sul - Palmas.
MATRÍCULA ENSINO MÉDIO	A definir	08h00 às 12h00 e 14h00 às 18h00	CPM Unidade II - Quadra 206 Norte, Av. LO 04 com AV. NS 08 - Palmas. CPM Unidade III - Centro de Ensino Médio Dr. José Aluísio da Silva Luz - Araguaína.
2ª CHAMADA ENSINO FUNDAMENTAL	A definir	08h00 às 12h00 e 14h00 às 18h00	<a href="http://www.pm.to.gov.br">http://www.pm.to.gov.br</a>
2ª CHAMADA ENSINO MÉDIO	A definir	08h00 às 12h00 e 14h00 às 18h00	
SEMANA DE ADAPTAÇÃO E AMBIENTAÇÃO	A definir	08h00 às 12h00 e 14h00 às 18h00	CPM Unidade I - 403 Sul, Al 04, ATM 07, Plano Diretor Sul - Palmas. CPM Unidade II - Quadra 206 Norte, Av. LO 04 com AV. NS 08 - Palmas. CPM Unidade III - Centro de Ensino Médio Dr. José Aluísio da Silva Luz - Araguaína.
AULA INAUGURAL	A definir	07h	

#### ANEXO II

#### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### 6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Conteúdos:

#### LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto; Noções de gênero; Pontuação; Ortografia; Classe gramatical e suas flexões; Significado e sentido das palavras; Concordância verbal e nominal; Linguagem formal e informal.

#### MATEMÁTICA

#### 1. Números Naturais

1.1 Operações com números naturais: adição, subtração, multiplicação e divisão;

1.2 Expressão numérica envolvendo as quatro operações;

1.3 Problemas com números naturais;

- 1.4 Maior divisor comum (MDC);
- 1.5 Menor múltiplo comum (MMC);
- 1.6 Porcentagem.
- 2. Frações Ordinárias
  - 2.1 Representação; leitura; tipos de fração; simplificação; comparações de frações;
  - 2.2 Operações com frações; adição, subtração, multiplicação e divisão.
  - 2.3 Problemas e expressões com fração.
- 3. Números Decimais
  - 3.1 Leitura de números decimais;
  - 3.2 Operações com números decimais: adição, subtração, multiplicação e divisão;
  - 3.3 Problemas e expressões com números decimais.
- 4. Sistema Monetário Brasileiro
  - 4.1 Operações e problemas.
- 5. Sistemas de Medidas
  - 5.1 Medidas de comprimento, massa, capacidade e tempo;
    - 5.1.1 Representação, leitura, transformação de unidade;
    - 5.1.2 Problemas;
    - 5.1.3 Perímetro e Superfície.
- 6. Geometria
  - 6.1 Ângulos;
  - 6.2 Quadriláteros;
  - 6.3 Triângulos;
  - 6.4 Círculo e Circunferência.

## 1º ANO DO ENSINO MÉDIO

Conteúdos:

## LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de texto; Significação das palavras; Flexões nominais e verbais; Regências nominais e verbais; Linguagem formal e informal; Figuras de linguagem; Sílabas métrica e gramatical; Acentuação; Gêneros textuais; Classe gramatical e suas flexões.

## MATEMÁTICA

- 1. CONJUNTOS NUMÉRICOS
  - 1.1 Números naturais, números inteiros, números racionais e irracionais (forma fracionária e forma decimal), números reais.
  - 1.2 Operações.
  - 1.3 Comparação.
  - 1.4 Expressões numéricas.
  - 1.5 Propriedades de potências.
  - 1.6 Potências de expoente negativo e de expoente fracionário.
  - 1.7 Radicais (operações, propriedades, racionalização de denominadores).
  - 1.8 Regras de Potência.
  - 1.9 Problemas.
- 2. RAZÕES E PROPORÇÕES; PORCENTAGEM;

## JUROS

- 2.1 Regra de três simples e composta.
- 2.2 Porcentagem.
- 2.3 Juros simples.

## 2.4 Problemas.

## 3. POLINÔMIOS

- 3.1 Operações.
- 3.2 Produtos notáveis.
- 3.3 Fatoração.

## 4. FRAÇÕES ALGÉBRICAS

- 4.1 Operações.
- 4.2 Simplificação.

## 4.3 Equações Fracionárias.

## 5. EQUAÇÕES E INEQUAÇÕES

- 5.1 Equações e inequações do 1º grau.
- 5.2 Equações do 2º grau.
- 5.3 Sistemas de equações do 1º e do 2º graus.
- 5.4 Equações irracionais.
- 5.5 Problemas.

## 6. TRIGONOMETRIA

- 6.1 Razões trigonométricas no triângulo retângulo.
- 6.2 Teorema de Pitágoras.
- 6.3 Problemas.

## 7. GEOMETRIA

## 7.1 Polígonos.

7.2 Triângulos, quadriláteros, circunferência e círculo: elementos principais, perímetros e áreas.

## 7.3 Relações métricas no triângulo retângulo.

7.4 Medidas de comprimento, superfície, volume, capacidade, massa e tempo.

## 7.5 Problemas.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Os conteúdos foram baseados nas referências abaixo.

SEDUC/TO. Matriz Curricular de Referência do SALTO. Palmas - TO. 2012.

Secretaria de Educação do Estado do Tocantins. Referencial Curricular do Ensino Fundamental. Palmas, 2 ed. 2009.

Secretaria de Educação do Estado do Tocantins. Proposta Curricular do Ensino Médio. Palmas, TO. 2007.

## ANEXO III

## CARTA AOS PAIS

Colégio da Polícia Militar - Centro de Ensino Médio

O Colégio da Polícia Militar do Estado Tocantins de Ensino Médio em Palmas - TO é um estabelecimento vinculado ao Sistema Educacional do Estado do Tocantins em convênio com a Polícia Militar do Estado do Tocantins. Mantém a Educação de Ensino Médio oferecendo o curso Técnico em Redes de Computadores Integral/Integrado ao Ensino Médio, Curso Técnico em Instrumento Musical Integral/Integrado ao Ensino Médio, Ensino Médio Regular Integral.

O Colégio da Polícia Militar tem por finalidade oferecer a educação básica assegurando a formação comum indispensável para o exercício da cidadania, fornecendo meios para o aluno progredir no trabalho e em estudos posteriores. Os alunos dos cursos técnicos oferecidos pelo Colégio da Polícia Militar são mais exigidos que em cursos do Ensino Médio Regular, pois os mesmos possuem matérias específicas das áreas técnicas. Além das matérias da grade regular, realizados em período integral, onde os alunos passam o dia no colégio em atividades com direito a três refeições: café da manhã, almoço e lanche.

O aluno do Colégio da Polícia Militar deve primar pelo fiel cumprimento dos horários do colégio e a participação das atividades de sua matriz curricular é obrigatória, bem como a obediência aos princípios de Hierarquia e Disciplina pilares das instituições militares, tendo esses valores como norteadores das ações entre as turmas, visando à formação moral, cívica, ética e profissional do aluno. Como forma de avaliação, o conceito disciplinar do aluno espelha o seu grau de envolvimento e absorção dos ditames disciplinares inerentes aos discentes do Colégio da Polícia Militar e é obtida através de elogios e punições, podendo levar ao desligamento do aluno por motivos de indisciplina.

Como característica do Colégio da Polícia Militar, o aluno deve estar com sua apresentação pessoal e uniforme de uso obrigatório com identificação de acordo com o estabelecido pelo Colégio, sendo a aquisição do mesmo de responsabilidade do aluno. Este pode ser convocado pelo diretor do Colégio para participar de palestras ou outros eventos, sendo o comparecimento de caráter obrigatório, bem como com a participação do aluno em atividades práticas que estão na grade curricular como dança, xadrez, teatro, artes marciais, educação física, etc.

Desta forma, esperamos ter esclarecido aos senhores pais sobre as particularidades dos cursos técnicos oferecidos pelo Colégio da Polícia Militar, e assim poder facilitar vossas escolhas quando da opção de curso no momento da inscrição, ressaltando ainda que uma vez definida a opção de curso, este não poderá ser transferido de um curso para outro, conforme artigo 6º, §2º do presente edital.

Por fim, desejamos a todos, sucesso nessa nova fase de estudos.

Iramara Galvão Sales - MAJ QOA  
Presidente da Comissão de Seleção

## CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Secretário-Chefe: **LUIZ ANTÔNIO DA ROCHA**

### PORTARIA CGE Nº 78, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, IV, da Constituição Estadual, combinado com o art. 86 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

CONCEDER,

30(trinta) dias de férias, ao servidor Pedro Pires de Castro Guedes, nº Funcional 95210-1, CPF Nº 015.407.901-42, Assistente de Serviços de Saúde/Supervisor de Análise e Controle, no período de 19/09/2016 a 18/10/2016, referentes ao período aquisitivo 2009/2010, suspensas por meio da PORTARIA DARH/Nº 0576, DE 29 DE ABRIL DE 2011, publicada no Diário Oficial 3.379, de 11 de maio de 2011.

Esta Portaria retroage seus efeitos, ao dia 19 de setembro de 2016.

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Secretário: **GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO**

### PORTARIA Nº 825 - EX, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, resolve:

EXONERAR, a pedido,

CRISTIANE SANTANA FREITAS DINIZ, número funcional 1236512/1, CPF nº 948.177.581-04, do cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro de Profissionais da Saúde, a partir de 08 de setembro de 2016, com base no que consta do processo nº 2016/30550/007581.

LUANA CRISLENE URCINO DA SILVA, número funcional 11184310/1, CPF nº 032.878.721-33, do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotada na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, a partir de 13 de setembro de 2016, com base no que consta do processo nº 2016/27000/011620.

RITA DE CÁSSIA DE SOUZA BARROS, número funcional 1084771/1, CPF nº 984.303.191-15, do cargo de Assistente de Serviços de Saúde, do Quadro de Profissionais da Saúde, retroativo a 05 de janeiro de 2015, com base no que consta do processo nº 2016/23000/002038.

### PORTARIA Nº 842 - REM, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada oficialmente entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, para a Polícia Militar do Estado do Tocantins,

ROSALIASILVAQUEIROZ, número funcional 928887/4, CPF 821.498.281-20, Pedagogo, oriunda da Secretaria da Administração, a partir de 14 de outubro de 2016.

### PORTARIA Nº 843, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante dispõe o art. 42, inciso IV, da Constituição Estadual, com base no art. 14, §5º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo art. 1º, inciso II, alínea j, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, resolve:

TORNAR

insubsistente o Ato nº 971-NM, de 27 de julho de 2016, publicado no Diário Oficial nº 4.677, de 04 de agosto de 2016, que trata da nomeação de NÁDIA CARMO FREIRE, para exercício do cargo efetivo de Analista em Desenvolvimento Social, do Quadro do Geral do Poder Executivo, em cumprimento à decisão exarada nos autos do Mandado de Segurança nº 0000569-18.2016.827.0000, nos termos do art. 14, §5º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 e suas alterações.

### ATO DECLARATÓRIO DE VACÂNCIA Nº 250, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e nos termos do art. 32, inciso V, da Lei nº 1.818/2007, resolve declarar a vacância do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotada na Secretaria da Saúde, por haver a titular DANIELLE CERQUEIRA BARROS, número funcional 1284851/1, CPF nº 042.893.491-96, tomado posse em outro cargo público inacumulável, na Fundação Universidade Federal do Tocantins, a partir de 1º de julho de 2016, com base no que consta do processo nº 2016/30550/006149.

### ATO DECLARATÓRIO DE VACÂNCIA Nº 251, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e nos termos do art. 32, inciso V, da Lei nº 1.818/2007, resolve declarar a vacância do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotado no Departamento Estadual de Trânsito, por haver o titular JARDIEL HENRIQUE DE SOUZA ARAUJO, número funcional 1281747/1, CPF nº 025.296.301-60, tomado posse em outro cargo público inacumulável, na Prefeitura Municipal de Porto Nacional, a partir de 05 de agosto de 2016, com base no que consta do processo nº 2016/32470/000356.

### ATO DECLARATÓRIO DE PRORROGAÇÃO Nº 252, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, tendo-se atendido o disposto no art. 2º, §3º, da Lei nº 1.978, de 18 de novembro de 2008, e considerando o Ofício nº 5442/2015/SEDUC, que solicitou a prorrogação contratual dos servidores da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, resolve:

DECLARAR PRORROGADO, por 12 (doze) meses, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, a partir das datas especificadas, dos profissionais a seguir relacionados:

Ordem	Nº Funcional	Nome	CPF	A partir
01	11517921/1	AMANDA MEDEIROS SOUZA	058.561.191-26	05/10/2016
02	11517905/1	DEUSILENE ROCHA VIANA	389.022.301-04	05/10/2016
03	1183109/2	DORILENA RIBEIRO DE FREITAS	363.600.661-49	05/10/2016
04	1117238/2	KELMA FERREIRA DA SILVA	002.927.971-25	05/10/2016
05	11517930/1	LUCIDALVA DOS SANTOS MACHADO	991.743.081-49	05/10/2016
06	11517620/1	MARIA APARECIDA QUIRINO SANTIAGO	589.007.560-87	05/10/2016
07	11518014/1	MARIA APARECIDA SANTOS CABRAL	981.662.711-68	05/10/2016
08	11517999/1	MARIA TERTO DA SILVA	821.399.201-63	05/10/2016
09	11517662/1	THAUANA MARIA LIMA GONCALVES	025.448.961-32	05/10/2016

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 21 de outubro de 2016.

#### ATO DECLARATÓRIO DE PRORROGAÇÃO Nº 253, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, tendo-se atendido o disposto no art. 2º, §3º, da Lei nº 1.978, de 18 de novembro de 2008, e considerando o Ofício nº 295/2016/PM, que solicitou a prorrogação contratual dos servidores da Polícia Militar, resolve:

DECLARAR PRORROGADO, por 12 (doze) meses, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, a partir da data especificada, da profissional a seguir relacionada:

Ordem	Nº Funcional	Nome	CPF	A partir
01	1148230/5	REJANILDE VIANA CALAÇA	019.854.471-50	30/09/2016

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 21 de outubro de 2016.

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 287, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 2º, inciso III, §2º, da Lei nº 1.978, de 18 de novembro de 2008, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, por término, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmados com os profissionais abaixo relacionados:

ORDEM	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	A PARTIR
01	1260642/10	010.838.601-51	ALEXANDRO DOS SANTOS SANTANA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	23/05/2016
02	1123947/3	006.218.811-98	ELIANE GUEDES DE SOUSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20/07/2016
03	11510870/1	018.559.403-45	JOZILENE DA SILVA MENDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12/07/2016
04	11162104/1	080.320.904-52	LAYANNE CRISTINE ALVES SOBRINHO	ENFERMEIRO	06/03/2016
05	11154489/2	073.522.226-69	LUIZ OTAVIO SACCHI SOAVE	REPORTER DE RADIO E TELEVISAO	14/05/2016
06	99470/4	073.522.226-69	RICARDO TELES GUIMARAES BORGES	ASSISTENTE TÉCNICO EM EDUCAÇÃO	12/08/2016
07	11494522/4	007.381.341-98	ROSIMEIRY FERREIRA CAROLA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	01/07/2016

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 291, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, da Lei nº 1.978, de 18 de novembro de 2008, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo relacionada:

ORDEM	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	A PARTIR
01	11204478/2	071.882.296-00	CAMILA NUNES ALEXANDRIA	ANALISTA EM ASSISTÊNCIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	20/10/2016

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 292, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 2º, da Lei nº 1.978, de 18 de novembro de 2008, resolve:

DECLARAR EXTINTOS os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmados com as profissionais abaixo relacionadas, considerando o término da licença maternidade:

ORDEM	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	A PARTIR
01	11461195/1	602.031.713-73	ADRIANA DO CARMO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	23/09/2016
05	59484/8	005.877.851-95	CRISTIANE BATISTA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	21/05/2016
02	122248/3	028.189.151-63	ELISSANDRA SILVA GONCALVES	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	26/08/2016
06	11167165/2	304.379.048-06	FERNANDA CONSETINO KRONKA DE SIQUEIRA	MÉDICO	08/08/2016
03	11514361/1	039.632.101-17	LETICIA PIRES SILVA DE CASTRO	ENFERMEIRO	24/08/2016
04	11498439/2	041.742.553-85	LUANA PATRICIA DE SOUSA AMORIM	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	23/08/2016

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 293, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, da Lei nº 1.978, de 18 de novembro de 2008.

DECLARAR EXTINTOS os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmados com as profissionais abaixo relacionadas:

ORDEM	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	A PARTIR
01	11486279/1	011.677.261-11	ANA ZELIA JERONIMA DAS MISSOES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/06/2016
02	11192992/2	515.644.591-87	DEUZANIR VIEIRA GOMES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01/02/2016
03	1107089/7	612.010.811-49	EDMILSON DA SILVA	OPERADOR DE CAMERA DE TELEVISAO	12/09/2016
04	69945/4	008.204.141-58	ELIO BARBOZA AGUIAR JUNIOR	AGENTE ADMINISTRATIVO	12/09/2016
05	654763/5	534.782.741-68	HERLEY PINHEIRO BATISTA	MÉDICO	01/12/2015
06	11214830/2	007.639.911-71	JANIVALDA MARTINS DINIZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	24/08/2016
07	11530154/1	010.921.081-65	JOSE CIDIMAR MARTINS DE OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	27/09/2016
08	11241845/2	022.388.121.05	LARISSA MACEDO DA COSTA E SILVA PRADOS	ENFERMEIRO	02/01/2016
09	11180390/2	013.172.481-98	LIVIA SANTOS BRANDAO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	17/02/2016
10	11192364/2	070.815.656-89	LUANA RIBEIRO ALVES	ANALISTA DE INSPEÇÃO - MAPA	15/09/2016
11	11521767/1	893.486.991-72	TERESINO FRANCISCO GONCALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO	06/09/2016

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 294, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 2º, inciso III, §2º, da Lei nº 1.978, de 18 de novembro de 2008, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, por término, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmados com os profissionais abaixo relacionados:

ORDEM	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	A PARTIR
01	123083/10	028.808.184-60	ANAMERIA GUEDES BARROS	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	23/10/2014
02	11158220/2	007.463.881-52	DARLAN SANTOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	24/06/2014

**ATO DECLARATÓRIO Nº 295, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 2º, inciso III, §2º, da Lei nº 1.978, de 18 de novembro de 2008, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, por término, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com os profissionais abaixo relacionados:

ORDEM	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	A PARTIR
01	11493968/2	166.155.108-47	ALESSANDRA SARAIVA VOLZZI SALES	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	19/12/2015
02	1288300/1	688.228.201-34	HELENA MARIA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	07/07/2016
03	638630/14	527.380.941-04	HERLANDIA PINTO DA COSTA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	20/06/2014
04	1260570/8	009.554.981-12	LIVIA DE ALMEIDA ROCHA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	02/10/2016
05	1182005/8	341.115.301-68	MARIA MACIEL BORGES CUSTODIO DO CARMO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	22/06/2016
06	132552/4	038.731.114-97	MIRNA FONSECA RODRIGUES	FISIOTERAPEUTA	12/08/2016
07	261662/8	194.167.501-82	SILVANO MARCELINO DE CARVALHO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	01/07/2014

**DESPACHO Nº 6.250/2016**

PROCESSO Nº: 2016/40310/000392  
 INTERESSADO(A): WILSON MONTEIRO COSTA  
 NOME DO DEPENDENTE: Alice Maria Monteiro  
 GRAU DE PARENTESCO: Cônjuge  
 NÚMERO FUNCIONAL: 11238160/1  
 CPF: 071.069.801-10  
 CARGO: Fiscal Ambiental  
 ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO  
 ÓRGÃO: Instituto de Natureza do Tocantins  
 LOTAÇÃO: Agência Regional - Araguaína

Com base na documentação constante do presente processo, em especial a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo CONCEDER, ao(à) requerente WILSON MONTEIRO COSTA, o benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, contado a partir da data de publicação deste Despacho.

Para fins de renovação do benefício em referência faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do(a) dependente, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retrocitado.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 21 dias do mês de outubro de 2016.

**DESPACHO Nº 6.261/2016**

PROCESSO Nº: 2016/31000/001457  
 INTERESSADO: GLEYSON RAMOS DE SOUSA  
 ASSUNTO: Revogação de Licença para o Desempenho de Mandato Classista  
 NÚMERO FUNCIONAL: 1059173/1  
 CPF: 949.880.561-04  
 CARGO: Escrivão de Polícia  
 ÓRGÃO: Secretaria da Secretaria Pública  
 LOTAÇÃO: 4ª Delegacia de Polícia Civil  
 MUNICÍPIO: Palmas

Com base na documentação que instrui os autos, resolvo REVOGAR, a pedido, a partir de 10 de outubro de 2016, a Licença para o Desempenho de Mandato Classista, concedido ao servidor Gleyson Ramos de Sousa, por meio do Despacho nº 690, de 10 de fevereiro de 2015, publicado no Diário Oficial nº 4.318, de 13 de fevereiro de 2015.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 21 dia(s) do mês de outubro de 2016.

**DESPACHO Nº 6.263/2016**

PROCESSO Nº: 2016/23000/002080  
 INTERESSADO: MARLUS VINÍCIUS MOURA MAMEDE DINIZ  
 ASSUNTO: Revogação de Licença para o Desempenho de Mandato Classista  
 NÚMERO FUNCIONAL: 1047825/1  
 CPF: 934.510.241-87  
 CARGO: Auxiliar Administrativo  
 ÓRGÃO: Secretaria da Administração  
 LOTAÇÃO: Gerência de Cadastro e Movimentação de Pessoal  
 MUNICÍPIO: Palmas

Com base na documentação que instrui os autos, resolvo REVOGAR, a pedido, a partir de 14 de outubro de 2016, a Licença para o Desempenho de Mandato Classista, concedida ao servidor Marlus Vinícius Moura Mamede Diniz, por meio do Despacho nº 5.232, de 23 de outubro de 2015, publicado no Diário Oficial nº 4.486, de 27 de outubro de 2015.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 21 dia(s) do mês de outubro de 2016.

**DESPACHO Nº 6.264/2016**

PROCESSO Nº: 2016/23000/002076  
 INTERESSADA: MOISEMAR ALVES MARINHO  
 ASSUNTO: Licença para o Desempenho de Mandato Classista  
 NÚMERO FUNCIONAL: 1037773/2  
 CARGO: Agente Penitenciário  
 ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública  
 LOTAÇÃO: Delegacia Geral de Polícia Civil  
 MUNICÍPIO: Palmas

Com base na documentação constante dos autos e nos termos do art. 76, inciso II, da Lei nº 1.654, de 06 de janeiro de 2006, CONCEDO ao servidor Moisemar Alves Marinho, Licença para o Desempenho de Mandato Classista, em razão de ter sido eleito para o exercício do cargo de Presidente do Sindicato dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins-SINPOL - TO, no período de 03.10.2016 a 16.04.2017, com a remuneração do cargo efetivo.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 21 dias do mês de outubro de 2016.

**DESPACHO Nº 6.268/2016**

PROCESSO Nº: 2016/31000/001242  
 INTERESSADO(A): ALBERTO CARLOS RODRIGUES CAVALCANTE  
 ASSUNTO: Contagem em Dobro de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada  
 CARGO: Delegado de Polícia Civil  
 NÚMERO FUNCIONAL: 441755/3  
 CPF: 350.410.481-34  
 ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública  
 LOTAÇÃO: Gabinete do Secretário  
 MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a informação funcional da Diretoria de Desenvolvimento e Formação, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, que informa a inexistência de impedimentos legais para a concessão do benefício em referência, resolvo CONCEDER ao(à) servidor(a) Alberto Carlos Rodrigues Cavalcante CONTAGEM EM DOBRO DE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, NÃO GOZADA, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, compreendido no período aquisitivo de 15.05.1990 a 14.05.1995, em conformidade com o artigo 107, § único, da Lei nº 581, de 24 de agosto de 1993, c/c o artigo 212, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Não faz jus ao 2º (segundo) quinquênio, em vista de ter completado o período aquisitivo de efetivo exercício após a data de edição da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 21 dias do mês de outubro de 2016.

**DESPACHO DE REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO Nº 6.216/2016**

PROCESSO Nº: 2015/23000/001191  
 INTERESSADO(A): DORALICE MOREIRA DA SILVA MATOS  
 ASSUNTO: Indeferimento de Remanejamento de Função  
 CARGO: Professor Normalista  
 MATRÍCULA Nº: 561839/2  
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esporte  
 LOTAÇÃO: Escola Estadual Adervaldo de Oliveira Morais  
 MUNICÍPIO: Filadélfia

Acolho o Despacho nº 13.387, de 14 de outubro de 2016, da Junta Médica Oficial do Estado, para tomando-o como fundamento, INDEFERIR o pedido de Remanejamento de Função, haja vista que, no período solicitado, a mesma não apresentou a documentação solicitada.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 14 dias do mês de outubro de 2016.

**DESPACHO DE REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO Nº 6.186/2016**

PROCESSO Nº: 2016/30550/006841  
 INTERESSADO(A): TÂNIA ANDRADE DIAS OLIVEIRA  
 ASSUNTO: Indeferimento de Remanejamento de Função  
 CARGO: Técnico em Enfermagem  
 MATRÍCULA Nº: 533169/1  
 CPF: 426.497.811-49  
 ÓRGÃO: Secretaria da Saúde  
 LOTAÇÃO: Hospital de Referência de Porto Nacional  
 MUNICÍPIO: Porto Nacional

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, nos termos do Parecer Médico nº 13.429, de 14 de outubro de 2016, INDEFIRO a solicitação de Remanejamento de Função previsto no art. 24 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, formulado pelo(a) servidor(a) em referência, haja vista que as limitações físicas e/ou mentais, apresentadas pelo(a) mesmo(a) não inviabilizam o exercício das funções inerentes ao cargo que ora ocupa.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 18 dias do mês de outubro de 2016.

**DESPACHO DE REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO Nº 6.187/2016**

PROCESSO Nº: 2007/2700/000300  
 INTERESSADO(A): URIAS RODRIGUES DE MORAIS SOBRINHO  
 ASSUNTO: Indeferimento de Remanejamento de Função  
 CARGO: Professor da Educação Básica  
 MATRÍCULA Nº: 514618/1  
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esporte  
 LOTAÇÃO: Centro de Ensino Médio Professor Florêncio Aires  
 MUNICÍPIO: Porto Nacional

Acolho o Despacho nº 13.337, de 13 de outubro de 2016, da Junta Médica Oficial do Estado, para tomando-o como fundamento, INDEFERIR o pedido de Remanejamento de Função, haja vista a existência de concessão de licença para tratamento de saúde no mesmo período em que se efetivaria tal remanejamento.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 18 dias do mês de outubro de 2016.

**JUNTA MÉDICA OFICIAL DO ESTADO****EXTRATOS DE LICENÇAS MÉDICAS DEFERIDAS****ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
01	FRANCISCA EDNA DE SOUSA MESQUITA PAZ	1077791/4	Assessor Especial VI	Gestante	02/09/2016 a 28/02/2017
02	HURIEL CESAR FRANÇA AZEVEDO	11179694/1	Técnico Eletricista	Tratamento de Saúde	18/08/2016 a 01/09/2016
03	VALDERES PIRES	11160730/1	Analista Técnico-Administrativo	Tratamento de Saúde (Prorrogação)	31/08/2016 a 29/09/2016

**ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS**

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
01	FABRÍCIO MENDONÇA CARDOSO	948461/3	Auxiliar Administrativo	Tratamento de Saúde	22/08/2016 a 20/09/2016

**ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS**

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
01	DARCILEIDE ALVES DA SILVA FREITAS	370694/1	Assistente Administrativo	Tratamento de Saúde	24/08/2016 a 21/11/2016
02	EVANDA MARIA FIDELES DE OLIVEIRA	645890/3	Assistente Administrativo	Tratamento de Saúde	27/08/2016 a 25/09/2016
03	JOSE VALDO VERÍSSIMO DOMINGOS	255704/2	Auxiliar de Serviços Gerais	Tratamento de Saúde (Prorrogação)	28/08/2016 a 26/09/2016
04	KELIANE SOARES NOGUEIRA	11193409/1	Assistente Administrativo	Licença Maternidade	01/08/2016 a 27/01/2017
05	MARIA JOSE DO AMARAL	426262/3	Assistente Administrativo	Tratamento de Saúde (Prorrogação)	03/09/2016 a 02/10/2016

**ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS**

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
01	CASTRO HENRIQUE CUNHA DE SOUZA	1143670/3	Analista em Tecnologia da Informação	Tratamento de Saúde	19/08/2016 a 31/08/2016

**ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS**

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
01	GIOVANI WOLNEY ARAUJO	39965/3	Fiscal Ambiental	Tratamento de Saúde	25/07/2016 a 02/09/2016
02	JHULLYELEN DE ALENCAR SANTOS	11156171/1	Fiscal Ambiental	Tratamento de Saúde	01/04/2016 a 27/09/2016

**ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO TOCANTINS**

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
01	FRANCISCO DAS CHAGAS MARTINS CABRAL	293742/2	Assistente Administrativo	Tratamento de Saúde	05/09/2016 a 19/09/2016
02	RAYNNE BARBOSA SANTOS RABELO	1102842/3	Assessor Especial II	Gestante	07/08/2016 a 02/02/2017

**ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS**

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
01	MIRIAN MARTINS DA SILVA LIMA	485862/2	Assistente Administrativo	Tratamento de Saúde (Prorrogação)	29/08/2016 a 30/09/2016

**ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
01	GERALDO DONIZETTE CARMO DE MORAES	235250/3	Procurador do Estado	Tratamento de Saúde	01/09/2016 a 27/02/2017

**ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
01	DIOGENES FRITZ ALVES DE OLIVEIRA	11167572/2	Auxiliar de Serviços de Documentação, Informação e Pesquisa	Tratamento de Saúde	26/08/2016 a 09/09/2016
02	IGOR MIRANDA RIBEIRO	11502860/	Assessor Especial V	Tratamento de Saúde	23/08/2016 a 06/09/2016

**ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
01	ADRIENNE RODRIGUEZ DA SILVA	190692/3	Diretor de Tecnologia da Informação	Licença para Tratamento de Saúde	05/09/2016 a 19/09/2016

**ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES**

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
01	AGUIA LUIZA DIAS DA COSTA RIBEIRO	993200/2	Professor da Educação Básica	Tratamento de Saúde	01/09/2016 a 30/09/2016
02	ALEXANDRA BENEDITO BORGES FERNANDES	11463384/1	Auxiliar de Serviços Gerais	Tratamento de Saúde	03/08/2016 a 17/03/2016
03	ALYNNE DANIELLE RUGILA LOURENCO	1170392/1	Professor da Educação Básica	Tratamento de Saúde (Prorrogação)	31/08/2016 a 29/09/2016
04	AMELIA ALVES PEREIRA SERAINE	606987/4	Professor Normalista	Tratamento de Saúde	12/09/2016 a 11/10/2016
05	ANA LUCIA RAMOS MARINHO MAGALHAES	794524/3	Professor da Educação Básica	Tratamento de Saúde (Prorrogação)	26/08/2016 a 24/10/2016
06	ANDREIA TAVEIRA DE QUEIROZ	966074/4	Professor da Educação Básica	Licença Maternidade	17/07/2016 a 12/01/2017

07	ANDREYA DOURADO DE OLIVEIRA	1235400/1	Professor da Educação Básica	Tratamento de Saúde	26/08/2016 a 24/09/2016
08	ANE LISE CAPITANIO BATISTA FURLAN	1014765/3	Professor da Educação Básica	Tratamento de Saúde	05/09/2016 a 03/11/2016
09	ANTONIO BARBOSA	506798/1	Professor Normalista	Tratamento de Saúde	01/09/2016 a 30/10/2016
10	CARMEN LUCIA DA SILVA ARAUJO	707550/4	Professor da Educação Básica	Tratamento de Saúde (Prorrogação)	01/09/2016 a 30/10/2016
11	CLAUDIANE NERES DOS SANTOS PIRES	1256807/3	Professor da Educação Básica	Tratamento de Saúde	24/08/2016 a 07/09/2016
12	CREUZIMAR DE SOUSA GONCALVES	326851/1	Professor Normalista	Tratamento de Saúde (Prorrogação)	31/08/2016 a 14/10/2016
13	CRISTINA DE PAIVA CAIAPO	283890/2	Professor da Educação Básica	Tratamento de Saúde (Prorrogação)	11/09/2016 a 09/11/2016
14	DALVA APARECIDA SANTA CRUZ MELO	549827/1	Professor da Educação Básica	Tratamento de Saúde (Prorrogação)	08/09/2016 a 22/09/2016
15	DELISAURA ALVES NEGALHO DE SOUSA	1122983/1	Professor Normalista	Tratamento de Saúde (Prorrogação)	06/09/2016 a 05/10/2016
16	DEUZELI PEREIRA SOUSA	459905/1	Professor da Educação Básica	Licença Maternidade	25/08/2016 a 20/02/2017
17	EDUARDO FAVARATO	1145991/6	Auxiliar de Serviços Gerais	Tratamento de Saúde (Prorrogação)	23/08/2016 a 21/09/2016
18	ELINE SILVA NEVES CARNEIRO	314769/2	Professor da Educação Básica	Tratamento de Saúde	23/08/2016 a 06/09/2016
19	ELIZABETE ALVES GOMES	867280/7	Professor da Educação Básica	Aguardando Auxílio Doença - INSS	23/08/2016 a
20	EMERSON GOMES PEREIRA	952749/4	Professor da Educação Básica	Tratamento de Saúde (Prorrogação)	25/08/2016 a 23/10/2016
21	EMERSON GOMES PEREIRA	952749/2	Professor da Educação Básica	Tratamento de Saúde (Prorrogação)	25/08/2016 a 23/10/2016
22	EMILIA MARIA RODRIGUES ALVES	451839/2	Professor da Educação Básica	Tratamento de Saúde	01/09/2016 a 30/09/2016
23	EVA SANTOS PEREIRA MOURA	43026/5	Professor da Educação Básica	Licença Maternidade	20/07/2016 a 15/01/2017
24	FLAVIANE MARIA SANTANA BRANDAO	957346/2	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde 30 de Saúde	15/08/2016 a 13/09/2016
25	GENESIO ALVES DO NASCIMENTO FILHO	876620/6	Professor da Educação Básica	Tratamento de Saúde (Prorrogação)	21/08/2016 a 19/10/2016
26	GLAUCIA DE ARAUJO SILVERIO CANEDO	568720/3	Professor da Educação Básica	Doença em Pessoa da Família	18/04/2016 a 16/06/2016
27	ISMENI LIMA DE MOURA	898184/2	Professor da Educação Básica	Tratamento de Saúde (Prorrogação)	30/08/2016 a 05/09/2016
28	JOACI FERREIRA SANTIAGO	503980/3	Professor da Educação Básica	Doença em Pessoa da Família	31/08/2016 a 14/09/2016
29	JOSELINA SANTOS DE OLIVEIRA LACERDA	863583/2	Professor da Educação Básica	Tratamento de Saúde	01/09/2016 a 30/09/2016
30	JOSELITA PALMEIRA WANDERLEY FEITOSA	593166/3	Auxiliar de Serviços Gerais	Doença em Pessoa da Família	13/08/2016 a 11/10/2016
31	JOSINA RODRIGUES DA SILVA SOUSA	1210700/5	Auxiliar de Serviços Gerais	Tratamento de Saúde	11/08/2016 a 25/08/2016
32	JUCELIA BASILIO DA SILVA	588614/3	Professor da Educação Básica	Tratamento de Saúde (Prorrogação)	26/08/2016 a 24/09/2016
33	KATIA SIRLENE MARTINS ROCHA DA SILVA	494346/1	Professor Normalista	Tratamento de Saúde	23/08/2016 a 01/09/2016
34	LAIS DE MELO MOURA VALE	427679/5	Professor da Educação Básica	Tratamento de Saúde (Prorrogação)	06/09/2016 a 15/09/2016
35	LAURA ALVES DA SILVA SOARES	562406/1	Professor Normalista	Tratamento de Saúde	24/08/2016 a 07/10/2016
36	LENILSE VIVIAN REINKE	1118885/1	Assistente Administrativo	Tratamento de Saúde (Prorrogação)	04/09/2016 a 03/10/2016
37	LOURIVAL DE OLIVEIRA	190151/4	Professor da Educação Básica	Tratamento de Saúde	30/08/2016 a 28/10/2016
38	LUCIANA AIRES DOS SANTOS SOARES	853516/1	Professor Normalista	Tratamento de Saúde	19/08/2016 a 02/10/2016
39	LUCILENE DE MELO NUNES RAMOS	931722/3	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	16/08/2016 a 29/09/2016
40	MANOEL GOMES DE ABREU	1143883/6	Auxiliar de Serviços Gerais	Tratamento de Saúde	16/07/2016 a 22/07/2016
41	MANOEL JAIME DOS SANTOS	989013/1	Professor da Educação Básica	Tratamento de Saúde (Prorrogação)	02/09/2016 a 01/10/2016
42	MARCIA HELENA FERREIRA LOURENCO	524867/2	Professor Normalista	Tratamento de Saúde (Prorrogação)	05/09/2016 a 04/10/2016
43	MARCIANA AMXYKWWY KRAHO	1164880/8	Professor Auxiliar de Ensino II	Gestante	22/08/2016 a 17/02/2017
44	MARCOS KLEBER SANTANA MENEZES	1202049/1	Professor da Educação Básica	Tratamento de Saúde (Prorrogação)	04/09/2016 a 03/10/2016
45	MARIA ALDAIRES PEREIRA DA SILVA BRAGA	596350/2	Professor Normalista	Tratamento de Saúde	25/08/2016 a 13/09/2016
46	MARIA APARECIDA DE CARVALHO LEITE	998476/4	Professor da Educação Básica	Tratamento de Saúde (Prorrogação)	02/09/2016 a 31/10/2016
47	MARIA DA CONCEICAO BEZERRA DA SILVA	1257978/4	Auxiliar de Serviços Gerais	Tratamento de Saúde	06/09/2016 a 20/09/2016
48	MARIA DA PAZ PIRES NUNES	598504/2	Professor Normalista	Doença em Pessoa da Família	25/08/2016 a 08/09/2016

49	MARIA DE APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	483350/1	Professor Normalista	Tratamento de Saúde	25/08/2016 a 23/10/2016
50	MARIA DE JESUS LIRA BOTEELHO	492854/2	Professor da Educação Básica	Tratamento de Saúde	26/08/2016 a 09/10/2016
51	MARIA DO SOCORRO SARAIVA BORGES	496859/2	Professor Normalista	Tratamento de Saúde	29/08/2016 a 03/09/2016
52	MARIA HELENA PIRES	703865/1	Professor da Educação Básica	Tratamento de Saúde (Prorrogação)	07/09/2016 a 06/10/2016
53	MARIA ISABEL FANTIN MACHADO	491862/2	Professor da Educação Básica	Doença em Pessoa da Família	22/08/2016 a 26/08/2016
54	MARIA JOSE DE LIMA	646900/3	Professor da Educação Básica	Tratamento de Saúde (Prorrogação)	27/08/2016 a 22/02/2017
55	MARIA NAZARETH DE CARVALHO NETA	522251/2	Professor Normalista	Doença Pessoa da Família (Prorrogação)	10/09/2016 a 08/11/2016
56	MARIA NEURAMY PEREIRA DE CARVALHO	892030/4	Professor da Educação Básica	Tratamento de Saúde (Prorrogação)	31/08/2016 a 29/09/2016
57	MARILZA MANDIRU JAVAE	11490438/1	Auxiliar de Serviços Gerais	Gestante	19/08/2016 a 14/02/2017
58	MARLENE GUIDA COUTINHO	547533/2	Professor da Educação Básica	Tratamento de Saúde (Prorrogação)	31/08/2016 a 29/09/2016
59	MERCIA CRISTINA COELHO PARENTE	785640/2	Professor Normalista	Tratamento de Saúde (Prorrogação)	31/08/2016 a 29/09/2016
60	MESSIAS FARID SAMPAIO	440192/2	Professor da Educação Básica	Tratamento de Saúde (Prorrogação)	25/08/2016 a 17/09/2016
61	MICHELLE MORAIS DOMINGOS	826203/2	Professor da Educação Básica	Tratamento de Saúde (Prorrogação)	31/08/2016 a 29/09/2016
62	OLGA CILEIA DA SILVA SANTOS	840182/2	Professor da Educação Básica	Tratamento de Saúde	24/08/2016 a 07/09/2016
63	OZANIA TAVARES DE ALMEIDA ARAUJO	542328/5	Professor da Educação Básica	Tratamento de Saúde	16/08/2016 a 14/09/2016
64	OZEAS MARIO LINS DA SILVA	467045/2	Professor da Educação Básica	Tratamento de Saúde (Prorrogação)	31/08/2016 a 29/09/2016
65	PATRICIA DA SILVA ALCANTARA	922800/1	Administrador	Tratamento de Saúde	29/08/2016 a 12/09/2016
66	RODRIGO BANDEIRA CASTRO	979330/6	Professor da Educação Básica	Tratamento de Saúde	01/09/2016 a 30/09/2016
67	ROSELI APARECIDA FERRARI BOLINA	480268/1	Professor Normalista	Tratamento de Saúde (Prorrogação)	10/09/2016 a 08/12/2016
68	SELESTIANA SALES MOURA PEREIRA	1125214/1	Professor da Educação Básica	Licença Maternidade	27/08/2016 a 22/02/2017
69	SILVIA REGINA RUZZA	710894/2	Professor da Educação Básica	Doença em Pessoa da Família	29/08/2016 a 27/10/2016
70	SIMONE RESPLANDES BORGES DE MORAIS	74473/2	Professor da Educação Básica	Licença Maternidade	27/06/2016 a 23/12/2016
71	THAMINNE BARBOSA RODRIGUES	1150715/1	Professor da Educação Básica	Tratamento de Saúde (Prorrogação)	31/08/2016 a 29/09/2016
72	VALDIRA RIBEIRO JORGE	677507/1	Professor Normalista	Tratamento de Saúde (Prorrogação)	04/09/2016 a 03/10/2016
73	VANESSA CARVALHO ALVES	11471280/1	Auxiliar de Serviços Gerais	Tratamento de Saúde	25/08/2016 a 28/08/2016
74	VIVIANE FERREIRA ROSA	11481420/2	Professor da Educação Básica	Tratamento de Saúde	16/08/2016 a 25/08/2016
75	ZEUXIS SOUTO LEMOS	207333/3	Professor da Educação Básica	Tratamento de Saúde (Prorrogação)	17/08/2016 a 15/10/2016

## ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA DA FAZENDA

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
01	ELIANA FERREIRA DOS SANTOS	11186100/1	Assistente Administrativo Fazendário	Doença em Pessoa da Família	15/08/2016 a 21/08/2016
02	JOANITA VIANA DA COSTA	865245/4	Assistente Administrativo Fazendário	Licença Maternidade	13/07/2016 a 08/01/2017
03	PATRICIA FERNANDA SANTOS CAVALCANTE	665761/1	Auditor Fiscal da Receita Estadual	Tratamento de Saúde (Prorrogação)	01/09/2016 a 30/10/2016
04	SATURNINO LIMA COELHO	213631/1	Auditor Fiscal da Receita Estadual	Tratamento de Saúde	29/07/2016 a 25/11/2016

## ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA DA SAÚDE

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
01	ADEQUIMAR FERNANDES DA CUNHA	388510/4	Auxiliar Administrativo	Tratamento de Saúde	24/08/2016 a 22/09/2016
02	ADRIANE LOPES DA SILVA MEDEIROS	621149/2	Técnico em Laboratório	Tratamento de Saúde	30/08/2016 a 28/09/2016
03	AKLA NAYARA ALBINO	11141778/1	Fisioterapeuta	Tratamento de Saúde	26/08/2016 a 14/09/2016
04	ALESSANDRO CARDOSO DE ALMEIDA	900361/1	Auxiliar de Serviços Gerais	Tratamento de Saúde (Prorrogação)	31/08/2016 a 29/09/2016
05	ANA CLAUDIA PEREIRA DA SILVA SANTANA	542353/2	Técnico em Enfermagem	Tratamento de Saúde	01/09/2016 a 30/09/2016
06	ANA DORIS OLIVEIRA SANTANA	387682/3	Enfermeiro	Tratamento de Saúde (Prorrogação)	02/08/2016 a 28/01/2017
07	ANDRE LUIZ ROCHA	222073/4	Engenheiro Mecânico	Doença em Pessoa da Família	01/09/2016 a 29/11/2016
08	ANGELA MIRANDA COSTA	11127031/2	Técnico em Radiologia	Licença Maternidade	21/08/2016 a 16/02/2017

09	BRUNO CARDOSO DA SILVA	95853/3	Assistente de Serviços de Saúde	Tratamento de Saúde	01/09/2016 a 06/09/2016
10	CLAUDIA GILVANETE MEDEIROS MENDES CARDOSO	1031449/3	Enfermeiro	Tratamento de Saúde (Prorrogação)	01/09/2016 a 29/11/2016
11	CLEIONE BEZERRA DE SOUSA	883600/1	Técnico em Enfermagem	Tratamento de Saúde	29/08/2016 a 27/09/2016
12	CLELIA APARECIDA MOTTA SUNDNFELD	146319/3	Médico	Tratamento de Saúde	20/08/2016 a 18/09/2016
13	DEBORAH CORINA NOLETO PADILHA ESTEVAM	11245352/3	Analista Técnico em Serviços de Saúde	Tratamento de Saúde	05/09/2016 a 09/09/2016
14	DJANIRA SANTANA MATOS DE SOUSA	478997/6	Assistente Social	Tratamento de Saúde	30/08/2016 a 14/09/2016
15	ELAINE DE ALMEIDA LUSTOSA	42836/3	Fisioterapeuta	Tratamento de Saúde	02/09/2016 a 21/09/2016
16	ELIANE PITMAN DIAS MORAIS	739446/2	Farmacêutico-Bioquímico	Tratamento de Saúde	19/08/2016 a 23/08/2016
17	ELINE COELHO DE BRITO MEIRELES	348706/1	Técnico em Enfermagem	Tratamento de Saúde	06/09/2016 a 04/11/2016
18	ELOIZA DIAS BORGES	945137/2	Auxiliar de Enfermagem	Tratamento de Saúde	11/07/2016 a 25/07/2016
19	ERILENE DOS SANTOS RIBEIRO	11239930/3	Enfermeiro	Tratamento de Saúde	15/08/2016 a 13/09/2016
20	HILDA DE CASSIA ANTUNES RUAS	84557/1	Auxiliar de Enfermagem	Tratamento de Saúde (Prorrogação)	28/08/2016 a 25/11/2016
21	IZALTINA MARIA RODRIGUES DE SOUZA	236680/1	Assistente Administrativo	Tratamento de Saúde	29/08/2016 a 11/09/2016
22	JACKELINE DE SOUZA GUIMARAES AIRES	1253298/1	Fisioterapeuta	Tratamento de Saúde	29/08/2016 a 12/09/2016
23	JANY LUCIA LOBO RAMOS CARNEIRO	1292382/4	Farmacêutico	Tratamento de Saúde	11/04/2016 a 25/04/2016
24	JOANA D ARC DA SILVA	262800/3	Técnico em Enfermagem	Tratamento de Saúde	28/07/2016 a 25/09/2016
25	JOSENEIDE ALENCAR MACHADO	1132270/1	Técnico em Enfermagem	Tratamento de Saúde	25/08/2016 a 23/09/2016
26	JULIANA NOGUEIRA DA FONSECA MARTINS	1068610/4	Farmacêutico	Tratamento de Saúde	04/08/2016 a 02/10/2016
27	JULIANA QUEZADO GOMES DE SOUZA RESPLANDES	1152386/1	Enfermeiro	Licença Maternidade	26/07/2016 a 21/01/2017
28	JULIANA VIEIRA COSTA TOLENTINO	11455934/1	Farmacêutico	Tratamento de Saúde	03/06/2016 a 02/07/2016
29	LARISSA SA DE ALENCAR BARBOSA	11181923/1	Administrador	Licença Maternidade	02/09/2016 a 28/02/2017
30	LAURA MARIA DE AVELLAR DOS SANTOS	833402/4	Médico	Tratamento de Saúde (Prorrogação)	26/08/2016 a 09/09/2016
31	LUCIANA PEREIRA NONATO MARQUES	1113984/3	Assistente Social	Licença Maternidade	13/08/2016 a 08/02/2017
32	MARCIA CRISTINA SILVEIRA CORDEIRO	274840/1	Cirurgião Dentista	Tratamento de Saúde	02/09/2016 a 01/10/2016
33	MARCIA PEREIRA DA SILVA	188417/2	Enfermeiro	Tratamento de Saúde (Prorrogação)	01/09/2016 a 30/09/2016
34	MARCIENE RAMOS DOS REIS ECKERT	1269992/1	Enfermeiro	Tratamento de Saúde	23/08/2016 a 01/10/2016
35	MARIA CELMA MAGALHAES MORAIS	1057847/3	Auxiliar de Enfermagem	Doença em Pessoa da Família (Prorrogação)	06/09/2016 a 04/11/2016
36	MARIA CELMA MAGALHAES MORAIS	1057847/4	Técnico em Enfermagem	Doença em Pessoa da Família (Prorrogação)	06/09/2016 a 04/11/2016
37	MARIA DO BONFIM LOURENÇO DA SILVA	1179853/1	Técnico em Enfermagem	Tratamento de Saúde	18/08/2016 a 01/09/2016
38	MARIA JOSE CIRQUEIRA DE FRANCA AZEVEDO	419634/2	Técnico em Enfermagem	Tratamento de Saúde (Prorrogação)	16/08/2016 a 13/12/2016
39	MARIA LINDINALVA DE LIMA	468888/2	Técnico em Enfermagem	Tratamento de Saúde	09/08/2016 a 17/09/2016
40	MARIA MONTEIRO BARBOSA	596878/3	Auxiliar de Enfermagem	Tratamento de Saúde	24/08/2016 a 01/09/2016
41	MARLY ALVES VINHALES	1038761/1	Auxiliar de Enfermagem	Doença em Pessoa da Família	24/08/2016 a 22/09/2016
42	MARLY ALVES VINHALES	1038761/4	Enfermeiro	Doença em Pessoa da Família	24/08/2016 a 22/09/2016
43	NILZA FERREIRA DE ARAUJO	397857/2	Assistente Administrativo	Tratamento de Saúde (Prorrogação)	15/09/2016 a 13/12/2016
44	RAFAELLA FERREIRA COSTA E SILVA CASTRO	1205838/1	Técnico em Enfermagem	Doença em Pessoa da Família	25/08/2016 a 08/09/2016
45	RAIANNE DOS SANTOS MENDES	1146122/1	Assistente de Serviços de Saúde	Doença em Pessoa da Família	09/08/2016 a 15/09/2016
46	RAIANY ALVES DAS CHAGAS	1149164/1	Enfermeiro	Licença Maternidade	24/08/2016 a 19/02/2017
47	RAIMUNDA MORAIS PEREIRA	545342/2	Técnico em Enfermagem	Tratamento de Saúde (Prorrogação)	01/08/2016 a 29/10/2016
48	RAIMUNDA MORAIS PEREIRA	545342/1	Auxiliar de Enfermagem	Tratamento de Saúde (Prorrogação)	01/08/2016 a 29/10/2016
49	RAYRA LIMA DE ARAUJO	11240229/2	Assistente de Serviços de Saúde	Gestante	12/07/2016 a 07/01/2017
50	REGINALDO MAIA JUNIOR	623201/2	Médico	Tratamento de Saúde	30/08/2016 a 28/10/2016

51	ROBERTO MAGALHAES DE MORAES	11155370/1	Motorista	Tratamento de Saúde	01/08/2016 a 14/09/2016
52	ROZIMEIRE FEITOSA DE ARAUJO	1185152/1	Técnico em Enfermagem	Tratamento de Saúde (Prorrogação)	02/08/2016 a 31/08/2016
53	SELMA SOARES DE CARVALHO	337770/1	Assistente Administrativo	Tratamento de Saúde	05/08/2016 a 11/08/2016
54	SERGIO MURILO FREIRE BARBOSA	113776/3	Técnico em Enfermagem	Tratamento de Saúde (Prorrogação)	22/08/2016 a 31/08/2016
55	SINEIDE ALVES MOURA	519999/1	Técnico em Enfermagem	Tratamento de Saúde	22/08/2016 a 05/10/2016
56	TEREZINA CAETANO DA SILVA	440143/1	Assistente Social	Tratamento de Saúde	22/08/2016 a 05/09/2016
57	VANIA LUCIA GONCALVES	1183630/1	Assistente de Serviços de Saúde	Tratamento de Saúde	05/09/2016 a 04/10/2016
58	VERA LUCIA BEZERRA DA LUZ SILVA	520035/5	Assistente de Serviços de Saúde	Tratamento de Saúde	23/08/2016 a 06/09/2016
59	VERONICA DAS MERCES AIRES PINTO NUNES	506944/2	Técnico em Enfermagem	Tratamento de Saúde	22/08/2016 a 15/09/2016
60	YELLEN CLISSYA FERREIRA NAZARENO	11128828/2	Técnico em Enfermagem	Tratamento de Saúde	31/08/2016 a 14/09/2016

## ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
01	EDSON LUIZ TAVARES LIMA	534897/1	Motorista	Tratamento de Saúde	28/08/2016 a 26/09/2016
02	HELLEN EMILY DE SOUSA ROCHA	1280775/1	Assistente Administrativo	Licença Maternidade	25/08/2016 a 20/02/2017
03	LAIS DE MELO MOURA VALE	427679/6	Perito Oficial - Área 15	Tratamento de Saúde (Prorrogação)	06/09/2016 a 15/09/2016
04	LENY ALVES DA SILVA SIMOES	341323/1	Assistente Administrativo	Tratamento de Saúde (Prorrogação)	18/08/2016 a 15/11/2016
05	MARCIO TAVARES LEITE	1069438/2	Agente de Polícia	Tratamento de Saúde (Prorrogação)	29/08/2016 a 27/09/2016
06	MARIA CELMA NASCIMENTO PEREIRA	826604/2	Auxiliar de Serviços Gerais	Tratamento de Saúde	24/08/2016 a 07/09/2016
07	MARIA DO CARMO CASTANHEIRA RIBEIRO LUZ	639890/1	Assistente Administrativo	Tratamento de Saúde	06/06/2016 a 03/09/2016
08	PAULA ERLI COSTA	1123264/1/1	Assistente Administrativo	Tratamento de Saúde	22/08/2016 a 05/09/2016
09	PAULA NAYANNE BEZERRA BARBOSA DOS SANTOS	88370/1	Assistente Administrativo	Licença Maternidade	09/09/2016 a 07/03/2017
10	PAULA REGINA MACHADO NEPOMUCENO	1274406/1	Administrador	Tratamento de Saúde	09/09/2016 a 23/09/2016
11	RONAN ALMEIDA SOUZA	66063/1	Delegado de Polícia Civil	Doença em Pessoa da Família	30/08/2016 a 28/10/2016
12	SEBASTIANA PEREIRA DE SOUZA	473290/3	Auxiliar de Serviços Gerais	Tratamento de Saúde (Prorrogação)	31/08/2016 a 29/09/2016

## ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
01	DANIELA BRANDAO FERREIRA AVILA	1239376/4	Agente Administrativo	Gestante	05/09/2016 a 03/03/2017
02	EDIVAR MARTINS DOS SANTOS	834935/9	Auxiliar Administrativo	Tratamento de Saúde	15/08/2016 a 31/08/2016
03	MAGNA DA SILVA LUZ DA PAZ	716744/2	Assistente Administrativo	Tratamento de Saúde	17/08/2016 a 15/09/2016
04	MARGARETH DE ASSIS ROCHA	566485/2	Assistente Administrativo	Doença em Pessoa da Família	01/09/2016 a 30/09/2016
05	WYLDERSON RESENDE CARNEIRO	956688/2	Agente Penitenciário	Tratamento de Saúde (Prorrogação)	25/08/2016 a 23/09/2016

## ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
01	LENI ROSA DA SILVA TAKADA	576272/1	Assistente Administrativo	Tratamento de Saúde	23/08/2016 a 21/10/2016

## ÓRGÃO DE LOTAÇÃO SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
01	ELENICE DIAS DA ROCHA	418897/1	Assistente Administrativo	Tratamento de Saúde (Prorrogação)	30/08/2016 a 28/10/2016
02	ILDA CELESTE LOPES DA COSTA MARTINS	161310/1	Assistente Administrativo	Tratamento de Saúde	10/08/2016 a 08/10/2016

**ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA  
DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
01	ANDREIA CRISTINA GARCIA CABUS	857390/5	Assistente Administrativo	Tratamento de Saúde (Prorrogação)	24/08/2016 a 22/09/2016
02	CASSIA TEIXEIRA DE ALMEIDA	1274902/1	Analista em Desenvolvimento Social	Licença Maternidade	07/09/2016 a 05/03/2017
03	MARIA DA GLÓRIA PACHECO	772930/1	Auxiliar Administrativo	Tratamento de Saúde (Prorrogação)	28/08/2016 a 26/09/2016

**ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA-GERAL  
DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA**

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
01	SUSANA ARAUJO BARROS RODRIGUES	426950/8	Gestor Público	Tratamento de Saúde	10/09/2016 a 09/10/2016

PALMAS, 21 DE OUTUBRO DE 2016.

**FLÁVIO ANTÔNIO MEIRA DE ARAÚJO**  
Diretor de Junta Médica Oficial do Estado

**EXTRATO DE LICENÇA MÉDICA INDEFERIDA**

**ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,  
JUVENTUDE E ESPORTES**

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO REQUERIDO
01	ARIODENE MARIA DE OLIVEIRA	589941/8	Auxiliar de Serviços Gerais	Doença em Pessoa da Família	01/09/2016 a 27/02/2017
02	GESSY GOMES DE OLIVEIRA SOUZA	699047/3	Auxiliar de Serviços Gerais	Tratamento de Saúde	31/08/2016 a 29/10/2016
03	JOAQUIM PEREIRA DE SOUZA FILHO	312384/6	Requisitado	Tratamento de Saúde	01/09/2016 a 30/10/2016
04	JOAQUIM PEREIRA DE SOUZA FILHO	312384/4	Professor da Educação Básica	Tratamento de Saúde	01/09/2016 a 30/10/2016

**ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA DA SAÚDE**

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO REQUERIDO
01	ELENITA FERREIRA DA SILVA	1043307/1	Auxiliar de Enfermagem	Doença em Pessoa da Família	14/07/2016 a 12/08/2016

**ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO REQUERIDO
01	CAMILA GOMES DA SILVA	1288962/1	Assistente Administrativo	Tratamento de Saúde	25/08/2016 a 23/09/2016

**ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA DO TRABALHO  
E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO REQUERIDO
01	LAERCIO TEIXEIRA DA MATA	667368/1	Assistente Administrativo	Doença em Pessoa da Família	02/09/2016 a 01/10/2016
02	TERESINHA DE JESUS PIMENTA BRBOSA	291575/5	Auxiliar Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	06/09/2016 a 04/12/2016

PALMAS, 21 DE OUTUBRO DE 2016.

**FLÁVIO ANTÔNIO MEIRA DE ARAÚJO**  
Diretor de Junta Médica Oficial do Estado

**EXTRATOS DE REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO**

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, concede ao (à) requerente Remanejamento de Função, com base no que dispõe o art. 24, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	PROCESSO	PERÍODO
01	UILIAN ALVES DA SILVA	568378-2	Professor da Educação Básica	2008/2700/000111	10.10.2016 a 07.04.2017
02	VANUSA APARECIDA DA SILVA	718339-2	Professor Normalista	2010/2700/004363	03.06.2016 a 29.11.2016
03	ANA MARIA SANTOS FONSECA	722057-1	Professor Normalista	2016/27000/000097	27.09.2016 a 25.12.2016
04	FRANCISCO SANTOS CARVALHO	490948-4	Professor da Educação Básica	2015/27000/000354	10.10.2016 a 07.01.2017
05	IRACEMA SABINA DA SILVA	477348-3	Auxiliar de Serviços Gerais	2013/2700/002056	02.10.2017 a 30.03.2017

06	ROZILDA ARRUDA VIEIRA	778488-3	Auxiliar de Serviços Gerais	2013/2700/004935	10.09.2016 a 07.01.2017
07	MARCIA GOMES RESENDE	1130617-1	Técnico de Enfermagem	2016/30550/004786	03.09.2016 a 01.12.2017
08	LEILA AGUIAR MANO	903908-1	Professor da Educação Básica	2012/2700/004727	25.09.2016 a 23.03.2017
09	MARIA JANDIRA CAVALCANTE MACEDO	429275-2	Professor da Educação Básica	2016/27000/005557	18.10.2016 a 15.04.2017
10	LIENE RIBEIRO DE SOUSA CARVALHO	534551-1	Professor da Educação Básica	2012/2700/001291	14.10.2016 a 11.01.2017
11	MARIA ELZENIR GONÇALVES SILVA	1179349-1	Técnico em Enfermagem	2016/30550/007593	31.08.2016 a 28.12.2016
12	SUELI DE MORAIS SANTOS	354366-2	Professor da Educação Básica	2012/2700/001366	29.09.2016 a 26.01.2017
13	CELMA OLIVEIRA DO PRADO GUEDES	705795-2	Professor da Educação Básica	2014/27000/013768	11.10.2016 a 08.01.2017
14	CLACI MARIA BENATI	433217-3	Professor da Educação Básica	2008/2700/004039	08.10.2016 a 05.04.2017
15	SEILA REJANE CHAVES DOS SANTOS MOURA	473938-2	Professor da Educação Básica	2011/2700/000773	06.10.2016 a 03.04.2017
16	MILRANIR COSTA DOS SANTOS	999389-2	Professor da Educação Básica	2013/23000/009849	27.09.2016 a 25.03.2017
17	HILDA PEREIRA LOUÇA CARNEIRO	627504-1	Professor Normalista	2015/27000/000089	06.10.2016 a 03.01.2017
18	FRANCISCA CALIXTO ALENCAR	582235-1	Professor da Educação Básica	2016/27000/005847	15.10.2016 a 12.04.2017
19	MARIA NUNES SALES DA LUZ	531460-1	Professor Normalista	2009/2700/001355	25.10.2016 a 22.01.2017
20	WALTENY MARIANA DA SILVA SANTOS	375709-2	Professor Normalista	2015/27000/0005358	02.10.2016 a 30.12.2016
21	JONARA LUCIA STREIT	790907-1	Professor da Educação Básica	2016/23009/002113	09.10.2016 a 06.04.2017
22	MARIA DO SOCORRO BARBOSA RPDRIQUES REIS	536511-3	Técnico em Enfermagem	2009/2700/003087	07.08.2016 a 02.02.2017

PALMAS, 21 DE OUTUBRO DE 2016.

**FLÁVIO ANTÔNIO MEIRA DE ARAÚJO**  
Diretor de Junta Médica Oficial do Estado

**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

PROCESSO Nº: 2013.13010.000101

CONTRATO Nº: 012/2013.

ADITIVO Nº: 4º Termo Aditivo

CONTRATANTE: Secretaria da Administração.

CONTRATADA: Albatênio de Oliveira Júnior.

CPF: 491.617.841-68

OBJETO DO ADITIVO: Alteração da Cláusula Terceira do Contrato nº 012/2013, com vistas à prorrogação do contrato por mais 06 (seis) meses, de 24/10/2016 a 24/04/2017.

VALOR DO ADITIVO R\$ 104.243,64

UNIDADE GESTORA 2301

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSO: 0100

DATA DA ASSINATURA: 24/10/2016

VIGÊNCIA: 24/10/2016 a 24/04/2017.

SIGNATÁRIOS: Geferson Oliveira Barros Filho - representante legal da Locatária; Albatênio de Oliveira Júnior - Locador

PROCESSO Nº: 2013.13010.000094

CONTRATO Nº: 013/2013.

ADITIVO Nº: 4º Termo Aditivo

CONTRATANTE: Secretaria da Administração.

CONTRATADA: Eldorado Construtora e Administradora de Imóveis Eireli - ME.

CNPJ: 10.311.938/0001-86

OBJETO DO ADITIVO: Alteração da Cláusula Terceira do Contrato nº 013/2013, com vistas à prorrogação do contrato por mais um ano, de 24/10/2016 a 24/10/2017.

VALOR DO ADITIVO R\$ 209.859,84

UNIDADE GESTORA 2301

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSO: 0100

DATA DA ASSINATURA: 24/10/2016

VIGÊNCIA: 24/10/2016 a 24/10/2017.

SIGNATÁRIOS: Geferson Oliveira Barros Filho - representante legal da Locatária; Luciana Pereira representante legal do Locador.

## CORREGEDORIA GERAL DE PESSOAL

## EDITAL DE INTIMAÇÃO

O CORREGEDOR-GERAL DE PESSOAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ex-vi* do art. 7º, do Decreto nº 638/98, cumprindo determinação do Secretário de Estado da Administração, consoante o artigo 185, inciso II, combinado com artigo 196, ambos da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, FAZ SABER, a quantos o presente edital virem, ou dele tomarem conhecimento, que perante esta Corregedoria-Geral de Pessoal tramita o Processo Administrativo Disciplinar nº 2015.23000.002633, em cujo feito houve determinação da expedição do presente EDITAL DE INTIMAÇÃO, para que a servidora abaixo tenha conhecimento da decisão, bem como para tomar as providências que reputar cabíveis, a partir do dispositivo extraído do Despacho Decisório proferido pelo Secretário da Administração, a saber:

Diante do exposto, DECIDO, no uso das atribuições que me são delegadas pelo art. 1º, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, pela IMPROCEDÊNCIA da denúncia do cometimento da infração disciplinar de abandono de cargo, tipificada no art. 162 da Lei nº 1.818/2007, formulada em face da servidora SUELY RIBEIRO DOS REIS, número funcional nº 1046314/1, Assistente de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria da Saúde, o que faço para determinar o ARQUIVAMENTO dos autos, com fulcro no art. 168, parágrafo único, da Lei 1.818/2007. Retornem-se os autos à Corregedoria Geral de Pessoal para os procedimentos de mister. Oficie-se a Secretaria da Saúde, dando conhecimento da presente decisão. Dê-se ciência à servidora indiciada. Ao final, sejam os autos remetidos à Diretoria de Desenvolvimento de Formação para os devidos fins. Após, arquivem-se.

CORREGEDORIA-GERAL DE PESSOAL, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de outubro de 2016.

HENRIQUE AIRES LOUREIRO  
Corregedor-Geral de Pessoal

## SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA

Secretária: GLEIDY BRAGA RIBEIRO

PROCON

## TERMO DE JULGAMENTO Nº 3630/2016

PROC. ADM. 0215.043.766-4 (A.I. 4.409)  
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE  
FORNECEDOR: M. F. DA SILVA VIEIRA COMERCIAL LTDA

## RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 380/2016, no qual fundamenta de forma detalhada os autos, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas, além da Portaria Normativa nº 001/2015 republicada no Diário Oficial nº 4546, e por entender que o fornecedor descumpriu as normas previstas nos artigos 4º, *caput*, 6º, III, 18, §6º, da Lei 8.078/90, configurando a infração descrita no artigo 12, IX, do Decreto nº 2.181/97, bem como a alínea d, "7", da Portaria Normativa nº 001/2015, em seu anexo I.

Acolho o Parecer Técnico nº 380/2016 integralmente.

## DA DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

JULGAR procedente a autuação presente no processo administrativo e IMPOR a sanção administrativa prevista no artigo 56, I do CDC levando em consideração os critérios do Decreto 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, com isso:

FIXO A MULTA ao Fornecedor, no valor de R\$ 6.220,00 (seis mil, duzentos e vinte reais) levando-se em consideração a fórmula prevista no artigo 37 da Portaria Normativa 001/2015, bem como a presença das agravantes e atenuantes detalhadas no parecer técnico, tornando-a definitiva no valor de R\$ 4.146,67 (quatro mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

A respectiva multa, acima descrita, deverá ser recolhida em favor do FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON, através da DARE, obtido via internet pelo site [www.sefaz.to.gov.br](http://www.sefaz.to.gov.br), com código de barras ou na coletoria local, devendo constar no campo 7 o Código de Receita nº 619, devendo juntar o comprovante de depósito nos autos, até 10 dias depois do acerto, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado/ Cartório de Protestos.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do artigo 44 da Portaria Normativa 001/2015.

O fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a publicação em Diário Oficial do Estado deste julgamento, nos termos do artigo 15 da Portaria Normativa 001/2015.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o artigo 43 da Portaria Normativa 001/2015.

NOTIFIQUE-SE O FORNECEDOR.

Palmas, 18 de outubro de 2016.

Núbia Dias Gomes Batista  
Gerente Jurídico e do Contencioso

## TERMO DE JULGAMENTO Nº 3626/2016

PROC. ADM. 0215.031.202-5 (A.I. 9.515)  
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE  
FORNECEDOR: A. C. X. LEITE COMERCIAL M.E.

## RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 375/2016, no qual fundamenta de forma detalhada os autos, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas, além da Portaria Normativa nº 001/2015 republicada no Diário Oficial nº 4546, e por entender que o fornecedor descumpriu as normas previstas nos artigos 4º, *caput*, 6º, III, 18, §6º, da Lei 8.078/90, configurando a infração descrita no artigo 12, IX, do Decreto nº 2.181/97, bem como a alínea a, "1" e d, "7", da Portaria Normativa nº 001/2015, em seu anexo I, e a Lei 12.291/10.

Acolho o Parecer Técnico nº 375/2016 integralmente.

## DA DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

JULGAR procedente a autuação presente no processo administrativo e IMPOR a sanção administrativa prevista no artigo 56, I do CDC levando em consideração os critérios do Decreto 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, com isso:

FIXO A MULTA ao Fornecedor, no valor de R\$ 6.220,00 (seis mil, duzentos e vinte reais) levando-se em consideração a fórmula prevista no artigo 37 da Portaria Normativa 001/2015, bem como a presença das agravantes e atenuantes detalhadas no parecer técnico, tornando-a definitiva no valor de R\$ 2.073,33 (dois mil, setenta e três reais e trinta e três centavos).

A respectiva multa, acima descrita, deverá ser recolhida em favor do FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON, através da DARE, obtido via internet pelo site [www.sefaz.to.gov.br](http://www.sefaz.to.gov.br), com código de barras ou na coletoria local, devendo constar no campo 7 o Código de Receita nº 619, devendo juntar o comprovante de depósito nos autos, até 10 dias depois do acerto, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado/ Cartório de Protestos.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do artigo 44 da Portaria Normativa 001/2015.

O fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a publicação em Diário Oficial do Estado deste julgamento, nos termos do artigo 15 da Portaria Normativa 001/2015.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o artigo 43 da Portaria Normativa 001/2015.

NOTIFIQUE-SE O FORNECEDOR.

Palmas, 17 de outubro de 2016.

Núbia Dias Gomes Batista  
Gerente Jurídico e do Contencioso

#### TERMO DE JULGAMENTO Nº 3627/2016

PROC. ADM. 17.001.002.16-00 (A.I. 9.732)  
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE  
FORNECEDOR: MCM COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA  
ADVOGADO: ALEXANDRE FANTONI DE MORAES - OAB/TO 5.160-A

#### RELATÓRIO

Em análise do parecer técnico nº 376/2016, no qual fundamenta de forma detalhada os autos, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas, além da Portaria Normativa nº 001/2015 republicada no Diário Oficial nº 4546.

Após verificado que o fornecedor atende aos requisitos do artigo 41 da Portaria 001/2015, acolho o Parecer Técnico nº 376/2016 integralmente.

#### DA DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE JULGAR procedente a autuação presente no processo administrativo e IMPOR a sanção administrativa de ADVERTÊNCIA.

O fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a publicação em Diário Oficial do Estado deste julgamento, nos termos do artigo 15 da Portaria Normativa 001/2015, ficando advertido que caso o fato volte a ocorrer no período previsto no artigo 27 do Decreto 2181/97 e parágrafo único do artigo 41 da Portaria 001/2015, estará sujeito à reincidência, o que acarretará aplicação de penalidade mais severa.

NOTIFIQUE-SE O FORNECEDOR.

Palmas, 17 de outubro de 2016.

Núbia Dias Gomes Batista  
Gerente Jurídico e do Contencioso

#### TERMO DE JULGAMENTO Nº 3628/2016

PROC. ADM. 0215.030.027-0 (A.I. 9.241)  
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE  
FORNECEDOR: R. MOTOS LTDA

#### RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 377/2016, no qual fundamenta de forma detalhada os autos, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas, além da Portaria Normativa nº 001/2015 republicada no Diário Oficial nº 4546, e por entender que o fornecedor descumpriu as normas previstas nos artigos 4º, *caput*, da Lei 8.078/90, configurando a infração descrita no artigo 13, I, do Decreto nº 2.181/97, bem como a alínea a, "1", da Portaria Normativa nº 001/2015, em seu anexo I, e a Lei 10.962/04 e a Lei 12.291/10.

Acolho o Parecer Técnico nº 377/2016 integralmente.

#### DA DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

JULGAR procedente a autuação presente no processo administrativo e IMPOR a sanção administrativa prevista no artigo 56, I do CDC levando em consideração os critérios do Decreto 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, com isso:

FIXO A MULTA ao Fornecedor, no valor de R\$ 1.720,00 (mil, setecentos e vinte reais) levando-se em consideração a fórmula prevista no artigo 37 da Portaria Normativa 001/2015, bem como a presença das agravantes e atenuantes detalhadas no parecer técnico, tornando-a definitiva no valor de R\$ 1.146,67 (mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

A respectiva multa, acima descrita, deverá ser recolhida em favor do FUNDO ESTADUAL PARA AS RELAÇÕES DE CONSUMO - PROCON, através da DARE, obtido via internet pelo site [www.sefaz.to.gov.br](http://www.sefaz.to.gov.br), com código de barras ou na coletoria local, devendo constar no campo 7 o Código de Receita nº 619, devendo juntar o comprovante de depósito nos autos, até 10 dias depois do acerto, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado/Cartório de Protestos.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do artigo 44 da Portaria Normativa 001/2015.

O fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a publicação em Diário Oficial do Estado deste julgamento, nos termos do artigo 15 da Portaria Normativa 001/2015.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o artigo 43 da Portaria Normativa 001/2015.

NOTIFIQUE-SE O FORNECEDOR.

Palmas, 18 de outubro de 2016.

Núbia Dias Gomes Batista  
Gerente Jurídico e do Contencioso

#### TERMO DE JULGAMENTO Nº 3633/2016

PROC. ADM. 0215.024.191-7 (A.I. 4.261)  
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE  
FORNECEDOR: MAIS COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA M.E.  
ADVOGADO: ALEXSANDER OGAWA DA SILVA RIBEIRO - OAB/TO 2.549

#### RELATÓRIO

Em análise do parecer técnico nº 378/2016, no qual fundamenta de forma detalhada os autos, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas, além da Portaria Normativa nº 001/2015 republicada no Diário Oficial nº 4546.

Após verificado que o fornecedor atende aos requisitos do artigo 41 da Portaria 001/2015, acolho o Parecer Técnico nº 378/2016 integralmente.

#### DA DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE JULGAR procedente a autuação presente no processo administrativo e IMPOR a sanção administrativa de ADVERTÊNCIA.

O fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a publicação em Diário Oficial do Estado deste julgamento, nos termos do artigo 15 da Portaria Normativa 001/2015, ficando advertido que caso o fato volte a ocorrer no período previsto no artigo 27 do Decreto 2181/97 e parágrafo único do artigo 41 da Portaria 001/2015, estará sujeito à reincidência, o que acarretará aplicação de penalidade mais severa.

NOTIFIQUE-SE O FORNECEDOR.

Palmas, 17 de outubro de 2016.

Núbia Dias Gomes Batista  
Gerente Jurídico e do Contencioso

## TERMO DE JULGAMENTO Nº 3629/2016

PROC. ADM. 0215.026.519-6 (A.I. 9.356)  
 CONSUMIDOR: COLETIVIDADE  
 FORNECEDOR: CASA SÃO PAULO CALÇADOS LTDA

## RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 379/2016, no qual fundamenta de forma detalhada os autos, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas, além da Portaria Normativa nº 001/2015 republicada no Diário Oficial nº 4546, e por entender que o fornecedor descumpriu as normas previstas nos artigos 4º, *caput*, da Lei 8.078/90, configurando a infração descrita no artigo 13, I, do Decreto nº 2.181/97, bem como a alínea a, "1", da Portaria Normativa nº 001/2015, em seu anexo I, e a Lei 10.962/04.

Acolho o Parecer Técnico nº 379/2016 integralmente.

## DA DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

JULGAR procedente a autuação presente no processo administrativo e IMPOR a sanção administrativa prevista no artigo 56, I do CDC levando em consideração os critérios do Decreto 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, com isso:

FIXO A MULTA ao Fornecedor, no valor de R\$ 1.720,00 (mil, setecentos e vinte reais) levando-se em consideração a fórmula prevista no artigo 37 da Portaria Normativa 001/2015, bem como a presença das agravantes e atenuantes detalhadas no parecer técnico, tornando-a definitiva no valor de R\$ 1.528,89 (mil, quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e nove centavos).

A respectiva multa, acima descrita, deverá ser recolhida em favor do FUNDO ESTADUAL PARA AS RELAÇÕES DE CONSUMO - PROCON, através da DARE, obtido via internet pelo site www.sefaz.to.gov.br, com código de barras ou na coletoria local, devendo constar no campo 7 o Código de Receita nº 619, devendo juntar o comprovante de depósito nos autos, até 10 dias depois do acerto, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado/Cartório de Protestos.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do artigo 44 da Portaria Normativa 001/2015.

O fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a publicação em Diário Oficial do Estado deste julgamento, nos termos do artigo 15 da Portaria Normativa 001/2015.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o artigo 43 da Portaria Normativa 001/2015.

NOTIFIQUE-SE O FORNECEDOR.

Palmas, 18 de outubro de 2016.

Núbia Dias Gomes Batista  
 Gerente Jurídico e do Contencioso

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL DE MULTA ADMINISTRATIVA Nº 074/2016

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor NOTIFICA, com fulcro no artigo 48 da Portaria nº 001/2015, os devedores das multas administrativas indicados no Anexo a este Edital, a comparecerem em sua sede localizada na Quadra 104 Sul, Rua SE 09, Lote 36, CEP 77.020-024, Palmas - TO, para quitarem seus débitos com os acréscimos legais ou solicitar o parcelamento previsto no artigo 44, sob pena de imediata inscrição na Dívida Ativa do Estado do Tocantins.

Palmas, 21 de outubro de 2016.

NELITO VIEIRA CAVALCANTE  
 Superintendente de Proteção aos Direitos do Consumidor

## ANEXO ÚNICO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL

ITEM	F.A.	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ	VALOR DO DÉBITO
1.	0311.012.726-2	A3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	11.160.893/0001-59	4.255,98
2.	1012.006.708-3	A3 TECNOLOGIA E ENSINO LTDA - ME	09.636.593/0001-51	5.319,97
3.	0214.022.496-2	ALIANCA ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS DE SAUDE S/A	08.407.581/0002-73	12.767,92
4.	0214.017.491-5	ATENDE PALMAS COMERCIO E SERVICOS EM TELECOMUNICACOES LTDA - ME	12.757.892/0001-59	3.783,09
5.	0614.023.249-9	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.	07.207.996/0001-50	8.511,94
6.	0210.015.301-3	BANCO PAN S.A.	59.285.411/0001-13	4.255,98
7.	0314.010.369-5	BANCO PAN S.A.	59.285.411/0001-13	1.276,80
8.	0211.029.183-4	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	90.400.888/0001-42	1.276,80
9.	0313.045.416-0	BRASGO.COM TECNOLOGIA DE PAGAMENTO LTDA - ME	15.306.625/0001-53	2.553,58
10.	0209.040.974-2	SERRA VERDE - COMERCIAL DE MOTOS LTDA.	01.637.531/0001-52	1.276,79
11.	0210.015.301-3	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00.360.305/0647-73	4.255,98
12.	1012.006.708-3	ESCOLA TECNICA DO BRASIL - ETEBRAS LTDA - ME	09.550.686/0001-69	638,40
13.	0214.022.898-0	FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS	33.641.663/0001-44	2.127,99
14.	0214.022.898-0	INTELLIGENT BUSINESS CONSULTING LTDA - EPP	05.814.289/0001-04	1.702,39
15.	0211.015.838-6	LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA	01.166.372/0001-55	1.276,79
16.	0214.017.491-5	MICROSOFT MOBILE TECNOLOGIA LTDA.	02.140.198/0001-34	4.728,85
17.	0214.009.332-2	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	76.535.764/0325-09	1.276,80
18.	0213.032.954-0	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	76.535.764/0325-09	1.276,80
19.	1114.012.579-5	R MOTOS LTDA	04.162.874/0002-87	25.961,44
20.	0414.043.251-8	RENAN DE FARIAS GRILLO - ME	20.206.285/0001-29	2.553,58
21.	1012.006.708-3	TELEPORT SISTEMA INTERATIVO DE ENSINO S/S LTDA - ME	12.858.163/0001-99	638,40

## SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E CULTURA

Secretário: ALEXANDRO DE CASTRO SILVA

### RETIFICAÇÃO DA PORTARIA GABSEC/Nº 97, DE 10 DE JUNHO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado, art. 42, §1º, incisos I e IV, e o ATO nº 91 - NM, de 27 de janeiro de 2016, publicado na edição 4.548/2016 do D.O.E, resolve retificar a portaria GABSEC/Nº 97, de 10 de junho de 2016 publicada no Diário Oficial nº 4.639, de 14 de junho de 2016;

Onde lê:

Art. 1º Designar o servidor Gustavo Henrique Rodrigues de Carvalho e Silva, matrícula nº 11184353-1, para Fiscalizar a execução dos termos de convênios/colaboração referente a Emendas Parlamentares em eventos nos municípios de Pindorama-TO, e Gurupi-TO, processos nº 2016/19010/000371, 2016/19010/483 e 2016/19010/551, no período de 10 a 11 de junho de 2016.

Leia-se:

Art. 1º Designar o servidor Gustavo Henrique Rodrigues de Carvalho e Silva, matrícula nº 11184353-1, para Fiscalizar a execução dos termos de convênios/colaboração referente a Emendas Parlamentares em eventos nos municípios de Pindorama-TO, e Gurupi-TO, processos nº 2016/19010/000371, 2016/19010/483 e 2016/19010/511, no período de 10 a 11 de junho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palmas - TO, 18 de outubro de 2016.

### EXTRATO DE COLABORAÇÃO

Processo nº: 2016 19010 000 573  
 Convênio/Colaboração nº: 371/2016  
 Concedente: Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Cultura  
 Conveniente: Associação dos Músicos de Araguaína - AMA  
 CNPJ: 10.436.545/0001-07  
 Objeto: 11º Nazafolia Carnaval Fora de Época de Nazaré/TO  
 Valor Concedido: R\$ 50.000,00  
 Natureza da Despesa: 33.50.43  
 Fonte de Recurso: 104 - EMENDA  
 Data da Assinatura: 15/07/2016  
 Vigência: 15/09/2016  
 Signatários: ALEXANDRO DE CASTRO SILVA - Secretário  
 JOEL LIMA DA MOTA - Presidente

## EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo nº: 2016 19010 000590  
 Convênio/Colaboração nº: 380/2016  
 Concedente: Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Cultura  
 Conveniente: Prefeitura Municipal de Rio dos Bois/TO  
 CNPJ: 37.420.932/0001-01  
 Objeto: Temporada de Praia 2016 no município de Rio dos Bois/TO  
 Valor Concedido: R\$ 60.000,00  
 Valor da Contrapartida: R\$ 2.400,00  
 Valor Total: R\$ 62.400,00  
 Natureza da Despesa: 33.40.41  
 Fonte de Recurso: 104 - EMENDA  
 Data da Assinatura: 01/07/2016  
 Vigência: 03/10/2016  
 Signatários: ALEXANDRO DE CASTRO SILVA Secretário  
 JESUS DOS REIS RODRIGUES BASTOS  
 Prefeito

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,  
JUVENTUDE E ESPORTES

Secretária: WANESSA ZAVARESE SECHIM

## PORTARIA-SEDUC Nº 2552, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, atendendo o disposto nas Leis 3.051 e 3.052, ambas de 21 de dezembro de 2015,

## RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores responsáveis pelo Planejamento e Orçamento, objetivos dos Programas Temáticos e das ações orçamentárias do Plano Plurianual 2016-2019, disposto na Lei 3.051, de 21 de dezembro de 2015, no âmbito desta Secretaria, na forma estabelecida no Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 22 de agosto de 2016, revogando - se a PORTARIA-SEDUC Nº 1323, de 30 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 4.633, de 6 de junho de 2016.

## ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 2552, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 2552, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016.				
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		SERVIDOR RESPONSÁVEL	MATRÍCULA	CARGO
TITULAR		DELICIA FEITOSA FERREIRA	318878-3	PBG-II-D
SUPLENTE		MIRONEIDE FEITOSA PRADO	316602-2	PN-III-C
PROGRAMA TEMÁTICO: 1156 - EDUCAÇÃO INTEGRAL E HUMANIZADA				
Nº	OBJETIVO	SERVIDOR RESPONSÁVEL	MATRÍCULA	CARGO
382	ALFABETIZAR JOVENS E ADULTOS COM MAIS DE 15 ANOS DE IDADE	TITULAR: Erialdo Augusto Pereira	322808-2	PBG-II-C
		SUPLENTE: Eliziete Viana Paixão	527844-2	PN-III-C
Nº	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	SERVIDOR RESPONSÁVEL	MATRÍCULA	CARGO
2004	Alimentação do alfabetizando	TITULAR: Erialdo Augusto Pereira	322808-2	PBG-II-C
		SUPLENTE: Eliziete Viana Paixão	527844-2	PN-III-C
2028	Capacitação dos alfabetizadores	TITULAR: Erialdo Augusto Pereira	322808-2	PBG-II-C
		SUPLENTE: Eliziete Viana Paixão	527844-2	PN-III-C
2048	Distribuição de material pedagógico para os alunos da alfabetização de jovens e adultos	TITULAR: Erialdo Augusto Pereira	322808-2	PBG-II-C
		SUPLENTE: Eliziete Viana Paixão	527844-2	PN-III-C
2123	Monitoramento das turmas de alfabetização de jovens e adultos	TITULAR: Erialdo Augusto Pereira	322808-2	PBG-II-C
		SUPLENTE: Eliziete Viana Paixão	527844-2	PN-III-C
Nº	OBJETIVO	SERVIDOR RESPONSÁVEL	MATRÍCULA	CARGO
0374	GARANTIR A ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES	TITULAR: Luciana Gomes de Souza Pimentel	931102-4	PBG-II-D
		SUPLENTE: Zoraia Aquino Costa	790580-2	PBG-II-E
Nº	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	SERVIDOR RESPONSÁVEL	MATRÍCULA	CARGO
1025	Construção de unidade escolar	TITULAR: Idelfonso João Borges Parente	833992-2	DAS-4
		SUPLENTE: Thyago Phellip França Freitas	1224697-5	DAS-1
1086	Reforma e ampliação de unidade escolar	TITULAR: Idelfonso João Borges Parente	833992-2	DAS-4
		SUPLENTE: Thyago Phellip França Freitas	1224697-5	DAS-1

2007	Aparelhamento de unidade escolar	TITULAR: Luciana Gomes de Souza Pimentel	931102-4	PBG-II-D
		SUPLENTE: Zoraia Aquino Costa	790580-2	PBG-II-E
Nº	OBJETIVO	SERVIDOR RESPONSÁVEL	MATRÍCULA	CARGO
0386	PROMOVER A FORMAÇÃO CIDADÃ DO ALUNO	TITULAR: Rosângela Souza Terreço	739045-3	PBG-II-D
		SUPLENTE: Maristélia Alves Santos	436980-2	PBG-II-C
Nº	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	SERVIDOR RESPONSÁVEL	MATRÍCULA	CARGO
1014	Aquisição e distribuição de material para realização das aulas práticas do PRONATEC	TITULAR: Elisandra Bega	740357-3	PBG-II-D
		SUPLENTE: Mariana da Silva Neta	536870-1	PBG-II-F
1017	Concessão de bolsa e auxílio aos estudantes do PRONATEC	TITULAR: Elisandra Bega	740357-3	PBG-II-D
		SUPLENTE: Mariana da Silva Neta	536870-1	PBG-II-F
1018	Concessão de bolsa e auxílio aos profissionais que atuam no PRONATEC	TITULAR: Elisandra Bega	740357-3	PBG-II-D
		SUPLENTE: Mariana da Silva Neta	536870-1	PBG-II-F
1083	Realização do Salão do Livro do Tocantins	TITULAR: Rosângela Souza Terreço	739045-3	PBG-II-D
		SUPLENTE: Maristélia Alves Santos	436980-2	PBG-II-C
2009	Apoiar e desenvolver atividades e projetos lúdico-artísticos nas escolas	TITULAR: Doralice Loureiro da Mota	811352-1	Assistente Administrativo - 07-I-I
		SUPLENTE: Reversion Cardoso Fernandes	1116908-5	AE-10 - Assessor Especial X
2086	Implementação da avaliação da aprendizagem	TITULAR: Joselane Fernandes Silva Noleto	1001655-2	PBG-II-D
		SUPLENTE: Edson Carlos Mendes dos Santos	643868-2	PBG-II-C
2018	Apoio as turmas do PRONATEC para a realização das aulas práticas	TITULAR: Elisandra Bega	740357-3	PBG-II-D
		SUPLENTE: Mariana Da Silva Neta	536870-1	PBG-II-F
2114	Manutenção do programa de alimentação escolar	TITULAR: Erineide Araújo Brito Dias	473550-1	PN-III-C
		SUPLENTE: Zoraia Aquino Costa	790580-2	PBG-II-E
2116	Manutenção do transporte escolar	TITULAR: José Nildo dos Santos	294357-2	PBG-II-C
		SUPLENTE: Zoraia Aquino Costa	790580-2	PBG-II-E
2124	Monitoramento das turmas do PRONATEC	TITULAR: Elisandra Bega	740357-3	PBG-II-D
		SUPLENTE: Mariana Da Silva Neta	536870-1	PBG-II-F
2157	Realização e apoio a eventos educacionais	TITULAR: Júlio César da Rocha	1064886-1	PBG-II-D
		SUPLENTE: Clarice Pereira Maia	450665-3	PBG-I-D
Nº	OBJETIVO	SERVIDOR RESPONSÁVEL	MATRÍCULA	CARGO
0402	MODERNIZAR A GESTÃO EDUCACIONAL	TITULAR: Larissa Barbosa Aires	850102-2	PBG-II-C
		SUPLENTE: Valdete Ferreira Pagani	319664-3	PBG-I-C
Nº	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	SERVIDOR RESPONSÁVEL	MATRÍCULA	CARGO
2014	Apoio aos sistemas municipais de educação na implementação de políticas educacionais	TITULAR: Andréa Maria Silva Costa	769256-4	DAI-1 - Gerente de Apoio aos Municípios
		SUPLENTE: Patrícia da Silva Freitas	1154028-1	PBG-I-B
1016	Capacitação dos órgãos colegiados	TITULAR: Célia Maria Fernandes de Moraes	565651-4	PBG-II-D
		SUPLENTE: Valdete Ferreira Pagani	319664-3	PBG-I-C
1053	Implantação do sistema de gestão gerencial e pedagógica	TITULAR: Leandro de Souza Vieira	1031074-5	PBG-II-B
		SUPLENTE: Deusângela Ribeiro de Almeida Souza	748745-2	PN-III-C
1073	Premiação das escolas bem sucedidas em gestão escolar	TITULAR: Luciene Alves Pereira	484900-1	PN-III-C
		SUPLENTE: Valdete Ferreira Pagani	319664-3	PBG-I-C
2017	Apoio as unidades escolares as margens da rodovia Belém-Brasília	TITULAR: Shirleide Queiroz De Lima Ramos	761520-3	PBG-II-D
		SUPLENTE: Valdete Ferreira Pagani	319664-3	PBG-I-C
2042	Descentralização de recursos a gestão comunitária	TITULAR: Ana Paula dos Santos	740436-10	Requisitado - MCPR
		SUPLENTE: Herlton Estevão Mota Brito	429305-1	PBG-II-D
1075	Processo de efetivação da gestão democrática	TITULAR: Luciene Alves Pereira	484900-1	PN-III-C
		SUPLENTE: Valdete Ferreira Pagani	319664-3	PBG-I-C
2122	Monitoramento da gestão educacional	TITULAR: Luciana Moreira dos Santos	979238-2	PBG-II-D
		SUPLENTE: Valdete Ferreira Pagani	319664-3	PBG-I-C

2150	Realização do censo escolar	TITULAR: Osvaldo Dantas De Sá Júnior 328999-3	Analista em Tecnologia da Informação - 01-III-J
		SUPLENTE: Maria Aparecida Feitosa Silva 440489-2	PBG-II-E
Nº	OBJETIVO	SERVIDOR RESPONSÁVEL	MATRÍCULA
0384	ASSEGURAR A VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	TITULAR: Eldi Vendrame Parise 540149-1	PBG-III-D
		SUPLENTE: Maria Eunice Costa Rodrigues 278297-3	PBG-II-D
Nº	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	SERVIDOR RESPONSÁVEL	MATRÍCULA
1020	Concessão de recursos tecnológicos aos servidores da educação/administração geral	TITULAR: Gustavo Afonso Rodvalho 971653-1	Operador de Microcomputador - 2-VIII-K
		SUPLENTE: Maurício Reis Sousa do Nascimento 843262-5	Requisitado - MCPR
2115	Manutenção do sistema de avaliação de desempenho do servidor	TITULAR: Maria Helena Araújo De Arruda 657533-3	Professor Normalista - PN-I-F
		SUPLENTE: Ângela Maria Engel Jungblut 554940-2	PBG-II-F
2065	Formação inicial dos servidores da educação	TITULAR: Maria Eunice Costa Rodrigues 278297-3	PBG-II-D
		SUPLENTE: Idalina Freitas Silva Magalhães 806400-1	PBG-II-D
1019	Concessão de recursos tecnológicos aos servidores da educação	TITULAR: Ari Aparecido da Silva 484420-2	Analista em Tecnologia da Informação - 01-III-J
		Maurício Reis Sousa do Nascimento 843262-5	Requisitado - MCPR
2062	Formação continuada dos profissionais da educação básica	TITULAR: Maria Eunice Costa Rodrigues 278297-3	PBG-II-D
		SUPLENTE: Idalina Freitas Silva Magalhães 806400-1	PBG-II-D
2064	Formação inicial dos profissionais da educação básica	TITULAR: Maria Eunice Costa Rodrigues 278297-3	PBG-II-D
		SUPLENTE: Idalina Freitas Silva Magalhães 806400-1	PBG-II-D
2109	Manutenção de recursos humanos dos profissionais da educação básica	TITULAR: Maria Helena Araújo de Arruda 657533-3	Professor Normalista - PN-I-F
		SUPLENTE: Luciano Gomes dos Santos 165739-2	Auxiliar Administrativo - 09-IV-G
PROGRAMA TEMÁTICO: 1157 - EDUCAÇÃO TECNOLOGIA, PROFISSIONAL E SUPERIOR			
Nº	OBJETIVO	SERVIDOR RESPONSÁVEL	MATRÍCULA
0317	QUALIFICAR, (RE) PROFISSIONALIZAR E FOMENTAR JOVENS E ADULTOS TRABALHADORES NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	TITULAR: Flavilene Maria Bueno Coelho 680336-3	Requisitado - MCPR
		SUPLENTE: Silvana Medeiros Leal 11510048-1	Diretora de Educação Profissional
Nº	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	SERVIDOR RESPONSÁVEL	MATRÍCULA
4020	Concessão de bolsas, capacitação/qualificação profissional na área de Educação Profissional	TITULAR: Silvana Medeiros Leal 11510048-1	Diretora de Educação Profissional
		SUPLENTE: Rosália Venâncio da Silva 774434-1	Assistente Administrativo - 07-V-L
4027	Construção, ampliação, reforma, manutenção e aparelhamento dos pólos de Educação Profissional	TITULAR: Rosália Venâncio da Silva 774434-1	Assistente Administrativo - 07-V-L
		SUPLENTE: Erineice Maria Benvido Rodrigues 11539895-1	DAI-1
4052	Fomento a projetos federais e estaduais de Educação Profissional e Tecnológica	TITULAR: Silvana Medeiros Leal 11510048-1	Diretora de Educação Profissional
		SUPLENTE: Marivânia Silva Mendes 749816-2	PBG-II-D
4172	Supervisão, monitoramento e fiscalização das Unidades de Educação Profissional	TITULAR: Elisandra Bega 740357-3	PBG-II-D
		SUPLENTE: Núbia Carneiro Silva 530703-1	PN-II-C
PROGRAMA TEMÁTICO: 1163 - JUVENTUDE ESPORTE E LAZER			
Nº	OBJETIVO	SERVIDOR RESPONSÁVEL	MATRÍCULA
347	PROMOVER POLÍTICAS PÚBLICAS DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, GARANTINDO A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA E O DESENVOLVIMENTO DO SER HUMANO.	TITULAR: Salim Rodrigues Mílhomem 268267-3	DAS-3 - Superintendente de Esportes e Lazer
		SUPLENTE: Alfredo Sosa Zamora 834509-8	DAS-4 - Diretor de Esporte e Lazer
Nº	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	SERVIDOR RESPONSÁVEL	MATRÍCULA
1027	Construção, reforma e ampliação de infraestrutura esportiva	TITULAR: Alfredo Sosa Zamora 834509-8	DAS-4 - Diretor de Esporte e Lazer
		SUPLENTE: Edivaldo Araújo de Castro 11482389-1	DAI-1 - Gerente de Unidades Esportivas
1028	Construção, reforma e ampliação de unidades de apoio ao jovem	TITULAR: Rivaldo Ruela da Silva 11458038-1	DAS-4 - Diretor de Políticas para a Juventude
		SUPLENTE: Douglas Thalisson Sanches Leite 11458070-1	DAI-1 - Gerente de Inclusão e Reinscrição do Jovem

2045	Desenvolvimento de atividades de iniciação esportiva	TITULAR: Alfredo Sosa Zamora 834509-8	DAS-4 - Diretor de Esporte e Lazer
		SUPLENTE: Carlos Ricardo dos Santos 397869-5	PBG-I-B
1044	Implantação da estação jovem campeão	TITULAR: Rivaldo Ruela da Silva 11458038-1	DAS-4 - Diretor de Políticas para a Juventude
		SUPLENTE: Gustavo Henrique Lobo da Gama 11458119-1	DAI-1 - Gerente de Programas e Projetos para Juventude
2097	Manutenção da infraestrutura esportiva	TITULAR: Alfredo Sosa Zamora 834509-8	DAS-4 - Diretor de Esporte e Lazer
		SUPLENTE: Edivaldo Araújo de Castro 11482389-1	DAI-1 - Gerente de Unidades Esportivas
2098	Manutenção das unidades de apoio ao jovem	TITULAR: Rivaldo Ruela da Silva 11458038-1	DAS-4 - Diretor de Políticas para a Juventude
		SUPLENTE: Felipe Fernandes de Albuquerque 11505850-1	DAI-1 - Gerente de Mobilização e Articulação Estudantil
2137	Promoção e apoio a eventos esportivo, de lazer e para a juventude	TITULAR: Alfredo Sosa Zamora 834509-8	DAS-4 - Diretor de Esporte e Lazer
		SUPLENTE: Idelcópico Alves Varanda 687653-3	Analista Técnico-Administrativo - 1-I-A
2139	Promoção e apoio a capacitação e qualificação esportiva e para a juventude	TITULAR: Alfredo Sosa Zamora 834509-8	DAS-4 - Diretor de Esporte e Lazer
		SUPLENTE: José Ivo Dantas de Araújo Filho 291344-5	DAI-1 - Gerente de Desporto Esc. Paralímpicos e da Pes c Deficiência
Nº	OBJETIVO	SERVIDOR RESPONSÁVEL	MATRÍCULA
345	FOMENTAR E INCENTIVAR O ESPORTE DE ALTO RENDIMENTO, GARANTINDO A INSERÇÃO DOS ATLETAS TOCANTINENSES NO CENÁRIO NACIONAL DO ESPORTE.	TITULAR: Salim Rodrigues Mílhomem 268267-3	DAS-3 - Superintendente de Esportes e Lazer
		SUPLENTE: Alfredo Sosa Zamora 834509-8	DAS-4 - Diretor de Esporte e Lazer
Nº	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	SERVIDOR RESPONSÁVEL	MATRÍCULA
2059	Fomento ao desenvolvimento do esporte de alto rendimento	TITULAR: Alfredo Sosa Zamora 834509-8	DAS-4 - Diretor de Esporte e Lazer
		SUPLENTE: Paulo Sérgio Brandão 655226-1	Professor da Educação Básica - PBG-II-F
Nº	OBJETIVO	SERVIDOR RESPONSÁVEL	MATRÍCULA
356	PROMOVER O ESTÍMULO ÀS INICIATIVAS CULTURAIS DA SOCIEDADE.	TITULAR: Rivaldo Ruela Da Silva 11458038-1	DAS-4 - Diretor de Políticas para a Juventude
		SUPLENTE: Douglas Thalisson Sanches Leite 11458070-1	DAI-1 - Gerente de Inclusão e Reinscrição do Jovem
Nº	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	SERVIDOR RESPONSÁVEL	MATRÍCULA
2118	Manutenção dos pontos de cultura	TITULAR: Rivaldo Ruela da Silva 11458038-1	DAS-4 - Diretor de Políticas para a Juventude
		SUPLENTE: Douglas Thalisson Sanches Leite 11458070-1	DAI-1 - Gerente de Inclusão e Reinscrição do Jovem
PROGRAMA DE GESTÃO: 1108 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
Nº	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	SERVIDOR RESPONSÁVEL	MATRÍCULA
1090	Amortização de operação de crédito, juros e encargos	Ana Paula dos Santos 740436-10	DAS-4 - Diretora Financeira
		Antonio José Jungblut 395137-1	DAI-1 - Gerente de Execução Orçamentária, Financeira e Fundos
1091	Ampliação da frota de veículos	TITULAR: Jaime Machado Barbosa 797896-2	DAI-1 - Gerente de Apoio Administrativo
		SUPLENTE: Dalmi de Araújo Silva 902199-1	Motorista - 08-V-I
1103	Reforma e ampliação de unidade administrativa	TITULAR: Idelfonso João Borges Parente 833992-2	DAS-4 - Diretor de Infraestrutura e Obras
		SUPLENTE: Thyago Phellip França Freitas 1224697-5	DAS-1 - Gerente Administrativo e Financeiro para Obras
2166	Aparelhamento de unidade administrativa	TITULAR: Mário Félix Feitosa Prado 522640-5	DAS-4 - Diretor Administrativo
		SUPLENTE: Elienai Dantas Alves 876425-3	PBG-II-D
2209	Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	TITULAR: Patrícia de São José César 930547-3	PBG-II-D
		SUPLENTE: Pedro Henrique Queiroz Rocha 1201530-3	AE-8 - Assessor Especial VIII/PBG-II-D

2286	Manutenção de recursos humanos	TITULAR: Maria Helena Araújo de Arruda	657533-3	AE-8 - Assessor Especial VIII PBG- II-D
		SUPLENTE: Luciano Gomes dos Santos	165739-2	Auxiliar Administrativo - 09-IV-G
2295	Manutenção de serviços de transporte	TITULAR: Jaime Machado Barbosa	797896-2	DAI-1 - Gerente de Apoio Administrativo
		SUPLENTE: Dalmir de Araújo Silva	902199-1	Motorista - 08-V-I
6012	Concessão de direitos decorrentes de acordos ou demandas judiciais	TITULAR: Maria Helena Araújo de Arruda	657533-3	Professor Normalista - PN-IF
		SUPLENTE: Luciano Gomes dos Santos	165739-2	Auxiliar Administrativo - 09-IV-G
2293	Manutenção de serviços de informática	TITULAR: Gustavo Afonso Rodvalho	971653-1	Operador de Microcomputador - 2-VIII-K
		SUPLENTE: Kleverton Lopes Aguiar	90223-6	AE-7 - Assessor Especial VII
2211	Divulgação das ações educacionais	TITULAR: Renato Felismino Nogueira Rodrigues	1054392-7	Analista de Comunicação Social - 1-I-A
		SUPLENTE: Josélia de Lima	804864-2	Jornalista - 01-IV-I

**PORTARIA-SEDUC Nº 2643, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, parágrafo 1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e com fulcro na Lei nº 2.271, de 29 de dezembro de 2009 e no Ato Governamental nº 809 NM, de 27 de junho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora ANA CLÁUDIA BATISTA, matrícula nº 808432-2, para exercer o encargo de Fiscal de Contrato e a servidora WALQUIRIA SOARES DE ALMEIDA, matrícula nº 370220-2, para suplente de fiscal de contrato, referente ao Contrato nº 019/2015, firmado com o Consórcio BIOCONS/FAPTO, autos nº 2014/27000/0010016, para sem prejuízo de suas atribuições normais, substituírem os servidores Keila de Queiroz Gomes, matrícula nº 528599-3 e Severino Roberto de Lima, matrícula nº 606811-2, designados pelas Portarias-Seduc nºs 498 e 2095, de 08 de março de 2016 e 10 de agosto de 2016, respectivamente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA-SEDUC Nº 2744, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DISPENSAR

EDIVALDO ROBERTO DA SILVA, matrícula nº 704640-3, Professor da Educação Básica, da função de Diretor da Escola Estadual Maria Guedes, no Município de Palmeirópolis, vinculada à Diretoria Regional de Educação de Gurupi, a partir de 13 de outubro de 2016.

**PORTARIA-SEDUC Nº 2745, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR,

JOSÉ DANIEL ROSA, matrícula nº 880799-4, Professor da Educação Básica, para exercer a função de Diretor da Escola Estadual Professora Maria Guedes, no Município de Palmeirópolis, vinculada à Diretoria Regional de Educação de Gurupi, a partir de 13 de outubro de 2016.

**PORTARIA-SEDUC Nº 2747, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

os servidores adiante relacionados para ministrarem aulas, nos períodos, cargas horárias e lotações especificadas, em substituição aos respectivos titulares que se afastaram, por motivo de Licenças e Remanejamentos de Função, nas Unidades Escolares vinculadas à Diretoria Regional de Educação de Araguaína.

1. ANESIA ALVES DE SOUSA, matrícula nº 590669-2, Professor Normalista, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 1º a 30 de agosto de 2016, em substituição à servidora MARIA DO ROSARIO ALVES DE SOUSA, matrícula nº 318726-2, Professor da Educação Básica, lotada na Escola Estadual Professor João Alves Batista, no Município de Araguaína, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde;

2. REGINALDO MARIO DE CARVALHO SILVA, matrícula nº 122005-4, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 1º de agosto a 24 de outubro de 2016, em substituição à servidora MARIA LUCIA OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 581516-1, Professor Normalista, lotada na Escola Estadual Francisco Máximo de Souza, no Município de Araguaína, por motivo de Remanejamento de Função;

3. SONIA AZEVEDO DE JESUS, matrícula nº 582727-5, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 14 de agosto a 11 de novembro de 2016, em substituição à servidora CARLA JACQUELLINE CRUZ RIBEIRO, matrícula nº 314265-2, Professor da Educação Básica, lotada na Escola Estadual Modelo, no Município de Araguaína, por motivo de Remanejamento de Função.

**PORTARIA-SEDUC Nº 2751, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

a servidora adiante relacionada para ministrar, aulas, na carga horária, lotação e período especificado, em razão de déficit de aulas, inclusive para atendimento do Programa PROEMI, na Unidade Escolar da Rede Estadual de Ensino, vinculada à Diretoria Regional de Ensino de Araguaína.

1. ROSANGELA DE ASSIZ SILVA ARAUJO, matrícula nº 214623-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 45 horas aulas mensais, no período de 1º de agosto a 17 de dezembro de 2016, no Centro de Ensino Médio Benjamin José de Almeida, no Município de Araguaína.

**PORTARIA-SEDUC Nº 2757, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42 §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

VERONICE PEREIRA DA COSTA, matrícula nº 950170-2, Professora da Educação Básica, para responder, interinamente, pela função de Diretora da Escola Estadual Agrícola David Aires França, no município de Arraias, a partir de 14 de outubro de 2016.

**PORTARIA-SEDUC Nº 2778, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016.**

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do estado, art. 3º § I, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, § III, c/c art. 67 da Lei 8.666/93 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Fiscal do Contrato: Américo Martins de Sá Neto - matrícula: 301647-3  
Substituto de Fiscal: Leonardo Marcus de Santana - matrícula: 11503009-1  
Número do Contrato: 05/2016  
Contratada: AGT CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA  
Objeto do Contrato: Contratação, segundo a Lei 8666/93, de empresa especializada em construção civil e instalações elétricas, para a execução de obra referente a montagem de subestação em poste com transformador de 150kVA, malha de aterramento e ligação de energia ao quadro geral de distribuição, em conformidade com este Projeto Básico e seus anexos.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria de Infraestrutura e Obras sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a Diretoria de Infraestrutura e Obras para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Licitação para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo efeitos legais retroativos a 11 de julho de 2016.

#### PORTARIA-SEDUC Nº 2799, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DISPENSAR

MANOEL FRANCISCO DE SOUSA BRANDÃO, matrícula nº 442103-4, Professor Normalista, da função de Diretor do Colégio Estadual Estefânio Telles das Chagas, no Município de Mateiros, vinculado à Diretoria Regional de Educação de Palmas, a partir de 14 de outubro de 2016.

#### PORTARIA-SEDUC Nº 2800, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42 §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

JOSÉLIA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 776959-3, Professora da Educação Básica, para exercer a função de Diretora do Colégio Estadual Estefânio Telles das Chagas, no município de Mateiros, a partir de 14 de outubro de 2016.

#### PORTARIA-SEDUC Nº 2802, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DETERMINAR

a fruição de férias à servidora ANA LUCIA BISPO DE ASSIS GONCALVES, Professora da Educação Básica, matrícula nº 754290-5, no período de 18 a 20 de outubro de 2016, relativas ao período aquisitivo de 23 de maio de 2015 a 22 de maio de 2016, interrompidas pela PORTARIA-SEDUC Nº 2256, de 19 de agosto de 2016, publicada na Edição nº 4.695, do Diário Oficial do Estado.

#### PORTARIA-SEDUC Nº 2803, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DETERMIANR

a fruição de férias à servidora LORRANE DE LIMA PRIMO, Professora Normalista, matrícula nº 642074-2, no período de 17 a 31 de outubro de 2016, relativas ao período aquisitivo de 28 de julho de 2012 a 27 de julho de 2013, suspensas pela PORTARIA SEDECTI/GABSEC Nº 785, de 02 de dezembro de 2014.

#### PORTARIA-SEDUC Nº 2804, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

RETIFICAR

a PORTARIA-SEDUC Nº 2394, de 31 de agosto de 2016, publicada na Edição do Diário Oficial do Estado nº 4.702, de 13 de setembro de 2016, que removeu a Professora da Educação Básica, CRISTIANE RIBEIRO DE LIMA, matrícula nº 729702-2, a seguir.

Onde se lê:	Leia-se:
a partir de 26 de agosto de 2016	a partir de 21 de agosto de 2016

#### PORTARIA-SEDUC Nº 2805, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42 §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

RENATA KELLY RIBEIRO DE SOUZA, matrícula nº 11233842-1, Assistente Administrativa, para responder pela função de Secretária Geral, do Colégio Presbiteriano Vale do Tocantins - Convênio, no município de Paraíso do Tocantins, vinculado à Diretoria Regional de Educação de Paraíso do Tocantins, a partir de 03 de outubro de 2016.

#### PORTARIA-SEDUC Nº 2806, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

RETIFICAR

em razão de aposentadoria, a PORTARIA-SEDUC Nº 1078, de 04 de maio de 2016, publicada na edição do Diário Oficial do Estado nº 4.615, de 06 de maio de 2016, que designou a servidora MARLUCIA RODRIGUES NUNES, para ministrar 15 horas aulas mensais, a seguir.

Onde se lê:	Leia-se:
1º de março a 30 de junho e 1º de agosto a 17 de dezembro de 2016	1º de março a 30 de junho e 1º de agosto a 02 de outubro de 2016

#### PORTARIA-SEDUC Nº 2807, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER,

MARIA ROSA DO NASCIMENTO SILVA SOARES, matrícula nº 742690-1, Professora Normalista, com lotação na Escola Estadual Desembargador Virgílio de Melo Franco, no Município de Paranã, para a Escola Estadual Euclides Bezerra Gerais, no mesmo município, vinculada à Diretoria Regional de Educação de Arraias, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 4 de outubro de 2016.

**PORTARIA-SEDUC Nº 2808, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

**RETIFICAR**

a PORTARIA-SEDUC Nº 2603, de 30 de setembro de 2016, publicada na Edição do Diário Oficial do Estado nº 4.720, de 10 de outubro de 2016, que removeu a Professora da Educação Básica, NORMA MARIA MORAIS GADELHA, matrícula nº 839362-2, a seguir.

Onde se lê:	Leia-se:
a partir de 21 de setembro de 2016	a partir de 24 de junho de 2016

**PORTARIA-SEDUC Nº 2810, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

**REMOVER, a pedido**

FABIANE GOMES DA CRUZ, matrícula nº 1120930-1, Professora da Educação Básica, com lotação na Escola Estadual Coronel Abílio Wolney, no Município de Dianópolis, para o Colégio Estadual Professora Oneides Rosa de Moura, no município de Palmeirópolis, vinculado à Diretoria Regional de Educação de Gurupi, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 21 de outubro de 2016.

**PORTARIA-SEDUC Nº 2811, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

**REMOVER, a pedido**

SAMIA MARIA CARVALHO DE MACEDO, matrícula nº 439888-1, Professora da Educação Básica, com lotação na Superintendência de Desenvolvimento da Educação, para a Gerência de Ensino Fundamental, na Sede desta Pasta, carga horária de 180 horas mensais, a partir de 19 de outubro de 2016.

**EXTRATO DE PORTARIA**

Nº da Portaria: 2791/2016  
 Data da Portaria: 20 de outubro de 2016  
 Nº do Processo: 2016/27000/011834  
 Concedente: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes  
 Ordenadora de Despesas: Wanessa Zavarese Sechim  
 Nome do Suprido: Maria Florismar do Espírito Santo  
 Responsável pelo Atesto: Claudiana Ribeiro da Luz  
 Classificação Orçamentária: 27010.12.122.1108.2209 / 27010.12.122.1108.2209 / 27010.12.122.1108.2295 / 27010.12.122.1108.2295 / 27010.12.126.1108.2293  
 Natureza da Despesa: 33.90.30 / 33.90.39 / 33.90.30 / 33.90.39 / 33.90.30  
 Valor do Adiantamento: R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)  
 Programa: 1108 - Manutenção da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes  
 Ação: 2209 / 2209 / 2295 / 2295 / 2293 / 2293  
 Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias  
 Prazo de Prestação de Contas: 15 (quinze) dias

**EXTRATO DE PORTARIA**

Nº da Portaria: 2792/2016  
 Data da Portaria: 20 de outubro de 2016  
 Nº do Processo: 2016/27000/011832  
 Concedente: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes  
 Ordenadora de Despesas: Wanessa Zavarese Sechim  
 Nome do Suprido: Ivone Seila Arruda Borges da Silva  
 Responsável pelo Atesto: Maria Lucy-Cleide Brandão Borges  
 Classificação Orçamentária: 27010.12.122.1108.2209 / 27010.12.122.1108.2209 / 27010.12.122.1108.2295 / 27010.12.122.1108.2295 / 27010.12.126.1108.2293  
 Natureza da Despesa: 33.90.30 / 33.90.39 / 33.90.30 / 33.90.39 / 33.90.30  
 Valor do Adiantamento: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)  
 Programa: 1108 - Manutenção da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes  
 Ação: 2209 / 2209 / 2295 / 2295 / 2293 / 2293  
 Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias  
 Prazo de Prestação de Contas: 15 (quinze) dias

**EXTRATO DE PORTARIA**

Nº da Portaria: 2793/2016  
 Data da Portaria: 20 de outubro de 2016  
 Nº do Processo: 2016/27000/011799  
 Concedente: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes  
 Ordenadora de Despesas: Wanessa Zavarese Sechim  
 Nome do Suprido: Leila Maria Florêncio Ramos França  
 Responsável pelo Atesto: Clarita Ramalho de Oliveira Bueno  
 Classificação Orçamentária: 27010.12.122.1108.2209 / 27010.12.122.1108.2209 / 27010.12.122.1108.2295 / 27010.12.122.1108.2295  
 Natureza da Despesa: 33.90.30 / 33.90.36 / 33.90.39 / 33.90.30 / 33.90.39  
 Valor do Adiantamento: R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)  
 Programa: 1108 - Manutenção da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes  
 Ação: 2209 / 2209 / 2209 / 2295 / 2295  
 Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias  
 Prazo de Prestação de Contas: 15 (quinze) dias

**EXTRATO DE PORTARIA**

Nº da Portaria: 2794/2016  
 Data da Portaria: 20 de outubro de 2016  
 Nº do Processo: 2016/27000/011846  
 Concedente: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes  
 Ordenadora de Despesas: Wanessa Zavarese Sechim  
 Nome do Suprido: Sonia Maria Dal Molin Machado  
 Responsável pelo Atesto: Maria da Guia Vieira Silva  
 Classificação Orçamentária: 27010.12.122.1108.2209 / 27010.12.122.1108.2209 / 27010.12.122.1108.2295 / 27010.12.122.1108.2295 / 27010.12.126.1108.2293 / 27010.12.126.1108.2293  
 Natureza da Despesa: 33.90.30 / 33.90.39 / 33.90.30 / 33.90.39 / 33.90.30 / 33.90.39  
 Valor do Adiantamento: R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)  
 Programa: 1108 - Manutenção da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes  
 Ação: 2209 / 2209 / 2295 / 2295 / 2293 / 2293  
 Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias  
 Prazo de Prestação de Contas: 15 (quinze) dias

**EXTRATO DE PORTARIA**

Nº da Portaria: 2795/2016  
 Data da Portaria: 20 de outubro de 2016  
 Nº do Processo: 2016/27000/011901  
 Concedente: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes  
 Ordenadora de Despesas: Wanessa Zavarese Sechim  
 Nome do Suprido: Herval Duque Sabino  
 Responsável pelo Atesto: Sônia Maria Paz  
 Classificação Orçamentária: 27010.12.122.1108.2209 / 27010.12.126.1108.2293  
 Natureza da Despesa: 33.90.30 / 33.90.30  
 Valor do Adiantamento: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)  
 Programa: 1108 - Manutenção da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes  
 Ação: 2209 / 2293  
 Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias  
 Prazo de Prestação de Contas: 15 (quinze) dias

**EXTRATO DE PORTARIA**

Nº da Portaria: 2796/2016  
 Data da Portaria: 20 de outubro de 2016  
 Nº do Processo: 2016/27000/011792  
 Concedente: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes  
 Ordenadora de Despesas: Wanessa Zavarese Sechim  
 Nome do Suprido: Redy Soares Filho  
 Responsável pelo Atesto: Neurivan Miranda de Oliveira  
 Classificação Orçamentária: 27010.12.122.1108.2209 / 27010.12.122.1108.2209 / 27010.12.122.1108.2295 / 27010.12.122.1108.2295 / 27010.12.126.1108.2293  
 Natureza da Despesa: 33.90.30 / 33.90.39 / 33.90.30 / 33.90.39 / 33.90.36  
 Valor do Adiantamento: R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)  
 Programa: 1108 - Manutenção da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes  
 Ação: 2209 / 2209 / 2295 / 2295 / 2293  
 Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias  
 Prazo de Prestação de Contas: 15 (quinze) dias

**EXTRATO DE PORTARIA**

Nº da Portaria: 2797/2016  
 Data da Portaria: 20 de outubro de 2016  
 Nº do Processo: 2016/27000/011833  
 Concedente: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes  
 Ordenadora de Despesas: Wanessa Zavarese Sechim  
 Nome do Suprido: Washington Frota Martins  
 Responsável pelo Atesto: Mariene Galvão Araujo Aires  
 Classificação Orçamentária: 27010.12.122.1108.2209 / 27010.12.122.1108.2209 / 27010.12.122.1108.2209 / 27010.12.122.1108.2295 / 27010.12.122.1108.2295 / 27010.12.126.1108.2293  
 Natureza da Despesa: 33.90.30 / 33.90.39 / 33.90.30 / 33.90.39 / 33.90.30  
 Valor do Adiantamento: R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)  
 Programa: 1108 - Manutenção da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes  
 Ação: 2209 / 2209 / 2295 / 2295 / 2293  
 Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias  
 Prazo de Prestação de Contas: 15 (quinze) dias

**EXTRATO DE PORTARIA**

Nº da Portaria: 2798/2016  
 Data da Portaria: 20 de outubro de 2016  
 Nº do Processo: 2016/27000/011716  
 Concedente: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes  
 Ordenadora de Despesas: Wanessa Zavarese Sechim  
 Nome do Suprido: Francisca Raimunda de Souza  
 Responsável pelo Atesto: Eliane Marinho de Oliveira  
 Classificação Orçamentária: 27010.12.122.1108.2209 / 27010.12.122.1108.2209 / 27010.12.122.1108.2295 / 27010.12.122.1108.2295 / 27010.12.126.1108.2293 / 27010.12.126.1108.2293  
 Natureza da Despesa: 33.90.30 / 33.90.39 / 33.90.30 / 33.90.39 / 33.90.30 / 33.90.39  
 Valor do Adiantamento: R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)  
 Programa: 1108 - Manutenção da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes  
 Ação: 2209 / 2209 / 2295 / 2295 / 2293 / 2293  
 Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias  
 Prazo de Prestação de Contas: 15 (quinze) dias

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 077/2014  
 Processo: 2013/20291/000115  
 Contratante: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes  
 Contratada: Companhia de Seguros e Previdência do Sul - PREVISUL  
 Objeto: Alterar a razão social da contratante no preâmbulo do Contrato em virtude de alterações, conforme Medida Provisória nº 06, de 26 de fevereiro de 2016 e prorrogar a vigência do contrato até 18 de agosto de 2017.  
 Dotação Orçamentária: 12.363.1157.4052, elemento de despesa: 3.3.90.39, Fonte: 0211  
 Data de Assinatura: 17 de agosto de 2016  
 Signatários: Wanessa Zavarese Sechim - Contratante  
 Renato Wolf Pedroso - Contratada  
 Fernando Gonçalves de Moraes - Contratada

**EXTRATO DE PORTARIA**

Nº da Portaria: 2261/2016  
 Data da Portaria: 25 de agosto de 2016  
 Nº do Processo: 2016/2700/010433  
 Concedente: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes  
 Ordenadora de Despesas: Wanessa Zavarese Sechim  
 Nome do Suprido: Sonia Maria Dal Molin Machado  
 Responsável pelo Atesto: Maria da Guia Vieira Silva  
 Classificação Orçamentária: 27010.12.122.1108.2209 / 27010.12.122.1108.2209 / 27010.12.122.1108.2295 / 27010.12.122.1108.2295 / 27010.12.126.1108.2293 / 27010.12.126.1108.2293  
 Natureza da Despesa: 33.90.30 / 33.90.39 / 33.90.30 / 33.90.39 / 33.90.30 / 33.90.39  
 Valor do Adiantamento: R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)  
 Programa: 1108 - Manutenção da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes  
 Ação: 2209 / 2209 / 2295 / 2295 / 2293 / 2293  
 Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias  
 Prazo de Prestação de Contas: 15 (quinze) dias

**EXTRATO DE PORTARIA**

Nº da Portaria: 2263/2016  
 Data da Portaria: 25 de agosto de 2016  
 Nº do Processo: 2016/27000/010436  
 Concedente: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes  
 Ordenadora de Despesas: Wanessa Zavarese Sechim  
 Nome do Suprido: Lillianne Pereira Lima Coelho  
 Responsável pelo Atesto: Rosiane Ribeiro da Silva  
 Classificação Orçamentária: 27010.12.122.1108.2209 / 27010.12.122.1108.2209 / 27010.12.126.1108.2293 / 27010.12.122.1108.2295 / 27010.12.122.1108.2295  
 Natureza da Despesa: 33.90.30 / 33.90.39 / 33.90.30 / 33.90.30 / 33.90.39  
 Valor do Adiantamento: R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)  
 Programa: 1108 - Manutenção da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes  
 Ação: 2209 / 2209 / 2293 / 2295 / 2295  
 Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias  
 Prazo de Prestação de Contas: 15 (quinze) dias

**EXTRATO DE PORTARIA**

Nº da Portaria: 2265/2016  
 Data da Portaria: 25 de agosto de 2016  
 Nº do Processo: 2016/27000/010302  
 Concedente: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes  
 Ordenadora de Despesas: Wanessa Zavarese Sechim  
 Nome do Suprido: Maria Lúcia Pereira dos Santos de Sousa  
 Responsável pelo Atesto: Darlinda Fernandes Barbosa Pereira  
 Classificação Orçamentária: 27010.12.122.1108.2209 / 27010.12.126.1108.2293 / 27010.12.126.1108.2293  
 Natureza da Despesa: 33.90.30 / 33.90.30 / 33.90.39  
 Valor do Adiantamento: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)  
 Programa: 1108 - Manutenção da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes  
 Ação: 2209 / 2293 / 2293  
 Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias  
 Prazo de Prestação de Contas: 15 (quinze) dias

**EXTRATO DE PORTARIA**

Nº da Portaria: 2370/2016  
 Data da Portaria: 2 de setembro de 2016  
 Nº do Processo: 2016/27000/010891  
 Concedente: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes  
 Ordenadora de Despesas: Wanessa Zavarese Sechim  
 Nome do Suprido: Raimunda Guimarães Araújo  
 Responsável pelo Atesto: Maria Irene Alves  
 Classificação Orçamentária: 27010.12.122.1108.2209 / 27010.12.122.1108.2209 / 27010.12.122.1108.2295 / 27010.12.122.1108.2295 / 27010.12.126.1108.2293  
 Natureza da Despesa: 33.90.30 / 33.90.39 / 33.90.30 / 33.90.39 / 33.90.36  
 Valor do Adiantamento: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)  
 Programa: 1108 - Manutenção da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes  
 Ação: 2209 / 2209 / 2295 / 2295 / 2293  
 Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias  
 Prazo de Prestação de Contas: 15 (quinze) dias

**ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL VILA UNIÃO****EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº 001/2016  
 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2016  
 CONTRATO Nº 014/2016  
 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL VILA UNIÃO  
 CONTRATADA: Paulista Indústria e Comercio de Alimentos LTDA - ME  
 Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS INTEGRANTES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR INTEGRAL PARA OS ALUNOS DA ESCOLA ESTADUAL VILA UNIÃO.  
 VALOR: O valor estimado da contratação é de R\$ 29.576,90 (vinte e nove mil quinhentos e setenta e seis reais e noventa centavos)  
 FONTE DE RECURSOS: PNAE e AETI.  
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 28 de fevereiro de 2017  
 SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante: CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS  
 Pela Contratada: PEDRO ROGÉRIO RIBEIRO  
 DATA DA ASSINATURA: 20 de setembro de 2016.

Palmas - TO, 22 de setembro de 2016.

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº 001/2016  
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2016  
CONTRATO Nº 015/2016  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL VILA UNIÃO  
CONTRATADA: J & J Comercial EIRELE - ME  
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS INTEGRANTES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR INTEGRAL PARA OS ALUNOS DA ESCOLA ESTADUAL VILA UNIÃO.  
VALOR: O valor estimado da contratação é de R\$ 25.190,54 (vinte e cinco mil cento e noventa reais e cinquenta e quatro centavos)  
FONTE DE RECURSOS: PNAE e AETI.  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 28 de fevereiro de 2017  
SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante: CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS  
Pela Contratada: ANDERSON SILVA  
DATA DA ASSINATURA: 20 de setembro de 2016.

Palmas - TO, 22 de setembro de 2016.

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº 001/2016  
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2016  
CONTRATO Nº 016/2016  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL VILA UNIÃO  
CONTRATADA: M.J.R DOS SANTOS EIRELI - ME.  
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS INTEGRANTES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR INTEGRAL PARA OS ALUNOS DA ESCOLA ESTADUAL VILA UNIÃO.  
VALOR: O valor estimado da contratação é de R\$ 38.266,53 (trinta e oito mil duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos)  
FONTE DE RECURSOS: PNAE e AETI.  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 28 de fevereiro de 2017  
SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante: CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS  
Pela Contratada: PAULO HANS DOS SANTOS  
DATA DA ASSINATURA: 20 de SETEMBRO de 2016.

Palmas - TO, 22 de setembro de 2016.

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº 001/2016  
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2016  
CONTRATO Nº 017/2016  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL VILA UNIÃO  
CONTRATADA: ATACADÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS CVLTD - ME  
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS INTEGRANTES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR INTEGRAL PARA OS ALUNOS DA ESCOLA ESTADUAL VILA UNIÃO.  
VALOR: O valor estimado da contratação é de R\$ 38.266,53 (trinta e oito mil duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos)  
FONTE DE RECURSOS: PNAE e AETI.  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 28 de fevereiro de 2017  
SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante: CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS  
Pela Contratada: DENYS PEREIRA GOMES  
DATA DA ASSINATURA: 20 de setembro de 2016.

Palmas - TO, 22 de setembro de 2016.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS  
Presidente da Associação do Conselho Escolar  
da Escola Estadual Vila União

**SECRETARIA DA FAZENDA**

Secretário: PAULO ANTONOR DE OLIVEIRA

**PORTARIA/SEFAZ/Nº 929/2016**

Designação de servidores para transmissão de dados de procedimentos licitatórios e informações, por meio eletrônico com assinatura digital, das licitações e obras da Secretaria da Fazenda no Sistema Integrado de Controle e Auditorias Públicas - Licitação e Obras, denominado SICAP-LO, no âmbito do Tribunal de Contas do Tocantins.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins e em atendimento a Instrução Normativa nº 10, de 11 de dezembro de 2008, alterado pela Instrução Normativa de nº 002, de 15/10/2014, do Tribunal de Contas do Tocantins, que instituiu e regulamentou o Sistema de Licitações e Obras e Serviços de Engenharia, denominado SICAP-LO - Sistema Integrado de Controle e Auditorias Públicas - Licitação e Obras, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, que dispõe sobre a remessa de dados de atos de licitações e obras, por meio eletrônico, com a assinatura digital, pelos órgãos da administração direta e indireta do Estado e dos Municípios, para regular o desempenho das funções de controle externo e em especial com base no artigo 7º da IN de nº 10/2008, que faculta ao gestor indicar mais de um servidor para o desempenho das atividades previstas,

**RESOLVE:**

Art. 1º Ratificar o disposto no art. 7º, §1º, inciso I e II da Instrução Normativa TCE/TO nº 10, de 11 de dezembro de 2008 que atribui responsabilidade ao Presidente da Comissão de Licitação, caso se trate de licitação regida pela Lei 8.666/1993, e ao Pregoeiro, caso se trate de licitação na modalidade pregão, de realizar o preenchimento das informações constantes no SICAP-LO nos procedimentos envolvidos na 1ª Fase do processo.

Art. 2º Designar os servidores JOELMA DE SOUSA BARROS MASCARENHAS, Mat. 731630-2 e CARLOS ALVES DO NASCIMENTO, Mat. 11219424-1, junto ao SICAP-LO - Sistema Integrado de Controle e Auditorias Públicas - Licitações e Obras, como responsáveis pela 2ª fase dos procedimentos, de acordo com o art. 7º, §1º, inciso III e §2º, da IN TCE/TO Nº 10, de 11 de dezembro de 2008, que consistem em preenchimento das informações caso se trate de dispensa de licitação, inexigibilidade de licitação ou ata de registro de preços.

Art. 3º Designar as servidoras ROSANGELA JORGE MACEDO BARROS, Mat. 1118228-1 e VÂNIA MARIA PARENTE OLIVEIRA, Mat. 371984-3, junto ao SICAP-LO - Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - Licitações e Obras, como responsáveis pela 3ª fase do processo, de acordo com art. 7º, §3º, da IN TCE/TO Nº 10, de 11 de Dezembro de 2008, que consiste em preenchimento das informações no que tange aos contratos, aos termos aditivos e aos apostilamentos.

Art. 4º Os servidores designados deverão observar os prazos e a forma das remessas de dados, conforme determinado nas instruções normativas expedidas pelo TCE-TO e o Manual Técnico do SICAP-LO, acerca da configuração, da formatação e padronização dos dados a serem remetidos ao TCE-TO.

Art. 5º Revoga-se o disposto na PORTARIA/SEFAZ/Nº 963/2015 de 24/08/2015.

Art. 6º Entra em vigor esta Portaria na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em Palmas - TO, aos 20 dias do mês de outubro de 2015.

**EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO**

TERMO DE CONVÊNIO Nº: 13/2016  
PROCESSO Nº: 2016/2500/000767  
CONVENIENTE: Secretaria da Fazenda  
CONVENIADA: ATR/TO  
OBJETO: Constitui objeto do presente convênio a conjugação de esforços integrados, através da adoção de políticas de parceria e colaboração, compartilhando experiências.  
VALOR TOTAL: Sem ônus  
VIGÊNCIA: 28/09/2016 a 26/09/2018  
DATA DA ASSINATURA: 28 de setembro de 2016  
SIGNATÁRIOS: Paulo Antonor de Oliveira - Secretário da Fazenda  
Carlos Júnior Spegorin Silveira - Presidente ATR.

**EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO**

TERMO DE CONVÊNIO Nº: 09/2016  
PROCESSO Nº: 2016/2500/000771  
CONVENIENTE: Secretaria da Fazenda  
CONVENIADA: ADAPEC/Aparecida do Rio Negro/TO  
OBJETO: Constitui objeto do presente convênio a conjugação de esforços integrados, através da adoção de políticas de parceria e colaboração, compartilhando experiências.  
VALOR TOTAL: Sem ônus  
VIGÊNCIA: 28/09/2016 a 26/09/2018  
DATA DA ASSINATURA: 28 de setembro de 2016  
SIGNATÁRIOS: Paulo Antonor de Oliveira - Secretário da Fazenda.  
Humberto Vieira Camelo - Presidente ADAPEC.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº: 51/2015  
PROCESSO Nº: 2015/2500/000877  
CONVENIENTE: Secretaria da Fazenda  
CONVENIADA: Prefeitura Municipal de PEIXE  
OBJETO: Constitui o objeto desse TERMO ADITIVO a continuidade do Convênio em prol do funcionamento da Agencia de Atendimento Fazendária no município de Peixe  
VALOR TOTAL: Sem ônus  
VIGÊNCIA: 11/11/2016 a 10/11/2017  
DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2016  
SIGNATÁRIOS: Paulo Antonor de Oliveira - Secretário da Fazenda.  
Neila Pereira dos Santos - Prefeita Municipal.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº: 52/2015  
 PROCESSO Nº: 2015/2500/000896  
 CONVENIENTE: Secretaria da Fazenda  
 CONVENIADA: Prefeitura de Formoso do Araguaia  
 OBJETO: Constitui o objeto desse TERMO ADITIVO a continuidade do Convênio em prol do funcionamento da Agência de Atendimento Fazendária no município de Formoso do Araguaia  
 VALOR TOTAL: Sem ônus  
 VIGÊNCIA: 18/11/2016 a 17/11/2017  
 DATA DA ASSINATURA: 31 de agosto de 2016  
 SIGNATÁRIOS: Paulo Antenor de Oliveira - Secretário da Fazenda.  
 Wagner Coelho de Oliveira - Prefeito Municipal.

**DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA****EDITAL DE COBRANÇA AMIGÁVEL DE AUTO DE INFRAÇÃO/ACÓRDÃO Nº 90/2016**

Pelo presente edital, a Agência de Atendimento em Palmas, nos termos do art. 22, inciso IV, combinado com o art. 26, inciso IV, alínea "g", da Lei 1.288/01 intima o(s) contribuinte(s) abaixo identificado(s), a promover no prazo de 30 (trinta) dias, contados do quinto dia da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) constituído(s) por intermédio do(s) Auto(s) de Infração a seguir relacionado(s), nos termos da legislação vigente nesta agência, localizada à Quadra 103 norte, RUA NO-05, LOTE 02, Centro, Palmas - TO, sob pena de imediata inscrição do respectivo valor em dívida ativa.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR	PERÍODO DE REFERÊNCIA
01	MAXXOR DO BRASIL IMPORTADORA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	29.440.905-0	2014/000331	6.000,00	01/01 A 31/12/2014

Palmas - TO, 21 de Outubro de 2016.

VILMAR CARLOS RODRIGUES  
 SUPERVISOR DE AGÊNCIA

**EDITAL DE INTIMAÇÃO/TERMO DE ADITAMENTO Nº 91/2016**  
 Pessoa Jurídica

Pelo presente edital a Agência de Atendimento III, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei 1.288, de 28 de dezembro de 2001, INTIMA o(s) contribuinte(s) abaixo indicado(s), a promover no prazo de 30 (trinta) dias, contados do quinto dia da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) constituído(s) por intermédio do(s) Auto(s) de Infração a seguir relacionado(s), modificado pelo Termo de Aditamento, ou apresentar impugnação nesta agência, localizada à Qd 103 Norte, Rua NO 05, Lote 02 Centro, Palmas - TO, dentro do prazo retro mencionado, sob pena de Revelia, sendo considerados verdadeiros os fatos narrados pelo atuante.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR ORIGINÁRIO	PERÍODO DE REFERÊNCIA
01	CONECTALINK TELEINFORMÁTICA E EMPREENDIMENTOS LTDA	29.426.524-4	2014/001711	1.100,00	28/02/2013
02	TOCANTINS COM. PRODUTOS TERAPEUTICOS LTDA ME	29.376.603-7	2014/000067	1.100,00	28/02/2013
03	TOCANTINS LOGÍSTICA COM. DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-ME	29.032.602-8	2013/000176	1.100,00	09/08 A 09/12/2012
04	J P C RIBEIRO ME	29.431.593-4	2015/000620	200,00 2.200,00 200,00 2.200,00 200,00	09/01/2013 09/02 A 09/12/2013 09/01/2014 09/02 A 09/12/2014 09/01/2015
05	HORIZONTE DISTRIB. DE BEBIDAS E PROD. INDUSTRIALIZADOS LTDA	29.432.865-3	2015/003109	2.258.752,20 6.112.189,55 7.021.355,17 21.172.871,08	01/01 A 31/12/2012 01/01 A 31/12/2013 01/01 A 31/12/2014 01/01 A 31/07/2015

Palmas - TO, 21 DE OUTUBRO DE 2016.

VILMAR CARLOS RODRIGUES  
 SUPERVISOR DA AGÊNCIA

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 92/2016**

Pessoa Jurídica Pelo presente edital a Agência de Atendimento de Palmas - TO, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei 1.288, de 28 de dezembro de 2001, intima o(s) contribuinte(s) abaixo indicado(s), a promover no prazo de 30 (trinta) dias, contados do quinto dia da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) constituído(s) por intermédio do(s) Auto(s) de Infração a seguir relacionado(s), nos termos da legislação vigente ou apresentar impugnação ou pagar o crédito tributário nesta Agência, localizada à Qd 103 Norte, Rua NO 05, Lt. 02 - Centro, Palmas - TO, sob pena de inscrição do referido valor em Dívida Ativa.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR ORIGINÁRIO	PERÍODO DE REFERÊNCIA
01	ETELGE EMPREENDIMENTOS LTDA-ME	29.449.784-6	2014/003134	400,00	09/08 A 09/09/2014
02	ELIANI FIORI LEO	29.404.240-7	2014/002606	2.200,00 200,00 2.200,00 200,00 1.400,00	09/02 A 09/12/2012 09/01/2013 09/01 A 09/12/2013 09/01/2014 09/02 A 09/08/2014
03	BARROS & SILVA CASA DE FESTAS E EVENTOS LTDA	29.047.842-1	2015/001179	1.100,00	28/02/2012
04	CARANQUEUJOS BAR RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA	29.048.637-8	2015/001181	1.100,00	28/02/2012
05	CAMPOS E BARBOSA LTDA	29.411.456-4	2015/001221	200,00	01/05 A 04/05/2015
06	P R LAMONIER-ME	29.404.251-2	2015/001110	200,00	01/04 A 29/04/2015
07	BARBARA COM DE COSM E PRESENTES LTDA	29.089.715-7	2015/001256	200,00 200,00 2.200,00 2.200,00 400,00	09/01/2013 09/01/2015 09/02 A 09/12/2013 09/02 A 09/12/2014 09/02 A 09/03/2015
08	OLIVEIRA E PIMENTA LTDA	29.458.851-5	2016/003797	1.200,00 1.000,00	01/07 A 31/12/2014 01/01 A 31/05/2015
09	HORIZONTE DISTRIB. DE BEBIDAS E PROD. INDUSTRIALIZADOS LTDA	29.432.865-3	2016/003751	1.928.173,50 658.042,09	01/08 A 31/12/2015 01/01 A 31/08/2016
10	BRASAL REFRIGERANTES S/A	29.427.509-6	2016/003742	3.053,71 1.774,31 1.696,51	01/01 A 31/12/2013 01/01 A 31/12/2014 01/01 A 31/12/2015
11	BRASAL REFRIGERANTES S/A	29.427.509-6	2016/003774	21.361,49 4.734,79	01/01 A 31/07/2016 01/01 A 31/07/2016
12	BRASAL REFRIGERANTES S/A	29.427.509-6	2016/003732	3.321,19 171,30	01/01 A 31/12/2013 01/01 A 31/12/2014
13	BRASAL REFRIGERANTES S/A	29.427.509-6	2016/003778	65.808,74 42.796,93	01/01 A 31/07/2016 01/01 A 31/07/2016

PALMAS - TO, 21 DE OUTUBRO DE 2016.

VILMAR CARLOS RODRIGUES  
 SUPERVISOR DA AGÊNCIA

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES****RESULTADO DE JULGAMENTO**

PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 144/2016  
 POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS  
 PROCESSO Nº 00.211/09030/2016

A Pregoeira da Superintendência de Compras e Central de Licitações, designada pela Portaria/SEFAZ nº 054, de 19 de janeiro de 2016, torna público o resultado do Pregão supracitado, objetivando a aquisição de material de consumo e permanente, que teve como vencedora as empresas: AUDIOVISÃO ELETROACUSTICALTDA - EPP, nos itens 20 e 21, no valor de R\$ 3.036,96 (três mil, trinta e seis reais e noventa e seis centavos), ASSIS VAZ INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI - EPP, nos itens 08, 09, 11, 12, 16, 17, 18, 19 e 23, no valor de R\$ 5.079,50 (cinco mil setenta e nove reais e cinquenta centavos), ART ÁUDIO, VÍDEO, PROJEÇÕES & INFORMÁTICA LTDA - ME, item 24, no valor de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais), GISLAINE DE SOUZA - ME, item 06, no valor de R\$ 3.374,00 (três mil, trezentos e setenta e quatro reais), BOHRER EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO EIRELI - ME, nos itens 01, 02, 03 e 04, no valor de R\$ 30.599,94 (trinta mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos) e ECO SOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME, itens 05, 13, 14, 15 e 22, no valor de R\$ 2.930,60 (dois mil, novecentos e trinta reais e sessenta centavos).

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 53.121,00 (cinquenta e três mil e cento e vinte e um reais) com a economia de 51,55% em relação ao estimado pelo órgão requisitante.

O resultado completo encontra-se disponível nos sites [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.sgl.to.gov.br](http://www.sgl.to.gov.br).

Palmas, 21 de outubro de 2016.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA  
 Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA, torna público que fará realizar as licitações abaixo. Outras informações poderão ser obtidas pelos fones 063 3212-4536, 3212-4541, 3212-4543 e 3212-4549 ou no guichê da SCCL.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 219/2016. Abertura dia 09.11.2016 às 09h30min (horário de Brasília) visando à prestação de serviços (capacitação de servidores para elaboração, captação, gestão e prestação de contas de projetos e convênios), para atender às necessidades da SEDETUR, Proc. 00.481/1901/2016, Recurso: Convênio Pregoeira ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO. DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP

DISPONÍVEL NO SITE [www.sgl.to.gov.br](http://www.sgl.to.gov.br).

Palmas, 24 de outubro de 2016.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA  
 Diretora de Licitações

**RESULTADO DE JULGAMENTO**

PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 153/2016  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
PROCESSO Nº 00.472/3100/2014

A Pregoeira da Superintendência de Compras e Central de Licitações, designada pela Portaria/SEFAZ nº 054, de 19 de janeiro de 2016, torna público o resultado do Pregão supracitado, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (folders, camisetas, bonés, etc), que teve como vencedoras as empresas: A EFICAZ COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, itens 4 e 5, no valor total de R\$ 3.432,00 (três mil, quatrocentos e trinta e dois reais), SAGAWA MALHAS E SERIGRAFIA EIRELI - EPP, itens 2 e 3, no valor total de R\$ 3.928,40 (três mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta centavos), PRIME SOLUTION SOLUÇÕES EM IMPRESSÕES EIRELI - EPP, itens 01 e 06, no valor total de R\$ 1.288,0000 (um mil, duzentos e oitenta e oito reais).

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 8.648,40 (oito mil, seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos) com a economia de 31,80% em relação ao estimado pelo órgão requisitante.

O resultado completo encontra-se disponível nos sites [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.sgl.to.gov.br](http://www.sgl.to.gov.br).

Palmas, 21 de outubro de 2016.

ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO  
Pregoeira

**RESULTADO DE JULGAMENTO**

PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 177/2016  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
PROCESSO Nº 01.525/3100/2014

A Pregoeira da Superintendência de Compras e Central de Licitações, designada pela Portaria/SEFAZ nº 054, de 19 de janeiro de 2016, torna público o resultado do Pregão supracitado, objetivando a aquisição de material permanente (cadeira), que teve como vencedora a empresa HGC TAVEIRA COMÉRCIO DE MÓVEIS - EIRELI - EPP, no item 06, no valor de R\$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL ADJUDICADO: 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais) com a economia de 79,94% em relação ao estimado pelo órgão requisitante.

O resultado completo encontra-se disponível nos sites [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.sgl.to.gov.br](http://www.sgl.to.gov.br).

Palmas, 24 de outubro de 2016.

DORCELINA MARIA TEIXEIRA  
Pregoeira

**RESULTADO DE JULGAMENTO**

PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 145/2016  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
PROCESSO Nº 00.467/3100/2016

A Pregoeira da Superintendência de Compras e Central de Licitações, designada pela Portaria/SEFAZ nº 054, de 19 de janeiro de 2016, torna público o resultado do Pregão supracitado, objetivando a aquisição de material permanente, que teve como vencedora as empresas: SCATENA E SCATENA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI - EPP, nos itens 04 e 05, no valor de R\$ 5.050,00 (cinco mil e cinquenta reais), SANTAFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - ME, nos itens 01, 02, 06, 07, 08 e 09, no valor de R\$ 40.810,00 (quarenta mil, oitocentos e dez reais) e KROLL INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA - EPP, item 03, no valor de R\$ 8.069,93 (oito mil sessenta e nove reais e noventa e três centavos).

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 53.929,93 (cinquenta e três mil, novecentos e vinte e nove reais e noventa e três centavos) com a economia de 49,93% em relação ao estimado pelo órgão requisitante.

O resultado completo encontra-se disponível nos sites [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.sgl.to.gov.br](http://www.sgl.to.gov.br).

Palmas, 24 de outubro de 2016.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA  
Pregoeira

**RESULTADO DE JULGAMENTO**

PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 202/2016  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
PROCESSO Nº 00.510/32470/2015

A Pregoeira da Superintendência de Compras e Central de Licitações, designada pela Portaria/SEFAZ nº 054, de 19 de janeiro de 2016, torna público o resultado do Pregão supracitado, objetivando a prestação de serviços, que teve como vencedora a empresa: SOLUÇÃO TI ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM INFORMÁTICA LTDA, no item 01, no valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) com a economia de 0,43% em relação ao estimado pelo órgão requisitante.

O resultado completo encontra-se disponível nos sites [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.sgl.to.gov.br](http://www.sgl.to.gov.br).

Palmas, 24 de outubro de 2016.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA  
Pregoeira

**AVISO DE CANCELAMENTO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**  
**COMPRASNET Nº 047/2015**  
**PROCESSO Nº 00.364/38960/2015**

A Pregoeira da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO comunica aos interessados o cancelamento dos itens abaixo, referente à ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS, publicada no DOE Nº 4.578, de 11 de março de 2016, para aquisição de material de consumo, conforme DESPACHO Nº 279/2016 e PARÊCER SCCL/Nº 104/2016, exarados às fls. 1.134, 1.143 e 1.144, respectivamente dos autos.

EMPRESA: O & M MULTIVISÃO COMERCIAL EIRELI - EPP  
CNPJ: 10.638.290/0001-57

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
39	500	FD	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO ROLÃO 250M FOLHA DUPLA FARDOS COM 8 ROLOS DE 250M CADA DE ALTA ABSORÇÃO 100% CELULOSE VIRGENS FIBRAS NÃO TRANSGÊNICAS. OBS: A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER EM FORMA DE COMODATO 55 DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO PARA 500MT COR BRANCA.	70,63	35.315,00
47	1100	PCT	SACO REFORÇADO PARALIXO, RESÍDUO NORMAL SEM FECHOS, CAPACIDADE PARA 100 LTS, PACOTE COM 100 UND NA COR AZUL, CONFORME NORMA TÉCNICA DA ABNT LEGISLAÇÃO VIGENTE.	14,06	15.466,00
VALOR TOTAL					R\$ 50.781,00

Permanecendo inalterados os demais termos, condições de fornecimento e validade da ata publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Palmas, 24 de Outubro de 2016.

Atenciosamente,

CELESTE RODRIGUES DE ALMEIDA GOULART  
Pregoeira

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**  
**E RECURSOS HÍDRICOS**

Secretária: LUZIMEIRE RIBEIRO DE MOURA CARREIRA

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO**

Processo nº 2015.39000.000122

Contrato nº 001/2016

Aditivo nº 001/2016

Contratante: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH

Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS  
CNPJ/MF: 34.028.316/7883-47

Objeto Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar no Contrato Múltiplo nº 9912391271, o Anexo SERVIÇO TELEMÁTICO, subitem 2.2.2.1, relativo à prestação dos serviços de Telegrama e Carta Via Internet, conforme cláusulas e condições estabelecidas no presente documento, o qual deverá ser rubricado e assinado pelas partes. Valor: O valor do Contrato original é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Natureza da Despesa: 33.90.39

Fonte de Recurso: 0100666998

Data da Assinatura: 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2016.

Vigência: O presente Termo Aditivo passará a vigorar a partir da data de sua assinatura até o término do Contrato Original - 11/02/2017.

Signatários:

LUZIMEIRE CARREIRA - Representante da CONTRATANTE

ANA PATRÍCIA FERNANDES MACIEL LIMA - Representante da CONTRATADA

SAMIR OLIVEIRA DA SILVA - Representante da CONTRATADA

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo nº 2015/39000/0000126  
 TERMO DE PARCERIA SEMARH/INSTITUTO ECOLÓGICA PALMAS/TO  
 firmado em 26 de outubro de 2015.  
 ADITIVO: 1º Termo Ativo  
 CONCEDENTE: Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH  
 CONVENIENTE: Instituto Ecológica Palmas/Tocantins  
 CNPJ/MF: 03.878.015/0001-45  
 OBJETO: O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Parceria Nº 19/2015, integrante do Processo nº 2015/39000/00126.  
 AÇÃO: 18.544.1011.4109.0000  
 VALOR: 1.000.000,00 (Um milhão de reais)  
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.3.50.41.  
 FONTE DE RECURSOS: 0217  
 DATA DA ASSINATURA: 26 de outubro de 2015  
 VIGÊNCIA: o prazo de vigência do Acordo de Cooperação Técnica fica prorrogado por mais 46 (quarenta e seis) dias, com vencimento em 10 de dezembro de 2016.  
 SIGNATÁRIOS:  
 LUZIMEIRE CARREIRA - Representante da SEMARH  
 STÉFANO MERLIN- Presidente do INSTITUTO ECOLÓGICA PALMAS/TO

**SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**Secretário: **DAVID SIFFERT TORRES****PORTARIA CONJUNTA Nº 8/SEPLAN/SEAGRO, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO e o SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o disposto na Medida Provisória nº 38, de 4 de outubro de 2016,

Considerando a nova competência da Secretaria do Planejamento e Orçamento determinada pela Medida Provisória nº 38, de 4 de outubro de 2016;

Considerando que a Superintendência de Irrigação e Drenagem passou da competência da Secretaria do Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária para a Secretaria do Planejamento e Orçamento;

Considerando a necessidade de se instituir Comissão de Transição para formalizar a transferência de bens, autos de processos e ações orçamentárias vinculados à Superintendência de Irrigação e Drenagem;

Considerando a necessidade de acomodação dos servidores na nova Unidade Gestora,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Constituir Comissão de Transição tendo por objeto formalizar a transferência de bens, autos de processos e ações orçamentárias vinculados à Superintendência de Irrigação e Drenagem, a serem transferidos da estrutura da Secretaria do Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária para a Secretaria do Planejamento e Orçamento.

Parágrafo único - A Comissão terá um prazo de 180 dias para finalização dos trabalhos, podendo ser prorrogado a critério dos Gestores das Pastas envolvidas na transição.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

I - Da Secretaria do Planejamento e Orçamento:

- a) Francis Ney Prado Maia, matrícula nº 865713-3;
- b) Március Pompeo Rios de Pina, matrícula nº 327790-2;
- c) Elielma Oliveira Bezerra Soares, matrícula nº 68850-4;
- d) Marcus Carlos Costa Santos, matrícula nº 940759-5;
- e) Cláudio Roberto Tavares, matrícula nº 612896-2.

II - Da Secretaria do Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária:

- a) José Humberto de Oliveira, matrícula nº 532920-1;
- b) Marina Pereira Jabur, matrícula nº 9602050-5.

Parágrafo único - Atuará como presidente e vice-presidente da Comissão, respectivamente, os servidores, Francis Ney Prado Maia e José Humberto de Oliveira.

Art. 3º Caberá a Comissão de Transição:

I - Proceder ao levantamento de informações referentes à Superintendência de Irrigação com o intuito de apresentar relatórios circunstanciados ao Secretário do Planejamento e Orçamento;

II - Realizar levantamentos de ativos e passivos referentes as ações orçamentárias vinculadas a Superintendência de Irrigação;

III - Formalizar a transferência de bens, autos de processos e ações orçamentárias vinculados à Superintendência de Irrigação;

IV - Fazer levantamento e relatar os bens que serão vinculados à estrutura da Secretaria do Planejamento e Orçamento;

V - Realizar demais atividades necessárias ao bom andamento dos trabalhos da Comissão, tendo como objetivo finalizar o seu mister em tempo hábil, com apresentação de relatórios.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DAVID SIFFERT TORRES  
 Secretário do Planejamento e Orçamento.

CLEMENTE BARROS NETO  
 Secretário do Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária

**SECRETARIA DA SAÚDE**Secretário: **MARCOS ESNER MUSAFIR****PORTARIA GABSEC/ SES/DGP/Nº 0879, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º CONCEDER férias no período de 24/10/2016 a 22/11/2016, para a servidora MARIA BEATRIZ ALEIXO DIAS, Assessor Técnico de Gabinete - DAI-1, matrícula nº 567854/4, lotada no Gabinete do Secretário, relativas ao período aquisitivo 2013/2014, previstas para o período de 20/04/2014 a 19/05/2014, suspensas pela PORTARIA CGP/ Nº 0414, de 08 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.114, de 25 de abril de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA GABSEC/ SES/DGP/Nº 0880, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso I, II e IV da Constituição Estadual, resolve:

Art. 1º REGULARIZAR A LOTAÇÃO dos servidores abaixo relacionados na Diretoria de Gestão da Hemorrede, a partir da data da publicação.

ITEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO
01	ANA PAULA BARBOSA ARAUJO	1168681/1	Assistente de Serviços de Saúde
02	ANDREIA FERNANDES LIMA DA SILVA	941740/2	Auxiliar de Enfermagem
03	COSMEA RODRIGUES DA SILVA	1129511/1	Assistente de Serviços de Saúde
04	ENIA PAULA COSTA SOARES	1241265/1	Assistente de Serviços de Saúde
05	KATIA REJANNE PAES DE OLIVEIRA	762018/1	Auxiliar de Serviços de Saúde
06	LAUDI BARROS DOS SANTOS	355220/3	Executivo em Saúde
07	MATHEUS AUGUSTO SANTOS PAIVA	1272926/1	Assistente Administrativo
08	SONIA MARIA DA GLORIA SILVA	696538/2	Enfermeiro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA GABSEC/ SES/DGP/Nº 0881, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando a Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, resolve:

**REMOVER**

Art. 1º A servidora LUCIENE FERREIRA DE CRISTO, Enfermeiro, matrícula nº 1234110/1, do Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres para o Hospital de Referência de Dianópolis, a partir da data da publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA GABSEC/ SES/DGP/Nº 0883, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve,

Art. 1º Reconhecer, para fins de regularização funcional, que:

I - foram concedidos 09 (nove) dias de férias, no período de 11/07/2016 a 19/07/2016, para a servidora GENINE DA SILVA BARROS, Enfermeiro, matrícula nº 812563/2, lotada na Diretoria de Gestão da Hemorrede, relativas ao período aquisitivo 2012/2013, previstas para o período de 30/06/2013 a 08/07/2013, suspensas pela Portaria DGP/Nº 1.276, de 06 de setembro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.964, de 19 de setembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA GABSEC/ SES/DGP/Nº 0884, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual, considerando o art. 129, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art.1º RETIFICAR a PORTARIA/SESAU/DGP/Nº 1.642, de 14 de dezembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.528, de 28 de dezembro de 2015, que REMOVE a servidora VILENE MARIA DE SOUZA, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 958508/2, do Centro Integrado de Assistência à Mulher e à Criança Dona Regina Siqueira Campos para o Hospital de Referência de Dianópolis, a partir da data da publicação.

Onde se lê: art. 1º a partir da data da publicação.

Leia-se: art. 1º a partir de 13 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA GABSEC/ SES/DGP/Nº 0885, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual, considerando o art. 129, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º RETIFICAR a PORTARIA GABSEC/SES/DGP/Nº 0788, de 12 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.707, de 20 de setembro de 2016, que REMOVE a servidora REGINA MARIA FIGUEIREDO GARCIA TEIXEIRA, Enfermeiro, matrícula nº 239735/1, da Diretoria de Gestão da Hemorrede para a Superintendência de Vigilância, Promoção e Proteção à Saúde, a partir da data da publicação.

Onde se lê: art. 1º a partir da data da publicação.

Leia-se: art. 1º a partir de 02 de outubro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA GABSEC/ SES/DGP/Nº 0886, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual, considerando o art. 129, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º RETIFICAR a PORTARIA GABSEC/SES/DGP/Nº 0794, de 12 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.707, de 20 de setembro de 2016, que REMOVE a servidora FABRICIA ROSA NETO SANTOS, Farmacêutico, matrícula nº 11138220/1, da Diretoria de Assistência Farmacêutica para o Hospital de Referência de Araguaína, a partir da data da publicação.

Onde se lê: art. 1º a partir da data da publicação.

Leia-se: art. 1º a partir de 06 de outubro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA GABSEC/ SES/DGP/Nº 0887, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve,

Art. 1º Reconhecer, para fins de regularização funcional, que:

I - foram concedidos 12 (doze) dias de férias, no período de 25/07/2016 a 05/08/2016, para a servidora RENATA NOGUEIRA DURAN MARQUEZ DE SOUZA, Administrador Hospitalar, matrícula nº 796570/4, lotada no Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres, relativas ao período aquisitivo 2011/2012, previstas para o período de 02/01/2013 a 16/01/2013, suspensas pela Portaria DGP/Nº 0008, de 02 de janeiro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.799, de 21 de janeiro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA GABSEC/ SES/DGP/Nº 0892, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º LOTAR a servidora ELENITA FERREIRA DA SILVA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 1043307/1, no Hospital de Referência de Guarai, retroativo a 01 de outubro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA GABSEC/ SES/DGP/Nº 0893, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º LOTAR com 20 (vinte) horas semanais a servidora LUCIMARY COELHO CYRIACO, Cirurgião Dentista, matrícula nº 628776/1, no Hospital de Referência de Gurupi, retroativo a 01 de outubro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA GABSEC/ SES/DGP/Nº 0894, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, as férias do servidor ARNON COELHO BEZERRA, Médico, matrícula nº 305975/4, lotado no Centro Integrado de Assistência à Mulher e à Criança Dona Regina Siqueira Campos, relativas ao período aquisitivo 2012/2012, previstas para o período de 01/10/2016 a 30/10/2016, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA GABSEC/ SES/DGP/Nº 0895, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, as férias do servidor MANOEL MESSIAS DO NASCIMENTO, Médico, matrícula nº 262745/2, lotado no Centro Integrado de Assistência à Mulher e à Criança Dona Regina Siqueira Campos, relativas ao período aquisitivo 2011/2012, previstas para o período de 01/10/2016 a 30/10/2016, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA GABSEC/ SES/DGP/Nº 0896, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, as férias da servidora ANA VIRGINIA GAMA, Médico, matrícula nº 628727/2, lotada no Centro Integrado de Assistência à Mulher e à Criança Dona Regina Siqueira Campos, relativas ao período aquisitivo 2014/2015, previstas para o período de 01/11/2016 a 15/11/2016, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e a servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA GABSEC/ SES/DGP/Nº 0897, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, por motivo de licença para tratar de Interesses particulares, as férias da servidora SONIA COIMBRA DA CRUZ, Assistente Administrativo, matrícula nº 388315/1, lotada na Diretoria de Licitação, relativas ao período aquisitivo 2015/2016, previstas para o período de 12/09/2016 a 26/09/2016, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e a servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA GABSEC/ SES/DGP/Nº 0898, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento do disposto no art.42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, resolve:

Art. 1º DESIGNAR, sem ônus, o servidor JOSE EUSTAQUIO PIRES, Médico, matrícula nº 274644/3, para responder interinamente pela Diretoria Técnica do Hospital de Referência de Arapoema, a partir da data da publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA GABSEC/ SES/DGP/Nº 0899, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, por motivo de licença médica, as férias da servidora ANDREIA NOGUEIRA CITRININI EMILIO, Enfermeiro, matrícula nº 348858/2, lotada no Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres, relativas ao período aquisitivo 2015/2016, previstas para o período de 01/10/2016 a 30/10/2016, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e a servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA GABSEC/ SES/DGP/Nº 0900, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º LOTAR com 20 (vinte) horas semanais o servidor ROGERIO ANTONIO FREIRE DA SILVA, Cirurgião Dentista, matrícula nº 628867/6, no Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres, retroativo a 07 de outubro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA GABSEC/ SES/DGP/Nº 0901, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, por motivo de licença médica, as férias do servidor EDUARDO SANTOS AMARAL, Fisioterapeuta, matrícula nº 972116/2, lotado no Hospital de Referência de Dianópolis, relativas ao período aquisitivo 2015/2016, previstas para o período de 22/10/2016 a 31/10/2016, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA GABSEC/ SES/DGP/Nº 0902, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º INTERROMPER, por motivo de licença médica, 03 (três) dias no período de 13/10/2016 a 15/10/2016, das férias, da servidora GLEIDE SOUZA SANTOS, Enfermeiro, matrícula nº 532396/3, lotada no Hospital de Referência de Dianópolis, relativas ao período aquisitivo 2015/2016, previstas para o período de 01/10/2016 a 15/10/2016, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e a servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA GABSEC/ SES/DGP/Nº 0903, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso I, II e IV da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º REGULARIZAR A LOTAÇÃO do servidor DEJAVAN BRITO COSTA, Auxiliar de Serviços de Saúde, matrícula nº 71290/1, na Gerência Técnica do SVO, retroativo a 10 de outubro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA GABSEC/ SES/DGP/Nº 0904, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando a Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, resolve:

REMOVER

Art. 1º A servidora EDILENE BORGES MARINHO, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 392458/3, da Diretoria de Atenção Primária para a Superintendência de Vigilância, Promoção e Proteção à Saúde, a partir da data da publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA GABSEC/ SES/DGP/Nº 0905, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º LOTAR a servidora VILMARA AUGUSTA DE OLIVEIRA BEMFICA, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 803392/3, no Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres, retroativo a 06 de outubro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DESPACHO Nº 1120/2016/SES/GABSEC**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos II e IV, §1º, artigo 42, da Constituição do Estado, bem como a Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, e ainda:

CONSIDERANDO o artigo 49, "caput", da Lei Federal 8.666/93, que prevê a possibilidade de revogação da licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

CONSIDERANDO que o pregão eletrônico nº 070/2016 - Processo Administrativo nº 2016/30550/004874, visa a aquisição de equipamentos laboratoriais (ultra freezer), para atender as necessidades do Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN;

CONSIDERANDO o Despacho nº 130/2016 de lavra da Diretoria do Laboratório Central, fls. 180, subsidiado da Errata ao Termo de Referência acostado às fls. 178/179, solicitando a retificação no descritivo do produto, Anexo I do Edital;

CONSIDERANDO que o disposto no art. 20 do Decreto nº 5.450/2005, aduz que a retificação do instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido;

**RESOLVE:**

I - REVOGAR para tornar, sem efeito, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 070/2016, proveniente do Processo Administrativo nº 2016/30550/004874, que visa a aquisição de equipamentos laboratoriais (ultra freezer);

II - DETERMINAR que a Superintendência da Central de Licitação empregue as medidas necessárias para a adequação do edital, conforme solicitado pela Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN, para posterior realização de procedimento licitatório.

III - CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE/TO, em Palmas (TO), aos 18 dias do mês de outubro do ano de 2016.

MARCOS E. MUSAFIR  
Secretário de Estado da Saúde do Tocantins

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2016  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015/30550/4770**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 082/2016 da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, aos preços da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constantes em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

Empresa: ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ: 04.217.590/0001-60

Item	Descrição	Qte	Und	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
30	GENTAMICINA 40 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2ML	30500		SANTISA	0,57	17.385,00

**01. CONDIÇÕES GERAIS****1.1. Prazo de validade**

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

**1.2. Do local e prazo de entrega**

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.3. Condições para Contratação:**

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

b) O contrato terá duração adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários;

c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº 5.344/2015.

**1.4. Condições de Pagamentos:**

O pagamento será efetuado até 30 dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor de Compras do ÓRGÃO REQUISITANTE de que o(s) produto(s) foi(ram) entregues conforme consta no Edital.

**1.5. Das Assinaturas:**

Assina a presente Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) abaixo discriminada(s), através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas - TO, 17 de outubro de 2016.

MARCOS E. MUSAFIR  
Secretário de Estado da Saúde do Tocantins

WIVIANE MENDES DE SOUZA NARA  
Pregoeira

WILLIAN D. BARRETO  
CPF: 071.536.549-50

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2016  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015/30550/4770**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 082/2016 da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, aos preços da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constantes em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

Empresa: CIENTÍFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA.  
CNPJ: 07.847.837/0001-10.

Item	Descrição	Qte	Und	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO	15000	CPR	UNIAO QUIMICA	0,37	5.550,00
2	ACIDO FUSIDICO 20 MG/G CREME 15 G BISNAGA	100	BISN	BRAINFARMA	12,00	1.200,00
4	AMICACINA 250 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2ML	43000	AMP	TEUTO	1,95	83.850,00

6	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 875+125 MG COMPRIMIDO	6000	CPR	EMS SIGMA PHARMA	3,25	19.500,00
7	AMPICILINA 1 G INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	25250	AMP	TEUTO	9,40	237.350,00
9	AMPICILINA 500 MG CAPSULA	48000	CAPS	PRATI DONADUZZI	0,21	10.080,00
10	AMPICILINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML FRASCO	4000	FR	PRATI DONADUZZI	3,01	12.040,00
18	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML	3000	FR	TEUTO	5,30	15.900,00
20	CEFTRIAXONA 500 MG INJETAVEL INTRAMUSCULAR FRASCOAMPOLA	8000	FR/AMP	NOVAFARMA	3,08	24.640,00
21	CETOCONAZOL 20MG/G + BETAMETASONA 0,5MG/G CREME 30G BISNAGA	2000	BISN	LAB. GLOBO	6,50	13.000,00
22	CLORANFENICOL 1 G INJETÁVEL FRASCOAMPOLA	6000	FR/AMP	BLAU	1,99	11.940,00
23	CLORANFENICOL 5MG/G + RETINOL 10.000UI/G + METIONINA 5MG/G + AMINOACIDOS 25MG/G POMADA OFTALMICA 3,5	4000	BISN	LATINOFARMA	9,08	36.320,00
24	DELTAMETRINA 0,2MG/ML LOCAO 100ML FRASCO	2000	FR	COSMED	7,70	15.400,00
28	GANCICLOVIR 500 MG PO LIOFILO INJETAVEL FRASCOAMPOLA	250	FR/AMP	UNIÃO QUIMICA	41,98	10.495,00
29	GENTAMICINA 20 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 1ML	17000	AMP	NOVAFARMA	0,87	14.790,00
35	NISTATINA 100.000UI/G + OXIDO DE ZINCO 200MG/G POMADA 60 G BISNAGA	1500	BISN	BAINFARMA	7,99	11.985,00
36	NORFLOXACINO 400MG COMPRIMIDO	15000	CPR	LAB GLOBO	0,56	8.400,00
41	POLIMIXINA B 6.000UI/ML + NEOMICINA 3,5MG/ML + DEXAMETASONA 1MG/ML SUSPENSÃO OFTALMICA 5 ML FRASCO	3000	FR	LATINOFARMA	9,77	29.310,00
43	RIFAMICINA 10MG/ML SPRAY TOPICO 20 ML FRASCO	5000	FR	NATULAB	3,75	18.750,00
45	SULFAMETOXAZOL 80MG/ML + TRIMETOPRIMA 16MG/ML INJETAVEL 5 ML AMPOLA	12000	AMP	BRAINFARMA	2,48	29.760,00

## 01. CONDIÇÕES GERAIS

### 1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

### 1.2. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

### 1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

b) O contrato terá duração adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários;

c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quántuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº 5.344/2015.

### 1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado até 30 dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor de Compras do ÓRGÃO REQUISITANTE de que o(s) produto(s) foi(ram) entregues conforme consta no Edital.

## 1.5. Das Assinaturas:

Assina a presente Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) abaixo discriminada(s), através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas - TO, 17 de outubro de 2016.

MARCOS E. MUSAFIR  
Secretário de Estado da Saúde do Tocantins

WIVIANE MENDES DE SOUZA NARA  
Pregoeira

ANDERSON RODRIGUES SILVA  
CPF: 905.113.361-87

## ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015/30550/4770

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 082/2016 da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, aos preços da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constantes em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

Empresa: DHOSP - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ: 08.076.127/0008-72

Item	Descrição	Qte	Und	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
33	MICAFUNGINA 50 MG INJ	2500	AMP	MYCAMINE	136,36	340.900,00

## 01. CONDIÇÕES GERAIS

### 1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

### 1.2. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

### 1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

b) O contrato terá duração adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários;

c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quántuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº 5.344/2015.

### 1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado até 30 dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor de Compras do ÓRGÃO REQUISITANTE de que o(s) produto(s) foi(ram) entregues conforme consta no Edital.

## 1.5. Das Assinaturas:

Assina a presente Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) abaixo discriminada(s), através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas - TO, 17 de outubro de 2016.

MARCOS E. MUSAFIR  
Secretário de Estado da Saúde do Tocantins

WIVIANE MENDES DE SOUZA NARA  
Pregoeira

EMANUELLA DA SILVA BERTULEZA BARAÚNA  
CPF: 064.149.394-04

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2016  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015/30550/4770**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 082/2016 da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, aos preços da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constantes em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

Empresa: HOSP LOG COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES  
LTDA - CNPJ: 06.081.203/0001-36

Item	Descrição	Qte	Und	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
32	LINEZOLIDA 2 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL BOLSA 300ML	2250	BOLSA	ZYVOX 600MG	94,09	211.702,50
48	TIGECICLINA 50 MG PO LIOFILO INJETAVEL FRASCO/AMPOLA	2000	FR/AMP	TYGACIL 50MG	179,35	358.700,00

## 01. CONDIÇÕES GERAIS

## 1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

## 1.2. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

## 1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

b) O contrato terá duração adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários;

c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quántuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº 5.344/2015.

## 1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado até 30 dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor de Compras do ÓRGÃO REQUISITANTE de que o(s) produto(s) foi(ram) entregues conforme consta no Edital.

## 1.5. Das Assinaturas:

Assina a presente Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) abaixo discriminada(s), através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas - TO, 17 de outubro de 2016.

MARCOS E. MUSAFIR  
Secretário de Estado da Saúde do Tocantins

WIVIANE MENDES DE SOUZA NARA  
Pregoeira

MARIANA LUCCI DE OLIVEIRA  
CPF: 269.059.828-06

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2016  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015/30550/4770**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 082/2016 da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, aos preços da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constantes em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

Empresa: MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E  
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 37.396.017/0006-24

Item	Descrição	Qte	Und	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
11	ANFOTERICINA B LIPOSSOMAL 50MG INJETAVEL	3500	AMP	UNITED MEDICAL	1.670,40	5.846.400,00

## 01. CONDIÇÕES GERAIS

## 1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

## 1.2. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

## 1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

b) O contrato terá duração adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários;

c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quántuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº 5.344/2015.

## 1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado até 30 dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor de Compras do ÓRGÃO REQUISITANTE de que o(s) produto(s) foi(ram) entregues conforme consta no Edital.

## 1.5. Das Assinaturas:

Assina a presente Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) abaixo discriminada(s), através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas - TO, 17 de outubro de 2016.

MARCOS E. MUSAFIR  
Secretário de Estado da Saúde do Tocantins

WIVIANE MENDES DE SOUZA NARA  
Pregoeira

RAQUEL SALLES CAIXETA BORGES  
CPF: 587.101.831-91

**AVISO DE PRORROGAÇÃO "SINE DIE"  
DO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 105/2016**

Site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

A Secretaria de Estado da Saúde torna público que foi prorrogada "Sine Die", a data da abertura do certame acima que visa o Registro de preços de desinfetante hospitalar. A prorrogação ocorre por falta de tempo hábil para responder as impugnações. (Processo nº 2015/30550/003937)

Palmas, 21 de outubro de 2016.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Secretaria de Estado da Saúde

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO  
HORÁRIO DE BRASÍLIA**

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará os pregões eletrônicos relacionados abaixo:

- Pregão Eletrônico nº 092/2016 - Processo 1692/2015. Objeto: Registro de preços de "conjuntos integrados" de insumos e serviços, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 10/11/2016 às 09h30min. Site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Pregoeira: Wiviane Nara;

- Pregão Eletrônico nº 111/2016 - Processo 6324/2015. Objeto: Registro de preços de medicamento, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 10/11/2016 às 09h30min. Site [www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br). Pregoeiro: Thiago Borges;

- Pregão Eletrônico nº 112/2016 - Processo 4713/2016. Objeto: Aquisição de materiais de Laboratório/ Hospitalar, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 10/11/2016 às 09h30min. Site [www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br). Pregoeira: Rubisléia Ramos;

- Pregão Eletrônico nº 113/2016 - Processo 6852/2016. Objeto: Aquisição de medicamento, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 09/11/2016 às 09h30min. Site [www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br). Pregoeiro: Thiago Borges;

Os editais também encontram-se disponíveis no site [www.saude.to.gov.br](http://www.saude.to.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas através dos telefones (063)3218-1722/3098.

Palmas, 24 de outubro de 2016.

Kássia Divina Pinheiro Barbosa Koelln  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2016  
HORÁRIO DE BRASÍLIA**

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 9h30min do dia 11 de novembro de 2016 realizará a abertura da licitação em tela, que visa o Registro de Preços de desinfetante hospitalar, conforme especificações técnicas contidas no edital e seus anexos. O edital encontra-se disponível na internet, nos seguintes sites: [www.saude.to.gov.br](http://www.saude.to.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações pelos telefones (63) 3218-1722/3098. (Processo nº 3937/2015). Pregoeiro: Thiago Borges Silva.

Palmas, 24 de outubro de 2016.

Kássia Divina Pinheiro Barbosa Koelln  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2016  
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 082/2016 - Processo Administrativo Nº 4770/2015, conforme segue:

ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ: 04.217.590/0001-60, o valor adjudicado R\$ 17.385,00;

CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA  
CNPJ: 07.847.837/0001-10, o valor adjudicado R\$ 610.260,00;

DHOSP - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA  
CNPJ: 08.076.127/0008-72, o valor adjudicado R\$ 340.900,00;

HOSP LOG COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 06.081.203/0001-36, o valor adjudicado R\$ 570.402,50;

MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 37.396.017/0006-24, o valor adjudicado R\$ 5.846.400,00

O valor total adjudicado R\$ 7.385.347,50. O resultado completo encontra-se disponível no site [www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br).

Palmas/TO, 17 de outubro de 2016.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação/SESAU

**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2016**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o artigo 2º, inciso III do Decreto Estadual 5.344/2015, vem em obediência ao disposto no artigo 5º do Decreto supracitado, registrar Intenção de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de meios de preservação para córneas com a finalidade de atender por 12 meses o banco de olhos do Tocantins, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para esta Comissão Permanente de Licitação manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

I - Solicitação de Compras;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do Órgão Participante, aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

O Termo de Referência deverá ser solicitado via email: [airp.sesauto@gmail.com](mailto:airp.sesauto@gmail.com).

O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro de Preços vence às 18h00min do dia 24/10/2016.

Maiores informações poderão ser obtidas na SESA/CPL que fica localizada na Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007 ou através dos telefones (063) 3218-1722/3098.

Palmas/TO, 18 de Outubro de 2016.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2016**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o artigo 2º, inciso III do Decreto Estadual 5.344/2015, vem em obediência ao disposto no artigo 5º do Decreto supracitado, registrar Intenção de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (cadeiras de rodas e meios auxiliares de locomoção), mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para esta Comissão Permanente de Licitação manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

I - Solicitação de Compras;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do Órgão Participante, aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

O Termo de Referência deverá ser solicitado via email: airp.sesauto@gmail.com.

O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro de Preços vence às 18h00min do dia 24/10/2016.

Maiores informações poderão ser obtidas na SESAU/CPL que fica localizada na Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007 ou através dos telefones (063) 3218-1722/3098.

Palmas/TO, 18 de Outubro de 2016.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2016**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o artigo 2º, inciso III do Decreto Estadual 5.344/2015, vem em obediência ao disposto no artigo 5º do Decreto supracitado, registrar Intenção de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos e hidráulicos, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para esta Comissão Permanente de Licitação manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

I - Solicitação de Compras;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do Órgão Participante, aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

O Termo de Referência deverá ser solicitado via email: airp.sesauto@gmail.com.

O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro de Preços vence às 18h00min do dia 21/10/2016.

Maiores informações poderão ser obtidas na SESAU/CPL que fica localizada na Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007 ou através dos telefones (063) 3218-1722/3098.

Palmas/TO, 17 de Outubro de 2016.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2016**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o artigo 2º, inciso III do Decreto Estadual 5.344/2015, vem em obediência ao disposto no artigo 5º do Decreto supracitado, registrar Intenção de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de serviços de produção e distribuição de alimentação e nutrição hospitalar (dietas gerais ou de rotina, dietas especiais, dietas enterais), mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para esta Comissão Permanente de Licitação manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

I - Solicitação de Compras;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do Órgão Participante, aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

O Termo de Referência deverá ser solicitado via email: airp.sesauto@gmail.com.

O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro de Preços vence às 18h00min do dia 25/10/2016.

Maiores informações poderão ser obtidas na SESAU/CPL que fica localizada na Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007 ou através dos telefones (063)3218-1722/3098.

Palmas/TO, 19 de Outubro de 2016.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2016**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o artigo 2º, inciso III do Decreto Estadual 5.344/2015, vem em obediência ao disposto no artigo 5º do Decreto supracitado, registrar Intenção de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos farmacêuticos, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para esta Comissão Permanente de Licitação manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

I - Solicitação de Compras;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do Órgão Participante, aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

O Termo de Referência deverá ser solicitado via email: airp.sesauto@gmail.com.

O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro de Preços vence às 18h00min do dia 27/10/2016.

Maiores informações poderão ser obtidas na SESAU/CPL que fica localizada na Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007 ou através dos telefones (063) 3218-1722/3098.

Palmas/TO, 21 de Outubro de 2016.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2016**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o artigo 2º, inciso III do Decreto Estadual 5.344/2015, vem em obediência ao disposto no artigo 5º do Decreto supracitado, registrar Intenção de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de serviços de Processamento, Higienização com Locação e Fornecimento de Enxoval devidamente processado, higienicamente limpo, livre da quantidade de microrganismos patogênicos que possam causar doença humana, com gestão completa da rouparia, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para esta Comissão Permanente de Licitação manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

I - Solicitação de Compras;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do Órgão Participante, aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

O Termo de Referência deverá ser solicitado via email: airp.sesauto@gmail.com.

O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro de Preços vence às 18h00min do dia 27/10/2016.

Maiores informações poderão ser obtidas na SESAU/CPL que fica localizada na Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007 ou através dos telefones (063) 3218-1722/3098.

Palmas/TO, 21 de Outubro de 2016.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**

Secretário: CÉSAR ROBERTO SIMONI DE FREITAS

**PORTARIA SSP Nº 726, DE 06 DE JULHO DE 2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, da Constituição do Estado, e,

Considerando que o procedimento licitatório foi realizado pela 3º vez e o certame ter sido considerado fracassado;

Considerando que aquisição das baterias e a prestação de serviço de manutenção preventiva/limpeza nos equipamentos componentes dos chassis de comunicação são de extrema relevância para o pleno funcionamento de todo sistema operacional;

Considerando, sobretudo, que esta Secretaria de Segurança Pública é o Órgão que tem a competência de garantir a ordem pública e a preservação das garantias do cidadão, a qual possui diversas funções, dentre elas manter em pleno funcionamento todo o sistema operacional, e,

Considerando, finalmente o Parecer Jurídico nº 1357/2016, emitido pela Doutra Procuradoria Geral do Estado do Tocantins, RESOLVE,

DECLARAR A DISPENSA DA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 24, Inciso V da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, objetivando a aquisição direta das baterias BBU e a manutenção preventiva/limpeza nos equipamentos componentes dos chassis de comunicação junto à empresa SOLUÇÃO TI - ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM INFORMÁTICA LTDA-ME, CNPJ/MF sob nº 10.552.934/0001-90, no valor total de R\$ 7.440,00 (sete mil, quatrocentos e quarenta reais), conforme processo nº 2015/3100/01178-SSP.

**PORTARIA SSP Nº 1026, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, inciso I, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, resolve,

Art. 1º LENI BARBOSA, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 571286-2, para exercer, como titular, a função de Fiscal do Contrato 59/2016, referente à aquisição de 02 gravadores digitais, com recursos do Convênio 774261/12/MJ/SENASP, processo 2015/3100/0946, visando o atender as necessidades desta Secretaria.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

Art. 3º Nomear como suplente no âmbito de sua competência, o servidor EVELYN DA FROTA FREITAS, Analista em Desenvolvimento Social, matrícula nº 1270710-1, para substituir o titular no acompanhamento e fiscalização do contrato acima citado, em seus impedimentos legais e eventuais.

Art. 4º Nomear para compor a Comissão de recebimento e atestadores os seguintes servidores: Presidente: ROBERTO MAROCCO JÚNIOR, Diretor de Informática e Telecomunicações, matrícula Nº 114741652; Membros: SANDRA MELO DE OLIVEIRA, Administrador, matrícula nº 117216-4 e ALESSANDRO TEIXEIRA FERNANDES, Assistente Administrativo, matrícula nº 667265-3

Art. 5º A Comissão de Recebimento deverá:

I - Conferir se os bens foram entregues conforme previsto no Termo de Convênio e seus consectários;

II - Fazer destinar os bens para localização prevista no Projeto do Convênio aprovado pela Concedente, sem prejuízo de desvio de finalidade, conforme Portaria Interministerial 507/2011.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA SSP Nº 1038, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, Incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

RESOLVE:

Lotar TENILDA PEREIRA LIMA ALMEIDA, Assistente Administrativo, no Posto de Medicina Legal de Dianópolis, a partir de 08/08/2016.

**PORTARIA SSP Nº 1039, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, Incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 924, de 02 de setembro de 2016, publicada no DOE nº 4.703, de 14 de setembro de 2016, que trata das férias da servidora MARIA DAS GRAÇAS FREIRE DOS SANTOS, número funcional 644423/3, Assistente Administrativo;

Onde se lê: "referente ao período aquisitivo de 2014/2015".

Leia-se: "referente ao período aquisitivo de 2015/2016".

**PORTARIA SSP Nº 1041, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, inciso I, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

Considerando que o Diretor de Inteligência e Estratégia solicitou, por intermédio da Proposta de Portaria nº 029/2016, em face da necessidade do serviço policial, observado o interesse e a conveniência da Administração Pública, a remoção do servidor abaixo qualificado, da Diretoria de Polícia da Capital/Central de Atendimento da Polícia Civil/Centro-Equipe "A", para a Diretoria de Inteligência e Estratégia;

REMOVER, por necessidade do serviço, ALESSANDRO CASTRO BRANDÃO MONTEIRO, matrícula 1058843-1, Escrivão de Polícia de Classe Especial, da Diretoria de Polícia da Capital/Central de Atendimento da Polícia Civil/Centro-Equipe "A" para a Diretoria de Inteligência e Estratégia, a partir desta data.

**PORTARIA SSP Nº 1043, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, Incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

**RESOLVE:**

Lotar ANTONIO GOMES FERREIRA, Supervisor de Suporte e Operação, na Gerência de Manutenção e Instalações, a partir de 06/10/2016.

**PORTARIA SSP Nº 1044, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, Incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

**RESOLVE:**

Lotar SERGIO MENDES CORREIA, Motorista de Representação, na Gerência de Manutenção e Instalações, a partir de 06/10/2016.

**PORTARIA SSP Nº 1048, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, Incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, e em conformidade com o art. 86, §1º, da Lei nº 1.818, de 23/08/2007,

**RESOLVE:**

SUSPENDER, por necessidade do serviço, 30 (trinta) dias das férias da servidora ROSANGELA MAURICIA DE CARVALHO PINTO, número funcional 1090852/7, Gerente de Projetos Tecnológicos - DAI-1, previstas para o período de 17/10/2016 a 15/11/2016, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, garantindo-lhe o direito de usufruí-las em momento oportuno e não prejudicial ao serviço público.

**PORTARIA SSP Nº 1050, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, Incisos I, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Polícia Civil do Tocantins que, assinado pelo Corregedor-Geral, segue anexo a esta Portaria.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO ÚNICO À PORTARIA SSP Nº 1050, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016****REGIMENTO INTERNO DA CORREGEDORIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO TOCANTINS****CAPÍTULO I  
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

Art. 1º A Corregedoria-Geral da Polícia Civil - CGPC, prevista na Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.414, é composta pelo Delegado de Polícia Corregedor-Geral, quatro Delegados de Polícia Corregedores Adjuntos, a Secretaria de Gabinete do Corregedor-Geral, a Assessoria Jurídica, o Cartório e a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, esta composta por três membros Delegados de Polícia e seus auxiliares.

**CAPÍTULO II  
DA FINALIDADE E ATRIBUIÇÕES FUNCIONAIS**

Art. 2º A Corregedoria-Geral da Polícia Civil, unidade de execução estratégica no exercício do controle interno da atividade policial civil, é subordinada diretamente ao Secretário de Estado da Segurança Pública e tem por finalidade praticar atos de orientação nas atividades laborais das unidades policiais, bem como fazer correções e inspeções, de forma a zelar pela qualidade e avaliação dos resultados do serviço policial civil, para a correta execução das etapas do ciclo completo da investigação policial, atuando, preventiva e repressivamente, face às infrações disciplinares e penais praticadas por servidor policial civil, cabendo-lhe ainda:

I - implantar e supervisionar a política correcional e realizar, sem prejuízo do controle atribuído às demais unidades da Polícia Civil, os serviços de inspeções e das correções de caráter ordinário e extraordinário, nas unidades policiais e nos procedimentos da competência da Polícia Civil;

II - manter relações com o Poder Judiciário, o Ministério Público e unidades policiais congêneres, visando dinamizar e harmonizar procedimentos;

III - orientar as unidades policiais na interpretação e no cumprimento da legislação pertinente às atividades de Polícia Judiciária e disciplinar;

IV - fiscalizar a atuação dos policiais civis no desempenho de suas atividades, desenvolvendo ações para o acompanhamento e monitoramento demandados pelos órgãos e entidades de controle externo;

V - receber denúncias sobre faltas cometidas por servidores da Polícia Civil e apurá-las;

VI - exercer a fiscalização sobre as condições de trabalho nas unidades da Polícia Civil;

VII - apontar ao Secretário de Estado da Segurança Pública, ao Delegado Geral e ao Superintendente de Gestão Administrativa e Financeira, as necessidades de recursos humanos e materiais das unidades da Polícia Civil;

VIII - registrar ocorrências e elaborar Autos de Prisões em Flagrante e Termos Circunstanciados de Ocorrências, quando a autoria do ilícito penal tiver envolvimento de servidor Policial Civil;

IX - instaurar, de ofício, mediante representação de terceiros, ou através de requisições de autoridades competentes, investigação preliminar, sindicância, termo circunstanciado de ocorrência e inquérito policial, e propor a instauração de processo administrativo disciplinar, para apuração de fatos que envolvam integrantes da carreira Policial Civil;

X - examinar e revisar os atos de instrução das investigações preliminares e sindicâncias iniciadas pelas Delegacias Regionais da Polícia Civil, saneando eventuais incorreções, com a elaboração e reforma de atos, para posteriores providências;

XI - requisitar documentos oficiais e informações, ainda que estes sejam de teor confidencial ou reservado, traslados, certidões, pareceres, laudos técnicos e diligências necessárias ao pleno desempenho de suas funções, observados os procedimentos legais próprios quanto ao sigilo bancário, fiscal e telefônico;

XII - fiscalizar o cumprimento de prazos e objetivos operacionais da Polícia Civil, no tocante aos procedimentos investigatórios;

XIII - promover o aperfeiçoamento e padronização dos registros e correções nas unidades Policiais Cíveis sujeitas à fiscalização;

XIV - receber recursos de servidores, correspondentes a avaliações periódicas de desempenho e propor a apreciação junto ao Conselho Superior da Polícia Civil, observando o que dispõe a legislação específica;

XV - opinar, sobre a necessidade de remoção de policial civil para outra unidade, nos termos da legislação específica;

XVI - representar fundamentadamente pelo afastamento de policial acusado de infração disciplinar ou penal, bem como recolher sua identidade funcional e/ou arma de fogo, nos termos da legislação específica;

XVII - adotar o termo de ajustamento de conduta como medida alternativa para o controle da disciplina, nas condições de admissibilidade previstas na legislação que rege a matéria.

### CAPÍTULO III DO QUADRO DE SERVIDORES

Art. 3º A Corregedoria da Polícia Civil é órgão essencial à qualidade e eficiência do serviço de Polícia Judiciária e possuirá quadro operacional constituído por no mínimo cinco Delegados de Polícia, quatro Escrivães de Polícia e quatro Agentes de Polícia, além de servidores do quadro administrativo conforme a necessidade, ambos subordinados diretamente ao Corregedor-Geral da Polícia Civil.

§1º O cargo de Corregedor-Geral da Polícia Civil será desempenhado privativamente por Delegado de Polícia de Classe Especial, indicado pelo Secretário de Estado da Segurança Pública e nomeado em comissão por ato do Governador do Estado.

§2º O cargo de Corregedor Adjunto será exercido preferencialmente por Delegado de Polícia de Classe Especial ou, na falta deste, por Delegado de Polícia de 3ª Classe, escolhido pelo Secretário de Estado da Segurança Pública dentre os nomes apresentados pelo Corregedor-Geral e nomeado em comissão pelo Governador do Estado.

§3º O Corregedor-Geral e os Corregedores Adjuntos poderão ser exonerados a pedido, ou destituídos da função por ato do Governador do Estado, mediante solicitação de pelo menos dois terços dos membros do Conselho Superior da Polícia Civil, sem prejuízo da exoneração ad nutum.

§4º O pedido de destituição a que se refere o parágrafo anterior deve ser fundamentado em situação de abuso de poder, conduta incompatível com o exercício da função ou grave omissão de dever, assegurado ao interessado o direito de manifestação e defesa prévia.

§5º O Corregedor-Geral, nos seus impedimentos legais, terá por substituto um Corregedor Adjunto de sua livre indicação, designado através de ato próprio pelo Secretário de Estado da Segurança Pública.

§6º Os Corregedores Adjuntos são secretariados por Escrivães de Polícia e auxiliados nas diligências investigativas por Agentes de Polícia.

§7º Os Escrivães de Polícia são auxiliados pelos servidores do Quadro Administrativo.

§8º Presume-se a idoneidade e a boa conduta dos servidores integrantes da Corregedoria da Polícia Civil, sendo requisitos para designação e nomeação, não estar indiciado em Inquérito Policial ou respondendo a Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância, não encontrar-se cumprindo penalidade administrativa, não estar respondendo a processo criminal e não ter sido condenado em processo penal, de reputação ilibada e com conhecimento técnico necessário ao desempenho da função.

§9º O servidor lotado na Corregedoria que praticar infração penal ou administrativa no exercício da função será afastado de suas atividades funcionais junto ao órgão correccional até a conclusão do procedimento correspondente.

## CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES DOS TITULARES DE CARGOS E FUNÇÕES

### SEÇÃO I DO CORREGEDOR GERAL

Art. 4º Ao Corregedor-Geral da Polícia Civil compete:

I - planejar e promover a realização de inspeções e correções ordinárias e extraordinárias em todas as unidades policiais civis do Estado;

II - articular-se com o Poder Judiciário, Ministério Público, Ordem dos Advogados do Brasil e Órgãos de Defesa dos Direitos Humanos, visando a eficácia dos serviços policiais e a transparência dos atos praticados pela Corregedoria, reservado o sigilo necessário;

III - tomar conhecimento das reclamações sobre irregularidades administrativas e ilícitos penais praticados por servidores dos quadros da Polícia Civil, para análise e providências cabíveis;

IV - atuar, de ofício ou mediante comunicação de autoridade ou de qualquer cidadão, promovendo a apuração das infrações penais, disciplinares e outras irregularidades, nos limites de sua atribuição;

V - conhecer e despachar os expedientes protocolizados na Corregedoria;

VI - determinar a realização de investigação preliminar, a instauração de Sindicâncias e designar Corregedor Adjunto para presidir, objetivando a apuração de denúncias de infrações disciplinares contra Policial Civil, assim como também manifestar-se sobre a instauração de inquéritos policiais ou termos circunstanciados de ocorrência em desfavor de Policial Civil;

VII - analisar e submeter à apreciação da autoridade julgadora as Sindicâncias concluídas pela Corregedoria-Adjunta, opinando pelo arquivamento, a aplicação de pena ou a instauração de Processo Administrativo Disciplinar;

VIII - determinar, conforme o resultado de investigação preliminar, a proposição de termo de ajustamento de conduta, o seu arquivamento, a instauração de Sindicância, determinar a instauração de Inquérito Policial ou termo circunstanciado de ocorrência, e/ou encaminhá-la ao Secretário de Estado da Segurança Pública sugerindo a instauração de Processo Administrativo Disciplinar;

IX - avocar, com razões fundamentadas e em caráter excepcional, procedimentos disciplinares, para análise ou redistribuição;

X - emitir parecer concordando ou discordando com o relatório dos procedimentos administrativos disciplinares realizados pelos corretores-adjuntos, podendo sugerir diminuição ou aumento de sanções, absolvição ou condenação, de forma a estabelecer parâmetros ao julgador;

XI - apresentar ao Secretário de Estado da Segurança Pública nomes de Delegados de Polícia para o cargo de Corregedor Adjunto ou membro da Comissão Especial ou Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, bem como indicar outros servidores para lotação na Corregedoria;

XII - elaborar e propor alterações no Regimento Interno da Corregedoria-Geral e submetê-lo à homologação do Secretário de Estado da Segurança Pública;

XIII - dirimir conflitos de atribuições ou de entendimento no tocante às atribuições das unidades policiais;

XIV - zelar pelo cumprimento das leis, regulamentos e atos normativos relacionados com atividades de Polícia Judiciária e conduta disciplinar;

XV - promover a realização de correções extraordinárias, de ofício, propostas por órgão da Administração Superior, pelos Corregedores-Adjuntos ou provocadas pelos próprios titulares das unidades policiais;

XVI - estabelecer o calendário anual das correções ordinárias nas unidades policiais civis;

XVII - manter estreito relacionamento com as Corregedorias locais de outros órgãos dos poderes estaduais e de outras unidades da Federação visando o intercâmbio de informações e o aperfeiçoamento técnico-operacional;

XVIII - compor, na condição de membro nato, o Conselho Superior da Polícia Civil;

IX - apresentar ao Secretário de Estado da Segurança Pública, projetos, plano de trabalho e relatório anual das atividades desenvolvidas pela Corregedoria;

XX - indicar servidores para participação em cursos de qualificação, aperfeiçoamento ou especialização, de interesse da Instituição;

XXI - participar de cursos e eventos doutrinários de assuntos de interesse da Polícia Civil;

XXII - propor ao Secretário de Estado da Segurança Pública o aumento do quadro de Corregedores-Adjuntos ou a criação de cargos específicos para a Corregedoria;

XXIII - representar ao Secretário de Estado da Segurança Pública pelo afastamento de servidor submetido a procedimento administrativo, nos termos da legislação específica;

XXIV - delegar poderes aos Corregedores-Adjuntos para a prática de atos administrativos da sua competência;

XXV - produzir, determinar ou autorizar os Corregedores-Adjuntos, nas condições admissíveis, a celebração do Compromisso de Ajustamento de Conduta, homologando-os, no final;

XXVI - orientar, controlar, fiscalizar e avaliar os trabalhos dos Corregedores- Adjuntos e demais servidores da Corregedoria;

XXVII - elogiar ou propor elogio a servidor Policial Civil lotado em qualquer unidade;

XXVIII - determinar atribuições específicas aos servidores do quadro administrativo, no Cartório ou secretaria de gabinete da Corregedoria-Geral;

XXIX - propor a criação de normas visando a padronização de procedimentos policiais, dentre outras referentes ao bom andamento do serviço policial civil;

XXX - estabelecer quantidade mínima de procedimentos administrativos a serem concluídos periodicamente pelos Corregedores-Adjuntos;

XXXI - auxiliar o Secretário de Estado da Segurança Pública quando designado.

## SEÇÃO II DOS CORREGEDORES ADJUNTOS

Art. 5º Além dos poderes que lhes forem delegados pelo Corregedor-Geral, aos Corregedores Adjuntos competem:

I - exercer permanente fiscalização sobre os serviços policiais, inspecionando regularmente as unidades policiais sob sua circunscrição, com vistas a verificar:

- a) a regularidade, pontualidade e eficiência dos serviços;
- b) o cumprimento de leis, dos regulamentos e portarias;
- c) a conduta e o cumprimento dos deveres funcionais.

II - realizar correições periódicas nas unidades policiais, em conformidade com o calendário previamente elaborado pelo Corregedor-Geral;

III - informar ao Corregedor-Geral sobre a necessidade de realização de correição nas unidades circunscricionais;

IV - realizar investigação preliminar por designação do Corregedor-Geral e sugerir em parecer as providências que entender cabíveis;

V - elaborar Termo Circunstanciado de Ocorrência e instaurar Inquérito Policial cujo fato denunciado seja atribuído a integrante dos quadros da Polícia Civil;

VI - instaurar e presidir mediante determinação do Corregedor-Geral, Sindicância e ao final opinar pelo arquivamento, aplicação de penalidade ou instauração de Processo Administrativo Disciplinar;

VII - analisar Sindicâncias ou investigações preliminares remetidas à Corregedoria pelas Delegacias Regionais para realizar ou refazer atos até final conclusão;

VIII - promover a apreensão de objetos, determinar a realização de diligências, requisitar documentos, informações e exames periciais, necessários à apuração de fatos ilícitos;

IX - expedir mandados de citação, intimação e notificação, para assegurar o fiel seguimento dos procedimentos sob sua responsabilidade, observando-se o que dispõe o Código de Processo Civil, de Processo Penal, além do Manual de Procedimentos da Polícia Civil;

X - nomear defensor para os sindicados, nos casos estabelecidos no Estatuto da Polícia Civil;

XI - informar ao Corregedor-Geral sobre as dificuldades e deficiências detectadas nas unidades policiais;

XII - promover estudos e propor ao Corregedor-Geral a padronização de formulários, livros e documentos diversos, relativos às atividades de Polícia Judiciária;

XIII - sugerir ao Corregedor-Geral a avocação de Inquérito Policial quando a providência for de interesse da Administração, atendidas as disposições previstas em lei específica;

XIV - representar ao Corregedor-Geral pelo afastamento do servidor sindicado de suas funções e ao Poder Judiciário pela prisão cautelar, quebra de sigilo bancário, fiscal e telefônico do Policial Civil e/ou de quem com este for investigado em Inquérito Policial, nos termos da legislação própria;

XV - recomendar ao Corregedor-Geral a celebração do Compromisso de Ajustamento de Conduta, observadas as condições de admissibilidade;

XVI - celebrar o ajustamento de conduta e encaminhar o respectivo Termo ao Corregedor-Geral para fins de homologação;

XVII - manter o Corregedor-Geral informado sobre a tramitação dos autos que preside, cumprindo fielmente os prazos previstos na legislação específica;

XVIII - requerer, justificadamente, ao Corregedor-Geral, a prorrogação do prazo para conclusão de Sindicância e investigação preliminar;

XIX - declarar-se impedido ou suspeito de atuar em procedimento para o qual foi designado, nos termos da lei;

XX - prestar as informações necessárias para o Policial Civil desempenhar suas funções com eficácia e zelar pelo cumprimento da hierarquia e da disciplina;

XXI - apresentar, trimestralmente, plano de trabalho a ser desenvolvido nas circunscrições cuja atuação lhe compete;

XXII - propor ao Corregedor-Geral a solicitação de diárias e demais recursos materiais para a realização de diligências;

XXIII - participar de cursos de interesse da Secretaria da Segurança Pública quando indicado pelo Corregedor-Geral;

XXIV - decidir sobre a autorização de vistas e o fornecimento mediante carga ao indiciado ou investigado, ou a seu procurador legalmente constituído, de autos de Sindicância para apresentação de defesa, de investigação preliminar, ou procedimentos criminais;

XXV - concluir a quantidade mínima de procedimentos administrativos em trâmite na Corregedoria, estabelecida pelo Corregedor-Geral;

XXVI - representar o Corregedor-Geral da Polícia Civil, quando designado;

XXVII - cumprir escala de plantão da Corregedoria.

## SEÇÃO III DOS ESCRIVÃES

Art. 6º Para realização dos serviços cartorários a Corregedoria-Geral da Polícia Civil dispõe de Escrivães de Polícia com as seguintes atribuições:

I - secretariar os Corregedores na realização de audiências, correições e nas diligências;

II - elaborar portarias, termos, autos, despachos e demais documentos pertinentes aos procedimentos, sob orientação do Corregedor;

III - lavrar termo de abertura, encerramento e rubricar as folhas dos livros de registros da Corregedoria, mantendo suas anotações atualizadas com absoluta clareza, perfeição e fidelidade;

IV - preparar, desde a autuação, autos de Inquérito Policial, Sindicância e investigação preliminar e registrá-los nos respectivos livros e/ou sistema informatizado, zelando pela sua boa apresentação e pela observância dos prazos legais;

V - elaborar correspondências atentando para a forma e o uso do tratamento adequado, considerando a pessoa do destinatário;

VI - entregar aos Agentes de Polícia, para as providências necessárias, as correspondências, mandados e ordens de missão expedidas pelos Corregedores;

VII - encaminhar vítimas para Exame de Corpo de Delito, com a respectiva guia;

VIII - impedir que pessoas estranhas ao Cartório tenham acesso aos autos, salvo se com permissão da autoridade Corregedora presidente;

IX - fornecer ao indiciado ou a seu procurador legalmente constituído, Sindicância ou outro procedimento administrativo, mediante carga precedida de requerimento justificado e com prévio deferimento do presidente dos autos;

X - prestar às partes interessadas informações quanto ao andamento dos procedimentos administrativos;

XI - elaborar boletins estatísticos mensais e anuais das atividades desenvolvidas pelas Corregedorias Adjuntas;

XII - zelar pela guarda e sigilo de todos os documentos e informações existentes nos arquivos da Corregedoria;

XIII - manter sob sua guarda e custódia os objetos apreendidos nos autos, devidamente etiquetados, de forma a serem facilmente localizados, até sua remessa ao Poder Judiciário ou restituição;

XIV - lavrar termos de encerramento e abertura dos volumes de Inquérito Policial e procedimentos administrativos, observando a legislação específica;

XV - participar de cursos de interesse da Secretaria da Segurança Pública quando indicado pelo Corregedor-Geral;

XVI - cumprir escala de plantão da Corregedoria.

#### SEÇÃO IV DOS AGENTES DE POLÍCIA

Art. 7º As investigações e operações serão realizadas por Agentes da Polícia Civil auxiliares dos Delegados Corregedores nas ações e pesquisas investigativas para o estabelecimento das causas, das circunstâncias e da autoria das infrações penais e administrativas disciplinares, com as seguintes atribuições:

I - apresentar, no prazo estabelecido, relatório ou certidão correspondente à diligência realizada;

II - coletar dados objetivos e subjetivos pertinentes aos vestígios encontrados em bens, objetos e em locais de cometimento de infrações, descrevendo suas características e condições, para fins de apuração de infrações penais e administrativas;

III - executar buscas e apreender objetos e documentos que tenham relação com fato delituoso, mantendo a cadeia de custódia e zelando pela sua segurança e conservando o seu estado até entrega à autoridade Corregedora presidente dos autos correspondentes;

IV - manter o sigilo das informações que vier a conhecer em razão de sua atividade;

V - dirigir a viatura disponibilizada para o exercício das atribuições e responsabilizar-se por sua guarda, limpeza, conservação e manutenção, observando as normas de trânsito e a Instrução Normativa que trata do assunto;

VI - controlar a apresentação da vítima, investigado, indiciado e testemunha para as audiências;

VII - recolher, com as devidas cautelas, a arma de quem com ela se apresentar para participar de audiência e só devolvê-la após a realização do ato, nos termos de norma específica e conforme a orientação do Corregedor presidente dos autos;

VIII - atentar para a segurança dos que se encontram nas dependências ou a serviço da Corregedoria da Polícia Civil;

IX - participar de cursos de capacitação e qualificação profissional quando designado;

X - cumprir diligências policiais, mandados e outras determinações dos Corregedores;

XI - levar ao conhecimento do Corregedor-Geral, mediante relatório, as irregularidades que tiver conhecimento, cujo assunto seja de interesse da Corregedoria;

XII - gerir dados, informações e conhecimentos pertinentes à atividade investigativa e catalogá-los na apuração de ilícitos penais e administrativos disciplinares;

XIII - zelar pela limpeza e manutenção dos equipamentos utilizados nos serviços de investigação e inteligência;

XIV - vigiar o comportamento de Policiais Civis no que se refere à hierarquia, disciplina e à manutenção da ordem pública;

XV - manter os Corregedores informados sobre a situação das diligências determinadas;

XVI - adotar medidas que contribuam para a eficácia das investigações, podendo para tanto buscar o apoio dos integrantes da Diretoria de Inteligência e Estratégia da Secretaria de Estado da Segurança Pública;

XVII - cumprir escala de plantão da Corregedoria.

#### SEÇÃO V DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Art. 8º A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, órgão disciplinar do âmbito da Corregedoria-Geral da Polícia Civil, é composta por três membros, um deles o Presidente, vinculados funcionalmente ao Corregedor-Geral da Polícia Civil, competindo-lhe:

I - instaurar e concluir, nos prazos estabelecidos, os Processos Administrativos Disciplinares para apurar irregularidades e desvio de conduta dos servidores Policiais Civis, nos termos do Estatuto dos Policiais Civis;

II - propor, fundamentadamente, o arquivamento do processo ou a punição do acusado, indicando, neste caso, a sanção cabível ou as medidas adequadas e ainda sugerir quaisquer providências de interesse relevante;

III - solicitar, através de seu Presidente, a prorrogação do prazo para conclusão do Processo Administrativo;

IV - prestar, quando solicitados pela autoridade competente ou parte interessada, os esclarecimentos sobre o processo;

V - revisar o Processo Administrativo Disciplinar a qualquer tempo, observadas as condições estabelecidas no Estatuto da Polícia Civil;

VI - promover a citação, intimação e a notificação para as audiências no curso do processo;

VII - representar pelo afastamento do Policial acusado, quando necessário e nos termos da lei;

VIII - requisitar perícias, técnicos especializados, material e documentos necessários para a produção de provas;

IX - declarar a revelia do acusado que regularmente citado deixar de comparecer sem motivo justificado;

XI - nomear defensor para o acusado nos casos especificados no Estatuto da Polícia Civil;

XII - denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos;

XIII - propor a celebração do termo de ajustamento de conduta, verificada sua admissibilidade no decorrer do processo;

XIV - celebrar o termo de ajustamento de conduta e submetê-lo à homologação do Secretário Estadual de Segurança Pública, por intermédio do Corregedor-Geral;

XV - manter o Corregedor-Geral da Polícia Civil informado sobre a instauração, andamento e conclusão dos Processos Administrativos Disciplinares;

XVI - exercer suas atividades com independência e imparcialidade.

Art. 9º Os servidores designados para integrarem a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, dedicarão tempo integral e terão as mesmas garantias dos Corregedores Adjuntos, inclusive quanto à percepção de gratificações pelo exercício de suas funções.

Parágrafo único. Nos casos de inexistência de algum dos membros da Comissão, poderá ser designado membro em caráter especial, que por sua vez poderá requerer ao Secretário de Estado da Segurança Pública, por intermédio do Corregedor-Geral, o afastamento temporário de suas funções, para dedicação exclusiva aos trabalhos da Comissão.

Art. 10. A Comissão terá como secretário servidor do quadro efetivo designado pelo seu Presidente, preferencialmente Escrivão de Polícia.

Parágrafo único. A existência de Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar não impede a instituição de Comissão Especial, que será desconstituída logo após o encerramento do Processo para o qual foi designada.

Art. 11. As atividades da Comissão devem ser consignadas em atas, termos, despachos, bem como em memorandos, ofícios e editais com numeração própria.

Parágrafo único. Os relatórios dos processos deverão obedecer aos critérios da sentença judicial penal quanto à motivação pela livre apreciação das provas e fundamentação da decisão da Comissão.

Art. 12. A Comissão Permanente é composta preferencialmente por Delegados de Polícia de Classe Especial ou, na falta deste, por Delegado de Polícia de 3ª Classe, escolhidos pelo Secretário de Estado da Segurança Pública dentre os nomes apresentados pelo Corregedor-Geral e nomeados em comissão pelo Governador do Estado.

#### SUBSEÇÃO I DAS ATRIBUIÇÕES DOS COMPONENTES DA COMISSÃO PROCESSANTE

Art. 13. Ao Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar compete:

I - tomar conhecimento oficial de sua designação;

II - designar servidor para secretariar os trabalhos da Comissão, lavrando o correspondente termo de compromisso;

III - proceder a estudo prévio do expediente encaminhado à Comissão para instauração de Processo Administrativo, promovendo a complementação de documentos e corrigindo as irregularidades acaso existentes;

IV - providenciar o local dos trabalhos e a instalação da Comissão;

V - verificar a eventual existência de impedimento ou suspeição seu ou dos membros da Comissão;

VI - dirigir os trabalhos da Comissão e a instrução do processo;

VII - presidir as audiências formulando, em conjunto com os demais membros, as perguntas necessárias à elucidação dos fatos e registrar as respostas com fidelidade;

VIII - sugerir a inquirição de testemunhas e a realização de diligência conveniente à boa instrução do processo;

IX - intimar servidor para prestar esclarecimento no processo, bem como requisitar técnicos ou peritos, quando necessários;

X - solicitar providências e material para a realização dos trabalhos;

XI - observar os prazos legais;

XII - decidir sobre a autorização de vista dos autos e fornecimento de cópia do processo ao acusado ou defensor, mediante carga precedida de requerimento;

XIII - declarar a revelia do acusado e nomear defensor ad hoc;

XIV - assinar as notificações, citações, intimações, editais e demais atos dirigidos ao acusado, testemunhas e pessoas estranhas à Comissão;

XV - sugerir ao Corregedor-Geral, fundamentadamente, a substituição de membro da Comissão;

XVI - requerer o auxílio da força policial para realização de audiência, quando a situação o exigir;

XVII - distribuir, dentre os membros e coordenar a elaboração do relatório final do processo;

XVIII - apreciar, em conjunto com os demais membros, o pedido de diligência requerida pelo acusado ou seu defensor;

XIX - notificar o acusado ou seu defensor da decisão da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

XX - lavrar termo de encerramento dos trabalhos da Comissão e rubricar todas as folhas do processo;

XXI - encaminhar o processo para a autoridade julgadora via Corregedor-Geral da Polícia Civil;

XXII - dar fiel cumprimento às determinações da autoridade julgadora após o parecer final;

XXIII - controlar a frequência dos demais membros da Comissão e seus auxiliares;

XXIV - controlar a manutenção e a preservação dos bens e materiais colocados à disposição da Comissão para o exercício dos trabalhos.

Art. 14. Competem aos demais Membros da Comissão Processante:

I - tomar ciência de sua designação para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

II - examinar o Processo e sugerir ao Presidente as providências e diligências que entender necessárias;

III - auxiliar o Presidente a preparar o local onde serão instalados os trabalhos da Comissão;

IV - auxiliar o Presidente e o secretário no desempenho de suas funções;

V - participar atentamente das audiências de interrogatório e inquirição, e elaborar perguntas que auxiliem o esclarecimento do fato em apuração;

VI - propor medidas no interesse dos trabalhos da Comissão;

VII - assinar atas e termos;

VIII - declarar-se impedido ou suspeito para atuar no Processo;

X - participar da elaboração do relatório final.

Art. 15. Compete ao Secretário da Comissão Processante:

I - aceitar a designação assinando formal termo de compromisso;

II - solicitar ao Presidente sua substituição nos casos de impedimento, suspeição ou existência de situação constrangedora;

III - preparar todo o material necessário à realização das audiências e imprescindível à apuração dos fatos;

IV - realizar todos os trabalhos de digitação;

V - autuar o processo e ordenar cronologicamente a documentação carimbando e numerando todas as folhas, zelando pela sua boa apresentação;

VI - lavrar termos de encerramento e abertura dos volumes do Processo Administrativo;

VII - receber e expedir documentos promovendo o devido registro;

VIII - organizar a pauta de reuniões e audiências;

IX - participar das audiências, registrando, no termo, o que lhe for ditado pelo presidente;

X - manter controle sobre os prazos processuais;

XI - providenciar a entrega dos mandados e expedir a certidão de atos processuais e de antecedentes funcionais;

XII - guardar sigilo e comportar-se com discrição e prudência;

XIII - providenciar a remessa dos documentos necessários à publicação;

XIV - auxiliar o Presidente e demais membros no exercício de suas funções;

XV - elaborar os boletins estatísticos mensais e anuais sobre as atividades da Comissão de Processo Disciplinar.

#### CAPÍTULO V DA SUSPEIÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS

Art. 16. Para efeito de conhecimento das suspeições e impedimentos serão observadas, subsidiariamente, as regras do Código Processo Penal.

Art. 17. Não poderá presidir sindicância ou compor comissão nos procedimentos investigatórios, o cônjuge, companheiro ou parente do acusado ou investigado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

Art. 18. São circunstâncias configuradoras de suspeição para a autoridade presidente dos procedimentos investigatórios ou membro de comissão processante, em relação ao acusado, investigado ou denunciante:

I - amizade íntima com ele ou parentes seus;

II - inimizade capital com ele ou parentes seus;

III - tiver com o denunciante, quando tratar-se de pessoa estranha ao serviço público, compromissos pessoais ou comerciais como devedor ou credor;

IV - tiver amizade ou inimizade pessoal ou familiar mútua e recíproca com o advogado do acusado.

Art. 19. É impedido de atuar em procedimento administrativo disciplinar o servidor ou autoridade que:

I - estar em estágio probatório ou exercendo exclusivamente cargo em comissão;

II - tenha participado ou vir a participar do procedimento como testemunha, perito, defensor ou representante da parte;

III - seja cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

IV - esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou denunciante, ou respectivo cônjuge ou companheiro.

V - tenha presidido Sindicância da qual se originou o Processo ou emitido parecer.

Parágrafo 1º A autoridade ou servidor que incorrer em impedimento ou suspeição deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar, sob pena de constituir transgressão, para efeitos disciplinares.

Parágrafo 2º O interessado poderá arguir o impedimento de forma incidental em autos apartados, com possibilidade de recurso ao indeferimento, sem a suspensão da causa.

#### CAPÍTULO VI DOS PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES

Art. 20. Compete à Corregedoria da Polícia Civil a apuração dos ilícitos administrativos disciplinares praticados por policiais civis.

Art. 21. Os procedimentos administrativos disciplinares instaurados pela Corregedoria, voltados à apuração de ilícitos da mesma ordem, praticados por policiais civis, são regidos pela Lei nº 1.654/2006 (Estatuto dos Policiais Civis do Tocantins), acrescido das orientações estabelecidas neste Regimento, e demais normas específicas, e constituem-se em:

I - Sindicância;

II - Investigação Preliminar;

III - Processo Administrativo Disciplinar - PAD.

Art. 22. No caso do procedimento administrativo disciplinar instaurado visar apurar transgressão praticada por Delegado de Polícia, este será presidido por Delegado de superior ou igual nível hierárquico.

Art. 23. Qualquer cidadão, partido político, órgão público ou privado, associação ou entidade sindical é parte legítima para informar ou denunciar irregularidades ou ilegalidades praticadas por policiais civis, à Corregedoria-Geral da Polícia Civil, podendo-o fazer por quaisquer meios de comunicação relatando todos os elementos necessários a sua apuração.

Art. 24. O início das Sindicâncias será comunicado ao Delegado-Geral da Polícia Civil, contendo a identificação do sindicado, a descrição do fato transgressional, o enquadramento da conduta à norma infringida e o nome da autoridade presidente do procedimento.

Art. 25. As Sindicâncias não têm por finalidade somente a apuração da responsabilidade do servidor, mas também oferecer-lhe a oportunidade de provar a sua inocência, corolário do direito à ampla defesa.

#### SEÇÃO I DA INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR

Art. 26. A investigação preliminar é procedimento administrativo informal e não contraditório instaurado para verificar a procedência da denúncia, com vistas à conveniência da instauração de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar, Inquérito Policial ou Termo Circunstanciado de Ocorrência, cuja infração ou irregularidade seja atribuída a Policial Civil.

§1º A investigação preliminar será determinada de ofício pelo Corregedor-Geral ou com base em denúncia ou representação recebida, desde que contenha a exposição dos fatos e a indicação de servidor envolvido e a irregularidade ou ilegalidade imputada exija providência da Corregedoria;

§2º A denúncia, ainda que anônima, contendo os elementos indicados no parágrafo anterior, poderá ensejar a instauração de investigação preliminar para verificar a ocorrência do fato denunciado;

§3º O Corregedor presidente da investigação preliminar assegurará o sigilo que se faça necessário à elucidação do fato ou que decorra de exigência do interesse público;

§4º O prazo para conclusão da investigação preliminar é de quinze dias, admitida uma prorrogação por igual período, requerida pelo seu Presidente ao Corregedor-Geral, que decidirá;

§5º Concluída a investigação, o Corregedor presidente apresentará parecer ao Corregedor-Geral, sugerindo o arquivamento, o Termo de Ajustamento de Conduta ou a instauração do procedimento que entender cabível;

§6º Recebidos os autos de investigação, poderá o Corregedor-Geral determinar a instauração de Sindicância, manifestar-se pela instauração de Inquérito Policial ou Termo Circunstanciado de Ocorrência, remeter os feitos ao Secretário Estadual da Segurança Pública sugerindo a instauração de Processo Administrativo Disciplinar por Comissão Específica nos termos da Lei, ou ordenar seu arquivamento na Corregedoria da Polícia Civil;

§7º Da decisão que determinar o arquivamento da investigação preliminar deverá ser dada ciência às partes interessadas;

§8º No caso de infração disciplinar praticada somente por servidor não policial civil no exercício de suas atribuições em unidade da Polícia Civil, caberá à Corregedoria verificar preliminarmente os fatos e encaminhar os autos à Corregedoria do Órgão de origem do servidor para fins disciplinares;

§9º A investigação preliminar consistirá em um só processado autuado em capa com os seguintes registros:

1. o selo do Estado do Tocantins e o cabeçalho com as indicações "SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA", "CORREGEDORIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL";

2. a denominação "INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR" e número do procedimento;

3. o local do fato;

4. data do início;

5. nomes e assinaturas do Corregedor presidente e do Escrivão;

6. nome da vítima;

7. nome e cargo do investigado, se possível.

§10. A investigação preliminar possui rito sumário, pode ser instruída exclusivamente com juntada de documentos, dentre os quais o relatório do servidor acerca da denúncia, dispensada a realização de audiência.

§11. O ato de instauração da investigação preliminar será publicado apenas em Boletim Interno constando a descrição dos fatos a serem investigados, sempre resguardando o sigilo das partes envolvidas;

§12. A investigação preliminar submetida à apreciação do Corregedor-Geral será posteriormente destinada ao Cartório para o registro do resultado nos assentamentos do servidor, providências de publicação do parecer final em Boletim Interno e posterior arquivamento, salvo se decidir pela instauração de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar.

## SEÇÃO II DA SINDICÂNCIA

Art. 27. A Sindicância é o instrumento formal persecutório, regido pelos princípios do contraditório e da ampla defesa, instaurado para apurar a responsabilidade de Policial Civil por infração praticada no exercício da função ou que tenha relação com as atribuições do cargo que se encontra investido, punida com a sanção de advertência ou suspensão de até noventa dias.

§1º A instauração da Sindicância se dará mediante portaria do Corregedor-Geral ou do Corregedor Adjunto por ele designado ou, nos termos da legislação específica, pelo Delegado Regional da circunscrição do fato denunciado, nela devendo constar:

I - nome e cargo da autoridade instauradora;

II - a denominação PORTARIA com referência ao número do procedimento;

III - a origem da denúncia;

IV - o breve resumo com a indicação da circunscrição dos fatos;

V - a determinação da instauração;

VI - a ordem de publicação;

VII - o prazo para a conclusão dos trabalhos;

VIII - local, a data do ato e assinatura da autoridade.

§2º A Sindicância instaurada na Delegacia Regional será ali registrada e autuada e, concluída a fase instrutória, deverá ser remetida à Corregedoria-Geral para novo registro, realizar ou refazer atos objetivando instruí-la até conclusão final;

§3º O ato de instauração da Sindicância será publicado em Boletim Interno ou, inexistindo este, no Diário Oficial do Estado, abstendo-se de colocar no nome do policial civil sindicado;

§4º A Sindicância submetida a julgamento será posteriormente destinada ao Cartório para o registro do resultado nos assentamentos do servidor, providências de publicação da portaria de aplicação da sanção ou absolvição e posterior arquivamento, salvo se decidir pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar;

§5º No caso de arquivamento da Sindicância por motivo de prescrição, também deverá ser providenciada a publicação da respectiva portaria similantemente ao ato de instauração;

§6º Todos os atos de publicação referentes à Sindicância deverão ser anexados aos autos;

§7º Sempre que os autos de Sindicância atingir duzentas folhas, novo volume será aberto sucessivamente, lavrando-se o Escrivão os termos de abertura e encerramento;

§8º A Sindicância se encadernará em capa própria que conterá:

1. o selo do Estado do Tocantins e o cabeçalho com a designação "SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA", "CORREGEDORIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL";

2. a denominação SINDICÂNCIA e o número do volume em algarismo romano, quando houver mais de um;

3. o local onde ocorreu o fato a ser apurado;

4. o número dos autos e do livro de registro;

5. datas do início, da distribuição e autuação;

6. nomes e assinaturas do Corregedor presidente e do Escrivão;

7. tipificação da transgressão praticada;

8. nome da vítima;

9. nome e cargo do sindicado.

§9º A prorrogação do prazo de trinta dias para conclusão da Sindicância, previsto no art. 114 da Lei n. 1.654/06, será requerida com apresentação de justificativa pelo seu presidente ao Corregedor-Geral, que decidirá;

§10 Antes da instauração de investigação preliminar, durante o seu curso, ou antes da Sindicância, poderá o Corregedor-Geral ou Corregedor Adjunto formular pedido de explicação ao servidor denunciado, a qual deverá ser apresentada no prazo estabelecido, com justificativa que poderá ou não ser aceita;

§11. Os demais atos pertinentes à Sindicância obedecerão aos prazos e formalidades estabelecidos nos artigos 110 a 114 da Lei nº 1.654/06 - Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins, e no que couberem as disposições correlatas previstas na Lei nº 1.818/07 - Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Tocantins, e nos Códigos de Processo Penal e de Processo Civil.

## SEÇÃO III DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Art. 28. O Processo Administrativo Disciplinar é instaurado sempre que à falta ou irregularidade cometida forem cominadas as sanções de demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade, destituição de cargo em comissão ou função de confiança, ou ensejar ao investigado a obrigação de ressarcir o erário público os prejuízos ou danos eventualmente causados por dolo ou culpa.

Art. 29. O Processo Administrativo Disciplinar será instaurado por Portaria do seu Presidente, que deverá conter:

- I - a denominação PORTARIA;
- II - nome e cargo da autoridade instauradora;
- III - a origem da denúncia;
- IV - o local, data e tipificação da transgressão praticada;
- V - o nome, cargo e matrícula do acusado;
- VI - a determinação da instauração;
- VII - as providências a serem tomadas;
- VIII - a ordem de publicação e do cumprimento;
- IX - local e data do ato e assinatura da autoridade.

§1º O ato de instauração do Processo Administrativo será publicado em Boletim Interno ou, inexistindo este, no Diário Oficial do Estado, abstenho-se de colocar no nome do policial civil processado;

§2º Todos os registros da tramitação e arquivamento dos Processos Administrativos Disciplinares serão realizados no Cartório Geral da Corregedoria de Polícia, ou outro local especialmente destinado aos trabalhos da Comissão Processante;

§3º O Processo Administrativo Disciplinar consistirá em autos cuja capa constará:

I - o selo do Estado do Tocantins e o cabeçalho com a designação "SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA", "CORREGEDORIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL", "COMISSÃO PERMANENTE ou ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR";

II - a denominação Processo Administrativo Disciplinar e o número do volume em algarismo romano, existindo mais de um;

III - o número dos autos e do livro de registro

IV - datas do início e autuação;

V - nomes e assinaturas do Presidente da Comissão e do Secretário;

VI - a tipificação da transgressão disciplinar;

VII - nome da vítima;

VIII - Nome e cargo do acusado

§4º O Processo administrativo só deverá ser instaurado quando o expediente que lhe der causa possuir elementos indicativos da autoria e da prática de transgressão disciplinar cuja natureza autorize o procedimento;

§5º Os atos processuais devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento da repartição na qual tramitar o processo;

§6º Serão concluídos após o horário normal os atos já iniciados, cujo adiamento prejudique o curso regular do procedimento ou cause dano ao acusado ou à Administração.

Art. 30. As demais providências e formalidades próprias do Processo Administrativo Disciplinar obedecerão às normas estabelecidas nos artigos 115 a 138 da Lei 1.654/06 - Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins, e no que couber as disposições correlatas previstas na Lei n. 1.818/06 - Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Tocantins, e nos Códigos de Processo Penal e Processual Civil.

#### CAPÍTULO VII SEÇÃO I

##### DO INQUÉRITO POLICIAL E DO AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE

Art. 31. Compete também à Corregedoria a apuração dos ilícitos penais por intermédio de Inquérito Policial - IPL como instrumento de natureza inquisitória, quando a prática do ilícito objeto de apuração tiver a indicação da participação de servidor do quadro da Polícia Civil.

§1º A instauração ou condução do Inquérito Policial envolvendo servidor não é privativa da Corregedoria-Geral da Polícia Civil, podendo ser atribuída a uma unidade especializada do âmbito da Polícia Civil, com o acompanhamento de um dos Corregedores.

§2º Considerando a complexidade dos fatos a serem apurados, o Secretário da Segurança, por sugestão do Corregedor-Geral, poderá constituir Comissão de Delegados Corregedores para os trabalhos de investigação.

§3º Em face da natureza do ilícito penal e eventual indisponibilidade de recursos para realização das diligências, o Corregedor presidente poderá remeter ofício requisitório ou carta precatória para fins de realização de diligências no Inquérito Policial instaurado na Corregedoria, dentro do prazo estabelecido.

§4º Havendo suspeita ou denúncia de irregularidade na condução dos trabalhos investigativos, poderão os autos ser avocados, e se necessário, providenciada a designação de outra Autoridade para prosseguir nas investigações, observando-se as disposições da Lei Federal nº 12.830, de 20 de junho de 2013 (Dispõe sobre a investigação criminal conduzida pelo Delegado de Polícia).

§5º Ao tomar conhecimento de situação de flagrante delito praticado por Policial Civil, o Corregedor Adjunto ou o Delegado de Polícia da circunscrição do fato, deverá providenciar o auto de prisão em flagrante, comunicando imediatamente o Corregedor-Geral;

§6º As requisições e representações para instauração de Inquérito Policial protocolizadas na Corregedoria serão apreciadas e despachadas pelo Corregedor-Geral com designação da autoridade Corregedora para o cumprimento;

§7º A requisição de instauração de Inquérito Policial proveniente de Juiz ou membro do Ministério Público deverá ser prontamente atendida, salvo a necessidade de outros esclarecimentos, oportunidade em que deverá ser endereçado ofício ao requisitante solicitando maiores informações sobre o evento;

§8º Sempre que o Inquérito Policial atingir duzentas folhas, novo volume será aberto sucessivamente, lavrando-se termos de abertura e encerramento, sem prejuízo dos atos procedimentais a serem realizados por intermédio do sistema informatizado de gerenciamento de procedimentos da Polícia Civil.

§9º A capa padronizada do Inquérito Policial conterá, obrigatoriamente:

I - o selo do Estado do Tocantins e o cabeçalho com o registro "SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA", "CORREGEDORIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL";

II - a expressão "Inquérito Policial" e o número do volume em algarismo romano quando existirem mais de um;

III - o nome do município onde ocorreu o fato;

IV - o número do inquérito, do Livro de Registro da folha de lançamento do registro;

V - nomes e assinaturas da Autoridade Policial e do Escrivão;

VI - a incidência penal, o(s) nome(s) do(s) indiciado(s) e da(s) vítima(s);

VI I - o termo de autuação com o registro dos documentos autuados;

§10. O Inquérito Policial com indiciado preso deverá constar na capa uma etiqueta com a expressão "INDICIADO PRESO", que será removida tão logo ele seja posto em liberdade.

§11. Todos os inquéritos policiais deverão ser inseridos no sistema judicial de processo eletrônico (E-PROC) do Poder Judiciário.

§12. Na condução do Inquérito Policial, será observado o estabelecido nos Códigos Penal, Processual Penal e no Manual de Procedimentos da Polícia Civil do Tocantins.

#### SEÇÃO II DO TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA

Art. 32. O Termo Circunstanciado de Ocorrência - TCO é um instrumento utilizado para o registro de infração de menor potencial ofensivo, cuja pena máxima culminada não exceda a dois anos e será elaborado pela Corregedoria quando a autoria do fato for atribuída a Policial Civil.

§1º Ao Policial Civil surpreendido em flagrante delito por crime de menor potencial ofensivo que assumir o compromisso de comparecer em juízo, não se imporá prisão em flagrante.

§2º A critério do Corregedor-Geral, a competência da Corregedoria não impede que a lavratura do Termo Circunstanciado de Ocorrência sobre fato cuja autoria é atribuída a Policial Civil seja elaborado em qualquer Delegacia de Polícia, sob a supervisão de um Corregedor Adjunto.

§3º Nas infrações de menor potencial ofensivo praticadas por Policial Civil, atendidas as condições de procedibilidade, a autoridade corregedora lavrará, imediatamente o termo circunstanciado, devendo nele constar:

I - narração sucinta dos fatos e de suas circunstâncias, com a indicação do autor, do ofendido e das testemunhas;

II - nomes e endereços das testemunhas;

III - o laudo de exame pericial e/ou boletim médico, conforme o caso;

IV - os objetos e documentos apreendidos;

V - certidão da intimação do autor e do ofendido, para comparecimento em Juízo no dia e hora designados, conforme data ajustada entre o Juizado Especial Criminal e a Corregedoria da Polícia Civil;

VI - determinação de sua imediata remessa ao Juizado Especial Criminal competente.

§4º Havendo dúvida sobre a existência do fato delituoso noticiado e/ou insuficiência de dados para o registro do Termo Circunstanciado, será registrado Boletim de Ocorrência no Cartório, para posterior investigação;

§5º O Corregedor responsável pelo Boletim de Ocorrência determinará diligências investigatórias para obter as informações necessárias à elaboração do Termo Circunstanciado de Ocorrência.

§6º Realizadas as investigações, a autoridade corregedora, convencida do resultado e considerando a natureza da infração, emitirá parecer opinando pela confecção do Termo Circunstanciado de Ocorrência, a instauração de Inquérito Policial ou o arquivamento do boletim de ocorrência.

Art. 33. O Termo Circunstanciado de Ocorrência será remetido ao Juizado Especial Criminal acompanhado dos objetos e documentos utilizados para a prática da infração penal, dos laudos periciais e/ boletim médico, observando-se os procedimentos de inserção junto ao sistema judicial de processo eletrônico (E-PROC) do Poder Judiciário.

Parágrafo único. Quando não elaborado pela Corregedoria da Polícia Civil, cópia do Termo Circunstanciado envolvendo servidor deverá ser remetida ao Corregedor-Geral para as providências administrativas correccionais.

Art. 34. O Termo Circunstanciado de Ocorrência deverá ser autuado em capa contendo:

I - o selo do Estado do Tocantins e o cabeçalho com a designação "Secretaria da Segurança Pública", "Corregedoria-Geral da Polícia Civil";

II - a denominação "TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA";

III - o número do TCO, do Livro de Registro, e da folha de lançamento do registro;

IV - os nomes e assinaturas da Autoridade Policial e do Escrivão;

V - a incidência penal, os nomes do autor e do ofendido.

§1º O julgamento do procedimento administrativo disciplinar independe do acordo entre as partes homologado em audiência pelo Juizado Especial Criminal, em face da independência das instâncias penal e administrativa, mas poderá servir de parâmetro na conclusão do Corregedor naquele procedimento.

§2º Nos procedimentos para elaboração do Termo Circunstanciado de Ocorrência serão observadas as disposições do Código Penal, de Processo Penal, da Lei n. 9.099/95 e do Manual de Procedimentos da Polícia Civil do Tocantins.

## CAPÍTULO VIII DO AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Art. 35. O Compromisso de Ajustamento de Conduta é medida administrativa alternativa, de caráter orientador no controle da disciplina, que se constitui na composição decorrente do encontro de compromisso do agente com o interesse da Administração, elaborado em termo próprio, de modo a garantir pronta resposta a incidente que envolva servidor da Polícia Civil e satisfaça aos princípios que orientam o Direito Disciplinar.

Art. 36. O documento que registrar o ato formal do Ajustamento de Conduta é denominado "TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC";

Art. 37. Pode ser elaborado termo de ajustamento de conduta quando a infração administrativa apontar:

I - ausência de efetiva lesividade ao erário, ao serviço ou aos princípios que regem a Administração Pública;

II - inexistir dolo ou má-fé na conduta do servidor infrator;

III - que o histórico funcional do servidor e a manifestação da chefia imediata lhe abonem a conduta.

Parágrafo único. O parecer pela elaboração do Termo de Compromisso de Ajustamento de conduta deverá ser submetido à prévia apreciação do Corregedor-Geral.

Art. 38. Presentes os pressupostos do ajustamento de conduta, o Corregedor Adjunto poderá realizar instrução sumária de forma breve e simplificada, caso entenda cabível, adotando os seguintes procedimentos:

I - ouvirá o autor da acusação, o servidor acusado e o seu chefe imediato;

II - providenciará a juntada da certidão de antecedentes funcionais do servidor;

III - se necessário, consultará psicólogo e/ou assistente social que possam apresentar informações técnicas, redigidas ou tomadas a termo, sobre o servidor;

IV - confirmadas as condições de admissibilidade da medida, o Corregedor providenciará a lavratura do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, que será, posteriormente, encaminhado para homologação da autoridade imediatamente superior.

Art. 39. O ajustamento de conduta pode ser formalizado antes ou durante a investigação preliminar e Sindicância, presentes os pressupostos de admissibilidade.

Art. 40. O ajustamento de conduta não pode ser imposto, não é um direito líquido e certo do servidor público investigado que, contudo, tem interesse legítimo em pleitear e a Administração elementos jurídicos para aplicar, presentes os seus sinalizadores.

Art. 41. O ajustamento de conduta poderá ser proposto:

I - por Corregedor Adjunto ao Corregedor-Geral;

II - pela Comissão de Processo Disciplinar ao Secretário da Segurança Pública, por intermédio do Corregedor-Geral;

III - pelo Delegado Regional de Polícia, presidente de Sindicância ou investigação preliminar, ao Corregedor-Geral após prévio parecer do Corregedor Adjunto da circunscrição do fato.

Art. 42. Aceita a proposta, o ajustamento de conduta será realizado pela autoridade proponente, exceto pelo Delegado Regional que será substituído pelo Corregedor Adjunto.

Parágrafo único. A homologação do termo de ajustamento de conduta ficará a cargo do Corregedor-Geral nos casos de investigação preliminar e nos demais casos, do Secretário de Segurança Pública.

Art. 43. Formalizado o compromisso de ajustamento de conduta como solução de Sindicância, os autos serão arquivados com o efetivo cumprimento do que ficou ajustado ou prosseguirão na tramitação normal não satisfeito o estabelecido.

Parágrafo único. Nas condições previstas neste artigo, os autos do ajustamento de conduta ficarão apensados à Sindicância ou ao Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 44. Ao firmar o termo de compromisso de ajustamento de conduta, o servidor deve estar ciente dos deveres e das proibições instituídas, comprometendo-se observá-los no seu exercício funcional.

Parágrafo único. O termo de compromisso de ajustamento de conduta será publicado em boletim interno, preservando a identidade do compromissário, devendo ser arquivado no dossiê do servidor sem qualquer averbação que configure penalidade disciplinar.

Art. 45. A audiência para elaboração do termo de ajustamento de conduta e o compromisso firmado pelo servidor perante a autoridade responsável pelo ato, devem ser acompanhados por advogado ou defensor ad hoc que também assinará o termo.

Art. 46. O Termo de compromisso de ajustamento de conduta e documentação correspondente serão encadernados em capa própria que deverá conter:

I - o selo do Estado do Tocantins e o cabeçalho com a designação "SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA", "CORREGEDORIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL";

II - a denominação "AJUSTAMENTO DE CONDUTA";

III - o número do registro, do Livro de Registro, e da folha de lançamento do registro;

IV - os nomes e as rubricas da autoridade policial e do escrivão;

V - os nomes do compromissário e da vítima.

Parágrafo único. No cumprimento do estabelecido nesta seção serão observadas a Lei nº 1.654/2006 - Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins e a Lei nº 1.818/07 - Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Tocantins.

#### CAPÍTULO IX DOS LIVROS CARTORÁRIOS

Art. 47. São livros cartorários de uso obrigatório para registros dos expedientes que tramitam pela Corregedoria:

I - livro de registro de entrada, movimentação interna e saída de documentos;

II - livro de registro, controle e remessa do Inquérito Policial (IPL);

III - livro de registro, controle e remessa de Sindicância;

IV - livro de registro, controle e remessa de Termo Circunstanciado de Ocorrência;

V - livro de registro e controle da tramitação de Investigação Preliminar;

VI - livro de registro e controle de carga de Sindicância e demais procedimentos administrativos;

VII - livro de registro e controle da movimentação dos demais expedientes na Corregedoria;

VIII - outros livros conforme disposto no Manual de Procedimentos da Polícia Civil do Tocantins ou a critério do Corregedor-Geral.

Art. 48. Os livros cartorários, compostos de folhas numeradas tipograficamente conterão, obrigatoriamente, termos de abertura e encerramento rubricados pelo Escrivão.

Parágrafo único. O termo de encerramento será lavrado após integral preenchimento do livro ou quando de sua eventual substituição por outro, neste último caso ouvido o Corregedor-Geral da Polícia Civil.

Art. 49. Os livros enumerados no art. 47 ficarão sob a guarda e responsabilidade do Escrivão chefe do Cartório, ou na inexistência deste, por um dos Escrivães designados pelo Corregedor-Geral.

Art. 50. Os livros utilizados no Cartório serão escriturados pelos Escrivães da Corregedoria, salvo o de protocolo e controle de movimentação de expedientes na Corregedoria, em que os servidores administrativos poderão fazer as necessárias anotações, sempre sob a supervisão dos Escrivães.

Art. 51. Os livros cartorários serão escriturados com caneta de tinta azul ou preta e não poderão ser cancelados, conter rasuras, emendas ou entrelinhas.

Parágrafo único. No caso de erro de lançamento ou rasura, será feito novo registro com a retificação necessária, fazendo-se o Escrivão a menção ao lançamento anterior.

Art. 52. É facultada a substituição dos livros por sistema informatizado de registro, desde que assegurada sua inviolabilidade e imutabilidade dos assentamentos.

#### CAPÍTULO X DOS ARQUIVOS

Art. 53. Os procedimentos administrativos, as fichas de servidores da Polícia Civil e demais documentos afetos à Corregedoria-Geral, após sua regular tramitação serão organizados em arquivos, obedecendo ao estabelecido neste Regimento e em normas disciplinadas em ato do Corregedor-Geral.

Art. 54. Os arquivos da Corregedoria-Geral serão organizados em temporário e permanente.

Art. 55. Compõe o arquivo setorial temporário:

I - as pastas dos expedientes recebidos e remetidos pela Corregedoria-Geral;

II - as pastas contendo os regimentos internos dos Órgãos Policiais Cíveis, leis, decretos, atos administrativos e publicações oficiais que versem sobre matéria de interesse da Polícia Civil;

III - a pasta de procedimentos diversos.

§1º Os expedientes recebidos e remetidos pela Corregedoria-Geral que não se destinarem a autos de procedimentos administrativos, serão arquivados em ordem numérica crescente, segundo o número atribuído pelo sistema de protocolo;

§2º Deverá ser realizada cópia dos expedientes recebidos e remetidos pela Corregedoria-Geral que se destinarem a procedimentos administrativos, seguindo-se a forma indicada no parágrafo anterior;

§3º O arquivo temporário permanecerá sob a guarda da Corregedoria-Geral até que o Corregedor-Geral da Polícia Civil determine sejam remetidos ao Arquivo-Geral da Secretaria de Segurança Pública, para guarda do responsável por aquele setor.

§4º O Escrivão Chefe do Cartório, ou na falta deste, outro Escrivão designado pelo Corregedor-Geral, poderá providenciar a abertura de pastas de apoio no arquivo temporário, para guarda de documentos específicos;

§5º Os documentos indicados nos itens I e III deste artigo serão removidos para o arquivo permanente ao final de cada ano.

Art. 56. Compõem o arquivo permanente:

I - as caixas de Sindicâncias, investigações preliminares, termos de ajustamento de conduta e cópias de inquéritos policiais e de termos circunstanciados de ocorrências envolvendo membros da Polícia Civil;

II - as caixas compreendendo os livros da Corregedoria-Geral já encerrados;

III - as caixas contendo os relatórios estatísticos mensais e anuais das atividades desenvolvidas pela Corregedoria-Geral;

§1º O Escrivão Chefe do Cartório, ou na falta deste, outro Escrivão designado pelo Corregedor-Geral, poderá providenciar a abertura de novas pastas ou caixas no arquivo setorial permanente;

§2º O arquivo permanente ficará sob a guarda da Corregedoria-Geral até que o Corregedor-Geral da Polícia Civil determine sejam remetidos ao Arquivo-Geral da Secretaria de Segurança Pública, para guarda do responsável por aquele setor.

Art. 57. Os documentos que compõem os arquivos poderão ser digitalizados e arquivados em pastas próprias em computador e/ou mídia externa, resguardado o sigilo necessário.

#### CAPÍTULO XI DOS ASSENTAMENTOS

Art. 58. Os assentamentos constituem de informações pessoais disciplinares, criminais e da vida social dos servidores do quadro da Polícia Civil, bem como dos documentos a elas correspondentes.

Parágrafo único. A Corregedoria da Polícia Civil tem livre acesso às informações dos policiais civis, constantes no dossiê arquivado no setor de recursos humanos e no Instituto de Identificação da Secretaria Estadual da Segurança Pública.

Art. 59. As informações sobre os antecedentes dos servidores da Polícia Civil serão processadas em fichas individuais, organizadas em sistema informatizado pelo Cartório da Corregedoria-Geral da Polícia Civil.

Art. 60. Nas fichas individuais serão registrados:

I - os dados pessoais do servidor atualizados, inclusive data da posse e número de matrícula funcional;

II - as investigações preliminares, as Sindicâncias, os Processos Administrativos Disciplinares, os Termos de Ajustamento de Conduta, os Inquéritos Policiais e os Termos Circunstanciados de Ocorrência, com a respectiva numeração e informação sobre o andamento procedimental;

III - as observações e recomendações pessoais feitas em correições e visitas de inspeção;

IV - as penalidades aplicadas, resultantes de procedimentos administrativos e criminais.

Art. 61. O acesso aos assentamentos se dará mediante utilização de senha restrita a funcionário autorizado pelo Corregedor-Geral, restringindo-se sua utilização somente para efetivação dos atos que lhe competir, no interesse da Corregedoria.

Parágrafo único. O fornecimento de informação sobre registro nos assentamentos da Corregedoria-Geral da Polícia Civil será precedido de despacho do Corregedor-Geral ou Corregedor Adjunto por ele indicado, em requerimento correspondente.

#### CAPÍTULO XII DAS CERTIDÕES

Art. 62. As certidões consistirão de informações sobre os assentamentos e procedimentos administrativos existentes na Corregedoria-Geral da Polícia Civil, e deverão ser expedidas para defesa de direitos e esclarecimentos de situações, mediante prévio requerimento do servidor ou de seu representante legalmente constituído, independentemente do pagamento de qualquer taxa.

Art. 63. O requerimento que objetiva a obtenção de certidão será dirigido à Corregedoria-Geral da Polícia Civil onde deverá o interessado, por si ou por quem o represente indicar nome, cargo, número da matrícula funcional, lotação, telefone, email preferencialmente institucional, endereço e filiação de quem será expedida a certidão, bem como os esclarecimentos relativos aos fins da pesquisa e as razões do pedido.

Parágrafo único. A Corregedoria disponibilizará formulário específico para requerimento de certidão que será preenchido pelo interessado ou por seu representante legalmente constituído.

Art. 64. É responsabilidade do secretário da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar alimentar o sistema de informações da Corregedoria sobre a situação dos Processos Administrativos para fins de elaboração das certidões.

Parágrafo único. Caberá ao seu Presidente fiscalizar a atualização das informações de Procedimentos Administrativos em trâmite ou concluídos pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 65. O Escrivão do Cartório a quem for o requerimento distribuído, será o responsável pelas necessárias pesquisas nos arquivos da Corregedoria e expedição da certidão correspondente, em duas vias, que será por ele assinada.

Parágrafo único. Caso não tenha sido o Escrivão do Cartório o responsável pela pesquisa nos arquivos, deverão constar na certidão também o nome e a assinatura do servidor encarregado de tal ato.

Art. 66. Realizados os atos do artigo anterior, o Escrivão responsável promoverá a entrega da certidão ao requerente, pessoalmente ou por intermédio de pessoa previamente autorizada, fazendo constar na segunda via que ficará arquivada em pasta própria, a identificação e a assinatura do recebedor.

Art. 67. A expedição e entrega de certidão a representante de servidor será precedida da apresentação de procuração ou documento equivalente por ele firmado.

Art. 68. Os órgãos públicos, entidades de classe ou pessoas jurídicas poderão requerer certidão à Corregedoria-Geral da Polícia Civil, através de documento timbrado e assinado, observando-se também o que dispõe o artigo 63.

Art. 69. A certidão será "positiva" ou "negativa", conforme os registros existentes nos assentamentos do servidor.

Art. 70. A certidão será "positiva" quando houver sido encontrado registro de:

I - Sindicância Administrativa concluída com punição aplicada;

II - Processo Administrativo Disciplinar concluído com punição aplicada;

III - Inquérito Policial não arquivado, remetido com indiciamento formal;

IV - Termo Circunstanciado de Ocorrência remetido para o Juizado Criminal.

Art. 71. A certidão "positiva" deverá necessariamente informar:

I - a natureza e número dos autos;

II - a tipificação dos ilícitos administrativos e/ou penais;

III - o quanto da penalidade administrativa aplicada com o registro do número e data do documento que a instituiu.

Art. 72. A certidão "negativa" será expedida com a anotação "nada consta" quando:

I - nenhum registro tiver sido encontrado nos assentamentos do servidor;

II - as decisões ou julgamentos dos procedimentos instaurados tiverem como resultado:

a) o arquivamento de Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinar e de Inquérito Policial ou Termo Circunstanciado de Ocorrência, por qualquer motivo;

b) o trancamento de Processo Administrativo, Inquérito Policial ou de Ação Penal;

c) o Processo Administrativo Disciplinar ou a Sindicância Administrativa, resultar Ajustamento de Conduta com os compromissos efetivamente cumpridos;

d) a penalidade de advertência ou de suspensão ter sido cancelada nos termos da Lei.

Parágrafo único: O Termo de Ajustamento de Conduta e a Investigação Preliminar não constarão em certidão fornecida pela Corregedoria da Polícia Civil;

Art. 73. O prazo para emissão de certidão será de quarenta e oito horas, contado da apresentação do requerimento no protocolo da Corregedoria.

§1º Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, nas situações devidamente justificadas.

§2º Em razão do grande número de certidões eventualmente requeridas num mesmo período, o prazo poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias, contado do registro do pedido na Corregedoria.

Art. 74. A certidão terá validade por 30 (trinta) dias, contados da sua expedição, devendo esta informação ser registrada no documento.

Art. 75. Para fins de cancelamento dos registros das penalidades disciplinares de advertência e de suspensão, deverão ser observados os prazos e requisitos do artigo 90 da Lei nº 1.654/2006.

Parágrafo 1º O Corregedor-Geral despachará no requerimento do servidor penalizado, para as providências de cancelamento no Cartório da Corregedoria, sem necessidade de formalização de autos ou apreciação de outra autoridade;

Parágrafo 2º Para fins de cancelamento de informações criminais, será necessária apenas a apresentação de certidão do Poder Judiciário;

Parágrafo 3º Todos os requerimentos e demais documentos que os instruem, deverão ser juntados à segunda via da certidão que permanecerá arquivada na Corregedoria;

Parágrafo 4º O cancelamento do registro não significa que será definitivamente eliminado, apenas não será considerado para fins de antecedentes.

### CAPÍTULO XIII DO PLANO DE AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO

Art. 76. O plano de ações e fiscalização compete à Corregedoria da Polícia Civil e tem por objetivo o controle interno da atividade policial visando verificar as condições de trabalho e regularidade do serviço, a eficiência, a celeridade, pontualidade, a adequação dos procedimentos empregados na realização da atividade de Polícia Judiciária, o cumprimento das obrigações legais e das determinações e recomendações superiores, a ocorrência de ilegalidade ou abuso de poder no exercício da atividade policial, bem como a conduta pública e também particular dos membros da Polícia Civil que possam repercutir na imagem da Instituição, para promover o aprimoramento e a eficácia dos serviços através da prevenção e da correção de eventuais irregularidades, utilizando-se dos meios adequados.

Parágrafo único. As ações de fiscalização poderão ser realizadas em todas as unidades da Polícia Civil através de:

- I - visita de inspeção;
- II - correição ordinária;
- III - correição extraordinária.

#### SEÇÃO I DA VISITA DE INSPEÇÃO

Art. 77. A visita de inspeção, de caráter informal, consiste no comparecimento pessoal do Corregedor-Geral da Polícia Civil na unidade policial ou, quando por ele delegado, do Corregedor Adjunto ou Delegado Regional, tendo por finalidade a verificação de sua organização administrativa, a aferição do acúmulo de serviço, das condições de trabalho, bem como do desempenho das funções do Delegado de Polícia e dos demais dirigentes e servidores de unidades da Polícia Civil.

Parágrafo único. A visita de inspeção será realizada em qualquer ocasião, a critério do Corregedor-Geral da Polícia Civil, com ou sem prévio aviso ao Delegado de Polícia e outros dirigentes de unidades policiais civis que estejam respondendo pela unidade da Polícia Civil visitada.

Art. 78. Durante a visita de inspeção serão vistoriadas as dependências das unidades da Polícia Civil, sua estrutura e as condições da carceragem, verificada a quantidade e estado dos móveis e equipamentos de trabalho, os livros cartorários, o volume de procedimentos em tramitação, os boletins estatísticos e o quadro de servidores, além de outros levantamentos que o Corregedor-Geral entender necessários.

Parágrafo único. O Delegado de Polícia ou o dirigente responsável pela unidade visitada deverá colocar à disposição da Corregedoria-Geral todos os livros, pastas, papéis, documentos e procedimentos policiais e administrativos existentes na unidade, para os exames que forem necessários, providenciar local apropriado para o desenvolvimento dos trabalhos e ainda servidor eventualmente requisitado.

Art. 79. O Corregedor-Geral poderá estabelecer formulário próprio destinado ao preenchimento por ocasião das visitas de inspeção.

Art. 80. Da visita de inspeção será lavrado relatório que deverá constar:

- I - a unidade visitada, a data da visita e nomes dos membros da Corregedoria que dela participaram;
- II - o nome e classe do Delegado ou dirigente responsável pela Delegacia ou outra unidade da Polícia Civil, respectivamente;
- III - a data da última visita realizada por representante do Ministério Público, do Poder Judiciário e por membro da Corregedoria-Geral da Polícia Civil;
- IV - as reclamações e sugestões eventualmente apresentadas pelo Titular da Unidade Policial visitada;
- V - as irregularidades administrativas porventura encontradas e as orientações feitas pelo Corregedor por ocasião da inspeção;

VI - informações sobre a existência de plantão e correspondente escala de serviço, bem como o número de servidores lotados, por cargo;

VII - as condições das instalações físicas do prédio, a situação e quantidade dos móveis, instrumentos de trabalho e as correspondentes deficiências porventura existentes, podendo-se fazer levantamento fotográfico e a filmagem do local;

VIII - as assinaturas dos servidores da Corregedoria da Polícia Civil que tenham participado da visita de inspeção e da autoridade ou dirigente responsável pela unidade visitada.

Art. 81. Do relatório serão extraídas cópias para remessa:

I - ao Secretário Estadual da Segurança Pública, ao Delegado-Geral da Polícia Civil, ao Superintendente de Gestão Administrativa e Financeira, assim como também ao superior imediato do dirigente da unidade visitada, para conhecimento e providências;

II - à unidade policial civil inspecionada, para arquivo e cumprimento das recomendações;

III - ao Cartório da Corregedoria, para arquivo.

Parágrafo único. A visita de inspeção, as irregularidades encontradas e as recomendações dadas pelo Corregedor-Geral da Polícia Civil, ficarão registradas no arquivo permanente da Corregedoria.

Art. 82. Verificada na inspeção a prática de ilícito penal ou transgressão disciplinar, o Corregedor-Geral determinará a instauração do procedimento necessário.

#### SEÇÃO II DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA

Art. 83. A correição ordinária consiste na fiscalização rotineira, periódica e obrigatória nas unidades policiais civis, pelo menos uma vez por ano, para verificar a regularidade dos serviços, a celeridade, o cumprimento dos deveres e atribuições do cargo, a eficiência, a pontualidade e a conduta dos Delegados de Polícia, seus agentes e auxiliares, examinar documentos, livros e procedimentos policiais e administrativos conferindo sua regular tramitação, e ainda, conhecer de denúncia, reclamação, sugestão e elogio regularmente apresentados.

Art. 84. Os trabalhos de correição ordinária serão abertos pelo Corregedor-Geral e as atividades de correição realizadas por equipe chefiada pelo Corregedor Adjunto responsável pela respectiva circunscrição.

Parágrafo único. Poderá o Corregedor-Geral designar quantos Corregedores Adjuntos forem necessários para auxiliarem nos trabalhos de correição ordinária, e em casos excepcionais designar o Delegado Regional da circunscrição.

Art. 85. A critério do Corregedor-Geral e considerando a disponibilidade orçamentária e financeira, ao final de cada semestre será publicada Portaria estabelecendo o calendário e o plano das correições ordinárias a serem realizadas nas unidades policiais civis da capital e do interior, apresentando, em anexo:

- I - calendário das reuniões com os dirigentes ou responsáveis pelas unidades policiais e seus auxiliares;
- II - calendários das correições ordinárias na capital e no interior com nomes dos servidores que a realizarão.

Parágrafo único. As datas das correições ordinárias poderão sofrer alterações e os servidores designados serem substituídos.

Art. 86. A correição ordinária será comunicada ao titular ou responsável pela Delegacia de Polícia ou outra unidade a ser correccionada, com antecedência mínima de quinze dias, para providenciar:

- I - a organização dos livros, procedimentos policiais e administrativos;
- II - instalações adequadas para os trabalhos da equipe de correição.

Art. 87. O Corregedor encarregado da correição poderá requisitar funcionário da unidade policial ao seu titular, para auxiliar nos trabalhos da correição.

Art. 88. Durante o período da correição ordinária não haverá suspensão de prazos, transferências das audiências já marcadas, nem prejuízo no atendimento ao público, procurando-se manter o andamento normal dos trabalhos na unidade policial correccionada.

Art. 89. Definidas a data e o local da correição, o Corregedor-Geral poderá formular convite ao Juiz de Direito e a Promotoria de Justiça Criminal da Comarca, aos representantes da Ordem dos Advogados do Brasil, da entidade de Direitos Humanos no município e às principais autoridades dos Poderes Executivo e Legislativo da cidade, para participarem do ato de instalação dos trabalhos da correição ordinária.

Art. 90. Instalados os trabalhos de correição, o Corregedor-Geral fará publicar portaria que será fixada na unidade policial civil com indicação do dia e horário que a Corregedoria atenderá as pessoas interessadas.

Art. 91. O Corregedor responsável pela correição atenderá vítimas, indiciados e demais pessoas que se mostrarem interessadas em colaborar com os trabalhos, apresentar sugestões, formular reclamações, elogios ou fazer observações para a regularidade e aprimoramento dos serviços da Polícia Judiciária.

Parágrafo único. Havendo justo motivo, as reclamações poderão ser recebidas reservadamente e tomadas a termo para posteriores providências.

Art. 92. Na correição ordinária serão examinados os livros cartorários, os procedimentos policiais e administrativos em tramitação, os expedientes pendentes, a regular elaboração dos documentos, o cumprimento das determinações legais e regulamentares, o depósito e destino de coisas apreendidas, a organização do cartório, as viaturas, armamento, móveis e equipamentos utilizados para os serviços, as condições de presos custodiados e o número de servidores lotados na unidade policial.

Art. 93. Nas Delegacias de Polícia e demais unidades policiais civis com número excessivo de procedimentos policiais, os exames dos autos poderão ser realizados por amostragem.

Art. 94. No prazo previamente estabelecido pelo Corregedor-Geral, deverá ser apresentado relatório circunstanciado sobre os trabalhos realizados, devendo constar:

I - a unidade policial visitada, a data da visita e nomes dos membros da Corregedoria que dela participaram;

II - o nome e classe do Delegado ou dirigente responsável pela Delegacia ou outra unidade da Polícia Civil, respectivamente;

III - a data da última visita realizada por representante do Ministério Público, do Poder Judiciário e por membro da Corregedoria-Geral da Polícia Civil;

IV - as reclamações e sugestões eventualmente apresentadas pelo Titular ou responsável pela unidade policial correccionada;

V - as irregularidades encontradas e as respectivas explicações, esclarecimentos e recomendações apresentadas aos servidores da unidade policial para prevenir erros e aperfeiçoar o serviço;

VI - as reclamações e elogios recebidos quanto aos trabalhos e servidores da unidade policial, bem como as providências adotadas sobre essas questões;

VII - informação sobre os aspectos moral, intelectual e funcional do dirigente da unidade policial;

VIII - sugestão de providências administrativas e penal quanto às irregularidades constatadas.

Parágrafo único. Verificada a violação de dever funcional, prática de transgressão disciplinar, ou ilícito penal, o Corregedor-Geral determinará a instauração do procedimento correspondente.

Art. 95. Recebido o relatório, o Corregedor-Geral encaminhará cópia ao Secretário da Segurança Pública, ao Delegado-Geral da Polícia Civil, ao Delegado ou outro dirigente responsável pela unidade policial submetida à correição e à respectiva Delegacia Regional, para conhecimento e providências.

Art. 96. A correição ordinária, as irregularidades encontradas, os elogios recebidos e as orientações dadas pela Corregedoria-Geral da Polícia Civil, ficarão registradas no arquivo permanente da Corregedoria.

### SEÇÃO III DA CORREIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Art. 97. A correição extraordinária consiste na fiscalização de qualquer unidade policial civil, realizada pessoalmente e sob a presidência do Corregedor-Geral da Polícia Civil, de ofício, por solicitação dos órgãos de direção e coordenação da Polícia Civil, por determinação do Secretário da Segurança Pública ou recomendação do Conselho Superior da Polícia Civil, sempre que indicarem:

I - condutas que incompatibilizem o servidor Policial Civil para o exercício do cargo ou função;

II - fundadas suspeitas de prática de erro, omissão ou abusos que prejudiquem a disciplina, a eficácia ou o regular andamento dos serviços da Polícia Civil;

III - o descumprimento dos deveres funcionais;

IV - denúncias que apontem para a existência de situações de interesse público que justifiquem a realização da correição.

Parágrafo único. O Corregedor-Geral poderá determinar a realização de correição extraordinária quando verificar que não foram atendidas as recomendações e orientações ministradas por ocasião da visita de inspeção e da correição ordinária.

Art. 98. A correição extraordinária será determinada pelo Corregedor-Geral através de Portaria que deverá indicar:

I - a unidade policial a ser correccionada e a data da correição;

II - a origem da determinação, recomendação ou reclamação que a ocasionou;

III - a designação dos servidores que constituirão a equipe que o auxiliará;

IV - as providências que deverão ser tomadas preliminarmente para a realização e eficiência dos trabalhos;

V - a determinação de sua publicação.

Parágrafo único. A correição extraordinária dispensa as formalidades de instalação estabelecidas na seção anterior para a correição ordinária.

Art. 99. Excepcionalmente, poderá o Corregedor-Geral atribuir competência a Corregedor Adjunto para efetuar a correição extraordinária, devendo-o fazer na portaria que determinar a sua realização.

Art. 100. O titular ou responsável pela unidade policial a ser correccionada será cientificado da correição extraordinária com antecedência mínima de quarenta e oito horas, através de qualquer meio de comunicação.

Parágrafo único. O responsável pela comunicação do fato que ocasionar a correição extraordinária será informado do dia e hora de sua realização, devendo, quando solicitado, prestar as informações ao Corregedor que a realizará.

Art. 101. Finalizado o trabalho da correição extraordinária, será elaborado relatório com o registro da confirmação ou não do fato denunciado, das irregularidades ou dificuldades porventura detectadas que tenham relação com a denúncia ou possam ocasionar empecilho ao bom andamento dos serviços da Polícia Judiciária.

Art. 102. O Corregedor-Geral encaminhará cópia do relatório ao Secretário da Segurança Pública, ao Delegado-Geral da Polícia Civil e ao Órgão que solicitou ou recomendou sua realização.

Art. 103. Cópia do relatório e das anotações, determinações e recomendações correspondentes às eventuais irregularidades detectadas, serão arquivadas no arquivo permanente da Corregedoria.

Art. 104. À vista do relatório da correição extraordinária, o Corregedor-Geral poderá:

I - ordenar ao responsável pela unidade policial a adoção de providências para sanar irregularidades detectadas, em prazo determinado;

II - buscar meios junto ao setor competente, para sanar as dificuldades encontradas na unidade policial;

III - determinar as providências para instauração de Inquérito Policial, Termo Circunstanciado de Ocorrência e procedimento administrativo disciplinar;

IV - decidir pelo seu arquivamento.

Parágrafo único. O relatório da correição extraordinária não será arquivado enquanto não adotadas e cumpridas as providências para sanar as irregularidades e a Corregedoria proceder à fiscalização do seu cumprimento.

#### CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 105. Os cargos de Corregedor-Geral e de Corregedores Adjuntos serão exercidos por Delegados de Polícia de reputação ilibada com conhecimento técnico necessário ao desempenho da função.

Art. 106. Os Escrivães, Agentes de Polícia e os Servidores do Quadro Administrativo que funcionarão na Corregedoria, serão escolhidos e aceitos pelo Corregedor-Geral dentre servidores de respeitável conduta social e funcional.

Parágrafo único. O Corregedor-Geral da Polícia Civil poderá designar, dentre servidores lotados na Corregedoria, um para secretariar os trabalhos do seu Gabinete, e um Escrivão e Agente de Polícia para dirigir, coordenar e fiscalizar o cumprimento das atribuições e competências enumeradas nos artigos 6º e 7º deste Regimento, respectivamente.

Art. 107. A Corregedoria terá escala de plantão de servidores policiais, permanecendo as respectivas equipes plantonistas também responsáveis pelos atendimentos diários do público em geral durante o horário normal do expediente de trabalho.

Art. 108. Além do Boletim de Ocorrência Policial, a Corregedoria da Polícia Civil disponibilizará a qualquer pessoa a possibilidade de formalizar reclamação sobre o atendimento ou a conduta funcional de policial civil, mediante formulário próprio denominado Boletim de Atendimento, o qual deverá ser submetido à apreciação do Corregedor-Geral, ou Corregedor Adjunto indicado por ele, a quem caberá determinar as providências necessárias à verificação da notícia.

Art. 109. Os documentos elaborados pela Corregedoria da Polícia Civil obedecerão a normas próprias da Polícia Civil do Tocantins.

Art. 110. Os relatórios e pareceres conclusivos dos procedimentos administrativos serão devidamente fundamentados.

Art. 111. O Corregedor-Geral poderá determinar fundamentadamente a proibição do porte ou posse de arma no interior da Corregedoria-Geral da Polícia Civil ou de local destinado momentaneamente à realização dos trabalhos correccionais.

Art. 112. Salvo disposição contrária expressa em lei, no caso de procedimentos já finalizados, a devolução de autos retirados em Cartório mediante carga pela parte interessada e exclusivamente para fins de cópia, deverá de dar no prazo de 02 (dois) dias úteis.

Parágrafo 1º Será preferencialmente autorizada e oportunizada a cópia de autos ou documentos por meio digital.

Parágrafo 2º Não serão realizadas cópias de autos utilizando-se de recursos ou equipamentos da Corregedoria, salvo casos excepcionais devidamente justificados ou para atender o interesse da Administração Pública Estadual.

Parágrafo 3º O prazo para a devolução de autos para fins de defesa da parte interessada será definido pelo presidente das investigações, e em conformidade com o rito procedimental previsto em Lei.

Art. 113. O Corregedor-Geral poderá indicar um dos servidores da Corregedoria para o controle dos bens móveis e de consumo disponíveis para o serviço público.

Art. 114. A Corregedoria-Geral da Polícia Civil utilizará somente de correio eletrônico e redes sociais oficiais para fins de comunicação, garantindo-lhe também espaço próprio no site da Secretaria da Segurança Pública e/ou da Polícia Civil para a divulgação de boletins internos, dentre outros atos e assuntos de interesse da Polícia Civil.

Art. 115. Os policiais lotados na Corregedoria não poderão cumprir escala de serviço de plantão policial em qualquer unidade de atendimento da Polícia Civil, salvo o disposto no artigo 107 deste Regimento.

Art. 116. A recepção da Corregedoria deverá ser controlada por um dos Servidores Administrativos, ou na ausência deles pelos Agentes de Polícia ou Escrivães, evitando-se o acesso de pessoas estranhas ao serviço do Órgão, no Cartório ou demais dependências sem o prévio anúncio.

Art. 117. Eventuais ausências de servidores, sempre devidamente justificadas, deverão ser autorizadas e ajustadas previamente com o superior imediato, e no que tange as férias, será organizada escala anual de forma a garantir a permanência mínima de dois Delegados, dois Escrivães, dois Agentes e um Assistente Administrativo diariamente, evitando-se assim eventuais prejuízos ao serviço público.

Parágrafo 1º As ausências relacionadas à saúde ou em razão de outras situações imprevisíveis deverão ser logo informadas ao superior imediato do servidor, apresentando-se atestado médico ou documentação comprobatória do ocorrido para juntada na ficha mensal de frequência.

Parágrafo 2º Após as assinaturas, uma via da ficha mensal de frequência dos servidores da Corregedoria deverá permanecer arquivada em pasta própria.

Art. 118. Considerando que o Corregedor-Geral é membro nato junto ao Conselho Superior da Polícia Civil, o mesmo poderá na função de Secretário-Executivo do Colegiado, designar ao menos dois servidores administrativos e um dos escrivães, assim como também utilizar do espaço, móveis, equipamentos e bens de consumo da Corregedoria, para o assessoramento e desenvolvimento de suas atribuições.

Art. 119. Ficam os servidores abrangidos por este Regimento Interno incumbidos de velar pelo seu fiel cumprimento.

Art. 120. Os casos omissos serão dirimidos pelo Corregedor-Geral da Polícia Civil.

Art. 121. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 19 de outubro de 2016.

FÁBIO AUGUSTO SIMON  
Delegado de Polícia Civil  
Corregedor-Geral da Polícia Civil

#### PORTARIA SSP Nº 1051, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, Incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, e em conformidade com o art. 86, §1º, da Lei nº 1.818, de 23/08/2007,

RESOLVE:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, 30 (trinta) dias das férias do servidor HELTON BARBOSA SANTOS FERREIRA, número funcional 11224860/1, Técnico em Informática, previstas para o período de 07/11/2016 a 06/12/2016, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, garantindo-lhe o direito de usufruí-las em momento oportuno e não prejudicial ao serviço público.

#### PORTARIA SSP Nº 1052, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, Incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

RESOLVE:

Lotar ILMAR JORGE COELHO SILVA, número funcional 889018/3, Auxiliar de Enfermagem, na Diretoria de Perícia Criminal, a partir de 13/10/2016.

**PORTARIA SSP Nº 1053, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, da Constituição do Estado, e,

Considerando a necessidade de promover a estruturação da Diretoria de Operações Especiais - GOTE;

Considerando que esta Secretaria de Segurança Pública é o Órgão que tem a competência de garantir a ordem pública e a preservação das garantias do cidadão;

Considerando a Indústria de Material Bélico do Brasil é a única empresa no território nacional na fabricação e vendas do referido equipamento (fuzil);

Considerando, sobretudo que o Grupo de Operações Táticas Especiais possui alta qualificação para fazer uso dos novos equipamentos a serem adquiridos através da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins com recursos provenientes de Emenda Parlamentar;

Considerando, ainda o Parecer Jurídico nº 433/2016, emitido pela Doutra Procuradoria Geral do Estado, resolve,

**DECLARAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 25, inciso I da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, objetivando a aquisição direta dos equipamentos bélicos junto à INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL, CNPJ/MF sob nº 00.444.232/0007-24, no valor total de R\$ 82.104,40 (oitenta e dois mil, cento e quatro reais e quarenta centavos), conforme processo nº 2016/3100/01318-SSP.

Ao respectivo setor desta Pasta para emissão da Nota de Empenho.

**PORTARIA SSP Nº 1054, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, Incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, e em conformidade com o art. 86, §1º, da Lei nº 1.818, de 23/08/2007,

**RESOLVE:**

**SUSPENDER**, por necessidade do serviço, 20 (vinte) dias das férias do servidor FELIPE PEREIRA DOS SANTOS, número funcional 11191244/1, Técnico Eletricista, no período de 23/10/2016 a 11/11/2016, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, garantindo-lhe o direito de usufruí-las em momento oportuno e não prejudicial ao serviço público.

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA NOS CARGOS DE AGENTE DE POLÍCIA, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, PAPILOSCOPISTA E AGENTE DE NECROTOMIA**

**EDITAL 002/32-2014**

**SEGUNDA CHAMADA DA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA, ESTABELECIMENTO DE NORMAS PARA O CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA INVESTIGAÇÃO SOCIAL E CRIMINAL**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado e o Ato Governamental nº 16 NM publicado no Diário Oficial do Estado n. 4.288 de 02 de janeiro de 2015, TORNA PÚBLICO o presente Edital de Convocação, em segunda chamada, para Matrícula, Estabelecimento de Normas para os Cursos de Formação Profissional e Solicitação de Documentos para Investigação Social e Criminal dos candidatos da ampla concorrência, bem como para os Portadores de Necessidades Especiais (PNE), conforme segue:

**1 DAMATRÍCULO NO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL**

1.1 São convocados para matrícula, em segunda chamada, nos Cursos de Formação Profissional para os cargos de Agente de Polícia, Escrivão de Polícia e Papiloscopista da Polícia Civil do Estado do Tocantins, os candidatos constantes do Anexo I a este Edital, devendo comparecer na sede da Academia da Polícia Civil, situada na Quadra 804 Sul, Alameda 07, Lote 01, Plano Diretor Sul, Palmas, TO, nos dias 27 e 28 de outubro de 2016, das 8 às 17 horas (horário de Palmas, TO).

1.2 Somente será admitida a matrícula, nos Cursos de Formação Profissional, aos candidatos que preencherem os requisitos para exercício do cargo, assim como apresentarem, pessoalmente ou por procurador, a documentação, exigida neste edital, no local e período estipulados.

1.3 No caso de matrícula efetuada por intermédio de procurador, este deverá portar e entregar procuração pública específica para tal finalidade.

1.4 O ato de efetuar a matrícula no Curso de Formação Profissional pelo candidato implicará a ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e eventuais alterações, das quais não poderá alegar desconhecimento.

1.5 Não haverá prazo extra para apresentação de documentação exigida para matrícula.

1.6 Será eliminado do concurso o candidato que: deixar de apresentar os documentos necessários à matrícula no Curso de Formação; deixar de efetuar a matrícula no período estipulado; deixar de comparecer ao Curso de Formação Profissional ou dele se afastar por qualquer motivo; não satisfizer aos demais requisitos legais, regulamentares, regimentais e editalícios.

1.7 O candidato que não apresentar a documentação completa exigida, no ato da matrícula, terá sua inscrição no Curso de Formação Profissional preliminarmente indeferida pela Secretaria Acadêmica da Acadepol.

1.8 O candidato poderá apresentar recurso ao indeferimento da matrícula, o qual deverá ser interposto junto à Diretoria da Acadepol, entre os dias 28 e 29 de outubro de 2016, das 8h às 17h, e por este será encaminhado à apreciação do Secretário de Estado da Segurança Pública.

1.9 No caso de não preenchimento das vagas disponíveis para o Curso de Formação Profissional, poderá(ão) ser realizada(s) nova(s) chamada(s) para matrícula, obedecida a ordem de classificação na 1ª etapa do concurso público, via Edital(is) publicado(s) no Diário Oficial do Estado do Tocantins até a data de início das aulas, incumbindo aos candidatos o acompanhamento da(s) eventual(is) publicação(ões).

1.10 Após análise da documentação apresentada pelos candidatos e dos recursos interpostos, o Secretário da Segurança Pública publicará edital, através do Diário Oficial do Estado, com a homologação da matrícula daqueles que estiverem com a documentação de acordo com o presente Edital e a exclusão dos candidatos que não preencherem os requisitos para inscrição no curso.

1.11 Será desligado do Curso de Formação Profissional o candidato sub judice que, durante o curso, tiver a decisão judicial cassada ou reformada.

**2 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA MATRÍCULA**

2.1 Os candidatos convocados para matrícula no Curso de Formação Profissional deverão se apresentar, no período estipulado, na sede da Academia da Polícia Civil, localizada na Quadra 804 Sul, Alameda 07, Lote 01, Plano Diretor Sul - Palmas - TO, para entrega da seguinte documentação à Secretaria Acadêmica da Acadepol (original e cópia ou cópia autenticada):

a) título de eleitor e comprovante de votação da última eleição e/ou justificativa de não-votação, em ambos os turnos, se for o caso ou, ainda, certidão de quitação eleitoral, caso não possua os mencionados comprovantes;

b) comprovante de quitação com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;

c) carteira de identidade;

d) carteira nacional de habilitação, categoria B, no mínimo;

e) diploma, devidamente registrado, do curso de nível superior pré-requisito para o cargo, conforme especificado no Edital de Abertura;

f) declaração de não cumprir sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;

g) 1 (uma) foto 3x4 recente;

h) certidão narrativa (original), com data igual ou posterior à publicação deste edital, do processo que determina matrícula no Curso de Formação Profissional (exclusivamente para candidato matriculado em cumprimento à decisão judicial);

i) certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (originais) emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e/ou regionais federais do país, relativos ao exercício da função de jurado, para critério de desempate, conforme item 5 deste edital (exclusivamente para candidato que tenha exercido a função de jurado);

j) certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (originais) que comprovem tempo de serviço público, para critério de desempate, conforme item 5 deste edital (exclusivamente para candidato que tenha tempo de serviço público).

k) atestado médico, conforme modelo constante no Anexo II, comprovando que o candidato não possui impedimento para cursar as disciplinas que envolvam atividade física;

l) ficha cadastral para concessão de ajuda de custo e demais documentos elencados no subitem 4.1.13 deste edital, aplicável apenas aos candidatos que fizerem esta opção no ato da matrícula, nos termos deste edital.

m) declaração de não opção pela ajuda de custo, aplicável somente ao candidato servidor público de órgão da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo Estadual, que fizer opção pelos vencimentos do órgão ao qual seja atualmente vinculado, conforme subitens 4.1.12 e 4.1.14 deste edital.

### 3 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INVESTIGAÇÃO SOCIAL E CRIMINAL

3.1 Os candidatos convocados deverão, também, a fim de subsidiar a Investigação Social e Criminal, apresentar à Diretoria de Inteligência e Estratégia da Secretaria da Segurança Pública, no mesmo local e prazo estipulados no item 1, os seguintes documentos:

a) certidão (original) de antecedentes criminais da(s) cidade(s) da jurisdição onde reside/residiu nos últimos 5 (cinco) anos:

a.1) da Justiça Federal;

a.2) da Justiça Estadual ou do Distrito Federal (comum e juizado especial);

a.3) da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;

a.4) da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;

b) certidão (original) de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;

c) certidões (originais) de antecedentes expedidas pela Polícia Federal e pela(s) Polícia(s) Civil(is) do(s) Estado(s) ou do Distrito Federal, onde o candidato reside/residiu nos últimos 5 (cinco) anos

d) certidões (originais) dos cartórios de protestos de títulos da cidade/município onde reside/residiu nos últimos 5 (cinco) anos;

e) certidões (originais) dos cartórios de execução cível da cidade/município onde reside/residiu nos últimos 5 (cinco) anos;

f) certidão funcional (original) da corregedoria do(s) órgão(s) onde tenha trabalhado nos últimos 5 (cinco) anos (apenas para quem tenha trabalhado no serviço público nesse período);

g) autorização para obtenção, pela Diretoria de Inteligência e Estratégia da Secretaria da Segurança Pública, de dados funcionais do candidato junto a órgãos públicos, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e pessoas jurídicas de direito privado (original);

h) comprovante (original e cópia ou cópia autenticada) da residência atual (contas de água, luz, telefone, contracheque etc.);

i) comprovante (original e cópia ou cópia autenticada) da residência anterior (contas de água, luz, telefone, contracheque etc.), caso a residência atual seja inferior a 5 (cinco) anos.

j) questionário de informações confidenciais (original);

k) 1 (uma) foto 3X4 recente;

l) cópias da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (original e cópia ou cópia autenticada).

3.2 Para o preenchimento do questionário de informações confidenciais, da declaração de não cumprir sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal, bem como da autorização para obtenção de dados funcionais pela Diretoria de Inteligência e Estratégia da Secretaria da Segurança Pública, o candidato deverá:

a) acessar o link relativo ao Concurso Público da Polícia Civil do Estado do Tocantins no site da Secretaria da Segurança Pública (<http://www.ssp.to.gov.br/policia-civil/concurso>);

b) localizar o link correlato ao concurso para provimento de vagas nos cargos de Agente de Polícia, Escrivão de Polícia, Agente de Necrotomia e Papiloscopista;

c) baixar os arquivos em PDF;

d) imprimir e preencher, total e corretamente os documentos, devendo, ainda, rubricar todas as páginas e assinar ao final.

3.3 Será automaticamente eliminado do concurso público o candidato que tiver omitido, no preenchimento do Questionário de Informações Confidenciais, fato que impossibilitaria a sua matrícula no Curso de Formação.

3.4 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

3.5 Somente serão aceitas certidões expedidas dentro do prazo de validade específico, se constante da certidão, ou, no máximo, nos 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega fixada em edital.

3.6 Serão desconsiderados os documentos rasurados.

3.7 As certidões emitidas pela internet são válidas, desde que emitidas com certificação (autenticação) digital.

3.8 Não haverá prazo extra para apresentação da documentação exigida para Investigação Social e Criminal.

3.9 Poderão ser solicitados, a qualquer tempo durante a Investigação Social e Criminal, outros documentos necessários para a comprovação de dados ou para o esclarecimento de fatos e situações envolvendo o candidato.

## 4 DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

### 4.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1.1 Os Cursos de Formação Profissional para os cargos de Agente de Polícia, Escrivão de Polícia, Agente de Necrotomia e Papiloscopista da Polícia Civil do Estado do Tocantins, de caráter eliminatório e classificatório, regular-se-ão pelos respectivos Planos de Curso e pelas normas do Regimento Interno da Academia da Polícia Civil, observadas as disposições do Edital de Abertura, bem como do presente Edital.

4.1.2 Os Cursos de Formação Profissional serão compostos por aulas presenciais, a distância, bem como por estágio supervisionado, da seguinte forma:

a) Curso de Formação para o cargo de Agente de Necrotomia: carga horária total de 540 (quinhentos e quarenta) horas/aula, sendo 360 (trezentos e sessenta) presenciais e 180 (cento e oitenta) a distância;

b) Curso de Formação para o cargo de Agente de Polícia: carga horária total de 560 (quinhentos e sessenta) horas/aula, sendo 380 (trezentos e oitenta) presenciais e 180 (cento e oitenta) a distância;

c) Curso de Formação para o cargo de Escrivão de Polícia: carga horária total de 540 (quinhentos e quarenta) horas/aula, sendo 360 (trezentos e sessenta) presenciais e 180 (cento e oitenta) a distância;

d) Curso de Formação para o cargo de Papiloscopista: carga horária total de 540 (quinhentos e quarenta) horas/aula, sendo 360 (trezentos e sessenta) presenciais e 180 (cento e oitenta) a distância.

4.1.3 A frequência mínima será de 90% (noventa por cento) da carga horária prevista para o curso.

4.1.4 As aulas presenciais dos Cursos de Formação Profissional serão realizadas na sede da Academia da Polícia Civil, localizada na Quadra 804 Sul, Alameda 07, Lote 01, Plano Diretor Sul, Palmas, TO, no período de 07 de novembro a 21 de dezembro de 2016.

4.1.5 As disciplinas não presenciais serão ministradas por intermédio da Rede de Ensino a Distância da Secretaria Nacional da Segurança Pública – Rede EaD/Senasp.

4.1.6 A critério da Direção da Academia da Polícia Civil, poderão ser utilizados outros espaços para as aulas presenciais, caso necessário.

4.1.7 O estágio supervisionado será realizado nas unidades da Polícia Civil do Estado do Tocantins, podendo haver diligências externas.

4.1.8 A aula inaugural do Curso de Formação Profissional ocorrerá na manhã do dia 07 de novembro de 2016, às 8h, em local a ser informado por intermédio de comunicado a ser publicado no site do concurso.

4.1.9 O candidato que estiver frequentando o Curso de Formação Profissional estará sujeito a regime de semi-internato, em tempo integral, com frequência obrigatória e dedicação exclusiva, executando atividades que poderão se desenvolver nos períodos diurno e noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados, a critério da Diretoria da Academia da Polícia Civil.

4.1.10 A Secretaria da Segurança Pública não se responsabiliza pela aquisição do candidato em seu local de trabalho, nem pelas despesas com o deslocamento do aluno para a frequência no Curso de Formação Profissional.

4.1.11 Nos termos do art. 154 da Lei Estadual nº 1.654, de 6 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins, ao aluno regularmente matriculado será fornecida ajuda de custo equivalente a 60% (sessenta por cento) do subsídio da classe inicial do cargo ao qual concorre, enquanto durar o curso de formação profissional.

4.1.12 O ocupante de cargo efetivo na Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, durante o Curso de Formação Profissional poderá escolher pela percepção da ajuda de custo prevista no subitem anterior ou pelos vencimentos ou subsídios de seu órgão de origem.

4.1.13 Para receber a ajuda de custo, o candidato deverá entregar à Secretaria Acadêmica, no ato da matrícula, a seguinte documentação, além daquela já mencionada neste edital,:

I - cópia da Carteira de Identidade;

II - cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

III - cópia do documento com o número do PIS/PASEP ou extrato de inexistência de registro (obtido junto ao Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal) do candidato;

IV - cópia de comprovante de conta bancária do titular individual da conta (não será aceito comprovante bancário de conta salário ou conta conjunta);

V - cópia do comprovante de endereço atual;

VI - ficha cadastral para concessão de ajuda de custo devidamente preenchida.

4.1.14 O candidato servidor público do Estado poderá optar pelo não recebimento da ajuda de custo, mediante assinatura de declaração no ato da matrícula.

4.1.15 Para o preenchimento da ficha cadastral para concessão de ajuda de custo ou da declaração de opção pelo não recebimento da ajuda de custo, o candidato deverá:

a) acessar o link relativo ao Concurso Público da Polícia Civil do Estado do Tocantins no site da Secretaria da Segurança Pública (<http://www.ssp.to.gov.br/policia-civil/concurso>);

b) localizar o link correlato ao presente concurso para provimento de vagas nos cargos de Agente de Polícia, Escrivão de Polícia, Agente de Necrotomia e Papiloscopista;

c) baixar os arquivos em PDF;

d) imprimir e preencher total e corretamente os documentos.

4.1.16 O aluno desligado do curso por falta disciplinar é obrigado a devolver aos cofres públicos os valores da ajuda de custo percebidos até a data do desligamento.

4.1.17 Os resultados obtidos nos Cursos de Formação Profissional, depois de homologados pelo Diretor da Academia da Polícia Civil, serão publicados no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

4.1.18 O candidato poderá ser solicitado a qualquer momento, durante a realização do Curso de Formação Profissional, a apresentar exame laboratorial toxicológico para maconha, cocaína e anfetaminas, podendo vir a ser desligado do curso e, conseqüentemente, eliminado do concurso, caso não apresente o referido exame até antes do encerramento do curso ou se o exame apresentar resultado positivo para as substâncias examinadas.

4.1.19 A despesa referente ao exame toxicológico supra mencionado deverá correr por conta do candidato.

4.1.20 Durante a realização do Curso de Formação Profissional, o aluno/candidato deverá se submeter a todas as normas e regulamentos da Academia da Polícia Civil.

4.1.21 Durante a disciplina denominada Técnicas de Abordagem, Imobilização e Uso diferenciado da Força, o candidato terá contato com as seguintes substâncias: espargidor de agente químico de pimenta - spray de pimenta (ingrediente ativo - oleoresinapsicum-OC) e espargidor de gás lacrimogênio (ingrediente ativo - ortoclobenzilmalononitrilo).

4.1.22 A conduta e conceito do candidato durante o Curso de Formação Profissional serão considerados durante a Investigação Social e Criminal, caso já não tenha sido contraindicado antes do início do curso.

4.1.23 O ingresso do candidato mediante matrícula no Curso de Formação Profissional será na condição de aluno.

## 4.2 DAS DISCIPLINAS DE ENSINO A DISTÂNCIA

4.2.1 Ao longo do Curso de Formação Profissional, os candidatos serão matriculados em disciplinas à distância, de caráter unicamente eliminatórias, a serem ministradas por intermédio de plataforma de ensino a distância da Secretaria Nacional de Segurança Pública – Senasp.

4.2.2 Será considerado eliminado do Curso de Formação Profissional e, conseqüentemente, do concurso público o candidato que não for aprovado nas disciplinas a distância.

4.2.3 A nota mínima a ser obtida nas disciplinas a distância será definida pelo sistema de ensino a distância da Secretaria Nacional de Segurança Pública - Senasp.

4.2.4 As atividades acadêmicas relacionadas à disciplina a distância serão regidas pela Secretaria Nacional de Segurança Pública - Senasp e acompanhadas pela Academia da Polícia Civil.

4.2.5 A participação na disciplina a distância deverá se dar nos horários em que o candidato não estiver envolvido em atividades presenciais junto à Academia da Polícia Civil.

4.2.6 A Academia da Polícia Civil somente fornecerá acesso à internet nas dependências da respectiva sede ao candidato que demonstrar impossibilidade de participar da disciplina a distância por meios próprios.

## 4.3 DAS DISCIPLINAS PRESENCIAIS

4.3.1 Os alunos matriculados no Curso de Formação Profissional deverão comparecer aos locais designados para a realização das aulas, bem como das atividades cívicas, conforme cronograma das respectivas turmas, trajando:

a) na aula inaugural e na solenidade de encerramento do curso, passeio completo;

b) nas aulas teóricas, camisa do uniforme da Academia da Polícia Civil, calça jeans azul marinho e tênis preto;

c) nas aulas práticas, uniforme padrão tático (e camisa da Acadepol) e/ou de condicionamento físico, conforme descrito no subitem seguinte.

4.3.2 O candidato deverá adquirir os seguintes materiais para a realização das aulas táticas:

a) calça operacional de cor preta, de rip stop, com seis bolsos, sendo dois frontais, dois laterais, na altura das coxas, e dois na parte traseira;

b) cinto tático operacional, preferencialmente com protetor lombar, na cor preta;

c) coldre de perna, tipo robocop, para pistola Taurus PT 24/7;

d) porta lanterna de cor preta (para utilizar no cinto tático);

e) porta carregador duplo para pistolas Taurus PT 24/7 (para utilizar no cinto tático);

f) porta algemas na cor preta (para utilizar no cinto tático).

g) lanterna tática operacional de cor preta, com tamanho entre 10 e 15 centímetros e acionamento por botão traseiro, bem como respectivas pilhas ou baterias para funcionamento;

h) calçado tático policial, consistente em bota ou coturno na cor preta, confeccionada em material de tecnologia adequada à atividade operacional;

i) óculos de proteção individual de lente transparente (não precisa ser balístico);

j) protetor auditivo tipo abafador de ruído;

k) boné preto liso.

4.3.3 O candidato deverá adquirir os seguintes materiais para a realização das aulas de condicionamento físico:

a) camiseta regata branca lisa (para homens e mulheres);

b) top preto para as mulheres (para uso por baixo da camiseta);

c) bermuda preta lisa de tactel (para os homens);

d) bermuda preta de lycra (para as mulheres).

#### 4.4 DAS AVALIAÇÕES.

4.4.1 As avaliações dos Cursos de Formação Profissional serão divididas em:

a) prova prática, de caráter eliminatório, para a disciplina de Manuseio de Arma de Fogo e Técnicas de Tiro;

b) provas teóricas a distância, de caráter eliminatório, por intermédio da Rede de Ensino a Distância da Secretaria Nacional de Segurança Pública – Senasp;

c) prova teórica presencial, de caráter eliminatório e classificatório, consistente na Verificação de Aprendizagem.

#### 4.4.2 DA PROVA PRÁTICA DA DISCIPLINA MANUSEIO DE ARMA DE FOGO E TÉCNICAS DE TIRO

4.4.2.1 Os alunos serão avaliados nas suas habilidades de operar a pistola e de efetuar disparos.

4.4.2.2 Os candidatos deverão efetuar 10 (dez) disparos em alvo de silhueta (tipo humanoide, padrão Acadepol/TO) à distância de 5 (cinco) metros, no prazo de 2 (dois) minutos. O aluno iniciará a prova a partir da posição de pronto baixo e efetuará o primeiro disparo obrigatoriamente em ação dupla e os demais em ação simples ou dupla. Cada acerto na área do garrafão valerá 1 (um) ponto.

4.4.2.3 Será considerado apto o candidato que obtiver pelo menos 6 (seis) pontos na prova.

4.4.2.4 Caso o candidato não obtenha a nota mínima, poderá realizar a prova mais uma vez.

4.4.2.5 Os procedimentos de municiar carregadores, carregar e alimentar a arma são parte da prova, devendo ser executados pelo candidato ao comando do instrutor, no tempo máximo de um minuto.

4.4.2.6 As falhas de natureza humana tais como deixar de municiar o carregador com a quantidade indicada pelo comando do instrutor, ou não efetuar a quantidade de disparos comandados, não darão ao aluno o direito de compensar os disparos não efetuados na prova.

4.4.2.7 Todas as orientações ou normas pertinentes à execução da prova serão explicadas pelos instrutores, no dia da avaliação, antes do início da prova.

4.4.2.8 No(s) alvo(s) humanoide(s) utilizado(s) na prova constarão:

a) local e data da avaliação;

b) nome e assinatura do candidato, do instrutor/avaliador, bem como de duas testemunhas;

c) modelo e calibre da arma;

d) resultado da prova.

#### 4.4.3 DA PROVA DE VERIFICAÇÃO DE APRENDIZAGEM DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

4.4.3.1 As provas de Verificação de Aprendizagem dos Cursos de Formação Profissional terão caráter eliminatório e classificatório e valerão no máximo 10,00 pontos.

4.4.3.2 As provas de verificação de aprendizagem, nas quais serão avaliados todos os conteúdos ministrados nos Cursos de Formação Profissional, conforme respectivos Planos de Curso, serão do tipo objetiva de múltipla escolha, contendo entre 50 (cinquenta) e 100 (cem) questões, a critério da Direção da Academia da Polícia Civil e respectivo corpo docente, com 5 (cinco) alternativas em cada questão, para escolha de 1 (uma) única resposta correta.

4.4.3.3 As provas de verificação de aprendizagem dos Cursos de Formação Profissional terão duração de 5 (cinco) horas, e serão realizadas em data, local e horário a serem definidos.

4.4.3.4 Será considerado eliminado do Curso de Formação Profissional e, conseqüentemente, do concurso público o candidato que auferir nota inferior a 70% (setenta por cento) da pontuação máxima definida para esta etapa.

4.4.3.5 O candidato deverá transcrever, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada com material transparente, as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital, no caderno de prova e na folha de respostas. Em nenhuma hipótese, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

4.4.3.6 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e/ou com a folha de respostas, tais como: marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido integralmente e/ou mais de uma marcação por item. Nesses casos, será atribuída nota 0,00 (zero) ao item.

4.4.3.7 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da correção.

4.4.3.8 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais e de seu documento de identidade, em especial o nome e a sua inscrição.

4.4.3.9 Terá sua prova anulada e será eliminado do Curso de Formação Profissional e, conseqüentemente, do concurso público o candidato que, em qualquer momento da aplicação das provas:

a) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos e/ou ilegais para obter vantagens para si e/ou para terceiros em qualquer etapa do concurso público;

b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;

c) utilizar lápis, borracha, livro, dicionário, notas e/ou impressos não autorizados e/ou que se comunicar com outro candidato;

d) utilizar caneta que não seja a esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada com material transparente;

e) for surpreendido portando e/ou utilizando aparelhos eletrônicos e/ou outros objetos, como relógio de pulso e aparelho celular;

f) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos;

g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante definitivo de inscrição e/ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;

h) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;

i) se recusar a entregar o material das provas ao término do tempo destinado à sua realização;

j) se afastar da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou de servidor da Academia da Polícia Civil;

k) se ausentar da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;

l) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e nas folhas de respostas;

m) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

n) não permitir a coleta de sua assinatura;

p) descumprir este edital e/ou outros que vierem a ser publicados.

4.4.3.10 Será eliminado do Curso de Formação Profissional e, conseqüentemente, do concurso público se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico e/ou por meio de investigação policial ter o candidato se utilizado de processo ilícito.

4.4.3.11 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento do candidato da sala de prova.

4.4.3.12 O gabarito oficial preliminar da verificação de aprendizagem do curso de formação profissional será divulgado no endereço eletrônico <http://www.ssp.to.gov.br/policia-civil/concurso>, no 1º (primeiro) dia útil seguinte ao da aplicação da prova.

4.4.3.13 Eventuais recursos contra o gabarito oficial preliminar deverão ser interpostos junto à Academia da Polícia Civil, no endereço constante deste edital, nos dois dias úteis subsequentes à publicação do mesmo. Não haverá segunda chamada nem recuperação para as avaliações do Curso de Formação Técnico-Profissional.

4.4.3.14 Não haverá segunda chamada nem recuperação para as avaliações dos Cursos de Formação Técnico-Profissional.

## 5 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA NOTA FINAL NO CONCURSO

5.1 A nota final no concurso público (NFCP) será a nota obtida no Curso de Formação Profissional (NCFP), conforme previsão do Edital de Abertura.

5.2 Em caso de empate na nota final, apurada pelo resultado na Verificação de Aprendizagem, na forma deste Edital, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso;

b) pelo tempo de serviço público no Estado do Tocantins (art. 6º, § 2º, II, "a" da Lei Estadual nº 1.654, de 6 de janeiro de 2006);

c) pelo tempo de serviço público (art. 6º, § 2º, II, "b" da Lei Estadual nº 1.654, de 6 de janeiro de 2006)

d) pela maior idade (art. 6º, § 2º, II, "c" da Lei Estadual nº 1.654, de 6 de janeiro de 2006)

e) tiver exercido a função de jurado, conforme o art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008.

5.3 Os candidatos a que se referem as alíneas "b" usque "e" do subitem anterior, para exercício dos referidos direitos, deverão apresentar documentação comprobatória no ato da matrícula.

## 6 DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL E CRIMINAL

6.1 O candidato será submetido à Investigação Social e Criminal, que poderá se estender até a homologação do concurso, considerando-se seus antecedentes criminais, sociais e funcionais, bem como sua conduta e conceito no Curso de Formação Profissional, nos termos do item 17 do Edital de Abertura.

6.2 O candidato que não entregar a documentação referente à Investigação Social e Criminal nas datas estabelecidas neste e/ou em editais posteriores ou que for considerado contraindicado (não recomendado) na mesma será excluído do concurso, conforme subitem 17.1.12 do Edital de Abertura.

6.3 Constatada a infringência de qualquer dos dispositivos elencados no item 17 do Edital de Abertura, será o candidato notificado pessoalmente a apresentar defesa escrita no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.4 As razões da contraindicação (não recomendação) ficarão disponíveis para conhecimento do candidato na Diretoria de Inteligência e Estratégia da Secretaria da Segurança Pública, situada na Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro, Palmas, TO, a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação da contraindicação (não recomendação).

6.5 Compete à Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins fazer a análise da defesa escrita do candidato e esta fundamentará o julgamento, expondo os argumentos de fato e de direito, em ata a ser lavrada pelo Secretário da Segurança Pública, nos termos do item 17.1.8 do Edital de Abertura.

6.6 Caso seja decidido pela exclusão do candidato, este será notificado e excluído através de publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, nos termos do subitem 17.1.9 do Edital de Abertura.

6.7 Caso o candidato seja excluído antes do início do Curso de Formação Profissional, sua matrícula não será homologada.

6.8 Na hipótese de exclusão durante o Curso de Formação Profissional, será o candidato desligado do curso.

## 7 DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O candidato que interpuser recurso previsto neste Edital, deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7.2 Recurso cujo teor desprezite o órgão será preliminarmente indeferido.

7.3 Os recursos poderão ser interpostos pessoalmente ou por meio de procurador, que deverá portar e entregar, no ato do recurso, procuração pública específica para tal finalidade.

7.4 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico, fora do prazo e/ou em desacordo com o Edital de Abertura, ou com este edital.

7.5 Na contagem dos prazos previstos neste Edital incluem-se os dias do início e do término.

7.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria da Segurança Pública.

7.7 Será considerada, durante o curso de Formação Profissional, legislação em vigor até a data de início das aulas.

7.8 O candidato deverá manter atualizado seu endereço perante a Secretaria da Segurança Pública, enquanto estiver participando do concurso público, por meio de requerimento a ser enviado à Academia da Polícia Civil. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

Palmas, 24 de outubro de 2016.

CÉSAR ROBERTO SIMONÍ DE FREITAS  
Secretário de Estado da Segurança Pública

## ANEXO I

## 1. AGENTE DE POLÍCIA

CANDIDATOS DA AMPLA CONCORRÊNCIA		
Classif.	Nome do(a) Candidato(a)	Inscrição
48	CARLOS DE FIGUEIREDO MACEDO	1402011480
49	FERNANDA BASTOS SILVEIRA	1402026736
50	MARIA TARCÍLIA ALVES DOS SANTOS	1402035081
51	CLAUBER RODRIGUES DE SOUZA	1402020140
52	ADALBERTO MARTINS MACEDO	1402026754
53	KAMILLA BEZERRA	1402007320
54	JARDIEL HENRIQUE DE SOUZA ARAÚJO	1402000963
55	DYOGO OLIVEIRA SANTOS	1402011634
56	MARIANA DE OLIVEIRA SANTOS	1402028056
57	VINICIUS RODRIGUES LIMA	1402018789
58	LUISA MARTINS DE ASSIS SILVA THIAGO	1402004912
59	THIAGO CARDOSO BARBOSA	1402003306
60	GUSTAVO PEIXOTO SEÁRA	1402026242
61	TONY PAULO FREITAS DA SILVA	1402010321
62	VITORINO JOSÉ CARNEIRO NETO	1402011572
63	HEVANDRO LEÃO NERES	1402016206
64	EDICELIO ROSA PINTO	1402018498
65	HELIO LOPES FEITOSA	1402008714

CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE		
Classif.	Nome do(a) Candidato(a)	Inscrição
3	DANIEL REGO PINTO	1402018148

## 2. ESCRIVÃO DE POLÍCIA

CANDIDATOS DA AMPLA CONCORRÊNCIA		
Classif.	Nome do(a) Candidato(a)	Inscrição
202	POLLYANA BEZERRA MIRANDA MENDES	1402027310
203	MARIO AUGUSTO DA SILVA PEREIRA	1402015847
204	JOVENTINO PEREIRA DA COSTA JUNIOR	1402033723
205	TATIANE BOTELHO LISBOA	1402036121
206	MARIWALDO GOMES CAETANO	1402025972
207	WELLINGTON FERNANDES	1402016688
208	RUTIANE TEIXEIRA CÂNDIDO	1402006658
209	RAIMUNDO NERES PEREIRA	1402017117
210	GEANN GOMES MELO	1402019517
211	SUZAMAR FERREIRA ROCHA MARINS	1402018392
212	ANA PAULA ALTOÉ MARTINIANO DE SOUSA	1402026436
213	WILIANS ALENCAR COELHO JUNIOR	1402020535
214	ANDERSON CARVALHAL FRAZAO LIMA	1402006412
215	JOSÉ NETO MOTA DE SOUSA	1402023426
216	ALINNY APARECIDA DAS NEVES SILVA	1402012729
217	NUBIA FERREIRA AGUIAR	1402004327
218	HUGLE CARNEIRO IVO DIAS	1402006897
219	JAYLON PORTILHO DE SÁ	1402020889
220	ANDRE LUIS ALMEIDA RODRIGUES	1402002396
221	THAYNARA MOURA MONTEIRO	1402004141
222	THIAGO BORBA VIEIRA	1402008254
223	RODRIGO BARBOSA RODRIGUES	1402015507
224	NARDILANE VIEIRA MAMEDE	1402018396
225	MISAEEL DE JESUS SILVA	1402029632
226	DIALA MARTINS SILVA	1402019275
227	HERGON HENRIQUE DE SOUZA	1402005856
228	RENATA SILVA EVANGELISTA	1402034068
229	LEIDIANE PEREIRA DIAS	1402017422
230	CÁSSIO FERREIRA DA SILVA	1402007573
231	GUILHERME BRITO FERNANDES	1402008015
232	GRAZIELA VERAS PARRIÃO LUSTOSA	1402018717
233	TATIANE FERREIRA AMORIM	1402021266
234	JOSE FERREIRA PINHEIRO	1402019733
235	KEILY CRISTINY AZEVEDO LEITE	1402028557
236	LUCIANA ALVARES DE ALMEIDA	1402001060
237	LETÍCIA SOUZA OLIVEIRA	1402019182
238	JOARA JANE MIRANDA DA SILVA	1402004869
239	THAIS PEREIRA MENESES	1402015678
240	MARCIA DE OLIVEIRA REZENDE	1402035941
241	EDINALDO VASCONCELOS DE MORAES	1402034324
242	ALEX COELHO	1402024305
243	CLENSON LEAL PARENTE JÚNIOR	1402026976

244	SAMUEL MARTINHO RODRIGUES	1402002058
245	ERITHA ALVES DE OLIVEIRA	1402006688
246	HOSANA COSTA MOURA NUNES	1402019904
247	EDSON GARCIA DA CUNHA NETO	1402019536
248	LUIZ FERNANDO AMARAL DE FARIA	1402020484
249	TULIO FONSECA DE SOUZA CERQUEIRA	1402034499

## 3. PAPILOSCOPISTA

CANDIDATA DA AMPLA CONCORRÊNCIA		
Classif.	Nome do(a) Candidato(a)	Inscrição
14	ANDRE MARANHÃO NOLETO	1402006463

## ANEXO II

MODELO DE ATESTADO MÉDICO  
TIMBRE/CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE

## ATESTADO

Atesto, para os devidos fins, que o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_ encontra-se apto(a) para realizar atividades de esforços físicos, podendo participar das aulas práticas do Curso de Formação Técnico-Profissional

Local e data

(máximo de 30 dias de antecedência à data de matrícula).

Assinatura do Profissional  
Carimbo/CRM

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 2016/31000/001203

Termo aditivo: 4º

Contrato nº: 064/2012

Contratante: Secretaria da Segurança Pública

Contratado: OI S.A.

CNPJ: 76.535.764/0001-43

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado e reajuste conforme variação do IST (índice de Serviços de Telecomunicações) de agosto de 2014 a agosto de 2015, em conformidade com a Resolução nº 532, de 03 de agosto de 2009, da ANATEL, referente à contratação de serviços de Telefonia Fixa para atender as necessidades desta Pasta. Natureza da despesa: 33.90.39

Fonte de recurso: 0100666998

Vigência: 01/11/2016 até 31/10/2017

Data da assinatura: 19/10/2016

Signatários: Cesar Roberto Simoní de Freitas - Secretário

Wagner Oliveira Gomes - Representante

Melisanda Maris Ferreira da Silva Horta - Representante

## DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

## PORTARIA DGPC Nº 402, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 239 - NM, de 25 de fevereiro de 2016, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando solicitação da Diretoria de Polícia do Interior, através da Proposta de Portaria nº 457/2016-DPI, em face da necessidade do serviço, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública;

## RESOLVE:

I - REMOVER, a pedido, RUBISMAR JOSE DOS SANTOS, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 731022-2, da Central de Atendimento Quarta Delegacia Regional de Polícia Civil de Porto Nacional para a Delegacia de Polícia Civil em Oliveira de Fátima/TO, a partir desta data.

Palmas/TO, 18 de outubro de 2016.

CLAUDEMIR LUIZ FERREIRA  
Delegado-Geral da Polícia Civil

**PORTARIA DGPC Nº 403, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016.**

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 239 - NM, de 25 de fevereiro de 2016, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que, consoante o art. 58, *caput*, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins, as férias dos referidos servidores podem ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço, declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

Considerando solicitação da Diretoria de Polícia Civil do Interior, através da Proposta de Portaria nº 458/2016-DPI, em face da necessidade do serviço, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública;

**RESOLVE:**

I - SUSPENDER, retroativo a 15/10/2016, por necessidade do serviço, 30 (trinta) dias de férias do servidor JORIAN RIBEIRO MIRANDA, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 585649-1, no período compreendido entre os dias 15/10/2016 a 13/11/2016, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, garantindo-lhe o direito de usufruí-las, de uma só vez, em data oportuna e não prejudicial ao andamento do serviço.

Palmas/TO, 19 de outubro de 2016.

CLAUDEMIR LUIZ FERREIRA  
Delegado-Geral da Polícia Civil

**PORTARIA DGPC Nº 404, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016.**

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 239 - NM, de 25 de fevereiro de 2016, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que as férias do servidor abaixo qualificado foram suspensas, em face da necessidade do serviço, com fulcro no art. 58, *caput* e parágrafo único da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins;

Considerando solicitação da Diretoria de Polícia Civil da Capital, através da Proposta de Portaria nº 238/2016-DPC, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública;

**RESOLVE:**

I - CONCEDER, retroativo a 10/10/2016 a fruição de 30 (trinta) dias de férias ao servidor JOÃO PETION RIBEIRO CORADO, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 878185-1, no período compreendido entre 10/10/2016 a 08/11/2016, referente ao período aquisitivo 2014/2015, suspensas pela Portaria DGPC Nº 132, de 18 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial nº 4.607, de 26 de abril de 2016.

Palmas/TO, 19 de outubro de 2016.

CLAUDEMIR LUIZ FERREIRA  
Delegado-Geral da Polícia Civil

**PORTARIA DGPC Nº 405, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016.**

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 239 - NM, de 25 de fevereiro de 2016, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando solicitação da Diretoria de Polícia da Capital, através da Proposta de Portaria nº 245/2016-DPC, em face da necessidade do serviço, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública;

**RESOLVE:**

I - REMOVER, a pedido, ALI BUCAR VASCONCELOS, Agente Penitenciário, matrícula nº 743966-1, da Delegacia Estadual de Repressão a Conflitos Agrários- DERCA para a Divisão de Homicídios e Proteção à Pessoa - DHPP, ambas sediadas em Palmas - TO, a partir desta data.

Palmas/TO, 20 de outubro de 2016.

CLAUDEMIR LUIZ FERREIRA  
Delegado-Geral da Polícia Civil

**CORREGEDORIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL****PORTARIA Nº 108/2016-CGPC/TO, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.**

O Corregedor-Geral da Polícia Civil do Tocantins/CGPC/TO, no uso das atribuições e parágrafo 3º da Lei nº 1.654/06 (Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins),

**RESOLVE:**

I - INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, com base nas informações contidas nos autos de Investigação Preliminar nº 152/2014, os quais apuram possível prática de transgressão disciplinar, perpetrada por servidor desta pasta, tipificada no art. 92, Inciso II, Alínea "n", da Lei nº 1.654/2006, o qual reza sic: "fazer uso indevido de arma, bem como portá-lo ostensivamente em público;" referente aos fatos narrados nos referidos autos, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

II - Convocar a Drª. Juliana Moura Amaral Quintanilha, Delegada de Polícia de Classe Especial - Gerente da Corregedoria Adjunta, para sob sua presidência, atuar no referido procedimento;

III - Determinar o prazo estabelecido no artigo 114 da Lei nº 1.654/06 (Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins), de 06 de janeiro de 2006, para conclusão da Sindicância.

**IV - PUBLIQUE-SE.**

Palmas, 06 de outubro de 2016.

FÁBIO AUGUSTO SIMON  
Corregedor-Geral da Polícia Civil

**CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL****CONVOCAÇÃO**

O Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º, inciso I, do Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007), CONVOCA os membros do Egrégio Conselho, para a Reunião Ordinária a realizar-se no dia 26/10/2016, às 09h00min, no Auditório da Secretaria Estadual da Segurança Pública.

Palmas, 20 de outubro de 2016.

César Roberto Simoní de Freitas  
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil

**AGETO**

Presidente: **SÉRGIO LEÃO** (Respondendo)

**PORTARIA/AGETO Nº 421, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §, inciso IV da constituição do Estado do Tocantins, c/c o art. 86 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e os Atos de nº 14 - NM, de 01 de janeiro de 2015, nº 67 - DSG de 15 de janeiro de 2015 e MP nº 38, de 04 de Outubro de 2016; RESOLVE:

I - SUSPENDER a fruição das férias legais do servidor ANTONIO CLEYTON CAVALCANTE ALMEIDA, matrícula nº 798748-3, Inspetor de Recursos Naturais, da Agência Tocantinense de Transportes e Obras, referente ao período aquisitivo 2015/2016, antes prevista para 17/10/2016 a 15/11/2016, 30 (trinta) dias, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO**

Processo nº 2016/38960/000.497.  
 Contrato nº 062/2013.  
 Aditivo nº 3.  
 Contratante: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO  
 Contratada: MAKNOTEK REFRIGERAÇÃO LTDA.  
 Objeto: Prorrogação do prazo de Vigência e valor do Contrato em epígrafe, referente à prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de ar condicionado, instalados na Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO.  
 Prazo: 12 (doze) meses o prazo de vigência contratual.  
 Valor: R\$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais) para prestação de serviços.  
 Funcional Programática: 38960.26.122.1125.4198, elemento de despesa: 3.3.90.39, fontes: 0100.  
 Data da assinatura: 18 de Outubro de 2016.  
 Signatários: Sérgio Leão - Representante da Contratante.  
 Paulo Carlos dos Santos - Representante da Contratada.

**DETRAN**Presidente: **EUDILON DONIZETE PEREIRA****PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/ASSEJUR/Nº 563/2016**

Suspensão do Direito de Dirigir e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no §1º, inciso IV do artigo 42 da Constituição do Estado, consoante disposto no Ato nº 22 NM, de 1º de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.289/2015.

**RESOLVE:**

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir, do(a) condutor ROGEL DOS SANTOS SALES, inscrito no CPF nº 035.584.911-90, por 12 (Doze) meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme art. 16, inc. I, alínea "d", da Resolução CONTRAN 182/2005, alterada pela Resolução CONTRAN Nº 557/2015, por infração ao art.165 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta no auto de infração Nº TO971391.

Art. 2º ORDENAR o bloqueio imediato no prontuário da citada CNH (sistema RENACH), com indicação do número da Portaria, resultando que o desbloqueio somente ocorrerá após o cumprimento de todas as exigências constantes deste ato.

Art. 3º ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II do CTB, bem como a anotação desta Portaria no prontuário do condutor.

Art. 4º DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita.

Art. 5º Dê-se ciência ao interessado, a Gerência de Sistemas e Registros Nacionais, a Gerência de Habilitação e aos Agentes de Trânsito, para as providências cabíveis.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO, em Palmas - TO, 22 de setembro de 2016.

**PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/ASSEJUR/Nº 567/2016**

Suspensão do Direito de Dirigir e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no §1º, inciso IV do artigo 42 da Constituição do Estado, consoante disposto no Ato nº 22 NM, de 1º de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.289/2015.

**RESOLVE:**

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir, do(a) condutor JOSE DOS SANTOS OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 990.727.931-53, por 12 (Doze) meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme art. 16, inc. I, alínea "d", da Resolução CONTRAN 182/2005, alterada pela Resolução CONTRAN Nº 557/2015, por infração ao art.165 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta no auto de infração Nº TO836612.

Art. 2º ORDENAR o bloqueio imediato no prontuário da citada CNH (sistema RENACH), com indicação do número da Portaria, resultando que o desbloqueio somente ocorrerá após o cumprimento de todas as exigências constantes deste ato.

Art. 3º ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II do CTB, bem como a anotação desta Portaria no prontuário do condutor.

Art. 4º DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita.

Art. 5º Dê-se ciência ao interessado, a Gerência de Sistemas e Registros Nacionais, a Gerência de Habilitação e aos Agentes de Trânsito, para as providências cabíveis.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO, em Palmas - TO, 27 de setembro de 2016.

**PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/COMPAS/Nº 783/2016**

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no art. 42 §1º da Constituição do Estado, consoante disposto no Ato nº 22 NM, de 1º de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.289/2015.

Considerando que foram cotados no Sistema de Compras via Internet conforme NA00021 e resultado da cotação por fornecedor (fls. 39, 40 e 41) dos autos.

**RESOLVE:**

Art. 1º DISPENSAR com fundamento no Inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, referente à aquisição de material de informática (Webcam e Tripé cabeça regulável 127 cm para câmera fotográfica), para atender as necessidades do DETRAN/TO, no valor de R\$ 634,99 (Seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos), em favor de PESSOA JURÍDICA - J & M INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 19.606.934/0001-08.

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO, em Palmas - TO, aos 17 dias do mês de outubro de 2016.

**PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/COMPAS/Nº 797/2016**

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN-TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no art. 42 §1º da Constituição do Estado, consoante o disposto no Ato Nº 22 NM, de 1º de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial Nº 4.289/2015.

Considerando que, foi lançado por duas vezes no Sistema de Compras via Internet e não houve lance, conforme constam nas 2016NA00020 fls. 34 E 2016NA00021 (Notas de Atendimento) fls. 39 dos autos; conforme o Decreto nº 1.124, de 13 de fevereiro de 2001 art. 4º e Portaria SEPLAN nº 051, de 29 de abril de 2011.

**RESOLVE:**

Art. 1º DISPENSAR com fundamento no Inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, referente à despesa com aquisição de material de informática (Coletor de Assinaturas e Leitor de impressão digital) para o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO, em favor da empresa: I. L. MENDES JUNIOR EIRELI-ME, CNPJ: 17.184.211/0001-24 no valor de R\$ 4.745,00 (Quatro mil setecentos e quarenta e cinco reais).

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO, em Palmas - TO, aos 17 dias do mês de outubro de 2016.

**PORTARIA/DETRAN/GAB/DAF/Nº 810/2016**

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO, no uso das atribuições legais, conforme o que consta no art. 42 §1º da Constituição do Estado, consoante disposto no Ato nº 22 NM, de 1º de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.289/2015.

RESOLVE;

Art. 1º DESIGNAR fiscal de contrato a servidora ROSA INÊS DE SOUSA SANTOS matrícula nº 5332482 e, como suplente, a servidora ANA CAROLINA BANDEIRA PEDREIRA, matrícula nº 12069905, para fiscalizarem o processo Nº 2016.3247.000368 conforme Nota de Empenho 2016NE0948 relativo à inscrição de servidores para participação no Oitavo Seminário Tocantinense de Licitações e Contratações Públicas, firmado com a empresa N T C TREINAMENTOS EVENTOS E SERVIÇOS LTDA.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

- I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;
- III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual;
- IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos Órgãos de controle Interno e Externo;
- V - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO, em Palmas - TO, aos 20 dias do mês de outubro de 2016.

**FUNDAÇÃO RADIODIFUSÃO EDUCATIVA  
DO ESTADO DO TOCANTINS - REDESAT**

Presidente: **MARIA VALÉRIA MIRANDA KUROVSKI**

**PORTARIA/FUNDAÇÃO - REDESAT/GABPRES Nº 102/2016**

Constitui Comissão e designa membros para realização do Inventário Anual de Patrimônio dos bens da Fundação Radiodifusão do Estado do Tocantins-REDESAT

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS - REDESAT, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 24, incisos I, VII e XVIII do Estatuto da Fundação,

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Federal, e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, no §3º do art. 106 da Lei Federal nº 4.320/64, na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, a Instrução Normativa Geral nº 04/02/2000, de 03/12/1998, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - NBCASP, o Decreto Estadual nº 4.480, de 23 de janeiro de 2012, a PORTARIA SECAD/SEFAZ/CGE Nº 40, de 23 de novembro de 2015, bem como o Balanço Geral do Estado do exercício de 2016;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;

CONSIDERANDO que se faz necessário a baixa de materiais permanentes (imobilizado) e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade:

RESOLVE;

Art. 1º CONSTITUIR a Comissão de Inventário, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Supervisão do Patrimônio Público, com o objetivo de realizar o levantamento geral dos bens patrimoniais existe no Patrimônio da Fundação Radiodifusão Educativa - REDESAT.

Art. 2º DESIGNAR os Servidores CARLOS EDUARDO PEREIRA DE OLIVEIRA, responde pelo setor de Patrimônio, matrícula 826550-1, JENYSCLEITON RODRIGUES LIMA, Assessor Especial V, Matrícula 11517859-1, EUVALDO DASILVALIRA, Técnico de Transmissão, 328537-7, todos lotados na REDESAT, sob a presidência do Primeiro, realizarem inventário de que trata o Art.1º desta Portaria.

Art. 3º Estabelecer até dia 30/12/2016 o prazo limite para apresentação do Inventário Patrimonial dos bens móveis adquiridos e incorporados até o fechamento do exercício de 2016, conforme portaria conjunta SECAD/SEFAZ Nº 57, de 29 de agosto de 2016

Art. 4º Para fins desta Portaria considera-se:

I. Patrimônio - conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;

II. Bens Móveis - aqueles que, pelas suas características e natureza, podem se transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes;

III. Bens Inservíveis - todo material que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço público estadual;

IV. Alienação - procedimento de transferência da posse e propriedade de bens móveis patrimoniais;

V. Baixa de Bens - procedimento de exclusão de bem do acervo patrimonial do Poder Executivo;

VI. Descarte de Bens - inutilização de bens móveis patrimoniais.

Art. 5º A Comissão de Inventário do Patrimônio da Redesat tem por finalidade coordenar a realização do Inventário de Bens Permanentes e apresentar relatório, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais permanentes em uso com os registros patrimoniais e cadastrais e dos valores avaliados.

Art. 6º Compete à comissão de Levantamento e Avaliação:

I. Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da REDESAT;

II. Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Redesat, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração;

III. Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;

IV. Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;

V. Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;

VI. Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;

VII. Emitir Ata circunstanciada após realização de todo trabalho;

VIII. Realizar outras atividades correlatas.

Art. 7º A Comissão de Inventário de Bens Permanentes, em estreita articulação com os agentes responsáveis, coordenará as ações relativas a:

I. Verificação da existência física dos equipamentos e materiais permanentes em uso;

II. Levantamento da situação e estado de conservação dos bens permanentes e suas necessidades de manutenção e reparo;

III. Conciliação dos bens permanentes da Redesat e consolidação dos dados levantados;

IV. Apuração de qualquer irregularidade ocorrida com o bem permanente, de acordo com as normas legais pertinentes.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS - REDESAT, em Palmas - TO, aos 19 dias do mês de agosto de 2016.

**IGEPREV-TOCANTINS**Presidente: **JACQUES SILVA DE SOUSA****EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2014**

Autos do Processo nº: 2013/24830/001918  
 Contrato: 026/2014  
 Contratante: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado Tocantins - IGEPREV  
 Contratada: Exactus Consultoria Atuarial LTDA - EPP (CNPJ 08.401.147/0001-03)  
 Objeto: prestação de serviços especializados na elaboração de estudos e apresentação de relatórios técnico-atuariais do RPPS/TO  
 Valor: R\$ 89.347,00 (oitenta e nove mil, trezentos e quarenta e sete reais)  
 Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei Federal nº 10.520/2002 e o Decreto nº 2.183/2004 e suas alterações  
 Dotação orçamentária: 09.272.1122.4209.0000  
 Elemento de despesa: 33.90.35  
 Fonte Recurso: 0241444444  
 Vigência: 08 de janeiro de 2017 a 08 de janeiro de 2018  
 Assinatura: 13/10/2016  
 Signatários: Jacques Silva de Sousa - Presidente do IGEPREV-TO  
 Wilma Gomes Torres - Representante da Contratada

**NATURATINS**Presidente: **HERBERT BRITO BARROS****PORTARIA NATURATINS Nº 367, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº 94-NM publicado no Diário Oficial nº 4.548, de 27 de Janeiro de 2016, e consoante o disposto no art. 86, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE;

CONCEDER a fruição das férias legais da servidora, MARIA ALVES DE SOUZA FILHA, matrícula nº 758532/1, Assistente Administrativo, do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, referente ao período aquisitivo 2012/2013, antes prevista para data oportuna, Portaria 01, de 06 de Janeiro 2015, D.O.E 4.295 de 13/01/2015 15 (quinze) dias, para fruí-los de 24/10/2016 a 07/11/2016.

**PORTARIA NATURATINS Nº 369, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº 94-NM publicado no Diário Oficial nº 4.548, de 27 de Janeiro de 2016, e consoante o disposto no art. 86, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE;

CONCEDER a fruição das férias legais do servidor, BENILSON PEREIRA DE SOUSA, matrícula nº 823251/1, Inspetor de Recursos Naturais, do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, referente ao período aquisitivo 2013/2014, antes prevista para data oportuna, Portaria 346, de 24 de Julho 2014, D.O.E 4.179 de 28/07/2014 23 (vinte e três) dias, para fruí-los de 17/10/2016 a 08/11/2016.

**PORTARIA NATURATINS Nº 370, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº 94-NM publicado no Diário Oficial nº 4.548, de 27 de Janeiro de 2016, e consoante o disposto no art. 86, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE;

CONCEDER a fruição das férias legais do servidor, RICARDO MARQUES MONTEIRO, matrícula nº 1167022/2, Inspetor de Recursos Naturais, do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, referente ao período aquisitivo 2014/2015, antes prevista para data oportuna, Portaria 268, de 23 de Setembro 2015, D.O.E 4.466 de 28/09/2015 30 (trinta) dias, para fruí-los de 25/10/2016 a 23/11/2016.

**PORTARIA NATURATINS Nº 371, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº 94-NM publicado no Diário Oficial nº 4.548, de 27 de Janeiro de 2016, e consoante o disposto no art. 86, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE;

CONCEDER a fruição das férias legais do servidor, ERIVALDO MARTINS, matrícula nº 31905/1, Fiscal Ambiental, do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, referente ao período aquisitivo 2015/2016, antes prevista para data oportuna, Portaria 256, de 21 de Julho 2016, D.O.E 4.677 de 04/08/2016 30 (trinta) dias, para fruí-los de 24/10/2016 a 22/11/2016.

**PORTARIA/NATURATINS Nº 372, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas através do Ato nº 94 - NM, de 27 de janeiro de 2016, publicado no DOE nº 4.548, pág. 11 e em harmonia com a Instrução Normativa Geral nº 04/02-00, de 03 de dezembro de 1998, que estabelece critérios e procedimentos para o Sistema de Controle Patrimonial do Poder Executivo do Estado e demais normas correlatas;

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR a Comissão Permanente do Patrimônio Mobiliário e Imobiliário do Naturatins.

Art. 2º DESIGNAR os servidores adiante nominados, sem prejuízo de suas atribuições normais, para sob a presidência do primeiro, exercerem os encargos e atribuições próprias da comissão:

Titulares: EDIMAR DA SILVA MACHADO - Matrícula 1119055-8; LUCIRENE GOMES BOTELHO - Matrícula 0913902-1; e CILENE PEREIRA DE OLIVEIRA - Matrícula 509477-2; e

Suplentes: IVACI RODRIGUES DE SOUSA - Matrícula 0623020-2; RAIMUNDO NONATO MOURA DOS SANTOS - Matrícula 1258257-4; e ALADEL PEREIRA CARDOSO - Matrícula 0165946-2.

Art. 3º Competem exclusivamente à Comissão, as seguintes atribuições:

I. Realizar o inventário patrimonial anual, em conformidade com as orientações e dentro dos prazos previamente estabelecidos pelo Gestor Central de Patrimônio do Estado;

II. Para os casos exigidos, atribuir valor monetário a bens do ativo ou que passarão a figurar no ativo imobilizado, resultante de avaliação e/ou reavaliação com evidenciação de critérios adotados, explanados em notas explicativas, visando assegurar o valor justo;

III. Empreender, após encerramento de convênios, as formalidades legais, com vistas à doação e à transferência definitiva dos bens remanescentes ao acervo patrimonial do Instituto;

IV. Acompanhar mensalmente a evolução das variações patrimoniais, regularizando possíveis erros e/ou omissões de modo a manter a conciliação física financeira, em conjunto com o Setor de Contabilidade;

V. Promover o desfazimento de bens móveis inservíveis por meio de doação, bem como, tornar favorável todos os requisitos necessários para alienação por leilão, dos bens passíveis nessa modalidade de licitação; e

VI. Propor de forma fundamentada ao Presidente do Naturatins, abertura interna de processo administrativo disciplinar, em decorrência de fatos que tenham causado dano ao patrimônio da Entidade.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 018, de 12 de janeiro de 2016.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RURALTINS**Presidente: **PEDRO DIAS CORRÊA DA SILVA****PORTARIA Nº 143/2016 - RURALTINS**  
Republicada para Correção

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso de suas atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 24 NM, de 01 de janeiro de 2015, publicado no DOE nº 4.288, de 02 de janeiro de 2015, e em consonância com o disposto na Lei nº 20/89, e art. 42 inciso III, do Decreto nº 10.643, de 11 de julho de 1994, e considerando a necessidade de implantação do Processo Administrativo Eletrônico - PAE.

**RESOLVE:**

Art. 1º Constituir Comissão Técnica Interna com equipe multidisciplinar composta por no mínimo 04 pessoas, sendo uma da área de TI, uma da área fim, uma do protocolo e uma da área administrativa, com o objetivo de auxiliar no projeto de implantação e adoção do Processo Administrativo Eletrônico no Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins.

Parágrafo único: Os membros da comissão deverão ser preferencialmente servidores efetivos. Quando não for possível, no mínimo 50% dos membros deverão ser efetivos.

Art. 2º Definir as seguintes atribuições para a comissão:

- I - Acompanhar a implantação e adoção do PAE no órgão;
- II - Realizar ações de sensibilização quanto ao projeto para os servidores do órgão;
- III - Definir fluxos de trabalho/regras de utilização do sistema dentro do órgão;
- IV - Tratar problemas internos com relação à utilização do sistema, identificando possíveis falhas do sistema e encaminhando ao Comitê Gestor;
- V - Garantir que o sistema esteja sendo utilizado efetivamente dentro do órgão em todas as suas fases;
- VI - Garantir que os documentos cadastrados no sistema SGD possuam arquivo digital;
- VII - Mobilizar os servidores e remover impedimentos;
- VIII - Dar publicidade dentro do órgão para a implantação e adoção do PAE, divulgando a importância do projeto no âmbito do Governo Estadual bem como o impacto positivo que o mesmo causará nas suas atividades;
- IX - Encaminhar ao Comitê Gestor do Processo Administrativo Eletrônico - CGPAE dúvidas não solucionadas internamente.

Art. 3º DESIGNAR os servidores listados a seguir, para, sob a presidência do (a) primeiro (a), comporem a Comissão de que trata o art. 1º

- 1- Jorge Borges de Figueiredo, Analista em Tecnologia da Informação - Matrícula Funcional nº 839325-3;
- 2- Paulo Fernando Mesquita Milhomem, Assistente Administrativo - Matrícula Funcional nº 1272748-1;
- 3- Leidiane Vieira Loliola Matos, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional nº 1279939-1;
- 4- Neidwan Rodrigues Neto, Professor da Educação Básica - Matrícula Funcional nº 1225782 - 1;
- 5- Rosineide Gomes Vieira Nepomuceno, Assistente Administrativo - Matrícula Funcional nº 769098 -1;
- 6- Sara Leticia Araujo Feitoza, Assistente Administrativo - Matrícula Funcional nº 11199903-1.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, em Palmas, aos 21 dias do mês de outubro de 2016.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO Nº 2012/3449/000392  
TERMO DE CONTRATO Nº 077/2012  
TERMO ADITIVO Nº 04/2016  
CONTRATANTE: Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - Ruraltins  
CONTRATADO: OI S/A.  
OBJETO: Alteração das Cláusulas quarta e décima segunda da Dotação Orçamentária e da vigência, respectivamente.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3449.20.122.1132.4195.0000, Elemento de despesa: 33.90.39; Fontes: 0100666998.  
VIGÊNCIA: Prorroga a vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 01 de Outubro de 2016 a 01 de Outubro de 2017  
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e disposições inalteradas pelo presente Termo Aditivo permanecem em pleno vigor.  
DATA DA ASSINATURA: 28/09/2016  
SIGNATÁRIOS: PEDRO DIAS CORRÊA DA SILVA - Presidente do Ruraltins - Contratante  
WAGNER OLIVEIRA GOMES e MELISANDA MARIS FERREIRA DA SILVA HORTA - Procuradores da Empresa OI S.A - Contratada.

**UNITINS**Reitora: **ELIZÂNGELA GLÓRIA CARDOSO****PORTARIA/UNITINS/GRE/Nº 546, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.**

AREITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do artigo 13, §2º, alínea "b", do Estatuto desta Fundação, consubstanciada pela Lei Nº 3.124/2016 e MEMO/UNITINS/PROGRAD/Nº 684/2016;

**RESOLVE:**

Art. 1º DISPENSAR, ANTONIO DA SILVA SOUSA, matrícula funcional n. 810040, a partir de 10 de outubro de 2016, da Função Comissionada Especial - FC - UNITINS, junto à Diretoria Administrativa da UNITINS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos a partir da data de dispensa.

**PORTARIA/UNITINS/GRE/Nº 547, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.**

AREITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do artigo 13, §2º, alínea "b", do Estatuto desta Universidade, consubstanciada pela Lei Nº 3.124/2016, MEMO/UNITINS/PROGRAD/Nº 684/2016;

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR, ANTONIO DA SILVA SOUSA, a partir de 10 de outubro de 2016, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial - AEU-5, junto à Pró-Reitoria de Graduação da UNITINS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos a partir da data da nomeação.

**PORTARIA/UNITINS/GRE/Nº 548, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016.**

AREITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do artigo 13, §2º, alínea "b", do Estatuto desta Universidade, consubstanciada pela Lei Nº 3.124/2016, MEMORANDO/UNITINS/GRE/Nº098/2016;

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR, VALDEÍ RODRIGUES DE CARVALHO, matrícula funcional n. 900381, a partir de 01 de outubro de 2016, para o exercício da Função Comissionada Especial - FC - Unitins, junto à Pró-Reitoria de Extensão da UNITINS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeito retroativo a partir da data de designação.

**PORTARIA/ UNITINS/GRE/Nº 550/2016**

A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e na conformidade da Lei 3.124, e pelo Ato nº 932 - NM, de 14 de julho de 2016, com base no art. 67 da Lei. 8.666/93.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora SILMA ROSA DA SILVA MOREIRA, matrícula nº 820156, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato 059/2016, vinculado ao processo nº 2015/20321/001127, firmado com a empresa STABILITA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI-ME

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria Administrativa sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Administrativa para as devidas providências;

VI - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais.

VII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

VIII - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

IX - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua, ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Designar como suplente no âmbito de sua competência, o servidor JONAS FRANÇA DA SILVA JÚNIOR., matrícula nº 810053, para, no acompanhamento e fiscalização do contrato acima citado, substituir o titular em seus impedimentos legais e eventuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS-UNITINS, em Palmas - TO, aos 10 dias do mês de outubro de 2016.

**ATO DECLARATÓRIO Nº 16, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.**

A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do artigo 13, §2º, alínea "f", do Estatuto desta Fundação, consubstanciada pela Lei Nº 3.124/2016, e considerando o MEMO/UNITINS/DIREAD/N. 100/2016, constante do processo 2016/20321/000876, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, a partir da data especificada, da profissional a seguir relacionada:

Ordem	Matrícula	Nome	Função	A partir
01	810014	SUELI SOUZA VILELA	Supervisora de Estágio	03/10/2016

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Administrativo nº 2016/20321/00734  
 Extrato Contrato Nº 064/2016  
 Contratante: Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS  
 CNPJ: 01.637.536/0001-85  
 Contratada: Ferraz & Gomes Ltda -Me  
 CNPJ: 07.507.525/0001-67  
 Objeto: Fornecimento de gás liquefeito de petróleo - GLP 13 Kg  
 Amparo Legal: Lei nº 8.666/93  
 Valor Global: R\$ 5.950,00 (cinco mil novecentos e cinquenta reais)  
 Data da Assinatura: 11 de outubro 2016  
 Vigência: 11/10/16 a 11/10/2017  
 Contratante: Elizângela Glória Cardoso - Reitora da UNITINS  
 Contratada: Edina Maria de Souza Ferraz Gomes

**EXTRATO DE CONTRATO**

Republicado para correção

Processo Administrativo nº 2015/20321/001127  
 Extrato Contrato Nº 059/2016  
 Contratante: Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS  
 CNPJ: 01.637.536/0001-85  
 Contratada: Stabilita Locação de Veículos Máquinas e Equipamentos Eireli  
 CNPJ: 02.938.208/0001-81  
 Objeto: Aluguel de Veículos por Diárias  
 Amparo Legal: Lei nº 8.666/93  
 Valor Global: R\$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais)  
 Data da Assinatura: 22 de agosto 2016  
 Vigência: 22/08/16 a 31/12/2016  
 Contratante: Elizângela Glória Cardoso- Reitora da UNITINS  
 Contratada: Josilene Maria dos Santos

**DEFENSORIA PÚBLICA**

Defensor Público-Geral: **MARLON COSTA LUZ AMORIM**

**ATO Nº 325, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais, consoante o disposto no art. 4º, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 55, de 27 de maio de 2009, no art. 41 da Constituição Federal *c/c caput* do art. 21, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, bem como na Lei Estadual nº 2.252, de 16 de dezembro de 2009,

CONSIDERANDO que a servidora nominada adiante preencheu as condições para adquirir estabilidade no serviço público, em virtude do atendimento aos requisitos necessários e às atribuições do cargo, bem como pelo decurso de três anos de efetivo exercício, ao que se extrai de todas as etapas da Avaliação Especial de Desempenho a que foi subordinada,

**RESOLVE:**

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado final da avaliação do estágio probatório da servidora ANDIARA LOEFFLER GEZONI, Oficial de Diligências da Defensoria Pública, Matrícula nº 908039-2, com exercício em 01/02/2013, e DECLARÁ-LA ESTÁVEL no serviço público estadual, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, a partir de 24/09/2016.

Art. 2º Autorizar a concessão dos efeitos previstos no parágrafo único do art. 10 da Lei Estadual n. 2.252/09 nos termos do art. 9º da referida norma.

Art. 3º Este Ato entra em vigor a partir de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01/10/2016.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 21 dias do mês de outubro de 2016.

MARLON COSTA LUZ AMORIM  
 Defensor Público-Geral

**ATO Nº 326, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016.**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 55, de 27 de maio de 2009;

CONSIDERANDO a homologação do III Concurso de Defensor Público Substituto do Estado do Tocantins, conforme o Edital nº 21/2013 – DPE/TO, publicado no DOE nº 3.997, de 04 de novembro de 2013, prorrogado pelo Ato nº 536, de 8 de outubro de 2015, publicado no DOE nº 4.478, de 15 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO o deferimento constante no Processo SEI Nº 16.0.00002514-7 em relação ao pedido de final de lista de classificação da candidata Luciene Belan Ferreira Allemand aprovada na 51ª colocação no concurso público;

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR para o cargo efetivo de Defensor Público Substituto, observada a ordem final de classificação, SEDEUR FERNANDES CORREA, inscrição 10003818, 52º classificado.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 24 dias do mês de outubro de 2016.

MARLON COSTA LUZ AMORIM  
Defensor Público-Geral

**PORTARIA Nº 1224, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016.**

Republicada para correção

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. IV, do Ato nº 42/2013, publicado no D.O.E. nº 3.812, de 07 de fevereiro de 2013;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

**RESOLVE:**

Art. 1º SUSPENDER em razão de extrema necessidade de serviço, o período de 03/10/2016 a 01/11/2016, das férias da Defensora Pública de Classe Especial, MARIA DO CARMO COTA, matrícula nº 900015209, referente ao exercício 2016/1, concedidas por meio da Portaria nº 1552/2015, publicada no Diário Oficial nº 4.503, de 20 de novembro de 2015, assegurando-lhe o direito de usufruí-las no período de 20/02/2017 a 21/03/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos três dias do mês de outubro de 2016.

ALEXANDRE AUGUSTUS LOPES ELIAS EL ZAYEK  
Subdefensor Público-Geral

**PORTARIA Nº 1271, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016.**

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. IV, do Ato nº 42/2013, publicado no D.O.E. nº 3.812, de 07 de fevereiro de 2013;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de 1ª Classe, FABIANA RAZERA GONÇALVES, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pela 8ª Defensoria Pública de Infância e Juventude de Palmas - TO, no período de 17 de outubro a 31 de janeiro de 2017.

Art. 2º REVOGAR a partir de 17 de outubro de 2016, a Portaria nº 1237, de 06 de outubro de 2016, publicada no DOE nº 4720, de 10 de outubro de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 17 de outubro de 2016.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos dezoito dias do mês de outubro de 2016.

ALEXANDRE AUGUSTUS LOPES ELIAS EL ZAYEK  
Subdefensor Público-Geral

**PORTARIA Nº 1280, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016.**

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 42, de 29 de janeiro de 2013, publicado no D.O.E. nº 3.812, de 07 de fevereiro de 2013;

Considerando que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, orçamentária e financeira;

Considerando a imprescindibilidade de adoção de medidas para assegurar o regular funcionamento da Defensoria Pública de Axixá do Tocantins até que sobrevenha Defensor Público para atuação naquele Órgão;

Considerando a obrigação institucional de ser assegurado a prestação dos serviços da Defensoria Pública naquela localidade;

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe, GIDELVAN SOUSA SILVA, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pela Defensoria Pública de Axixá do Tocantins - TO, no período de 19 de outubro a 20 de novembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos dezoito dias do mês de outubro de 2016.

ALEXANDRE AUGUSTUS LOPES ELIAS EL ZAYEK  
Subdefensor Público-Geral

**PORTARIA Nº 1281, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016.**

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. IV, do Ato nº 42/2013, publicado no D.O.E. nº 3.812, de 07 de fevereiro de 2013;

Considerando que lhe foi delegada a prática de atos de gestão administrativa, orçamentária e financeira;

Considerando o Ato nº 318/2016, publicado no Doe nº 4725 de 18 de outubro de 2016 em que lotou a Defensora Pública de 1ª Classe KARLA LETÍCIA DE ARAUJO NOGUEIRA na 2ª Defensoria Pública Cível e Juizados Especiais - Núcleo Regional de Tocantinópolis.

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

**RESOLVE:**

Art. 1º REVOGAR, a partir de 29 de outubro de 2016, a Portaria nº 1067, de 29 de agosto de 2016, publicada no DOE nº 4697 de 1º de setembro de 2016, em que designou a Defensora Pública de 1ª Classe, ISAKYANA RIBEIRO DE BRITO SOUSA, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pela 2ª Defensoria Pública Cível e Juizados Especiais de Tocantinópolis - TO, no período de 05 de setembro de 2016 a 07 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos dezoito dias do mês de outubro de 2016.

ALEXANDRE AUGUSTUS LOPES ELIAS EL ZAYEK  
Subdefensor Público-Geral

**PORTARIA Nº 1282, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016.**

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. IV, do Ato nº 42/2013, publicado no D.O.E. nº 3.812, de 07 de fevereiro de 2013;

Considerando que lhe foi delegada a prática de atos de gestão administrativa, orçamentária e financeira;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

**RESOLVE:**

Art. 1º REVOGAR, a partir de 29 de outubro de 2016, a Portaria nº 950, de 28 de julho de 2016, publicada no DOE nº 4674, de 1º de agosto de 2016, em que designou o Defensor Público de 1ª Classe, EVANDRO KAPPES, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pela 1ª Defensoria Pública de Família, Infância e Juventude, Cível e Juizados Especiais Cíveis de Taguatinga - TO, a partir de 02 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos dezoito dias do mês de outubro de 2016.

ALEXANDRE AUGUSTUS LOPES ELIAS EL ZAYEK  
Subdefensor Público-Geral

**PORTARIA Nº 1283, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016.**

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 42, de 29 de janeiro de 2013, publicado no D.O.E. nº 3.812, de 07 de fevereiro de 2013;

Considerando que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, orçamentária e financeira;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe, ELSON STECCA SANTANA, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pela Defensoria Pública de Novo Acordo - TO, no período de 19 de outubro a 16 de novembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos vinte dias do mês de outubro de 2016.

ALEXANDRE AUGUSTUS LOPES ELIAS EL ZAYEK  
Subdefensor Público-Geral

**PORTARIA Nº 1284, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016.**

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. IV, do Ato nº 42/2013, publicado no D.O.E. nº 3.812, de 07 de fevereiro de 2013;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando o Ato nº 057, de 23 de janeiro de 2015, publicado no DOE nº 4343, de 25 de março de 2015, em que nomeou o Defensor Público de 1ª Classe, ALEXANDRE AUGUSTUS LOPES ELIAS EL ZAYEK, no cargo de Subdefensor Público-Geral da Defensoria Pública do Estado do Tocantins para o biênio 2015/2016;

Considerando o Ato nº 076, de 19 de fevereiro de 2016, publicado no DOE nº 4565, de 23 de fevereiro de 2016, em que lotou o Defensor Público de 1ª Classe, ALEXANDRE AUGUSTUS LOPES ELIAS EL ZAYEK, na 2ª Defensoria Pública Criminal de Miracema - Núcleo Regional de Palmas;

Considerando o Ato nº 077, de 19 de fevereiro de 2016, publicado no DOE nº 4565, de 23 de fevereiro de 2016, em que afasta o Defensor Público de 1ª Classe, ALEXANDRE AUGUSTUS LOPES ELIAS EL ZAYEK, das atividades na 2ª Defensoria Pública Criminal de Miracema - Núcleo Regional de Palmas;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe, LUIS GUSTAVO CAUMO, para substituir, sem prejuízo de suas funções, o Defensor Público de 1ª Classe, ALEXANDRE AUGUSTUS LOPES ELIAS EL ZAYEK, em suas atribuições na 2ª Defensoria Pública Criminal de Miracema do Tocantins - TO, em razão do afastamento para exercício do cargo de Subdefensor Público-Geral da Defensoria Pública do Tocantins, no período de 19 de outubro a 23 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 19 de outubro de 2016.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos vinte dias do mês de outubro de 2016.

ALEXANDRE AUGUSTUS LOPES ELIAS EL ZAYEK  
Subdefensor Público-Geral

**PORTARIA Nº 1285, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016.**

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. IV, do Ato nº 42/2013, publicado no D.O.E. nº 3.812, de 07 de fevereiro de 2013;

Considerando que lhe foi delegada a prática de atos de gestão administrativa, orçamentária e financeira;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

**RESOLVE:**

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 1260, de 17 de outubro de 2016, publicada no DOE nº 4726, de 19 de outubro de 2016, em que designou o Defensor Público de 1ª Classe, PEDRO ALEXANDRE CONCEIÇÃO AIRES GONÇALVES, para patrocinar a defesa do acusado JOSÉ DOS SANTOS PEREIRA DA SILVA, nos autos nº 0005863-06.2016.827.2731, com julgamento em Sessão do Tribunal do Júri, designada para o dia 18 de outubro de 2016, na Comarca de Paraíso do Tocantins - TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos vinte dias do mês de outubro de 2016.

ALEXANDRE AUGUSTUS LOPES ELIAS EL ZAYEK  
Subdefensor Público-Geral

**PORTARIA Nº 1286, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016.**

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VII, do Ato nº 42/2013, publicado no DOE nº 3.812, de 07 de fevereiro 2013;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Ofícios diversos dos de sua lotação;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe, PEDRO ALEXANDRE CONCEIÇÃO AIRES GONÇALVES, para atuar nos autos nº 0005863-06.2016.827.2731, em favor de JOSÉ DOS SANTOS PEREIRA DA SILVA, a partir de 18 de outubro de 2016, que tramita na Comarca de Paraíso do Tocantins - TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos vinte dias do mês de outubro de 2016.

ALEXANDRE AUGUSTUS LOPES ELIAS EL ZAYEK  
Subdefensor Público-Geral

**PORTARIA Nº 1287, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016.**

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VII, do Ato nº 42/2013, publicado no DOE nº 3.812, de 07 de fevereiro 2013;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Ofícios diversos dos de sua lotação;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de 1ª Classe, FRANCIANA DI FÁTIMA CARDOSO, para realizar audiências na Comarca de Alvorada - TO, no dia 25 de outubro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos vinte dias do mês de outubro de 2016.

ALEXANDRE AUGUSTUS LOPES ELIAS EL ZAYEK  
Subdefensor Público-Geral

**PORTARIA Nº 1288, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016.**

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. IV, do Ato nº 42/2013, publicado no D.O.E. nº 3.812, de 07 de fevereiro de 2013;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

**RESOLVE:**

Art. 1º SUSPENDER em razão de extrema necessidade de serviço, o dia 26/10/2016, das férias do Defensor Público de 1ª Classe, JOSÉ ALVES MACIEL, matrícula nº 90002040-7, referente aos exercícios 2016/2, previstas para o período 03/10/2016 a 01/11/2016, concedidas por meio da Portaria nº 1552/2015, publicada no Diário Oficial nº 4.503 de 20 de novembro de 2015, assegurando-lhe o direito de usufruí-las no dia 03/11/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos vinte dias do mês de outubro de 2016.

ALEXANDRE AUGUSTUS LOPES ELIAS EL ZAYEK  
Subdefensor Público-Geral

**PORTARIA Nº 1289, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016.**

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. IV, do Ato nº 42/2013, publicado no D.O.E. nº 3.812, de 07 de fevereiro de 2013;

Considerando que lhe foi delegada a prática de atos de gestão administrativa, orçamentária e financeira;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

**RESOLVE:**

Art. 1º REVOGAR, a Portaria nº 1232, de 04 de outubro de 2016, publicada no DOE nº 4725, de 18 de outubro de 2016, em que designou o Defensor Público de 2ª Classe, ALEXANDRE MOREIRA MAIA, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pela 3ª Defensoria Pública Criminal e Execução Penal de Araguatins - TO, no período de 24 a 27 de outubro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos vinte dias do mês de outubro de 2016.

ALEXANDRE AUGUSTUS LOPES ELIAS EL ZAYEK  
Subdefensor Público-Geral

**PORTARIA Nº 1290, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016.**

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. IV, do Ato nº 42/2013, publicado no D.O.E. nº 3.812, de 07 de fevereiro de 2013;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe, DANIEL FELÍCIO FERREIRA, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pela 23ª Defensoria Pública Criminal de Palmas - TO, no período de 18 a 20 de outubro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 18 de outubro de 2016.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos vinte dias do mês de outubro de 2016.

ALEXANDRE AUGUSTUS LOPES ELIAS EL ZAYEK  
Subdefensor Público-Geral

**PORTARIA Nº 1291, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016.**

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. IV, do Ato nº 42/2013, publicado no D.O.E. nº 3.812, de 07 de fevereiro de 2013;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe, DANIEL CUNHA DOS SANTOS, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pela 23ª Defensoria Pública Criminal de Palmas - TO, no período de 21 a 27 de outubro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos vinte dias do mês de outubro de 2016.

ALEXANDRE AUGUSTUS LOPES ELIAS EL ZAYEK  
Subdefensor Público-Geral

**PORTARIA Nº 1292, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016.**

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VII, do Ato nº 42/2013, publicado no DOE nº 3.812, de 07 de fevereiro 2013;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Ofícios diversos dos de sua lotação;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de 2ª Classe, ISABELLA FAUSTINO ALVES, para realizar audiências na Comarca de Palmas - TO, nos dias 19 e 21 de outubro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 19 de outubro de 2016.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos vinte dias do mês de outubro de 2016.

ALEXANDRE AUGUSTUS LOPES ELIAS EL ZAYEK  
Subdefensor Público-Geral

**PORTARIA Nº 1293, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016.**

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VII, do Ato nº 42/2013, publicado no DOE nº 3.812, de 07 de fevereiro 2013;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Ofícios diversos dos de sua lotação;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

## RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe, JOSÉ RAPHAEL SILVÉRIO, para patrocinar em conjunto com a Defensora Pública de 1ª Classe, LETÍCIA CRISTINA AMORIM SARAIVA DOS SANTOS, a defesa do acusado WILKER AIRES ARAUJO, nos autos nº 0001910-50.2014.827.2716, com julgamento em Sessão do Tribunal do Júri, designada para o dia 24 de outubro de 2016, na Comarca de Dianópolis - TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos vinte dias do mês de outubro de 2016.

ALEXANDRE AUGUSTUS LOPES ELIAS EL ZAYEK  
Subdefensor Público-Geral

**PORTARIA Nº 1294, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual nº 055, de 27 de maio de 2009, tendo em vista que lhe compete à prática dos atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inciso III, c/c art.67 da Lei nº 8.666/93, e a Instrução Normativa TCE-TO nº 02/2008, de 07/05/2008,

## RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores e respectivos substitutos em caso de impedimentos e afastamentos legais do titular para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, dos contratos elencados a seguir:

Número do Contrato	Número do Processo	Fiscal do Contrato	Fiscal Substituto	Contratado e Objeto do Contrato
029/2016	16.0.000002037-4	Josenilde Gomes Bezerra, Matrícula nº 908085-6	Thiago Germano dos Santos, Matrícula nº 894882-8	prestação de serviços de fornecimento de água potável, coleta e tratamento do esgotamento sanitário pela Odebrecht Ambiental   Saneatins à Contratante, classificado na categoria "pública", mediante tarifa vigente, visando atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.. Ref.: Portaria de Inexigibilidade nº 1.203/2016. Contratada: Odebrecht Ambiental Saneatins.
030/2016	16.0.000002377-2	Bartyra Viana dos Reis Sandini, Matrícula nº 908005-8	Heliana Gomes da Silva, Matrícula nº 886.548-5	Aquisição de fachadas de identificação para as unidades da Defensoria Pública do Estado do Tocantins nos municípios de Almas, Axixá, Augustinópolis, Colmeia, Pedro Afonso e Araguacema. Ref.: Termo de Dispensa nº 018/2016. Contratada: Comercial JJ Torre LTDA - ME.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria responsável sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria competente para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria responsável para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua, ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de outubro de 2016.

Gabinete do Defensor Público-Geral, em Palmas, aos vinte e um dias do mês de outubro de 2016.

MARLON COSTA LUZ AMORIM  
Defensor Público-Geral

**PORTARIA Nº 1303, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016.**

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 42, de 29 de janeiro de 2013, publicado no DOE nº 3.812, de 07.02.2013, nos termos que lhe foi delegada a prática de atos de gestão administrativa, orçamentária e financeira;

Considerando a grande dificuldade verificada para que a Administração Pública consiga realizar a cotação de preços prévia para a aquisição de produtos e serviços nos termos exigidos em lei;

Considerando que diversas empresas locais vêm se recusando a fornecer propostas de preços causando empecilhos à realização dos procedimentos de aquisições no âmbito desta Defensoria Pública;

Considerando ainda que atualmente é muito utilizada a pesquisa de preços em contratações semelhantes de outros órgãos e entidades públicas para aferição dos valores praticados no mercado com o fim de adquirir produtos e serviços pela Administração Pública;

Considerando o Parecer Jurídico nº 206/2016, emitido pela Diretoria Jurídica desta Defensoria Pública do Estado do Tocantins, aprovado por meio do Despacho/DPG nº 146/2016;

## RESOLVE:

INEXIGIR a realização de licitação, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, objetivando a contratação direta da empresa NP Capacitações e Soluções Tecnológicas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, para aquisição de ferramenta de pesquisa baseada em resultados de licitações adjudicadas e homologadas e comparação de preços atualizados- Banco de Preços, no valor total de R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais) para o exercício de 2017, conforme Processo Sei nº 16.0.000002115-0.

Gabinete do Subdefensor Público Geral, em Palmas-TO, aos 24 dias do mês de outubro de 2016.

ALEXANDRE AUGUSTUS LOPES ELIAS EL ZAYEK  
Subdefensor Público Geral

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO Nº: 16.0.000000889-7  
PROCEDIMENTO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 14/2016  
OBJETO: Registro de preços para aquisição de material de consumo e equipamentos de natureza permanente de informática

Versam os presentes autos sobre a realização de licitação, via registro de preços, tendo por escopo a contratação de empresa para aquisição de material de consumo e equipamentos de natureza permanente de informática, visando atender as necessidades da Defensoria Pública do Tocantins por um período de 12 meses.

Em face da regularidade do feito, considerando que a licitação em referência foi realizada de acordo com as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, acolho por seus próprios fundamentos, o Parecer nº 197/2016, da Diretoria Jurídica (evento 105400), bem como o Parecer nº 22/2016, do Controle Interno (evento 107119) e HOMOLOGO o procedimento licitatório consubstanciado no Pregão Presencial SRP nº 14/2016, tipo menor preço, consoante a classificação e adjudicação procedidas pela Pregoeira (eventos 93890, 94260, 102856 e 103707), em relação às licitantes R/C CARTUCHOS, INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA - ME (CNPJ 06.015.659/0001-06), vencedora nos itens 01, 06, 07, 08, 09, 11, 14, 16, 18, 19, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 31 e 37, pelo valor total de R\$ 150.861,00 (cento e cinquenta mil, oitocentos e sessenta e um reais); RJ COMERCIAL LTDA-ME (CNPJ 07.123.324/0001-66), vencedora nos itens 02, 03, 05, 12, 13, 15, 20, 29 e 34, pelo valor total de R\$ 58.738,80 (cinquenta e oito mil, setecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos); VITRINE COMERCIAL LTDA - EPP (CNPJ 08.140.005/0001-21), vencedora nos itens 04, 10, 30 e 33, pelo valor total de R\$ 49.930,00 (quarenta e nove mil, novecentos e trinta reais) e WPI SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI - ME (CNPJ 18.944.251/0001-90), vencedora nos itens: 17, 22, 32, 35 e 36, pelo valor total de R\$ 45.790,00 (quarenta e cinco mil, setecentos e noventa reais), conforme propostas apresentadas nos eventos nº 102859, 102861 e 102862.

O valor total máximo estimado do objeto é de R\$ 305.319,80 (trezentos e cinco mil, trezentos e dezenove reais e oitenta centavos).

Publique-se.

Palmas-TO, 20 de outubro de 2016.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS.

#### EXTRATO DE TERMO DE VOLUNTARIADO

Processo Eletrônico nº: 16.0.000002473-6.  
 Edital para prestação de serviço voluntário nº: 049/2016.  
 Fundamentação Legal: Lei Federal nº 9.608/98 e Ato nº 191/2014 do Defensor Público Geral do Estado do Tocantins.  
 Objeto: Serviço voluntário, não remunerado, com objetivos cívicos, educacionais, culturais e científicos.  
 Voluntária: Amanda da Costa Silva.  
 Vigência: O presente Termo vigorará pelo prazo de 01 (um) ano a partir da assinatura.  
 Data de Assinatura: 24/09/2016.  
 Signatários: Marlon Costa Luz Amorim - Defensor Público-Geral.  
 Amanda da Costa Silva - Voluntária.

#### EXTRATO DE TERMO DE VOLUNTARIADO

Processo Eletrônico nº: 16.0.000002473-6.  
 Edital para prestação de serviço voluntário nº: 049/2016.  
 Fundamentação Legal: Lei Federal nº 9.608/98 e Ato nº 191/2014 do Defensor Público Geral do Estado do Tocantins.  
 Objeto: Serviço voluntário, não remunerado, com objetivos cívicos, educacionais, culturais e científicos.  
 Voluntária: Kelle Ferreira Lima.  
 Vigência: O presente Termo vigorará pelo prazo de 01 (um) ano a partir da assinatura.  
 Data de Assinatura: 24/09/2016.  
 Signatários: Marlon Costa Luz Amorim - Defensor Público-Geral.  
 Kelle Ferreira Lima - Voluntária.

#### EXTRATO DE TERMO DE VOLUNTARIADO

Processo Eletrônico nº: 16.0.000002473-6.  
 Edital para prestação de serviço voluntário nº: 049/2016.  
 Fundamentação Legal: Lei Federal nº 9.608/98 e Ato nº 191/2014 do Defensor Público Geral do Estado do Tocantins.  
 Objeto: Serviço voluntário, não remunerado, com objetivos cívicos, educacionais, culturais e científicos.  
 Voluntária: Kivya Regina Sousa Lopes.  
 Vigência: O presente Termo vigorará pelo prazo de 01 (um) ano a partir da assinatura.  
 Data de Assinatura: 24/09/2016.  
 Signatários: Marlon Costa Luz Amorim - Defensor Público-Geral.  
 Kivya Regina Sousa Lopes - Voluntária.

#### SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

#### PORTARIA Nº 1300, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 195, de 22 de maio de 2013, publicado no DOE nº 3.887, de 04 de junho de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR em razão de extrema necessidade de serviço, o período de 07/11/2016 a 06/12/2016, das férias da servidora ANA PAULA GOMES ROQUE DA SILVA, Gerente de Núcleo II, matrícula nº 895083-1, relativas ao período aquisitivo 2015/2016, concedidas por meio da Portaria nº 1071/2016, publicada no Diário Oficial nº 4.696, de 31 de agosto de 2016, assegurando-lhe o direito de usufruí-las no período de 09/01/2017 a 07/02/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Gabinete da Superintendente de Administração e Finanças, em Palmas, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de 2016.

MOUNIRA ALVES HAWAT

Superintendente de Administração e Finanças

#### PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

#### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016

A Prefeitura Municipal de Palmas -TO, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Finanças, torna público que fará realizar às 09:00 (horário local) do dia 17 de novembro de 2016, na sala de reuniões da Superintendência de Compras e Licitações, localizada na Quadra 802 Sul, Av. NS-02, APM 15-B, 2º andar, Prédio do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, PREVIPALMAS, Palmas - TO, CEP 77.023-006, a TOMADA DE PREÇOS nº 004/2016, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com Regime de Execução Empreitada por PREÇO GLOBAL. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PISTA DE CICLISTA BICICROSS BMX-SX NO FORMATO DE SUPERCROSS MODALIDADE CICLISMO PISTAB, LOCALIZADO NAALCSE, Q. 1506 SUL, VILA OLÍMPICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL, SEU TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS, de interesse da Fundação Municipal do Esportes e Lazer, processo nº 2015028087. O Edital poderá ser examinado no sítio portal. palmas.to.gov.br ou retirado pelos interessados na Superintendência de Compras e Licitações, localizada no endereço acima mencionado, em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones: (63) 2111-2735 / 2736 / 2737 ou e-mail: cplpalmas@gmail.com.

Palmas - TO, 21 de Outubro de 2016.

Antonio Luiz Cardozo Brito

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Espécie: Ata de Registro de Preço 003/2016. Objeto: Contratação de empresa(s) para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva, com e sem reposição de peças, dos veículos, pertencentes ao Fundo de Saúde deste município, conforme especificação do anexo I, Fornecedor, H P MEBDES - ME, CNPJ Nº 17.804.814/0001-81, com os seguintes preços abaixo:

Preço: hora homem trabalhada, lote 01 R\$ 120,00 para veículos leves, percentual de desconto sobre a tabela referência do fabricante 10% em todas as marcas do citado lote do Termo de Referência, estando incluídas no preço todas as despesas decorrentes, inclusive tributos, fretes, seguros etc.  
 Pregão Presencial 011/2016.

Zulmirane Soares Lima

Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Abreulândia

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMAS

## AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Almas-TO, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, e comunica aos interessados que se fará realizar as seguintes licitações:

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016 - SRP

Objeto: Contratação de empresa, especializada preparação simples, digitalização, indexação e ged, de documentos de interesse da Prefeitura Municipal de Almas - TO, conforme termo de referência. Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 07/11/2016 às 09:00hs

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016

Objeto: Contratação de empresa, para prestação de serviços de pintura de prédios públicos municipais, conforme, conforme termo de referência. Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 07/11/2016 às 11:00hs.

Informações Gerais: Fone: (63) 3373-1211 ou e-mail: licita.almas@hotmail.com.

Almas - TO, 20 de Outubro de 2016.

Herbert Rufo Barbosa  
Presidente de CPL-Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Araganã-TO, torna público aos interessados, que realizará na sala de licitações da Prefeitura de Araganã-TO, a seguinte licitação:

**Pregão Presencial 008/2016**, dia 09 de Novembro de 2016, às 09h00min de Brasília, com o objeto: Registro de Preços para possível aquisição de medicamentos e insumos da farmácia básica, para esta Secretaria.

Edital e maiores informações na Prefeitura, no horário comercial local das 08 às 12 horas de segunda a sexta e no fone: (63) 3428-1105.

Araguanã - TO, 24 de Outubro de 2016.

EDIVAN PEREIRA DO NASCIMENTO  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016  
(EXCLUSIVO E COTA RESERVADA)

A Prefeitura Municipal de Couto Magalhães/TO, comunica que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2016 - SRP, com abertura prevista para o dia 09/11/2016 às 08:30 horas, para aquisição de gêneros alimentícios, lanches e refeições. O edital encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações na Rua 5, Nº 963 - Centro, telefone: (63) 3468-1296.

Couto Magalhães - TO, 25 de Outubro de 2016.

MARYDIANA ALEXANDRE DE CARVALHO  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015-A-2016

Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, o Pregoeiro Oficial do Município de Goiatins/TO, torna público que fará realizar às 8:00hs, do dia 11/11/2016, na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Montano Nunes Nº 01, Centro, Pregão Presencial, tipo Menor preço por GLOBAL, para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de substituição, reparos e implantação de pontos da rede de iluminação pública na zona urbana e povoados, sendo as quantidades e relação dos serviços devidamente relacionados no anexo I, do presente edital, para a Prefeitura Municipal de Goiatins/TO. O edital e inteiro teor da Licitação poderá ser solicitado pelo e-mail: prefeituradegoiatins2016@hotmail.com; demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura.

Goiatins - TO, 21 de Outubro de 2016.

Francisco Alves Faustino Filho  
Pregoeiro Oficial  
Portaria Nº 069/2016

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ

## ATO EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ, ESTADO DO TOCANTINS, torna público os extrato da Ata de Registro de Preços do processo licitatório Pregão Presencial 016/2016, objetivando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS PARA O CENTRO DE EVENTOS DE ITACAJÁ - TO, junto a prefeitura de Itacajá - TO, no Sistema Registro de Preço, mediante as condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência constantes no Anexo I do edital: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2016, Fornecedor: PORTAL DISTRIBUIDORA - ME, CNPJ sob o nº 15.127.478/0001-54 venceu o item: 03, no valor total de R\$ 150.689,60 (cento e cinquenta mil seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos), OCIDENTAL DISTRIBUIDORA - EIRELI - EPP, CNPJ 07.152.178/0001-05, venceu os itens: 01, 02, 04, 05 e 06, no valor total de R\$ 51.097,00, perfazendo um valor total R\$ 201.786,60 (duzentos e um mil setecentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos). A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

Itacajá - TO, 21 de Outubro de 2016.

Elineusa do Nascimento Ramos  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ALEGRE

## EDITAL DE CITAÇÃO Nº 03/2016

O Prefeito do Município de Novo Alegre - TO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65 da Constituição Estadual e demais normas FAZ SABER ao Senhor PAULINO PEREIRA DOS SANTOS, ex-prefeito deste município, que estão concluídos os trabalhos relativos à Tomada de Contas Especial nº 02/2015 instaurada em cumprimento ao art. 1º, inciso I e arts. 8º e 9º da Lei Federal nº 8.443, de 1992 em conformidade com o art. 70 da Constituição Federal derivada de irregularidades devido a não comprovação das despesas relativas ao PETI 2008, sendo que a cópia dos autos encontra-se na Chefia de Controle Interno desta prefeitura localizada à Rua 12 de Março, S/Nº, Centro, Novo Alegre - TO, para fins de vistas aos elementos formais que o compõe e do qual é o responsável, em que deverá RESTITUIR o valor dos recursos federais repassados de R\$ 13.973,07 (treze mil, novecentos e setenta e três reais e sete centavos) - exercício de 2008, que atualizados totalizam R\$ 33.160,23 (trinta e três mil, cento e sessenta reais e vinte e três centavos). Portanto, deve ser comprovado o recolhimento aos cofres públicos o mencionado valor junto ao FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por meio Guia de Recolhimento da União - SIMPLES UG/255000/36211, código de recolhimento 28853-5 em favor do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário/FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL cujas cópias dos comprovantes bancários devem ser apresentados junto ao Controle Interno deste município localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Novo Alegre situada localizada à Rua 12 de Março, S/Nº, Centro. Assim como na Sede do MDS - Setor de Administração Federal Sul - SAFS SUL, Qd. 02, Lote 08, Bl. h, Subsolo, Edifício Sede do FNAS, CEP: 70.070-600, Brasília - DF.

Querendo, poderá solicitar juntada de documentações ou justificativas aos autos originais e devolver junto a esta municipalidade os valores aludidos para apensamento aos autos perante o Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário e posterior envio ao Tribunal de Contas da União, no qual encontrar-se-á protocolado em virtude da celeridade de tramitação que o procedimento requer, bem ainda, acompanhar todos os atos do processo, inclusive se fazer assistir por advogado legalmente constituído.

No caso de inércia, ser-lhe-á decretado à revelia.

Novo Alegre - TO, aos 06 dias do mês de outubro de 2016.

WILSON SOUZA E SILVA  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS

## AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins, torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. Transbrasiliana, nº 335, Centro, Paraíso do Tocantins - TO, abertura do Pregão Presencial (SRP) nº 024/2016: contratação de empresa do ramo de locação de veículos automotivos novos/usados, sem motorista como veículo de representação para atender o Gabinete da Secretaria de Finanças e com motorista para atender as demandas administrativa e do fisco. Tipo: menor preço por item. Data de abertura: 07/11/2016, às 09:00 horas. O edital poderá ser examinado/retirado pelos interessados no site: www.paraíso.to.gov.br, a partir desta data. Informações também pelo telefone: (63) 3602-2780. Paraíso - TO, 24/10/2016.

CRISTINA SARDINHA WANDERLEY  
Presidente da CPL/Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUÊ

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a Tomada de Preço de nº 017/2016, tendo como objetivo a Aquisição de Material de Construção/Hidráulico e Elétrico, destinados para as Secretarias Municipais de Administração/Infraestruturas/Obras/Meio Ambiente/Transportes e Agricultura e Fundo Municipal de Saúde. Prefeitura Municipal de Piraquê/TO. A empresa S O DE SOUSA, CNPJ sob o nº 09.581.326/0001-24, no valor de R\$ 541.654,09 (Quinhentos e quarenta e um mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e nove centavos), Piraquê - TO, 19 de Outubro de 2016.

EDUARDO DOS SANTOS SOBRINHO  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 018/2016/FMS

O Município de Porto Nacional - TO, torna público que fará realizar no dia 08 de Novembro de 2016 às 09:00 horas, licitação na modalidade Pregão Presencial tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL. O edital deverá ser retirado junto ao site da prefeitura: www.portonacional.to.gov.br.

Porto Nacional - TO, 21 de Outubro de 2016.

DOUGLAS RESENDE ANTUNES  
Pregoeiro

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE CONTRATO

a) Espécie: Extrato 0125/2016 e do contrato nº 0125/2016 firmado em 01.10.2016 entre o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO NACIONAL e a (Senhora) ROSANGELA DOS REIS GONÇALVES; b) Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2016, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ASSISTENTE SOCIAL JUNTO AO CREAMS, DURANTE O PERÍODO DE 01/09 A 31/12/2016, CONFORME PROCESSO 5524/2016, APENSO AO 8620/2015; c) Fundamento Legal: Lei nº 8666/93 e suas alterações; d) Vigência: Setembro a Dezembro/2016; e) Dotação Orçamentária: 06.39.08.241.0148.2.095; f) Subitem: 32-Assistencia Social; g) Elemento Despesa- 3.3.90.36 - h) Valor: R\$ 7.648,00 (Sete Mil Seiscentos e Quarenta e Oito Reais) h) Fonte: 80-MDS; i) Signatários: pelo Contratante, Sr. OTONIEL ANDRADE COSTA FILHO - Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social e pela contratada: ROSANGELA DOS REIS GONÇALVES.

## PUBLICAÇÕES PARTICULARES

## EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa AREIAL E TRANSPORTADORA SANTO ANTÔNIO LTDA. (AREIAL SANTO ANTÔNIO), inscrita no CNPJ sob nº 18.210.383/0001-98, com sede na Rod. Arraias - Conceição do Tocantins, 75 km à direita, zona rural, Arraias - TO, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a renovação da Licença de Operação (LO) para a atividade de extração de areia na Fazenda Santo Antônio, no leito do córrego Pau D'Arco, no município de Arraias - TO (DNPM nº 864.436-2011). O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA nº 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O conselho diretor da COOPRATO SOLICITA A RETIFICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL Nº 4.724, de 17 de outubro de 2016. Acrescenta-se Criação do Sindicato de Cooperativa da Agricultura Familiar e Economia Solidária e Criação da Federação da Agricultura Familiar e Economia Solidária.

Maria do Carmo C. Martins  
Presidente

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 013/2016 - SEPRO/CORREG  
PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL Nº 010/2015

O Corregedor do Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, CITA o médico W.S.P inscrito no CRM/TO sob o número 1163, a tomar ciência do teor dos autos em epígrafe, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, com igual prazo, a partir da ciência, para apresentação de sua defesa prévia. Os autos se acham à disposição na Sede deste Regional, à Quadra 702 Sul, Conjunto 01, Lote 01, Palmas/TO. Para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente Edital, que será publicado na forma da Lei.

Palmas - TO, 5 de Outubro de 2016.

Dr. Tomé César Rabelo  
Corregedor

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 014/2016  
PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL Nº 08/2012

O Corregedor do Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA: FEGURSON THEODORO PEREIRA a comparecer à Sede deste Regional, sito à Quadra 702 Sul, Conjunto 01, Lote 01, Palmas/TO, no dia 27 de outubro de 2016, às 09h30min, quando irá a julgamento o processo em epígrafe. Para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente Edital, que será publicado na forma da Lei.

Palmas - TO, 6 de Outubro de 2016.

Dr. Tomé César Rabelo  
Corregedor

## EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A PRAIA BELA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, CNPJ Nº 24.309.180/0001-56, torna público que requereu à Fundação de Meio Ambiente de Palmas as Licenças Municipal Prévia, Instalação e Ocupação, para a atividade de construção e implantação de um Residencial Praia Bela, com endereço, Lote 01, Quadra ALCOS 14, Orla 14, Graciosa, QI-09, Plano Diretor Sul, Palmas/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002 que dispõe sobre o licenciamento Ambiental.

## PORTARIA SEET/Nº 016/2016, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre a destituição de associado do cargo de Diretor Regional.

O Presidente do Sindicato dos Profissionais da Enfermagem no Estado do Tocantins - SEET, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 22, inciso VIII e art. 29 do Estatuto Social do Sindicato.

## RESOLVE:

Art. 1º Destituir, JULIANO APARECIDO DE OLIVEIRA MATOS, portadora do CPF nº 021.090.891-21 do cargo de Diretor Regional de Assuntos Jurídicos e Previdenciários.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Palmas - TO, 21 de Outubro de 2016.

Claudean Pereira Lima  
PRESIDENTE DO SEET

## EDITAL DE COMUNICAÇÃO

THAWAN COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, nome fantasia POSTO THAWAN, CNPJ nº 04.519.962/0001-02, torna público o recebimento da ATCP - Autorização de Transporte de Cargas Perigosas junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, ATCP de nº 3351-2016 vigente até 19 de outubro de 2017, para a atividade de coleta e transporte de cargas perigosas, localizada na Avenida Neblina, nº 21, Centro, Araguaína/TO. De acordo com a Resolução CONAMA nº 006, de 24 de janeiro de 1986.

## FUNDAÇÃO UNIRG

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO  
ERRATA

ERRATA referente à publicação de extrato de contratação no Diário oficial do Estado de nº 4.673 de 29/07/2016 - CONTRATO/UNIRG Nº 30/2016:

Onde se lê: "PRIMEIRO TERMO ADITIVO".  
Leia-se: "CONTRATO/UNIRG Nº 30/2016".

Os demais dados permanecem inalterados

Gurupi - TO, 24 de Outubro de 2016.

ANTÔNIO SÁVIO BARBALHO DO NASCIMENTO  
Presidente da Fundação UNIRG